



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 004/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre dias de ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias e

Considerando a Portaria MGI Nº 8.617, de 26/12/2023, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2024

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, nos dias em que menciona:

I – 12 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval

II – 13 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval

III – 14 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-feira de cinzas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:35498BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE DIÁRIAS PARA SERVIDORA QUE PARTICIPARÁ DE VISITA TÉCNICA E REUNIÃO NO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DO RIO GRANDE DO NORTE- CTR POTIGUAR.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM.AMLAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 003/2023 do CIM.AMLAP:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias à Coordenadora Administrativa Luana de Oliveira Silva, CPF n. 069.692.704-75, para custear despesas decorrentes da visita técnica e reunião no Centro de Tratamento de Resíduos do Rio Grande do Norte – CTR Potiguar, localizado na Estrada que liga o Distrito de Papagaio à Vera Cruz, Zona Rural, S/N, Vera Cruz/RN, 59184-000 e no município de São Paulo do Potengi, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 08/02/2024

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 09/02/2024

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 003/2023, e a importância total corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais), referente a 1 (uma) diária.

Art. 2º - A beneficiária da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente CIM.AMLAP

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:D6652CF1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRESI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIMAMLAP, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

OMUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.080.210/0001-49 e sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN-59400-000, representado por seu Prefeito Municipal, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 671.368.184-00, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIMAMLAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.322.223.0001-01, com sede na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Vice-Presidente, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, portador do CPF nº 476.112.784-87, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observado o contido, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, no parágrafo 6º da Clausula Décima Nona do Contrato de Consórcio, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os entes representativos, com vistas ao CONVENIENTE utilizar membros da Comissão de Contratação disponibilizados pelo CONCEDENTE, com vistas a realização de procedimentos licitatórios e contratações do CIM AMLAP.

Parágrafo único. Ficará o Consórcio isento de qualquer ônus ou responsabilidade de estabelecer o controle da atividade funcional do(s) servidor(es) indicado(s) pelo Município consorciado, cabendo ao Executivo Municipal, tão somente dispor de sua despesa pessoal, semanalmente nos dias e horários previamente acordados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente termo de cooperação tem por finalidade efetivar o princípio da economicidade, tendo em vista que no presente momento, o CIM AMLAP não dispõe de recursos humanos mínimos e necessita da cooperação do Município de São Tomé/RN, por meio da disponibilização de servidor de sua Comissão de Contratação para atuar nos processos de licitação e contratação de interesse do CIM AMLAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO CONSÓRCIO:

a) Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto do Acordo de Cooperação;
b) Designar responsável pelo quadro de pessoal do CIM AMLAP para acompanhar e fiscalizar as atividades realizadas no âmbito com Consórcio pelos servidores municipais designados, as quais serão formalizadas por meio de Ata de Reunião, bem como atestar as referidas Atas;

c) Pagar JETONS ou gratificação aos servidores do CONCEDENTE, caso haja dotação orçamentária e regulamentação mediante resolução para tal finalidade.

3.2 DO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Disponibilizar, se necessário, a estrutura para executar o objeto do Acordo de Cooperação;
b) Designar Coordenador para acompanhar as atividades e na ausência de designação o Prefeito Cooperante atestará a realização das atividades;
c) Disponibilizar servidores municipais com vistas a compor a Comissão de Licitação do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:

O presente termo, tem por validade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar na data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN.

Parágrafo Único. O presente termo poderá ser renovado mediante Termo Aditivo, conforme conveniência entre as partes e justificativa devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

Para a execução dos objetivos desta cooperação, o CONCEDENTE enviará esforços à execução do objetivo proposto e o CONVENIENTE realizará o planejamento e o acompanhamento dos trabalhos realizados pelos servidores municipais designados para execução do objeto.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS ou gratificação por parte do Consórcio aos servidores municipais designados a compor a Comissão de Contratação do CIM AMLAP, caso haja dotação orçamentária prevista e Resolução específica para tal finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO/RENÚNCIA.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo de forma unilateral, por consenso, ou no caso de infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cooperação, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Natal/RN, 05 de fevereiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente do CIM-AMLAP

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de São Tomé/RN

TESTEMUNHAS:

Nome: Luana de Oliveira Silva
CPF: 069.692.704-75

Nome: Teresa Cristina da Silva
CPF: 289.255.564-72

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:45B73678

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 002/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 002/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN.

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº08.002.180/0001-52e sede naRua Maj. Artur, nº 156, Centro, 59410-000 - Município de Barcelona/RN - 59410-000, representado por seu Prefeito Municipal, FABIANO LOPES PEREIRA, portador do CPF Nº029.549.684-35, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.322.223.0001-01, com sede na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São Tomé/RN, portador do CPF sob o nº 671.368.184-00, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observado o contido, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no parágrafo 6º da Clausula Décima Nona do Contrato de Consórcio, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os entes representativos, com vistas ao CONVENENTE utilizar membros da Comissão de Contratação disponibilizados pelo CONCEDENTE, com vistas a realização de procedimentos licitatórios e contratações do CIM AMLAP.

Parágrafo único. Ficará o Consórcio isento de qualquer ônus ou responsabilidade de estabelecer o controle da atividade funcional do(s) servidor(es) indicado(s) pelo Município consorciado, cabendo ao Executivo Municipal, tão somente dispor de sua de seu pessoal, semanalmente nos dias e horários previamente acordados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo de cooperação tem por finalidade efetivar o princípio da economicidade, tendo em vista que no presente momento, o CIM AMLAP não dispõe de recursos humanos mínimos e necessita da cooperação do Município de Barcelona/RN, por meio da disponibilização de servidor de sua Comissão de Contratação para atuar nos processos de licitação e contratação de interesse do CIM AMLAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO CONSÓRCIO:

- Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto do Acordo de Cooperação;
- Designar responsável do quadro de pessoal do CIM AMLAP para acompanhar e fiscalizar as atividades realizadas no âmbito com Consórcio pelos servidores municipais designados, as quais serão formalizadas por meio de Ata de Reunião, bem como atestar as referidas Atas;
- Pagar JETONS ou gratificação aos servidores do CONCEDENTE, caso haja dotação orçamentária e regulamentação mediante resolução para tal finalidade.

3.2 DO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- Disponibilizar, se necessário, da estrutura para executar o objeto do Acordo de Cooperação;
- Designar Coordenador para acompanhar as atividades e na ausência de designação o Prefeito Cooperante atestará a realização das atividades;
- Dispor de servidores municipais com vistas a compor a Comissão de Licitações do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:

O presente termo, tem por validade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar na data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN.

Parágrafo Único. O presente termo poderá ser renovado mediante Termo Aditivo, conforme conveniência entre as partes e justificativa devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

Para a execução dos objetivos desta cooperação, o CONCEDENTE envidará esforços à execução do objetivo proposto e o CONVENENTE realizará o planejamento e o acompanhamento dos trabalhos realizados pelos servidores municipais designados para execução do objeto.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS ou gratificação por parte do Consórcio aos servidores municipais designados a compor a Comissão de Contratação do CIM AMLAP, caso haja dotação orçamentária prevista e Resolução específica para tal finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO/RENÚNCIA.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo de forma unilateral, por consenso, ou no caso de infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cooperação, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Natal/RN, 05 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do CIM-AMLAP

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito do Município de Barcelona/RN

TESTEMUNHAS:

Nome: Luana de Oliveira Silva
CPF: 069.692.704-75

Nome: Tania Glicia da Costa
CPF: 230.537.984-68

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:24DDF740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0084/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0084/2023
PROCESSO: 343/2023
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 08 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Gabriella Suianny Maciel De Abreu Fernandes de Paula – representante da empresa de **JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A3A7E9AC

DIRETORIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0103/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0103/2023****PROCESSO:** 371/2023**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**Contratado:** INCER-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA – NATAL**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 03 de março de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Heider Lopes De Souza – representante da empresa de **INCER-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA – NATAL**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:07785F82

DIRETORIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0090/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0090/2023****PROCESSO:** 355/2023**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**Contratado:** EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 13 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Emiliana Cristalina Bandeira Onofre Oliveira – representante da empresa de **EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:8ABA6C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.**

Comunicamos, a quem for de interesse, sobre a intenção da administração em obter propostas referente contratação de empresa especializada no ramo de bilhetes aéreos, para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas internacionais para 2 passageiros, com inclusão de bagagem despachada, para os seguintes trechos: Natal – Lisboa (Ida dia 27 de fevereiro de 2024); Lisboa – Natal (Volta dia 08 de março de 2024), trecho Nat – Lis – Nat, a fim de atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, CNPJ 39.610.651/0001-39, com endereço na Avenida Coronel José Bezerra, nº 10, CENTRO, Currais Novos/RN – CEP. 59.380-000, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência que será disponibilizado pelo e-mail consorciogeoparqueserido@hotmail.com, até **03 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la.

As empresas que se interessarem deverão encaminhar sua proposta para o e-mail: consorciogeoparqueserido@hotmail.com

A empresa que apresentar o menor preço será contratada via dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:4DB451AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL – TP Nº 006/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 140/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: CONSTRUTORA ASSU LTDA

CNPJ Nº 07.126.573/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DA RUA TEÓFILO DANTAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR DO PERCENTUAL E VALOR DE ACRÉSCIMO: 24,999% (VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE POR CENTO), CORRESPONDENTE A R\$ 42.378,31 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL : ART. 65, § 1º e 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROSSecretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN
Contratante**JOSÉ MÁCIO BARBOSA**CPF Nº ***.278.664-**-
Sócio Administrador
Construtora Assu LTDA -
Contratado**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2B0E77D4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024 - NOVA DATA**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 21 de fevereiro de 2024, às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 07 de fevereiro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:38F60762**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED Nº
015/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5531/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ (MF) Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.
CONTRATADO: MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 37.465.981/0001-52, COM SEDE À RUA CORONEL MILTON FREIRE, SN, CENTRO, PASSAGEM/RN, CEP: 59.259-000;7.

VIGÊNCIA: DE 01/01/2024 A 31/12/2024, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS -CPF Nº ***.343.434-**-
Secretário Municipal de Saúde**MANOEL DA COSTA LEITE JÚNIOR -**CPF Nº ***.692.422-**-
Representante Legal/ Contratado**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2CF521D2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000053/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOs vencedores da Dispensa Eletrônica Nº 006/2024, com sessão inicial realizada em 06 de fevereiro de 2024, a saber:

a) **KG REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.949.374/0001-74, saiu vencedora no lote único, com o percentual de desconto de 20% (vinte) porcentos.

Acari (RN), 07 de fevereiro de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5091081B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
009/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 009/2024 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS COSTAIS DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia 16/02/2024. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 07 de fevereiro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9D85BA81**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº
002/2024, PARA OS CARGOS DE ADVOGADO DO CREAS E
PSICÓLOGO.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024:**

ADVOGADO – EDITAL Nº 002/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	JOSÉ SIMÕES PIRES	10,0	1º

PSICÓLOGO – EDITAL Nº 002/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	MARIA APARECIDA DE FRANÇA BEZERRA	6,0	1º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **08 e 09 (07h às 13h), 14 (13h às 17h), 15 e 16 de fevereiro de 2024, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 002/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.
- Informações para contratação, tais como: Estado civil, comprovação de cópia que comprove conselho de classe (OAB/RN e Conselho de Psicologia).

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 1A51CD55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE 14**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Setor Requirante (Unid./Setor/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	

02 – OBJETO RESUMIDO:

Contratação de atração artística musical (**IREMAR ALVES**), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, a se apresentar nos dias 10/02/2024 a 13.02.2024 nos intervalos entre as bandas em praça pública.

03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):

O valor contratado, R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.

04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os recursos do presente exercício:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGAO: 02 - PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL - PROJ./ATIV: 2101 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS - FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 - FONTE.....: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 07.Fevereiro.2024.

06 – CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: IREMAR ALVES - RG: 2.603.273 - CPF: 014.528.934-62.

ENDEREÇO: Rua Bibiano Bezerra, Nº 121 - CENTRO - CEP: 59.510-000, AFONSO BEZERRA/RN.

ARTISTA MUSICAL: IREMAR ALVES.

06 – AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZA** a presente contratação direta.

Afonso Bezerra-RN, em 07.Fevereiro.2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas

CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador: 1028697D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADO: IREMAR ALVES - RG: 2.603.273 - CPF: 014.528.934-62.

ENDEREÇO: Rua Bibiano Bezerra, Nº 121 - CENTRO - CEP: 59.510-000, AFONSO BEZERRA/RN.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (**IREMAR ALVES**), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, a se apresentar nos dias 10/02/2024 a 13.02.2024 nos intervalos entre as bandas em praça pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGAO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2024.

Afonso Bezerra-RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:22298D3B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 005/2022 - LICITAÇÃO Nº. 009/2021 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3077/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI,
CNPJ 27.988.901/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E
ARQUITETURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE AFONSO
BEZERRA/RN.

O presente termo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 26 de Janeiro de 2024 e término em 25 de Janeiro de 2025, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Assinaturas: em 24/01/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Emmanuel Wadson de Melo, CPF sob o nº. 008.710.704-05.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:B9989040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 92, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 92, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **1º de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F048EA31

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 93, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 93, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **1º de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4AF77063

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 94, DE 1º DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 94, DE 1º DE JANEIRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de fevereiro de 2024.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
64	Benedito Antônio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
551	Francisco Veríssimo Sobrinho	Odontólogo	Sec. de Saúde	40
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras	40
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil	40
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	Assist. Social	30

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5BC8AA11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 95, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **2 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8D6A6533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 96, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **2 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C3B3CC27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 97, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **5 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 2 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8A288349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 98, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **5 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 2 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C7A3A559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 99, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **5 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 2 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B9E89569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 100, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora **CARMEM SILVA DE LIMA**, Matrícula nº 289-1, ocupante do cargo efetivo de Professor N2 I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para assumir o Cargo em Comissão de Vice-Diretora do Centro de Ensino Infantil Integrado – Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-18, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A22E2A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 101, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 447-1, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **Mudança de Padrão:** do I para o III, conforme preceitua a Lei Municipal 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 5 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AD357688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 102, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDRÉ GUSTAVO PIRES DA SILVA**, portador do CPF nº 047.955.684-99, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador de Informática do Ensino Básico, Matrícula nº 1702-29, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.638-9, referente à diária no período do dia **5 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 2 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F5EA3CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 103, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **6 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 5 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:595FF93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 104, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLEION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **6 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 5 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6B69AC5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 105, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **6 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 5 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7669D7AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 106, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente a diária no período do dia **7 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 6 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B30160A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 107, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **7 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 6 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0EE5D995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 108, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente a diária no período do dia **7 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 6 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AC10B1C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 109, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ARTUR ALVES FERREIRA**, CPF nº 702.226.274-84, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2015, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 3698-6, Conta Corrente nº 101329-7, referente a diária no período do dia **8 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 7 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4E44B160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 110, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **8 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 7 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:55FCBA56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 111, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 106, § 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte:

RESOLVE:

Art. 1o – CEDER ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal **FRANCISCA NILDA SOARES**, Matrícula 554-1, para exercer suas funções junto a Única Vara da Comarca de Alexandria/RN, por um período de (02) dois anos, com ônus para o Município de Alexandria, de 18 de março de 2024 a 17 de março de 2026.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 7 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9902BDC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 112, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar, a pedido, o servidor **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, símbolo CC-01, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 7 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A11CF770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 113, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com os artigos 8e e 85, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1o – AUTORIZAR o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração do (a) Servidor (a) **LUÍS FELIPE ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 1.716-1, ocupante do cargo de Leiturista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/12/2020 a 01/12/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 7 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSAA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0F0798FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 114, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:91EF4381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 003/2024

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 569/2023 de 11 de dezembro de 2023** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 475.400,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade das despesas referentes ao Carnaval de Almino Afonso, no valor de até **R\$ 475.400,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2050.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	191.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2050.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	284.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	475.400,00

Total a acrescentar: **R\$ 475.400,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1020.1020 - PAVIMENTACAO,DRENE DEMAIS O.URBANIZACAO	
4490510000 - Obras e instalações	284.400,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2050.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	93.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2050.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO	
3390300000 - Material de consumo	98.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
TOTAL	475.400,00

Total da anulação: **R\$ 475.400,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 31 de janeiro de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:1307D240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **NAGYLA ANDRIELLE BARACHO DO NASCIMENTO**, CPF. 097.XXX.XXX-02, RG 2.XXX.457 – SSP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições das funções se dará de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2024

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 07 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:8DA75FEE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO CONVÊNIO - COPIRN X ALTO DO RODRIGUES

Convênio nº 004/2024

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de ALTO DO RODRIGUES

O **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, José Arnor da Silva, brasileiro, CPF nº 201.550.004-97, doravante denominado COPIRN e o **município de ALTO DO RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Rodrigues, nº 247, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Nixon da Silva Baracho**, brasileiro, CPF: 721.192.414-49, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Alto do Rodrigues ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

- Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;
- Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões,

exames médicos e cirurgias eletivas especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus munícipes;

c) Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.754-X, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

d) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

e) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

f) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

g) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN:

a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2025;

b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciosaude8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (on-line) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;

d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;

j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

m) A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o dia 15 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0106 – Saúde de Qualidade para Todos

Ação: 2167 – Contratação de Serviço Especializado de Saúde

Elemento	Descrição	Valor
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00
FDR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
FDR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENIENTE** no prazo de 30 dias;

b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 02 de janeiro de 2024.

Conveniente

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Consórcio

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Navison de Lemos Baracho

Código Identificador:0B2B057F

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO RATEIO - COPIRN X ALTO DO RODRIGUES

CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN,

pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo Presidente, **José Arnor da Silva**, brasileiro, CPF:201.550.004- 97; RG:1223576, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **ALTO DO RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Rodrigues, n.º 247, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CNPJ n.º 08.184.111/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Nixon da Silva Baracho**, brasileiro, CPF n.º 721.192.414-49, RG n.º 1212799, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal n.º 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal n.º 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do **CONSÓRCIO** para o exercício de 2024, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei n.º 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de Participação do Município) de 1,0 %, conforme Resolução aprovada em Assembleia Geral Ordinária de 14 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos, fundada em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente n.º 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde **Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0106 – Saúde de Qualidade para Todos

Ação: 2167 – Contratação de Serviço Especializado de Saúde

Elemento	Descrição	Valor
3.3.71.70	Rateio pela participação em consorcio publico	10.000,00
FDR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
FDR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **COPIRN**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Regimento do Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Navison de Lemos Baracho

Código Identificador:B0560934

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2024 – GPMARG - REPUBLICAR POR
INCORREÇÃO**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **LUIZ ANTONIO MARTINS FERNANDES**, CPF. 481.XXX.XXX-00, RG 80XX16 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:41E0882F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO Nº 2.609/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Torna Público aos interessados da licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 que tem por objeto o **Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS existentes na rede de serviços do município de Angicos/RN, custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº. 11820.9000001/23-01. (Mobiliário, Equipamentos e Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Veículo etc.), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, está **SUSPENSOSINE DIE**, a nova data de abertura será comunicada nos meios oficiais eletrônicos.**

Angicos/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:B4C94E1D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre designação de servidor para responder
interinamente pela Secretaria Municipal de
Transportes e Obras Públicas.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Grimaldi Cosme Alves**, portador do **RG nº 774252 SSP/RN e CPF nº 466.306.274-15**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, pelo prazo de 20 (vinte) dias, sendo de 11 de fevereiro a 01 de março do corrente, devido à concessão de férias ao Senhor **Antônio Flávio de Medeiros**, portador do **RG nº 540971 SSP/RN e CPF nº 315.309.904-91**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:F059560C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 0356/2024 GC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Maria José Xavier de Sousa, matrícula 010184-2, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2024 à 01 de fevereiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 02 de fevereiro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:47FC3ECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1725/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Alcelio de Souza Marcelino** portador de matrícula **1451**, *ATS II-7, Técnico de Enfermagem*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/02/2024 a 04/05/2024, referente ao período aquisitivo de 06/11/2013 A 06/11/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de fevereiro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6F4B110E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1726/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Crisostomo de Oliveira Câmara Junior** portador de matrícula **1266**, *GNO A-8, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 01 (um) mês conforme Lei em vigor, no período de 06/02/2024 a 07/03/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 A 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5ADEB692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1727/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro** portador de matrícula **1408**, *GNM 7, Assistente de Infraestrutura*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 01 (um) mês conforme Lei em vigor, no período de 06/02/2024 a 07/03/2024, referente ao período aquisitivo de 28/11/2012 A 28/11/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9D8DC308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1729/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Josias do Carmo Medeiros** portador de matrícula **1268**, *GNO A-8, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 02 (dois) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/02/2024 a 07/04/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 A 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de fevereiro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A83DF46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1730/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras à servidora municipal da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

ADMISSÃO	SERVIDORA (A)	DE	PARA	PROCESSO JUDICIAL
01/11/2003	ANA CESARIA CABRAL DE MORAIS	ACSII-4	ACSII-5	0804972-06.2021.8.20.5112

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de fevereiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:62C53E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO FINAL APÓS PARECER JURÍDICO REFERENTE A RECURSO.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente **torna público o resultado Final da licitação Tomada de Preço nº. 008/2023** Após análise jurídica do recurso administrativo interposto pela empresa: CONSTRUTORA GÓIS SOUZA, CNPJ: 44.904.596/0001-20, OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de pavimentação na comunidade do Córrego e Santa Rosa município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico, **que teve como vencedora a proposta da CONSTRUTORA GÓIS SOUZA, CNPJ: 44.904.596/0001-20; Valor R\$ 92.190,30.** As propostas de preços e o parecer técnico da assessoria jurídica encontram-se, a disposição dos interessados, na sala de licitação da prefeitura municipal, Praça Francisco Pinto, 56, Apodi/RN.

Apodi/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0ACC8B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeira Oficial, **torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 002/2024**, CUJO OBJETO Contratação de empresa especializada no Fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MAIOR DESCONTO COMO BASE NAS TABELAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) DAS RESPECTIVAS REGIÕES DE MOSSORÓ para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Que teve como vencedora a empresa S P DUARTE DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.207.837/0001-95, vencedora do único item com o desconto de 1,20%.**

Apodi/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5395D7D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos da frota de veículos e trânsito no município, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 08 de fevereiro de 2024.

1. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo - Matrícula 11711, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de fevereiro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:93440698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 15010002/2024
Chamamento Público nº 001/2024

Objeto: qualificação e ao credenciamento de entidades sem fins lucrativos, qualificados como organizações sociais, para celebrar contrato de gestão para o atendimento de serviços, ações, procedimentos e atividade sem saúde do Sistema Único de Saúde do Município de Baraúna.

1 – RESUMO DA IMPUGNAÇÃO

O INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO apresentou impugnação e pedido de esclarecimentos nos autos do Processo Administrativo nº 15010002/2024, referente ao Chamamento Público nº 001/2024, destinado à qualificação e ao credenciamento de entidades sem fins lucrativos, qualificados como organizações sociais, para celebrar contrato de gestão para o atendimento de serviços, ações, procedimentos e atividade sem saúde do Sistema Único de Saúde do Município de Baraúna.

Em suas razões, alega que o edital está confuso, porque trata, em sua ementa, da qualificação e credenciamento, mas que esses procedimentos, como são distintos, o edital também deveria ser distinto, ou seja, um edital para cada um desses processos (de qualificação e de credenciamento).

Alega ainda que não há critérios de desempate, nem qualquer parâmetro sobre valores previstos para execução das metas estabelecidas no termo de referência, assim como não constam critérios de julgamento.

É o relatório do ato impugnativo.

2 – DA ANÁLISE DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Contrato de Gestão é o instrumento firmado entre o Poder Público e as entidades do Terceiro Setor qualificadas como Organizações Sociais (OSs), com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades públicas não exclusivas.

Essas relações entre o Estado e o terceiro setor (OS) permitem que o Estado deixe de ser o executor direto desses serviços e passe a atuar como agente promotor e regulador. Essa estratégia de publicização dos serviços, focada em resultados, deve viabilizar uma atuação mais eficiente, com mais agilidade e maior alcance, atendendo melhor o cidadão cliente a um custo menor.

Em âmbito federal, o Contrato de Gestão foi instituído pela Lei Federal 9.637/1998: Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º.

O recrutamento da organização social para celebrar contrato de gestão deve ser realizada, preferencialmente, por meio de processo público. Não há, no entanto, como ocorre com as licitações (Lei nº 14.133/21 e MROSC), uma lei que traga os requisitos do edital ou mesmo requisitos do contrato de gestão, de forma que oriente de maneira objetiva as Entidades Públicas. Nessa linha, diz o Acórdão 3.239/2013-Plenário:

9.8.2.4. a escolha da organização social para celebração de contrato de gestão deve, sempre que possível, ser realizada a partir de chamamento público, devendo constar dos autos do processo administrativo correspondente as razões para sua não realização, se for esse o caso, e os critérios objetivos previamente estabelecidos utilizados na escolha de determinada entidade, a teor do disposto no art. 7º da Lei 9.637/1998 e no art. 3º combinado com o art. 116 da Lei 8.666/1993.

Analisando-se detidamente as razões do recorrente, essas sim confusas e que não aponto dispositivos concretos do Edital, nem apontam ilicitudes de forma objetiva, não se vislumbra nenhuma mácula no Edital de Chamamento nº 001/2024.

Entretanto, por cautela, valem algumas considerações.

A primeira é de que a gestão não ignora que o credenciamento e a escolha da organização social com a qual se firmará o contrato de gestão são momento distintos. Guardadas as devidas cautelas, pode-se comparar à fase de habilitação e à fase de julgamento da proposta de uma licitação.

Segundo, pontue-se que o Edital de Chamamento nº 001/2024 ocupou-se apenas da primeira fase, ou seja, da qualificação. Somente qualificadas as Organizações Sociais é que se expedirá um ato complementar, com os critérios objetivos para escolha do plano de trabalho – hipótese em que se tratará os critérios objetivos para realização da escolha.

Não há de se dizer que essa opção de rito pela Administração seja ilícita, já que não há uma norma de regência que estabeleça

nacionalmente o procedimento a ser adotado – como ocorre com as licitações e com o MROSC.

A segmentação do procedimento em duas etapas, inclusive com editais distintos – mas complementares –, foi uma opção discricionária da Administração, uma estratégia de seleção escolhida, mas que, em momento algum fere a isonomia ou a justa competição entre eventuais interessados.

Portanto, ausente ilicitude no Edital de Chamamento nº 001/2024, bem como esclarecidos os pontos questionados, cujo esclarecimento não traz repercussão maior sobre a qualificação dos potenciais interessados, é caso de se dar seguimento ao Chamamento.

3 – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, decido conhecer do pedido de impugnação apresentada pelo INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL, em razão do princípio da autotutela, e, no mérito, **não acolhê-lo**, mantendo os termos do Edital de Chamamento. Encaminho para a autoridade da unidade demandante.

Baraúna/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA

Presidente da Comissão de Qualificação

Publicado por:

Jeffesson Yuri Borges da Costa
Código Identificador:003AD1D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE QUALIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010002/2024

O Senhor presidente da Comissão de Qualificação da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 089, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a **Chamada pública Nº 0001/2024 – Processo Administrativo nº 15010002/2024**, anteriormente aprazado para o dia **01 de fevereiro de 2024**, às **09h00min**, que tem como objeto a **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE GESTÃO**, fica **REDESIGNADO** para o dia 09 de fevereiro de 2024, às 09h00min.

Baraúna/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA

Presidente da Comissão de Qualificação

Publicado por:

Jeffesson Yuri Borges da Costa
Código Identificador:57C5D7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 01/2024/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$180,00** (CENTO E OITENTA REAIS) a servidora **MARIA IVANIA ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº 0550, ocupante do cargo/função **ZELADORA** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 07 de fevereiro de 2024, com a finalidade de participar de treinamento com o Regula Cirurgia.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de fevereiro de 2024

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A73CDAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02//2024/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$180,00** (CENTO E OITENTA REAIS) a servidora **JOSÉ JOARÊS DE LIRA JÚNIOR** matrícula nº 590, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 07 de fevereiro de 2024 com a finalidade de participar de treinamento com o Regula Cirurgia.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de dezembro de 2024

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D41FE04F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2024/SMS.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **18 (Dezoito) DIÁRIAS** no valor de **R\$2,020,00** (dois mil e vinte reais) ao servidor **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº14966, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 04, 09, 13, 15, 20, 22, 23/01/2024 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 03, 05, 06, 08, 10, 12, 16, 19, 25, 26, 30/01/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de fevereiro de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:184A662F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 04/2024/SMS.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **2(Duas) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais) ao servidor **CARLOS ROBERTO BEZERRA**, matrícula nº25135, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Apodi/RN no dia 19/01/2024 e a cidade Limoeiro/CE no dia 26/01/2024 e a cidade Caraúbas/RN no dia 30/01/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de fevereiro de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AB3D61B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 05/2024/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **1(Uma) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº23370, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN no dia 03/01/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 fevereiro de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C24A09DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 06/2024/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **12(Doze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.295,00** (mil duzentos e noventa e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidades de Natal/RN nos dias 04, 09, 11, 18, 23, 31/01/2024 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 08, 16, 22, 26, 29/01/2024 e a cidade de Assu/RN nos dias 03/01/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de fevereiro de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ED59AC64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 07/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **16(Dezesseis) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.520,00** (mil quinhentos e vinte reais) ao servidor **LUCAS SARAIVA DE LIMA**, matrícula nº26255, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Carábas/RN no dia 06, 11, 13, 18, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 30/01/2024 e na cidade de Apodi/RN no dia 07, 12, 14, 15, 16/01/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de fevereiro de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:8A75985D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 08/2024/SMS.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 11(**Onze**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1100,00** (mil e cem reais) ao servidor **JOSE HONORATO REBOUCAS NETO**, matrícula nº0021334-2, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN no dia 01, 06, 07, 12, 13, 14, 20, 21, 24, 27, 28/01/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de fevereiro de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CF4CA403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 09/2024/SMS.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **17 (Dezessete) DIÁRIAS** no valor de **R\$ R\$1.690,00** (mil seiscentos e noventa reais) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 22, 24, 26, 30/01/2024 e a cidade de Alexandria/RN nos dias 11, 13/01/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de fevereiro de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6E2522F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 10/2024/SMS.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 11 (**Onze**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.260,00** (mil duzentos e sessenta reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias 22, 25, 30/01/2024 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 04, 05, 09, 11, 15, 17, 22, 23, 25, 29/01/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de fevereiro de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOSSecretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81**Publicado por:**
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:83F6935E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010001/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.689.884/0001-40**, no valor global de **29.410,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e dez reais)** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor tipo “trio elétrico de grande porte”, com motorista e combustível por conta do prestador de serviço, para realização de evento da prefeitura municipal de Baraúna/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 07 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:711C4B8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010001/2024**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 29010001/2024 relativo à dispensa de Licitação nº 002/2024 visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor tipo “trio elétrico de grande porte”, com motorista e combustível por conta do prestador de serviço, para realização de evento da prefeitura municipal de Baraúna/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, junto à Pessoa Jurídica: **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.689.884/0001-40**, com sede na R. Raimundo Firmino de Oliveira, 46, Alto de São Manoel, 59.628-330, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 75 - É dispensável a licitação:**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (vide decreto nº 11.871, de 2023). Vigência;***JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ:****20.689.884/0001-40**, para à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor tipo “trio elétrico de grande porte”, com motorista e combustível por conta do prestador de serviço, para realização de evento da prefeitura municipal de Baraúna/RN.Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.689.884/0001-40**, no valor global estimado de **R\$ 29.410,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e dez reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9FC0D8B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor tipo “trio elétrico de grande porte”, com motorista e combustível por conta do prestador de serviço, para realização de evento da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.689.884/0001-40, com sede na R. Raimundo Firmino de Oliveira, 46, Alto de São Manoel, 59.628-330, Mossoró/RN.

VALOR:R\$ 29.410,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e dez reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de 07 de fevereiro de 2024 até 07 de abril de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E061FB15**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05100001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA – CNPJ: 05.191.550/0002-30.

VALOR:de R\$ 4.080,23 (quatro mil, oitenta reais e vinte e três centavos).

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, em 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:52056A7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 AO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 05100001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: GDA DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 45.175.426/0001-14.

VALOR: de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

PRAZO: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, em 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:17B12A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024 AO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 05100001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10.

VALOR: R\$ 32.065,70 (trinta e dois mil, sessenta e cinco reais e setenta centavos).

PRAZO: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, em 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:042191BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120002/2022**

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reserva e fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, tendo por objetivo participação da Prefeita, secretários e servidores públicos em viagens para tratar de assuntos do interesse do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 08.052.666/0001-03.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 7 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DEDAOCA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100002/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de Pessoa Jurídica para **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE CONSUMO**, destinados ao Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho.

CONTRATADO: SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 38.714.702/0001-00.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 395.480,70 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C2094104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023 PROCESSO N.º
 26099237-2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0702224**

SIGNATÁRIOS:

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.002.180/0001-52.

EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Rua João Bezerra da Fonseca, 124, Bairro DNER, Santa Cruz/RN – CEP 59200-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.709.222/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO É A CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM BARCELONA/RN, COMPREENDENDO, BASICAMENTE A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS AO PERFEITO ACABAMENTO E RECEBIMENTO.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 760.900,00 (setecentos e sessenta mil e novecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

AÇÃO -1031 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, ORGÃO - 002 MUNICIPIO DE BARCELONA, UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E AVIAÇÃO, FUNÇÃO 15– URBANISMO, SUBFUNÇÃO 452 – SERVIÇOS URBANOS, PROGRAMA 007 – ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTAVEL, 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL, 4.4.00.00 – INVESTIMENTOS, 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, 1500000000-RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO -1031 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS ORGÃO - 002 MUNICIPIO DE BARCELONA UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E AVIAÇÃO FUNÇÃO 15– URBANISMO SUBFUNÇÃO 452 – SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA 007 – ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTAVEL 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL 4.4.00.00 – INVESTIMENTOS 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 17063110-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VIGÊNCIA: 07/02/24 A 31/12/24.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito
Município de Barcelona/RN
Contratante

RAPHAELA THAIS OLIVEIRA COSTA

Emprotec Engenharia LTDA
CNPJ n. 28.709.222/0001-05
Contratada

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador: B8C489D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005/2024**

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 005/2024 - Dispensa de Licitação nº 003/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme DFD sobre o Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de resíduos hospitalar para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e das equipes da saúde bucal e ESF lotadas na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, afirmando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos e justificativa pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico. Conforme resultado abaixo:

CONSIDERANDO; as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano

Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ no **09.234.399/0001-40**, perfazendo uma importância global de **R\$ 15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais)**.

FICA AUTORIZADO para que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando o “Serviço de coleta, tratamento e incineração de resíduos hospitalares, a fim de atender as necessidades do município de Bento Fernandes/RN.”, nos termos da Solicitação de demanda Inicial, e das as necessidades do Município de Bento Fernandes/RN. E por fim;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de resíduos hospitalar para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e das equipes da saúde bucal e ESF lotadas na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s):** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ no 09.234.399/0001-40, Endereço: Rodovia PB 321. S/N KM 2,6, FAZENDA MARABA – BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, CEP: 58895-000. Item: 01. Valor Total: R\$ 15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais). Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador: DD4AA66D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 001/2024 (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 001/2024 (dispensa de Licitação nº 001/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 27.912.017/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, com sucção dos resíduos, transporte e transbordo em local adequado por conta da contratada, a fim de atender as necessidades do município de Bento Fernandes/RN. **VALOR GLOBAL:** 56.350,00 (Cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U
Função: 15 URBANISMO
Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,

TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Para dirimir as gestões relativas ao contrato, ficam designados o Fiscal de contrato e Gestor do Contrato que foram nomeados conforme portarias 036/2023 e 037/2023 respectivamente, ambos da Secretaria Municipal de obras, Transportes e Ser, Urbanos.

Assinaturas em 07/02/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela Contratada:** Lucas Rodrigues Pinto - CPF: 108.***.***-50

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:D5EA8D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

EXTRATO DE CONTRATO 003/2024 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

EXTRATO DE CONTRATO 003/2024 (dispensa de Licitação nº 005/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024, CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** F5 CONCEITO EM INFORMATICA CNPJ: 38.172.783/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa, para Serviços de Infraestrutura de redes de computadores com fornecimento de materiais para atender as necessidades e melhoria da unidade mista de saúde BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA do Município de Bento Fernandes -RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinaturas em 07/02/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela Contratada:** Leonardo do Nascimento - CPF: 109.***.***-00

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:E68C6CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2024 DE 02 DE JANEIRO DE
2024*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

*REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021,
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as

Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentadora que disponha acerca da harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021, compreendendo a uniformização de procedimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município, para as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos de contratações públicas regidos pela legislação a que se refere;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei Federal nº. 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de BODÓ/RN.

Art. 2º. O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de BODÓ/RN.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 5º., da Lei nº. 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOIEIRO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Elaborar a minuta do edital e seus anexos, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – Assinar o edital;

III – Conduzir a sessão pública;

IV – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso de dispensa de licitação e ao edital, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VIII – Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – Conduzir os trabalhos da equipe;

X – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como o envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Agente de Contratação, a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere o art. 78 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 5º. As licitações na modalidade Pregão, serão conduzidas pelo servidor designado Pregoeiro.

Art. 6º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro, deverão ser designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser escolhido entre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de BODÓ/RN, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

Art. 7º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerarem necessário, com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

Art. 8º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão também, com o auxílio permanente da Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de BODÓ/RN.

SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 9º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de BODÓ/RN, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

Art. 10. Compete a Comissão de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, especialmente licitação que envolva bens ou serviços especiais, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, o exame dos documentos, e ainda:

I - Elaborar a minuta do edital e seus anexos, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – Assinar o edital;

III – Conduzir a sessão pública;

IV – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VIII – Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – Conduzir os trabalhos da equipe;

X – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como os envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

Art. 11. Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a natureza da referida modalidade de licitação.

Art. 12. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 13. A comissão de contratação, sempre que considerarem necessário, contará com o auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

Art. 14. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, podendo ser agentes públicos ou não.

Parágrafo Único. A comissão a que se refere o Art. 9º., no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

SEÇÃO III - DA EQUIPE DE APOIO

Art. 15. Caberá à equipe de apoio e aos seus respectivos substitutos auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

Parágrafo Único. A equipe de apoio, será designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, e poderá ser composta por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de BODÓ/RN, observadas as vedações do art. 9º. e 48, ambos, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 16. A equipe de apoio, sempre que considerar necessário, contará com o auxílio das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

SEÇÃO IV - DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 17. O gestor e o fiscal de contrato, serão designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento do disposto neste Decreto e deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, cedido de outro órgão ou entidade para atuar no Município de BODÓ/RN;

II - Possuir formação compatível ou qualificação, compatível com a função que irá desempenhar; e

III - Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 18. O encargo de gestor ou de fiscal de contratos, não poderá ser recusado pelo agente público, contudo, caso não possua experiência, qualificação e conhecimento específico acerca do exercício da fiscalização, deverá requerer da Administração o investimento necessário em sua capacitação para o exercício da função.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o gestor ou o fiscal de contratos deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução do processo de pagamento e ao envio da documentação pertinente ao setor de pagamento;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 20. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de

descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o fiscal de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 22. O gestor do contrato e o fiscal serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao Município, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 23. O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Primeiro. O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o §1.º do art. 12, ambos da Lei nº. 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços, considerada a expectativa de consumo anual.

Parágrafo Segundo. Esta média versada no Parágrafo Primeiro deste artigo, somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

Art. 24. Caberá à alta administração do órgão ou entidade, definir as regras e prazos para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), tornando este documento como o instrumento principal de governança das contratações de sua unidade gestora.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto neste artigo, a alta administração do órgão ou entidade serão os titulares das secretarias municipais.

Parágrafo Segundo. Quanto aos processos de planejamento das contratações, a alta administração do órgão ou entidade, referida no Parágrafo Primeiro deste artigo, poderá contar com o auxílio da Procuradoria do Município, quando provocada e para tratar de aspectos da governança jurídica.

I - A Procuradoria do Município, para fins de cumprimento deste parágrafo, poderá, entre outras ações, realizar reuniões orientativas com as equipes e planejamento de contratações e com os titulares dos órgãos; e

II - Os titulares dos órgãos e as equipes de planejamentos das contratações poderão, sempre que necessário, consultar a Procuradoria do Município para orientação quanto aos aspectos jurídicos, controle da legalidade e normatização de assuntos recorrentes.

CAPÍTULO IV - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 25. Compete a Unidade Requisitante a formalização da demanda, por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD, que contemple:

I - explicitação da demanda, problema ou da necessidade a ser resolvida;

II - indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda;

III - justificativa da necessidade da contratação;

IV - a previsão de data em que a demanda deve ser resolvida; e

V - a indicação do servidor ou servidores que compõe a equipe de planejamento, que incumbe a elaboração dos instrumentos de planejamento, quais sejam estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos e termo de referência.

CAPÍTULO V - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 26. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo Primeiro. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.

Parágrafo Segundo. Na ausência de servidores suficientes, o planejamento poderá ser conduzido por apenas um servidor, dotado do necessário conhecimento técnico administrativo, indicado no *caput* deste artigo.

Parágrafo Terceiro. Compete a Equipe de Planejamento da Contratação, elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Risco, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo Quarto. A Equipe de Planejamento da Contratação poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Mapa de Risco, até a conclusão da compra/contratação.

CAPÍTULO VI - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 27. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Parágrafo Primeiro. O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar a necessidade a ser atendida e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Parágrafo Segundo. O ETP deverá ser elaborado pela equipe de planejamento da contratação, devendo conter no mínimo os elementos constantes nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1.º do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. Não será obrigatório disponibilizar o Estudo Técnico Preliminar, como anexo do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Art. 28. A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras e será opcional nos seguintes casos:

I – nas contratações diretas, dispensa e inexigibilidade de licitação;

II – nas contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§2º. a 7º. do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações de serviços de natureza continuada;

V – contratações Padronizadas, haja vista que a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise;

VI – demandas Repetitivas, nos casos em que já existe ETP, que já analisou diferentes soluções, ou seja, a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise, ou seja, a escolha apontada em um ETP anterior, poderá subsidiar as próximas contratações de obras, serviços, compras e locações, não sendo necessária, a cada nova contratação, a elaboração de um novo ETP; e

VII - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo Primeiro. Deverá ser afastada a aplicação do inciso VI deste artigo, quando houver uma mudança na estratégia, na necessidade e/ou na tecnologia.

Parágrafo Segundo. No caso da opção prevista no inciso VI deste artigo, se faz necessário o registro resumido no Termo de Referência da solução encontrada no ETP ou que se faça menção ao processo que consta o ETP.

Parágrafo Terceiro. Os órgãos e entidades municipais deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações tratadas no âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Parágrafo Quarto. As informações técnicas descritas no ETP, não poderão ser comercializados, sob pena de nulidade do Ato Administrativo, sem prejuízo das demais cominações legais no âmbito administrativo, cível e penal.

Art. 29. O Estudo Técnico Preliminar será assinado pelo(s) responsável(is) designado(s) na Equipe de Planejamento e pelos integrantes de Equipe Técnica Especialista, quando indicados.

Art. 30. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º. do art. 25 da Lei nº. 14.133/2021;

II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º. do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021; e

III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 31. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de Estudos Técnicos Preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração Pública a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução,

gestão e fiscalização do contrato, devendo conter todos os elementos elencados no inciso XXIII do art. 6º. da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Nas licitações por preço global, cada serviço ou produto do lote ou do grupo, deverá estar discriminado em itens separados nos modelos de propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

Parágrafo Segundo. O Termo de Referência ou Projeto Básico, a critério do Setor Requisitante ou da Equipe de Planejamento, poderá ser disponibilizado em consulta ou audiência pública, a fim de avaliar a completude e a coerência da especificação dos requisitos, a adequação e a exequibilidade dos critérios de aceitação.

Art. 32. O Termo de Referência deverá ser elaborado por servidor ou servidores que compõe a Equipe de Planejamento, de acordo com o disposto no inciso V do art. 25 deste Decreto, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 33. O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesa.

CAPÍTULO VIII - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DAS COMPRAS

Art. 34. O Catálogo Eletrônico, de que trata o §1º. do art. 19 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Primeiro. Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento, nos termos do inciso I, art. 41 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. O Catálogo Eletrônico de Padronização será elaborado e gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, ou outra oportunamente designada pelo Prefeito Municipal ou poderá adotar o Catálogo de Padronização de Compras, Serviços e Obras elaborado pela esfera federal.

Art. 35. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO IX - DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 36. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 37. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I – descrição do objeto a ser contratado;
- II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
- III – caracterização das fontes consultadas;
- IV – série de preços coletados;
- V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 39 deste Decreto.

Art. 38. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 39. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base municipal, estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Parágrafo Primeiro. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Parágrafo Segundo. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por ofício, e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável, caso em que deverá atestar o fato e apresentar os dados necessários à correta identificação dos fornecedores;

II – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

c) endereço físico e/ou eletrônico;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

IV – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 37 deste Decreto com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

V – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

VI – a solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do Município, podendo também ser realizada através de pesquisas de fornecedores da região.

Parágrafo Terceiro. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado nos incisos II e VI do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 40. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este artigo, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo. Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Parágrafo Terceiro. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Parágrafo Quarto. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Parágrafo Quinto. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do *caput* art. 39 deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 41. A responsabilidade pela pesquisa é do servidor ou grupo de servidores designado(s) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 42. Na pesquisa de preço para contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 43. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 7.983/2013, e na Portaria Interministerial 13.395/2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 44. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no *caput* do art. 39, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput*, poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo Segundo. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 45. Para fins do disposto no art. 39, considera-se:

I - site especializado, o vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação;

II - site de domínio amplo, o presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, que possua credibilidade no ramo de atuação, e desde que seja uma empresa legalmente estabelecida.

III - mídia especializada, aquela não necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, entre outros, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

CAPÍTULO X - DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 46. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 11.129/2022.

Parágrafo Primeiro. Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no art. 6º., inciso XXII, devidamente atualizado na forma do art. 182, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XI - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 47. Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no §2º. do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até 5% (cinco por cento) superior aos demais produtos e serviços comuns.

Art. 48. Nas licitações municipais, poderá ser prevista a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão.

CAPÍTULO XII - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 49. Além da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o disposto no art. 54 c/c art. 174, ambos da Lei nº. 14.133/2021, o Município de BODÓ/RN, fará as publicações do extrato do edital:

I – no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN; e

II – no Jornal Diário de Grande Circulação;

III – Para os procedimentos (licitação, contratação e procedimento auxiliar) no formato eletrônico, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Parágrafo Primeiro. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

Parágrafo Segundo. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas nem o caráter competitivo do certame.

Parágrafo Terceiro. Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares ou com alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital.

CAPÍTULO XIII - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 50. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º. do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei nº. 14.063/2020.

Art. 51. Para efeito de verificação da qualificação técnica, prevista nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 52. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 53. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 54. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o Pregoeiro realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo Primeiro. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº. 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

Parágrafo Segundo. É indevida a inabilitação de licitante em razão da apresentação de declarações com data posterior à da abertura do certame, uma vez que tais documentos têm natureza meramente declaratória e não constitutiva de uma condição preexistente.

Art. 55. Caso ocorra a inversão de fases prevista no §1.º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 56. Nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

CAPÍTULO XIV - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 57. - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XV - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 58. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de BODÓ/RN, poderão se utilizar do Sistema de Registro de Preços como instrumento auxiliar às contratações.

Art. 59. Para fins deste Decreto considera-se:

I - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a

prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 60. A unidade gerenciadora do registro de preços, na fase preparatória do processo licitatório, deverá realizar procedimento de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Parágrafo Único. O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 61. Se não participarem do procedimento previsto no *caput* do artigo anterior, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro. Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no *caput* e seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, dos Governos Estaduais, dos Governos Municipais e do Distrito Federal.

Parágrafo Segundo. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

Art. 62. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021 e deste Decreto Municipal, bem como deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços, com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX – às hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Parágrafo Único. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Parágrafo Único. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 64. O Registro de Preços deve ser realizado através de licitação na modalidade concorrência ou pregão, preferencialmente eletrônico, do tipo menor preço ou maior desconto, passando os respectivos produtos ou serviços a terem seus preços registrados em ata.

Parágrafo Primeiro. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Parágrafo Segundo. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo Terceiro. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 65. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 66. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 67. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

Art. 68. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 69. No caso de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO XVI - DA FORMALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Art. 70. Na Ata de Registro de Preços constarão as seguintes informações:

I – o item de material ou serviço e descrição sucinta do mesmo, incluindo informações sobre marca;

II – as quantidades registradas para cada item;

III – os preços unitários e globais registrados para cada item;

IV – os respectivos fornecedores, nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;

V – as condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI – período de vigência da Ata; e

VII – as Unidades participantes do registro de preços.

Art. 71. A Ata de Registro de Preços deve ser assinada:

I – pelo Ordenador de Despesa; e

II – pelos beneficiários da Ata de Registro de Preços.

Art. 72. O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

Art. 73. Deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a Ata de Registro de Preços ou o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero e de forma sucinta.

Art. 74. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de renovação prevista no *caput* deste artigo, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 75. As notas de empenho/anulações e as alterações da qualificação das partes do contrato ou ata de registro de preços serão anexadas ao termo original através de apostilamento.

Art. 76. Os contratos e atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios e procedimentos de contratação direta serão formalizados de acordo com a previsão constante nos termos de referência ou projeto básico.

Parágrafo Único. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Carta Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 77. São solidariamente responsáveis, junto com o ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução dos contratos.

Parágrafo Primeiro. Os servidores a que se refere o *caput* deverão ser identificados por nome e matrícula nas diversas fases de execução

do contrato, para fins de segregação das funções e eventual aferição do respectivo grau de responsabilização.

Parágrafo Segundo. O ordenador de despesas, no momento da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, designará o(s) servidor(es) responsável(is) pela sua gestão e fiscalização, por meio de instrumento próprio contendo a ciência da designação, cujos dados serão publicados junto ao extrato do instrumento.

Parágrafo Terceiro. As obrigações dos gestores e fiscais do contrato estarão descritas no próprio instrumento contratual, bem como neste Decreto.

Art. 78. Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou as entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 79. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Art. 80. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 81. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Primeiro. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Parágrafo Terceiro. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 82. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto *nocaput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 66, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no Parágrafo Segundo deste artigo, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesse caso proceder a análise da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva.

Parágrafo Quarto. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de comprovação do disposto *nocapute* no Parágrafo Primeiro deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Sexto. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII - DO CREDENCIAMENTO

Art. 83. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo Primeiro. O credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser utilizado quando a Administração Pública pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo Segundo. Aplicam-se ao credenciamento a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Art. 84. O chamamento público voltado ao credenciamento e à habilitação dos interessados à contratação obedecerá, rigorosamente, aos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, no que couber, aos demais princípios aplicáveis ao procedimento licitatório.

Art. 85. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público que deverá especificar o objeto e fixar as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento, respeitado o princípio da impessoalidade.

Parágrafo Primeiro. A Administração Pública fixará no edital o preço a ser pago ao credenciado, ou fará referência ao ato normativo que estabeleça os valores dos produtos e/ou serviços, bem como definirá as respectivas condições de reajustamento.

Parágrafo Segundo. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Terceiro. O procedimento de credenciamento só será iniciado depois de autorizado pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo Quinto. O edital deverá conter as exigências de habilitação em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 86. O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação.

Art. 87. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Parágrafo Único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 88. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Art. 89. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 90. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 91. O interessado deverá apresentar, por meio eletrônico ou presencial a documentação para avaliação pelo agente de contratação.

Art. 92. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente;

II – com seleção a critério de terceiros; e

III – em mercados fluidos.

Art. 93. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo Primeiro. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Segundo. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, na forma do Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Terceiro. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico ou presencial e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

Parágrafo Quarto. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Quinto. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 94. O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo Primeiro. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, exclusivamente, por meio eletrônico ou presencial.

Parágrafo Segundo. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto do art. 93 deste Decreto.

Parágrafo Terceiro. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo, participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Quarto. O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo, será publicado na forma do Parágrafo Primeiro do art. 93 deste Decreto.

Art. 95. A cada 12 (doze) meses, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo Único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Art. 96. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo Único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 97. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo Único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 98. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 99. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração Pública será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 100. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Primeiro. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções neste Decreto.

Art. 101. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação por meio da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço/compra ou instrumento equivalente.

Art. 102. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 103. A contratação do credenciado, somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 104. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº. 14.133/2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 105. A Administração Pública convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

Art. 106. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

I - O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente para cada demanda específica, pelo menos:

- a) descrição da demanda;
- b) razões para a contratação;
- c) tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
- d) número de credenciados necessários para a realização do serviço;
- e) cronograma de atividades com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos; e
- f) localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

II - As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

III - As demandas para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

a) os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o inciso III deste artigo;

b) o credenciado só será chamado para executar novo objeto, após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

c) a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas; e

d) o órgão ou entidade contratante observará quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

IV - As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

V - As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

VI - Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

VII - A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

a) descrição da demanda;

b) tempo, hora ou fração, e valores estimados para a contratação;

c) número de credenciados necessários;

d) cronograma de atividades com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos; e

e) localidade/região onde será realizado o serviço.

VIII - O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 5 (cinco) dias úteis.

IX - O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 3 (três) dias úteis, antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

X - Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no inciso IX deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

XI - É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

a) serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

c) o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados; e

e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro. É vedada a indicação pelo órgão ou entidade contratante de credenciado para atender demandas.

Parágrafo Segundo. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

Parágrafo Terceiro. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Quarto. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

Parágrafo Quinto. Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV – homologar o procedimento para o credenciamento.

Parágrafo Sexto. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei nº. 14.133/2021 e este Decreto.

Parágrafo Sétimo. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto disciplinado no edital.

Parágrafo Oitavo. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado e observados os limites legais estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Nono. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Art. 107. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no art. 106.

Art. 108. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei nº. 14.133/2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

Parágrafo Primeiro. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão público responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO XVIII - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 109. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 8.428/2015.

CAPÍTULO XIX - DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 110. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

Parágrafo Primeiro. O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

Parágrafo Segundo. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XX - DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 111. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º., inciso III, da Lei Federal nº. 14.063/2020.

CAPÍTULO XXI - DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 112. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I – fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço, ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II – bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Parágrafo Segundo. A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 113. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 114. A pré-qualificação terá validade de no máximo 01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 115. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. A convocação de que trata o *caput* deste artigo, será realizada mediante:

I – publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II – publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte; e

III – divulgação no Portal de Compras Públicas.

Parágrafo Segundo. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 116. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº. 14.133/2021, no que couber.

Art. 117. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II – na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e

III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Parágrafo Primeiro. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá permanecer aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo Segundo. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados, os licitantes que na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II – estejam regularmente cadastrados.

Parágrafo Terceiro. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo Quarto. O convite de que trata o Parágrafo Terceiro deste artigo, não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 118. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

Parágrafo Primeiro. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Parágrafo Segundo. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

Parágrafo Terceiro. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XXIII - DAS DEFINIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E VEDAÇÕES DE BENS

Art. 119. Para fins de disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

- a) ostentação - exaltação de riqueza, expressão de luxo, opulência ou suntuosidade;
- b) forte apelo estético - exaltação desproporcional da estética ou marca;
- c) requinte - excesso de refinamento;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Parágrafo Primeiro. É vedada a aquisição de bens de luxo.

Parágrafo Segundo. Não será considerado como artigo de luxo aquele que, mesmo enquadrado na definição do inciso I do *caput* deste artigo:

I - for adquirido por valor equivalente ou inferior ao preço do artigo de qualidade comum similar; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO XXIV - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 120. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas eventuais interessadas, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo Primeiro. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no *caput*, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Parágrafo Segundo. No caso disposto no Parágrafo Primeiro desse artigo, será necessária a aprovação pela Autoridade Superior.

Parágrafo Terceiro. A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de dispensa de licitação.

Art. 121. Nas contratações com base no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverá ser elaborado o termo de referência ou projeto básico, de acordo com o disposto no art. 40, §1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 122. Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº.14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

Parágrafo Único. Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 daquela Lei e desse Decreto, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

Art. 123. Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº.14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº.14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

Art. 124. Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial ou total da comprovação da habilitação econômico-financeira e/ou técnica, nas dispensas de licitação, cujo valor esteja enquadrado nos limites dispostos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 125. No caso de o procedimento de dispensa de licitação restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 126. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 127. A Administração pode, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de licitação até o limite de valor previsto no referido dispositivo legal e, com fulcro no §7º. do art. 75 do mesmo diploma legal, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor previsto último dispositivo legal citado, sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa.

Art. 128. Ressalvado o previsto no §7º. do art. 75, o fracionamento irregular da despesa deverá ser apurado considerando-se o somatório das despesas realizadas pela mesma unidade gestora, em atendimento aos ditames dos incisos I e II do §1º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 129. O limite fixado no §7º. do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, deve ser considerado por contratação, ou seja, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos.

CAPÍTULO XXV - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 130. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de contratação direta, deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 131. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXVI – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 132. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no inciso I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no inciso II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Parágrafo Terceiro. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Parágrafo Quarto. Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

II - Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

III - Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

IV - Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

Parágrafo Quinto. A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de inexigibilidade de licitação.

Art. 133. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º. do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021.

Art. 134. O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 135. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 136. Encerradas a instrução do procedimento pelo Agente de Contratação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para formalização do Termo de Inexigibilidade de Licitação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVII – INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Art. 137. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 138. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 139. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

CAPÍTULO XXVIII - DAS SANÇÕES

Art. 140. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas pelo(a) Secretário(s) Municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

CAPÍTULO XXIX - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 141. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXX - DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO

Art. 142. O pagamento por indenização ocorre em face da ilegalidade da contratação, seja decorrente do processo de licitação, seja da execução contratual.

Art. 143. Os processos referentes a pedidos de indenização deverão conter, além do requerimento do interessado, os seguintes documentos:

I - aqueles exigidos pelo art. 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 e pelo art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II - justificativa fundamentada do Ordenador de Despesas do Órgão, para a contratação sem prévio procedimento licitatório;

III - declaração do Ordenador de Despesas do Órgão atestando:

a) a regularidade do serviço prestado e/ou o recebimento dos bens pela Administração Pública;

b) reconhecimento expresso da dívida; e

c) que o particular não agiu de má-fé;

Parágrafo Único. O pedido de pagamento mediante indenização resultará na instauração de sindicância para apuração dos fatos que a ocasionaram e a eventual responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, salvo motivo relevante ou de fácil constatação devidamente comprovado no processo.

CAPÍTULO XXXI - DA CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 144. Compete à Secretaria Municipal de Administração, a realização de procedimentos centralizados para aquisição e contratação de bens e serviços.

Parágrafo Primeiro. A contratação centralizada será firmada pela Secretaria Municipal de Administração, como contratante principal, e a anuência dos demais órgãos e entidades municipais interessados no seu objeto, como órgãos contratantes, de modo que a Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão do objeto contratual e o órgão contratante responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Qualquer alteração relativa a valores ou quantitativos contratados originalmente deverá ser solicitada pelo órgão contratante à Secretaria Municipal de Administração, que se manifestará formalmente sobre o pleito, baseada em critérios técnicos, usualmente adotados.

Parágrafo Terceiro. A contratação centralizada de serviços contínuos poderá ter seu prazo de vigência prorrogado ou ter seus preços reajustados ou revisados, atendidas sempre as exigências previstas na legislação em vigor.

Art. 145. Serão objeto de contratação centralizada os serviços e compras de:

I - limpeza e conservação;

II - limpeza pública;

III - manutenção de bens e instalações;

IV - fornecimento de combustíveis, de material de limpeza, de gêneros alimentícios, de material de expediente;

V - manutenção de veículos;

VI - locação de veículos;

VII - locação e/ou manutenção de equipamentos de informática, ou de serviços de transmissão de dados, voz e imagem;

VIII - locação de fotocopiadoras, reprodução de documentos e serviços gráficos;

IX - aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, e de hospedagem;

X - serviços públicos concedidos - energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;

XI - serviços administrativos em geral; e

XII - outros serviços ou fornecimentos a critério da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO XXXII - DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Art. 146. Todas as licitações, contratação direta e procedimentos auxiliares, na forma eletrônica, será realizado no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parágrafo Primeiro. O sistema de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 147. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Procuradoria e da Controladoria.

Art. 148. Normas complementares para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria e Controladoria.

Art. 149. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 150. Revogam-se as disposições em contrário.

BODÓ/RN, 02 de janeiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:6BDEA420**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024**

Processo Nº 0499/2024 - Inexigibilidade Nº 007/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: **DEUSDETE DE SOUZA MACIEL**CPF nº **751.442.634-53**

Objeto: Locação temporária de imóvel para sediar as instalações do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do município de Bom Jesus /RN.

Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Bom Jesus/RN, 07 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:A2C5D65F**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender a programação que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023 – LOA 2024.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	27 – DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO:	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA:	0112 – ESPORTE E LAZER	
PROJETO/ATIVIDADE:	1016 – CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL	
NATUREZA DA DESPESA:	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL:		200.000,00
FONTE DE RECURSOS:	27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31 de dezembro de 2023, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 001 – Banco: Banco do Brasil; Agência: 2256-X; Conta Corrente: 47.293-X.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 07 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:587BE761**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2024-GP**

PORTARIA Nº. 033/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ISABEL CRISTINA SILVA DE LIRA**, inscrita no CPF: 109.***.***-64, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-UBS-Iolanda, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:BF06C6DE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **ADELSON MENEZES CONSTATINO**, CPF: **953.211.284-72**, com endereço na Rua São Jorge, nº 30, Zona Rural, São Bento do Norte/RN, CEP: 59.022-390.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:14E2310C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 008/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: TELMA CRISTINA ALVES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 498.217.844-53, ganhadora, com sede na Rua Irmã Aloísia, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 003/2023 oriundo do Processo de Dispensa de Licitação de Nº 007/2023.

Data da assinatura: 07 de janeiro de 2024

Prazo da vigência: 09 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2025

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 07 de janeiro de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:4414AB3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 003/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: W L DA R LIMA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS, CNPJ: 47.479.758/0001-18, com endereço na R dos raimundos, nº 98, sala 01, sitio ribeiro, São José do Mipibú/RN, CEP: 59.162-000.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato 003/2023 oriundo do Processo de Dispensa de Licitação de Nº 002/2023.

Data da assinatura: 08 de janeiro de 2024

Prazo da vigência: 09 de janeiro de 2024 à 09 de fevereiro de 2024

Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Caiçara do Norte/RN 08 de janeiro de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:9680266F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MR CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 47.878.645/0001-95, com endereço na Rua Leonel Assunção, nº 515, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇO GEOLÓGICO ESPECIALIZADO EM SONDAEM NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.500,00 (quarenta e novo mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E94E8666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: REGIANA GONÇALVES DE MELO, inscrita no CPF: 813.516.234-00, com endereço na Rua Praia de Pitangui, Nº 175, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO EM SAÚDE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E68EC391

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: LAURIANA MARTINS DOS SANTOS, inscrita no CPF: **53.736.596/0001-59**, com endereço na Rua Cajari, Nº 05, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-668.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO PDDE, A REFERIDA PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO GERAL: CAPACITAR OS GESTORES E GESTORAS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil setecentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:738350A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: BRASECO SA, inscrito no CNPJ: **01.487.456/0001-90**, com endereço na R Romualdo Galvao, 2109, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-165.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE MASSARANDUBA, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM O OBJETIVO DE RECEBER E DAR DISPOSIÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE IIA E IIB, COLETADOS E ENVIADOS PELA CONTRATANTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 43.838,41 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavo).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 01/02/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

BRASECO AS
CNPJ: **01.487.456/0001-90**
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:66DC7D1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 087, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a liberação de vias públicas de escape a regulamentação de uso de paredões de som em razão da realização do Carnaval 2024 de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização das comemorações Carnavalescas 2024 de Caiçara do Norte/RN nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que tradicionalmente o Município de Caiçara do Norte/RN recebe uma grande quantidade de nativos ausentes e a visita de turistas que acompanharão as festividades;

CONSIDERANDO a preocupação da desocupação de vias públicas de escape para possibilitar a entrada e saída do público nos dias de festejo;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual n.º 6.621, datada de 12 de julho de 1994, a qual dispõe sobre o controle da poluição sonora em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO ainda, a busca pela garantia do bem-estar da população.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibido o estacionamento de veículos nas seguintes ruas de acesso, nos dias supracitados nas considerações, a partir das 19h (dezenove horas), até às 4h (quatro horas) do dia posterior:

I - Rua Leonel Assunção (LL) - toda extensão;

II - Rua do Socorro - da E M Professor Cazuza, até a sede MG Net;

III - Rua São José - do Armarinho de Marlene, até a agência dos Correios.

Art. 2º. Ficará a cargo do Polícia Militar Estadual a fiscalização e devidas providências contra os infratores nos dias dos festejos.

Art. 3º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal competente a retirada de veículos que porventura desobedeçam ao que dispõe o Art. 1º deste decreto.

Art. 4º. No período dos Festejos Carnavalescos de 2024, fica permitido o uso de paredões de som, sons automotivos e assemelhados em eventos privados, de blocos carnavalescos, assim como em bares, barracos, trailers, restaurantes e congêneres das 08:00h às 22:00h.

Parágrafo único. Caberá ao organizador do evento não exceder o limite de produção de ruídos em níveis intoleráveis ao ser humano em seus estabelecimentos comerciais, residências e/ou sede, em desrespeito à paz e à tranquilidade dos vizinhos, sobretudo no período noturno, sob pena de serem responsabilizados.

Art. 5º. Após o horário fixado no Artigo 4º deste Decreto, não será mais permitido a utilização de tais aparelhos, de modo que não venha a prejudicar a apresentação das atrações musicais que se apresentarão no palco público, que será instalado, nos dias supracitados, no pátio da Igreja São Pedro e funcionará das 22h (vinte e duas horas), até às 3h (três horas) do dia seguinte.

Art. 6º. Os estabelecimentos que utilizam equipamento de som ou que permitam a utilização de sons automotivos ou sons portáteis em seus estabelecimentos, em caso de infração à Lei Estadual nº 6.621/94, sofrerão a penalidade cabível na espécie, notadamente a suspensão das atividades até a correção das irregularidades e a cassação de licenças concedidas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caicara do Norte/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

***Republicação, erro material.**

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F01E4072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.09.0059

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 10.567.214/0001-06; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 56.399,70** (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 02 de fevereiro de 2024 e termo final em 02 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1983F32C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.09.0059

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº : 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 276.330,00** (duzentos e setenta e seis mil trezentos e trinta reais); **VALIDADE:** termo inicial em 02 de fevereiro de 2024 e termo final em 02 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E1C5E75B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.09.0059

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº : 49.464.926/0001-27; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 206.887,40** (duzentos e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 02 de fevereiro de 2024 e termo final em 02 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **LETICIA RABÉLO FERREIRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B8358496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.30.0019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 28.215.470/0001-91; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COBERTURA E CURATIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 14.423,00** (quatorze mil e quatrocentos e vinte e três reais); **VALIDADE:** termo inicial em 28 de dezembro de 2023 e termo final em 28 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **TERESINHA DE FÁTIMA PÓVOA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 28 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:4DC8B5BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.09.0059

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 50.867.070/0001-10; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 40.250,00** (quarenta mil duzentos e cinquenta reais); **VALIDADE:** termo inicial em 02 de

fevereiro de 2024 e termo final em 02 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **MARCELO DE ALMEIDA TELES** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:8BE74284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2023.11.09.0059

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº : 84.972.926/0001-39; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 02 de fevereiro de 2024 e termo final em 02 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:BA756324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2023.11.09.0059

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº : 21.592.515/0001-06; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **VALIDADE:** termo inicial em 02 de fevereiro de 2024 e termo final em 02 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:E605B341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 066/2023

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2023.07.25.0069

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação dos itens 01, 18, 19, 20, 21, 25, 30, 37, 50, 98 e 100 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 066/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 07 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:85B868FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0120/2024 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0120/2024 - RETIFICADA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente: Maria Jose da Silva, para realizar retorno de consulta no Hospital Deocleio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 24/01/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	24/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:069C6F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 028/2024 – SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, SILVANEIDE DE ARAÚJO SIMÕES, Assistente Social, matrícula nº 1116207/8, para atuar como Coordenadora do Centro Especializado da Assistência Social – CREAS, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:36552132

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 001/2024 - CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Biênio 2024/2026:

I – Representantes Governamentais:

A - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Maria Aldenoura Mafra de Araújo

Suplente: Maria Rafaelli Medeiros Fernandes

B - Representantes do Departamento de Acompanhamento e Integração das políticas pública para a Criança, Adolescente e Juventude:

Titular: - Joana Ferreira da Silva Gomes

Suplente: Izaiany Rafaely de Araújo Tertuliano

C - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sheyla Alves da Silva Tavernard

Suplente: Francisco Fábio de Araújo

D - Representantes da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:

Titular: João Vinicius Nascimento Fernandes de Oliveira

Suplente: Wagner Gomes Araújo Santos

E - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Nilson de Brito Júnior

Suplente: Maria Gabriela Isabela Araújo de Medeiros

II – Representantes Não-Governamentais:

A – Representantes da Aldeias Infantis SOS Brasil - Caicó:

Titular: Francisco de Assis Santiago Júnior

Suplente: Jardelina dos Santos Pereira Garcia

B – Representantes da Associação Uma Injeção de Amor – RisoTerapia:

Titular: Fabrício Vieira Torres

Suplente: Anieely Yasmin Queiroz da Costa Medeiros

C – Representantes da Associação Desportiva e Cultural dos Capoeiristas de Caicó – ADECAI:

Titular: Matheus Pereira da Silva

Suplente: Cassia Fernandes de Araújo

D – Representantes da Associação de Pais de Amigos do Excepcionais – APAE:

Titular: Luciene de Souza Ramos Campos

Suplente: Rita de Cácia Alves

E – Representantes da Cáritas Diocesana de Caicó:

Titular: José Carlos Martins da Silva

Suplente: Lara Beatriz Dantas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:27A8BF30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 059 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 037/2024 – GS/SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOELDA DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.579.214-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6124589E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da administração direta, autarquia e fundacional do poder executivo municipal, em decorrência do carnaval e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em decorrência do CARNAVAL, nos órgãos e nas entidades da administração direta, autarquia e fundacional do poder executivo municipal nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O “*caput*” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:F3998364

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR TIAGO DA SILVA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:E53D6DBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR AMILA JULIA SOARES ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:9197207F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FRANCIELMO DE OLIVEIRA ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:B1CODFDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MARIA HOZANETH DA COSTA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:2E9CCA10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR BRUNIELLE KAROLINE DANTAS LAURENTINO, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Agricultura,

Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:43FC7F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR LUCAS WANDEILSON DA SILVA COSME, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:AB44D8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
25010001/2024

Objeto: A Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo de (PEDRO LUCCAS) para o evento CARNAVAL DO CARIBE, cuja apresentação realizar-se-á no dia 11 de fevereiro de 2024, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Valor da contratação: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Respaldado no caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a **PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 27.266.216/0001-50, objetivando a Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo de (PEDRO LUCCAS) para o evento CARNAVAL DO CARIBE, cuja apresentação realizar-se-á no dia 11 de fevereiro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14/133 de 01 de abril de 2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município de Canguaretama e no Diário dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Canguaretama, em 02 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:AEE0245D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CONTRATO Nº.....: 020/2024

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: PEDRO NAME DI LUCCAS
PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS

OBJETO.....: Contratação de apresentação de um show
artístico ao vivo de (PEDRO LUCCAS) para o evento CARNAVAL
DO CARIBE, cuja apresentação realizar-se-á no dia 11 de fevereiro
de 2024

VALOR TOTAL.....R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

VIGÊNCIA.....: 90 (noventa) dias contados da publicação
do extrato do contrato na Imprensa Oficial

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C08A8508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.406.686/0001-67, com sede na Rua da Bronzita, 2002, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.076-000, representada pelo Sr. Gleydson de Azevedo Ferreira Lima, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 07 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ 13.406.686/0001-67

Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:D8C5BBEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 029/2024-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Pregão Presencial nº 054/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ SÍLVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR, engenheiro civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 054/2023 – Processo Administrativo nº1211006/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de levantamento topográfico, destinados a administração municipal, com fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT), desenhos elaborados em plataforma CAD para cada levantamento, fornecimento de arquivo em DWG e arquivo em PDF, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de fevereiro de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1338E119

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 030/2024-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 053/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANTONIA BRENDA VIEIRA FIGUEREDO JALES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 053/2023 – Processo Administrativo nº922013/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de equipamentos permanentes para manutenção predial e correlatos, com a finalidade de suprir as demandas da secretaria municipal supracitada, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram executados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de fevereiro de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:860D1ADE

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; Considerando os festejos do Carnaval que ocorrem entre os dias 10 a 13 de fevereiro do corrente ano; Considerando os costumes populares e culturais que envolvem o período momesco;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas municipais nos dias: **12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira) - Carnaval; **13 de fevereiro de 2024** (terça-feira) - Carnaval e **14 de fevereiro de 2024** (quarta-feira de cinzas).

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DC7ED196

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO À DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL AO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.

OBJETO: Registro de Preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, destinados às demandas das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023 - Processo Administrativo nº 713029/2023, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores e Decreto Municipal nº 186/2020-PMC (Regulamento do Pregão Eletrônico).

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes, prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme art 40 do Decreto Municipal nº 186/2020-PMC, cujo licitante **RECORRENTE: DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13** manifestou intenção de recorrer, o qual posteriormente interpôs recurso tempestivamente contra os licitantes **RECORRIDOS: W.S. COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.212.250/0001-49** e **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA, CNPJ: 44.223.526/0001-06** nos itens nº 109, 110, 111, 112, 113 e 114 pleiteando a desclassificação das propostas de preços dos nominados licitantes. Também fora concedido o direito às contrarrazões, entretanto, os demais participantes não se manifestaram, cujo prazo decorreu conforme §§ 1º e 2º do art 40 do Decreto Municipal nº 186/2020.

Considerando o julgamento do recurso interposto pelo **RECORRENTE** o qual alega que os itens de nº 109, 110, 111, 112, 113 e 114 ofertados pelos **RECORRIDOS** não atendiam as especificações contidas no Termo de Referência (TR), ou seja, segundo o recorrente os produtos dispostos na proposta de preços são incompatíveis e inferiores às especificações técnicas do TR, **cuius**

recursos relacionados aos itens de nº 109, 110, 111, 112, 113 e 114 foram negados pelo Pregoeiro, embasado em relatório técnico da Unidade Demandante, exarado pela Sra Simone Dantas Barreto, Odontóloga - CRO nº 5057-RN, Coordenadora de Saúde Bucal, Portaria nº 049/2021-GP, e de acordo com os princípios da Administração Pública, princípio do formalismo moderado e princípios constitucionais, mantendo-se inalterado o julgamento inicial do certame.

Considerando todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL**, mantendo inalterada sua decisão, determino a publicação na Imprensa Oficial e que o Pregoeiro promova as medidas administrativas pertinentes.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 6 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:13FDFCF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2024- GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA 102/2024- GP, de 07 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Diretora do Setor de Protocolo e Arquivo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 073.301.284-14, para o Cargo de **DIRETORA DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO** do Município de Caraúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:B3DCD88A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2024- GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA 103/2024- GP, de 07 de fevereiro de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar THALIA DE CASSIA DANTAS DE ARAÚJO, inscrita no CPF 110.683.724-00, Fiscal de Contrato de Licitação nº 005/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:60678946

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 104/2024- GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA 104/2024- GP, de 07 de fevereiro de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar AILTON DANTAS DE AZEVEDO, inscrito no CPF 064.601.924-48, Fiscal de Contrato de Licitação nº 006/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:6F459EEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4234 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4234 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 23/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

D E C R E T A:**TÍTULO I****DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como o cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o poder legislativo, conforme o disposto nos Anexos I, II e III.

Art. 2º A programação financeira e a execução orçamentária, bem como o cronograma de desembolso mensal aprovados por este decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias para exercício do ano de 2024.

Art. 3º Os órgãos da administração direta, indireta, fundações, bem como os fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira deste município no ano de 2024.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2023 e do possível excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2024, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de desembolso mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da programação financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho Global deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a

liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos na Lei Municipal nº 2.234 de 26 de dezembro de 2023 (LOA 2024).

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria econômica, constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§2º Os remanejamentos de que trata o parágrafo anterior, serão aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária e seus valores não são computados no limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 10 As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art.11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que financiam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, de acordo com o que determina o art. 3º, Lei Municipal nº 2.234 de 26 de dezembro de 2023 (LOA 2023), devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO IV DOS EMPENHOS DAS DESPESAS

Art.12 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio e/ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Parágrafo Único Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao cronograma mensal de desembolso integrante do anexo deste Decreto.

Art.13 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no anexo deste decreto e sem o registro do devido empenho.

CAPÍTULO V DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art.14 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente

serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos delas decorrentes, salvo nos casos indispensáveis, decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art.15 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos secretários municipais que tenham gestões autônomas dos seus orçamentos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.16 A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2024 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art.18 Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da administração direta e indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela SEPLAN.

Art.19 Observados os procedimentos fixados neste decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 20 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CESAR SOARE CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87A7DE90

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. ° 681 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N. ° 681 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria José dos Santos Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0C26228F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 680 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 680 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jailma de Paiva Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Geral (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:955059FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 686 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 686 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Luiz de Melo Campos** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD7446FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 696 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 696 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisca das Chagas Barbosa da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:820CBFA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 685 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 685 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Samuel Fernandes de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Atendimento ao Público (AAP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:61E7174A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 689 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 689 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Fábio Arruda da Silva** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C641DDE3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 679 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA N.º 679 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, capítulo III, seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013 e,

Dispõe sobre a designação e autorização de servidor do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE em realizar movimentações das contas desta Autarquia Municipal, em observância aos instrumentos normativos em vigência.

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar os pagamentos e as devidas movimentações bancárias, em tempo hábil, para não prejudicar o processo de trabalho no âmbito da autarquia municipal;
RESOLVE,

Art. 1º – A presente portaria visa designar e autorizar a servidor, Ronaldo Marques Rodrigues – Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portadora do RG. 332007 SSP/RN e inscrita no CPF 175.453.314-00, a movimentar todas as contas do SAAE, vinculadas ao CNPJ: 08.120.370/0001-74 junto ao Banco do Brasil S/A., conjuntamente com o servidor, Sr. Claudio José Pereira dos Santos – Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portador do RG. 1969683 SSP/RN e inscrito no CPF 073.240.954-37 e o Sr. Willi Lopes do Nascimento Junior – Diretor Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portador do RG. 1833868 SSP/RN e inscrito no CPF 096.402.844-16.

Art. 2º – Para os poderes relacionados nesta portaria, são necessárias as assinaturas de 03 (três) diretores acima autorizados.

Art. 3º – Os servidores acima citados terão os seguintes poderes:

- I – Abertura e movimentação das contas de depósito;
- II – Emissão de cheques;
- III – Autorizar cobranças;
- IV – Autorizar débitos em conta relativos as operações;
- V – Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
- VI – Retirar cheques devolvidos;
- VII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII – Efetuar saques em contas correntes e poupanças;
- IX – Efetuar pagamentos, movimentações e transferências por meios eletrônicos;
- X – Efetuar movimentações financeiras no RFP;
- XI – Consultar contas/aplicações em programas, repasses e recursos federais;
- XII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIII – Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XIV – Encerrar contas de depósitos;
- XV – Endossar cheques;
- XVI – Requisitar talonários de cheques;
- XVII – Sustar/contrordenar cheques;
- XVIII – Cancelar e baixar cheques;
- XIX – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XX – Encerrar contas correntes;

Art. 4º – Os casos omissos nesta Portaria serão deliberados pela Direção Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9ACF63FD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 690 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA N.º 690 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Niedson Correia Neri para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E3C4E993**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 691 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA N.º 691 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josafá Capistrano Caetano para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A654D6B9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 688 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA N.º 688 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Flavio Roberto Câmara**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Atenção Básica (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34BE7D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 692 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 692 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Amarildo Paulo Nicácio para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:005FE581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 693 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 693 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rogério Pereira Coutinho para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:39F53159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 684 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 684 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Suely Mireli Bertoldo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48D8538E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 687 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 687 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fábio Ferreira de Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8AC32C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 697 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 697 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jakilane Garcia da Cruz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9D7C5479

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 698 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 698 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Eduarda Félix de Sena**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7F6E703D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 695 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 695 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Katia Maria Sousa de Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:754418EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação do artista "ARNALDINHO NETTO", por intermédio da sua empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO inscrito no CNPJ de nº 30.542.199/0001-40, sediada na Maria do Carmo, nº 208, Lajes Pintadas/RN, para apresentação artística no evento "CARNAVAL DE MURIÚ 2024", dia 11 de Fevereiro de 2024, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos), na Praia de Muriú, Município de Ceará Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 07/02/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9FE2BFA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da "BANDA PRETTA", por intermédio da empresa BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ de nº 23.985.884/0001-86, sediada na rua dos tororos, nº 324, Alecrim, Natal-RN, para apresentação artística no evento "CARNAVAL DE MURIÚ 2024", dia 10 de fevereiro de 2024, com duração de 02h00 (duas horas), na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06/02/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A1CBBE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação do artista "WESLEY BRUNNO", por intermédio da sua empresa 49.368.310 WESLEY BRUNNO DOS SANTOS SILVA inscrito no CNPJ de nº 49.368.310/0001-52, sediada na rua Dr. Olavo Montenegro, nº 1075, Loteamento Alto do Sabia, Ceará-Mirim-RN, para apresentação artística no evento "CARNAVAL DE JACUMÃ 2024", dia 12 de Fevereiro de 2024, com duração de 02:00h (duas horas), em Jacumã, Município de Ceará Mirim/RN, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 07/02/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:DFDE33BB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**FORNECEDOR:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARAGEM DE TERRAS PARA PLANTIO, PARA USO DE FORMA PARCELADA DOS SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO.**PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO****ITEM 01 - R\$ 185,00****ITEM 02 - R\$ 185,00****VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (07/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:**
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR**Publicado por:**
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F6865465**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
LEI MUNICIPAL Nº 1010/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Soldado Salvo Gomes de Araújo, a Rua Projetada que fica localizada próxima a Rua do Antônio Cipriano Dantas e a Rua Djalma Silvino da Silva, zona urbana, município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições legais, faz saber que por propositura do Vereador Felipe da Silva, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:Art. 1º Fica denominada de **Soldado Salvo Gomes de Araújo**, a Rua Projetada, localizada próxima a Rua do Antônio Cipriano Dantas e a Rua Djalma Silvino da Silva, zona urbana no Município de Cerro Corá/RN.A
rt. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 07 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0783D305**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
LEI MUNICIPAL Nº 1011/2024

RETIFICA O INCISO I DO ART. 1º DA LEI Nº 987 DE 10 DE JULHO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições legais, faz saber que por propositura do Vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o inciso I do art. 1º da Lei nº 987, de 10 de julho de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

At. 1º (...)**I – Um jucá (nome científico *Caesalpina Ferrea*, família Angiospermae-Fabacea – Caesalpinioideae), árvore localizada na comunidade rural denominada “Sítio Serra Verde”, Município de Cerro Corá, em área de propriedade particular pertencente à senhora Maria Hermínia Matias de Lima, tendo como referência de proximidade o ponto turístico conhecido como “Casa de Pedra”.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 07 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:18A261DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 977/2023, e Resolução 003/2023 que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.**CONSIDERANDO** que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de

mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a resolução CMDCA 003/2023 que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e que em seu artigo 2º define a composição da comissão

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Representantes da Política Municipal de Saúde:
Juliana Karolyne Borges de Freitas Araújo – CPF: 016.670.364-83
Joyce Kaline Aguiar de Carvalho – CPF: 087.594.674-79

Representantes da Política Municipal de Educação:
Ana Lúcia da Silva – CPF: 875.678.224-15
Maria Lucilene de Oliveira – CPF: 031.067.364-02

Representantes da Política Municipal de Assistência Social:
Bianca Beatriz de Medeiros – CPF: 096.404.784-58
Maria Silvana Dantas – CPF: 070.004.154-01

Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
Elcione Elicleide da Silva – CPF: 047.269.504-52
Jocelita Maria Canário Borges – CPF: 229.480.234-91

Representantes do Conselho Tutelar:
Maria Ozanir Pereira de Medeiros – CPF: 043.374.634-37
Paulo Adrimário de Souza – CPF: 792.157.774-15

Representantes da Segurança Pública Municipal:
José Erivan de Lira – CPF: 703.588.264-20
Francielio Jerônimo Feitosa Gomes – CPF: 041.635.044-51

Representantes da Sociedade Civil (Centro Social Santa Zita):
Neuma Maria Pinheiro – CPF: 031.073.574-21
Carlos Antônio da Silva – CPF: 010.487.904-10

Paragrafo Único: O Comitê será composto ainda pelas psicólogas dos CRAS e CREAS do município.

Art. 2º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
a superposição de tarefas será evitada;
a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 3º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, mediante apresentação de projeto podendo ser gerenciados os recursos por conta específica da Asssitência Social ou de OSC previamente selecionada.

Art. 4º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 5º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 6º - A implantação da escuta especializada contecera em ambito municipal e terá o prazo entre 06 e 09 meses para a sua construção e efetivação pelo Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 7º - O CMDCA deverá notificar cada uma das entidades de composição do Comitê para que indiquem os seus representantes.

Art.8º - O CMDCA, adotará providencias para a elaboração, aprovação e normatização no âmbito deste Município de Cerro Corá/RN, do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência observando-se os demais planos já aprovados, com prazo de setembro a dezembro de 2023;

Art. 9º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última segunda-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 10º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Cerro Corá/RN, 06 de fevereiro de 2024.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:74891F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 062/2024 - GP**

“Institui e nomeia os Membros da Comissão Intersetorial do Selo Unicef – Edição 2021/2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com as atividades relativas as ações e serviços pertinentes ao Selo Unicef, edição 2021/2024;

CONSIDERANDO, assim, o indispensável auxílio de servidores públicos para conduzir e realizar o cronograma de atividades previstas para esse período;

CONSIDERANDO, por fim, a competência/atribuição do Chefe do Poder Executivo para designar e nomear referidos Membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersetorial do Selo Unicef edição 2021/2024, com objetivo de desenvolver ações e serviços no âmbito do município, que contará com a seguinte composição:

I – **Presidente:** Elcione Elicleide da Silva, Articuladora do Selo UNICEF, inscrita no CPF sob o nº: 047.269.504-XX;

II – **Membros:**

a) Ana Marli Pinheiro – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº: 050.172.834-XX;

b) Lisete Silva Borges – Mobilizadora da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 277.592.964-XX;

c) Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, inscrita no CPF sob o nº 673.768.864-XX;

d) Rita de Cássia Galvão – Mobilizadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, inscrita no CPF sob o nº 498.047.234-XX;

e) Ivonete Maria da Silva – Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 423.749.604-XX;

f) Maria da Conceição Medeiros – Mobilizadora da Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 038.363.844-XX;

g) Ana Lúcia da Silva – Coordenadora da Educação Infantil, inscrita no CPF sob o nº 875.678.224-XX;

h) Carlos André Alves da Silva – Coordenador do Busca Ativa Escolar, inscrito no CPF sob o nº: 011.530.954-XX;

i) Francisco Canário Filho – Presidente do Conselho Tutelar, inscrito no CPF sob o nº: 413.613.504-XX;

j) Maria Daguia da Costa – Orientadora Social do NUCA, inscrita no CPF sob o nº: 014.911.444-XX;

l) Luiz Fernando de Melo Lima – Assessor Técnico do Selo Unicef no município, inscrito no CPF sob o nº: 068.047.754-XX.

Art. 2º - Os trabalhos desta Comissão deverão ser concluídos durante a Edição do Selo Unicef de 2021 a 2024, quando serão encerrados os trabalhos referidos a essa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 06 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:7DDD5000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO EDITAL ISSERN Nº 001/2024

ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO EDITAL ISSERN Nº 001/2024

Processo de Seleção de profissionais da educação para celebração de contrato de prestação de serviço de credenciamento para execução do projeto educacional “EDUCAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS, AMPLIANDO HORIZONTES: DIMINUINDO BARREIRAS”

A administração do ISSERN através do seu núcleo de educação, no uso das atribuições institucional, torna pública a todos os interessados a abertura de processo de seletivo, cuja íntegra do edital encontra-se a disposição de todos interessados no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 231-A, Bairro Centro, CEP 59220-000, Coronel Ezequiel/RN, nos termos definidos no Edital, tendo como cronograma de eventos os seguintes:

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024	08/02/2024
Período de Inscrições	08/02/2024 a 09/02/2024
Recebimento das documentações da primeira fase	08/02/2024 a 09/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar 1 fase	15/02/2024
Recurso 1 fase	16/02/2024 a 17/02/2024
Divulgação do Resultado após recurso	19/02/2024
Segunda fase entrevista	20/02/2024
Publicação do resultado final após 2 fase	22/02/2024
Prazo para Recurso	23/02/2024
Resposta dos Recursos 2 fase	24/02/2024
Publicação do Resultado final/Homologação	26/02/2024

Coronel Ezequiel, 07 de fevereiro de 2024

LARISSA DAS CHAGAS CABRAL

Presidenta do ISSERN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:A7B8D9DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006-002/2024

Consoante autos do Processo Administrativo nº 00104/2024, ouvida a Assessoria Jurídica do Município de Coronel João Pessoa/RN, via PARECER JURIDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 74, *caput*, e incisos I e III da Lei Federal nº 14.133/21, referente a **contratação de empresa para aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento dos alunos do Ensino Infantil para o ano letivo de 2024, contemplando livros didáticos integrados para alunos e professores, ambiente virtual Aprende Brasil Digital, assessoria pedagógica, Sistema de monitoramento Educacional do Brasil - SIMEB**, visando a contratação da empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82.

Coronel João Pessoa/RN, 6 de fevereiro de 2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:BE963F63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006-002/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação **006-002/2024**, Processo Administrativo nº 00104/2024, fundamentada no art. 74, *caput*, e incisos I e III da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação da empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ nº **75.104.422/0008-82**, no valor total de R\$ 61.138,56 (sessenta e um mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente a **contratação de empresa para aquisição do**

Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento dos alunos do Ensino Infantil para o ano letivo de 2024, contemplando livros didáticos integrados para alunos e professores, ambiente virtual Aprende Brasil Digital, assessoria pedagógica, Sistema de monitoramento Educacional do Brasil - SIMEB.

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 72 da Lei nº 14.133/21, acompanhado pela aprovação da Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 6 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:ADCC93EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.-
DISPENSA Nº 001/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
DISPENSA Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN
Nº 010/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para construção de base estrutural para recebimento de maquinário de uma usina de asfalto a frio; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias contados do recebimento da ordem de serviço; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** **DISPENSA ELETRÔNICA;** **PROMITENTE CONTRATADA:** DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, CNPJ nº 27.083.541/0001-87; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 05 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8C9BE248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Execução dos serviços de obra para a reforma e ampliação do cemitério público do Município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, não se confundindo com o prazo de execução dos serviços, devido a necessidade de realização dos atos administrativos relativos à vistoria final e do pagamento. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** TOMADA DE PREÇOS; **PROMITENTE CONTRATADA:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ nº 02.512.025/0001-08; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 400.001,38 (quatrocentos mil e um reais e trinta e oito centavos).

Cruzeta/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:318BC4B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2024**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 004/2024, Processo Licitatório nº. 022/2024, fundamentada no Art. 75, Inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, para a contratação da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO SERIDO ORIENTAL - CIS/AMSO, inscrita no CNPJ: 12.397.803/0001-00, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO de consultas e exames pelo consórcio intermunicipal de saúde CIS/ AMSO.**

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 75, Inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato ou instrumento equivalente e pertinente a contratação, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:B5B3F83D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINIST.
MC/RN Nº 022/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **CONTRATADA:** CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (CNPJ: 12.397.803/0001-00); **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO de consultas e exames pelo consórcio intermunicipal de saúde CIS/ AMSO;** **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DA SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE MESES; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ. ATIVIDADE:** 2029 – Manutenção do fundo municipal de saúde; 2004 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; 2033 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 15001002 – recurso não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E GILSON DANTAS DE OLIVEIRA – PELA CONTRATADA

CRUZETA/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2FE247E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINIST.
MC/RN Nº 022/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO SERIDO ORIENTAL - CIS/AMSO (CNPJ: 12.397.803/0001-00); OBJETO: **CONTRATAÇÃO de consultas e exames pelo consórcio intermunicipal de saúde CIS/ AMSO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DA SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE MESES; VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 2029 – Manutenção do fundo municipal de saúde; 2004 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; 2033 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 15001002 – recurso não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E GILSON DANTAS DE OLIVEIRA – PELA CONTRATADA

CRUZETA/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B4289690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2024

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 003/2024, Processo Licitatório nº. 016/2024, fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, para a contratação da empresa CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 31.014.048/0001-82, no valor de R\$ 3.576,00 (Três mil, quinhentos e setenta e seis reais), referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeta – RN**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da

supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato ou instrumento equivalente e pertinente a contratação, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 05 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:34416450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA - DISPENSA Nº 003/2024

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA
DISPENSA Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (CNPJ: 31.014.048/0001-82); OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeta – RN; PRAZO PARA ENTREGA: Em até cinco (05) dias úteis a contar do recebimento deste; VALOR ESTIMADO: R\$ 3.576,00** (Três mil, quinhentos e setenta e seis reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; PROJ. ATIVIDADE: 2003 – Manutenção das atividades da secretaria de administração e tributação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 15000000 – recursos não vinculados de impostos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.**

CRUZETA/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:95B57A44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 137/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Execução dos serviços de execução de obra para a reforma do ginásio de esportes da cidade de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias**, não se confundindo com o prazo de execução dos serviços, devido a necessidade de realização dos atos administrativos relativos à vistoria final e do pagamento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** TOMADA DE PREÇOS; **PROMITENTE CONTRATADA:** RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.487.196/0001-00; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 538.178,28 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Cruzeta/RN, 06 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:4BD72FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014/2024 - ADMINISTRATIVO PMC/RN Nº 021/2024

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/RN Nº 021/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na área da tecnologia destinada a aquisição de uso da ferramenta CESTA DE PREÇOS, especializada na pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, com o objetivo de facilitar a pesquisa de mercado para estimativa dos custos das contratações a serem realizadas.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014/2024

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de empresa especializada na área da tecnologia destinada a aquisição de uso da ferramenta CESTA DE PREÇOS, especializada na pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, com o objetivo de facilitar a pesquisa de mercado para estimativa dos custos das contratações a serem realizadas** junto à empresa **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.776.175/0001-89 e sede na Rua Maria Auxiliadora, nº 776, Natal/RN, CEP: 59.014-500, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretaria Municipal de Administração e Tributação, com a importância global estimada de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) para o período de doze (12) meses.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 05 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D1150560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 005/2024 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-
1C

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **08 de fevereiro de 2024**, no site oficial do

Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cp1cruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Robeth Batista de Medeiros
Código Identificador:4A157909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMOPRIMEIRO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022 -
PROCESSO: Nº 3.962/2022

CRENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA,
PINTORES E SERVENTES

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 020, de 03 de janeiro de 2024, dá publicidade ao resultado do vigésimo primeiro julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para credenciamento para pedreiros, eletricitista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CRENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, que tem como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricitista, pintores e serventes, a empresa 53.730.421 HUGOBERTO DE SOUZA HACKRADT JUNIOR, CNPJ 53.730.421/0001-34, fez a entrega do envelope de habilitação conforme prevê a cláusula 07 do Edital. Após análises das documentações da empresa está de acordo com o Edital e desta forma foi classificada no item de prestação de serviços de mão de obra de SERVENTE.

A Comissão de Licitação julga como **HABILITADA** e **CRENCIADA**, a empresa de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)

18º - 53.730.421 HUGOBERTO DE SOUZA HACKRADT JUNIOR, CNPJ 53.730.421/0001-34

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ -
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –
Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO –
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:62194AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0185, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de Mossoró, objetivando permuta de servidores;

Considerando ainda, os termos de Ofício nº 071/2024-PMCN/GP, de 06/02/2024, protocolizado sob nº 2.380/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão, da servidora **Antônia Maria de Queiroz**, matrícula nº 32026, Enfermeira, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, pelo prazo de 2 (dois) anos, através da permuta com a servidora, **Janine de Paulo Pinto**, matrícula nº 12927-5, Enfermeira, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 07/02/2024 a 06/02/2026, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpra ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 07 de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:14AEB951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0141, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando a Resolução nº 141/2024 do dia 05 de janeiro de 2024 a qual aprova a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos (CMSCN);

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 010/2024-CG/SEMSA, de 18/01/2024, protocolizado sob o nº 1279/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para constituir a Comissão Eleitoral para o pleito 2024 à 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos/RN, os respectivos representantes:

I – Coletivo Potiguar de Residentes em Saúde:
Maria Ruhama Ferreira Alves

II – Associação de Bombeiros Civis e Brigadistas de Currais Novos:
Deysny Evelyn Santos Costa

III – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Rio Grande do Norte:
Maria Ozilene Silva

IV – Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos:
Maria Luzineide da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4EB75684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: CCA –CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, CNPJ Nº. 10.628.540/0001-78.

CONTRATO Nº 2024.0002.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, CAPUT E 74, INCISO III, ALÍNEA “C”, E ART. 74§ 3º DA LEI Nº 14.133/21E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 116.400,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

350 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 31 DE JANEIRO DE 2024 E VIGERÁ ATÉ 30 DE JANEIRO 2025, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ CINCO ANOS NOS TERMOS DO ART. 106DA LEI Nº 14.133/21, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 31 DE JANEIRO DE 2024.

ASSINANTES: FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, CNPJ Nº. 10.628.540/0001-78, CLÉBIO CARVALHO DE AMORIM, SÓCIO REPRESENTANTE CPF Nº 297.656.334-91.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0778587C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024**

O Prefeito Municipal De Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa CCA - Contabilidade E Assessoria Ltda - CNPJ: 10.628.540/0001-78, Com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 443, Centro, Pau dos Ferros/RN, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até cinco anos nos termos do art. 106da lei nº 14.133/21e com fundamentação técnica legal no art. 74, Caput e 74, inciso III, alínea “c”, e art. 74§ 3º da lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor contratual é de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) em doze parcelas, totalizando 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2024:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM
DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO
350 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Doutor Severiano/RN, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F880A80F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), a ser pago em doze parcelas no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), conforme proposta de preço e após emissão de documento fiscal, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, Caput e 74, inciso III, alínea “c”, e art. 74§ 3º da lei nº 14.133/21, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa CCA - contabilidade e assessoria ltda - CNPJ: 10.628.540/0001-78, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 443, Centro, Pau dos Ferros/RN, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação e notória especialização, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 29 de janeiro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D647DEE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** - CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, com sede na Rua Joao Nogueira De Souza, 45a, Centro, Doutor Severiano/RN, para prestar SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, por tempo indeterminado, com fundamentação técnica legal no art. 74, caput e inciso I, da lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, cujo valor estimado é de R\$ 162.950,18 (cento de sessenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), a ser pago de acordo com faturas emitidas que comprovem o consumo.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2024:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Administração
122 - Administração Geral
7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não vinculados de impostos.
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
389 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
560 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001001 - Identificação das despesas com MDE.
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social
2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
790 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não vinculados de impostos.
Doutor Severiano/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Doutor Severiano/RN, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:339B236E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS**, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a inexigibilidade De Licitação no valor estimado de R\$ 162.950,18 (cento de sessenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), por tempo indeterminado. Satisfeita a exigência prevista no art. 74, caput e inciso I, da lei nº 14.133/2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, caput e inciso I, da lei nº 14.133/2021, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

Além de demonstrada a possibilidade da vigência por tempo indeterminado, conforme art.109, da lei 14.133/2021, a seguir:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

Face ao exposto, permite inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE – CNPJ nº 28.716.476/0001-42, com sede na Rua Joao Nogueira De Souza, 45A, Centro, Doutor Severiano/RN, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido no Município e no Estado do Rio Grande do Norte, detém ainda o monopólio.

Doutor Severiano/RN, 12 de janeiro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:447814EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 050106/2024 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050106/2024

O Prefeito do Poder Executivo do município de ENCANTO - RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 74, caput da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contribuição mensal a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte

CONTRATADO: FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 04.383.627/0001-20, com sede na Rua Paulo Lyra, 1909, Candelária, Natal/RN

VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 5 de janeiro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa

26 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ENCANTO - RN, 5 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3F925E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24012001/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 24012001/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º

24012001/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de locação de software visando a elaboração de Plano de Contratação Anual, ETP, Termo de Referência e Pesquisas de Preços, visando o auxílio nos Processos Licitatórios a serem realizados por esta Administração **pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** em favor da empresa AC2B TECNOLOGIA EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 2 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 24012001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100100001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24012001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: AC2B TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: Contratação de locação de software visando a elaboração de Plano de Contratação Anual, ETP, Termo de Referência e Pesquisas de Preços, visando o auxílio nos Processos Licitatórios a serem realizados por esta Administração

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 2 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:D0C97831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N.º202402020001**

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º202402020001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: AC2B TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: Contratação de locação de software visando a elaboração de Plano de Contratação Anual, ETP, Termo de Referência e Pesquisas de Preços, visando o auxílio nos Processos Licitatórios a serem realizados por esta Administração

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa por Justificativa de nº 24012001/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária :

1 - Prefeitura Municipal de Encanto

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

124 - Controle Interno

2 - Administração

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

26 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 02/02/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 2 de fevereiro de 2024

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**

AC2B TECNOLOGIA EIRELI- **CONTRATADO**

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:A40D74F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310101/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 310101/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 310101/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de locação de caminhão com motorista para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras **pelo valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** em favor da empresa JOSIAS DOS SANTOS

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 6 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 310101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30010001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310101/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: JOSIAS DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de locação de caminhão com motorista para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 6 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:CE5FB31C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO DE N.º060202**

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º060202

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: JOSIAS DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de locação de caminhão com motorista para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa por Justificativa de nº 310101/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária :

1 - Prefeitura Municipal de Encanto
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - Administração
2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
79 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 06/02/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 6 de fevereiro de 2024

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
JOSIAS DOS SANTOS- **CONTRATADO**

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:42E71236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Solicitação de Pagamento

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NF: 1911 empenho 131.001/2024 MASTERCOOP SAÚDE- COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, Rua Pedro Borges N 33, Centro Fortaleza- CE, CEP: 60.055-110, CNPJ 26.893.523-0001/06, e PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, Rua José Marcelino de Oliveira, N 100, Dinarte Mariz, Equador- RN/CEP 59355000, (84) 3475-0001/ 3475- 0122.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93 e a Art. 9º, II, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamentos da empresa MASTERCOOP SAÚDE- COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

Referente ao valor de **R\$ 2.187,90**, conforme tabela abaixo:

Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
NFE	Nº do Empenho	DATA	VALOR
1911	131.001/ 2024	02/02/2024	\$ 2.187,90
VALOR TOTAL			\$ 2.187,90

O contrato de prestação de serviços que temos firmados com a Cooperativa de profissionais de limpezas e manutenção de bens públicos e logradouros MASTERCOOP SAÚDE- COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, cujo o escopo é a contratação de serviços para a realização de suportes na parte de Motorista tipo B, em exercício do profissional ao Conselho Tutelar, onde apresenta de suspensão das atividades, e conseqüentemente prejuízo de descontinuidade no serviço, vale salientar que mediante as demandas do setor Conselho Tutelar é de extrema importância e permanência. É importante compreender as frequências quedas de disponibilidades financeiras e receitas.

Nesse sentindo, com o escopo de garantir a plena funcionalidade do Conselho Tutelar, sugerimos que sejam viabilizadas as medidas necessárias para o pagamento do contratado, para não ocorrerem os riscos de paralisar as atividades, pois iriam ocasionar problemas nas demandas com Crianças e Adolescentes, é importante salientar que tempos o conhecimento legal que possibilite a quebra de ordem cronológica de pagamentos, alterando a ordem de pagamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para discutir quaisquer aspectos dessa justificativa.

Equador/RN, 07 de fevereiro de 2024

MÔNICA DAYSY NÓBREGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:6BB824DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 037, DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 037, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. LUBIESKADE SENA FLORENTINO BARBOSA, portador do RG: 002.056.958 SSP/RN e do CPF nº 010.365.884-08, matrícula: 00552, do Cargo Efetivo de Professora Nível III A, lotada na Escola Municipal Dep. Jessé Freire Filho, pertencente a Secretaria de Educação – SME, do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 07 de fevereiro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:E879F10C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024 a empresa **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 02.365.912/0001-92), com valor global de **R\$ 2.242,34 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTAS E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F83C5D8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE GARANTIA DOS 40KM, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (AMBULÂNCIA SPRINTER FURGÃO)**, em favor da empresa **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 02.365.912/0001-92), com valor global de R\$ 2.242,34 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTAS E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:286B6D66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 46.532.864/0001-55), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO**

DISTRITO DE CARNAÚBA, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8D160F45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023** à empresa **MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 46.532.864/0001-55), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE CARNAÚBA**, no valor global de R\$661.162,03 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e três centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:85DD5FD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 171/2022 DO
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022**

PROCESSO Nº 19080001/2022- P.P. Nº 39/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA – CNPJ/CPF Nº 30.402.293/0001-02 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Contratação de empresa especializada para realização de ultrassonografias de tipos variados, de acordo com a demanda, com a emissão de Laudo médico e Imagem, bem como Ultrassonografias morfológicas, para atender as gestantes do nosso município.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2024. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:FD479C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº040/2024-SMARH-GP EM, 07 DE FEVEREIRO
DE 2024.**

Nomeia o Sr. Antônio Maspolly de Moraes Leite no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Antônio Maspolly de Moraes Leite** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B29469B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADM: Nº 24010001/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024. **Objeto:** Recomposição de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do município de Felipe Guerra/RN.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 64.668,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais). EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 19.834.289/0001-72, com o lote: 1 no valor total de R\$ 64.668,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

FELIPE GUERRA - RN, 07 de fevereiro de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS

Pregoeiro.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:3FBE8798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 14/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020002/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: 17.915.472 ANTONIA ALCIONE DE SALES COSTA - CNPJ: 17.915.472/0001-77. OBJETIVO: Contratação de artista musical "CACÁ MENDONÇA, DIASSIS ALEGRIA E BANDA ABRE ALAS" para apresentação no dia 09 de fevereiro de 2024 nos festejos de Carnaval do Município de Felipe Guerra/RN, no atendimento a demanda da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais - Classificação Econômica: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Termo de Ratificação: 07/02/2024.

Felipe Guerra/RN, 07 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:BB382136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08120002/2023

Processo Administrativo: nº 08120002/2023

Objeto: Pavimentação em paralelepípedos e rejuntamento com emulsão asfáltica das Ruas José Manasses, Rafael Brito Guerra, Hugo Pascoal e trecho da Travessa da Ladeira.

O Setor de engenharia do Município de Felipe Guerra, vêm tornar publico a presente errata para correção de erro material no Projeto Básico e edital da Concorrência nº 001/2023, no seguinte ponto:

Onde lê-se: Pavimentação em paralelepípedos e rejuntamento com emulsão asfáltica na **RUA CASSIO GURGEL**, **leia-se:** Pavimentação em paralelepípedos e rejuntamento com emulsão asfáltica na **RUA RAFAEL BRITO GUERRA**.

A presente errata não traz prejuízo pois o erro foi apenas material (equivoco com o nome), não afetou a proposta nem isonomia do certame, uma vez que a área e extensão estão discriminadas da forma correta e a geolocalização representa a Rua denominada RUA RAFAEL BRITO GUERRA.

HANS VAGNER MARTINS COSTA

Eng. Civil CREA/RN 2113400154

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:209CC1A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREDOR: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.621.288/0001-35, neste ato, representado por seu procurado, o senhor Waldemar Nóbrega Júnior, inscrito no CPF nº 263.292.387-20.

OBJETO: pagamento por indenização decorrente da prestação de serviço de informatização e treinamento de profissionais da rede municipal de saúde de Fernando Pedroza/RN, não paga, prestados na data de 02 de setembro de 2021 no município.

FUNDAMENTO LEGAL: o artigo 129 e o artigo 149, da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 2.310,00 (Dois mil, trezentos e dez reais).

DATA: 07/02/2024.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Waldemar Nóbrega Júnior, pela parte Credora.

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F3C4FAD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020201/2024**

OBJETO: O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 08/02/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 13 horas do dia 16/02/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 020201/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade referente a **Possível aquisição de equipamentos de musicalidade para implementação das atividades do SCFV**, e entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.franciscodantas.rn.gov.br, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplpmfd2014@outlook.com. Elgiano Gomes de Farias, Agente de Contratação. DATA: 07.02.2024.

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:BCB31CB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010012/2024****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 010010012/2024

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo FIAT UNO da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 4.806,42

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:408B6BE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010013/2024****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 010010013/2024

Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 4.140,53

Base legal: artigo 75 da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FCF7E17E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010014/2024****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 010010014/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 6.321,18

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3262C706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação nº 005/2024, e autorizo a CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, que tem como escolhida a empresa **BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4A4927DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação nº 005/2024, e autorizo a CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, que tem como escolhida a empresa **ARLAN DE SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 32.033.742/0001-00, com sede no município de João Câmara/RN, com o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:531823D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
003/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação da Banda Alle Almeida e Forró Atração para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa de São Sebastião no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 003/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 17 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:ADFC9DE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
004/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação do Cantor Cleciano Afonso para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa de São Sebastião no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 004/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ABRAÃO A B DA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ Nº 16.535.070/0001-84**, no valor total de R\$ 1.200,00 (cento e cinquenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 08 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:9555E9C8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024 – GP**

DECRETO Nº 004/2024 – GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 14 e 15, do Decreto n.º 03, de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta e estabelece a designação do gestor e fiscais de contratos pela autoridade máxima do Poder Executivo, no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **gestão de contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - **fiscalização administrativa:** o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - **fiscalização setorial:** o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos.

§ 1º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades, os quais deverão ser nomeados através de portaria designada pelo prefeito.

§ 2º. A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 2º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV docaputdo art. 1º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 5º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, em como do Decreto n.º 03/2024.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 7º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. O servidor nomeado para fiscalização de mais de um contrato não fará jus ao acúmulo dos percentuais da gratificação.

Art. 8º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B141E829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 316089/2023-
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2023****TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Objeto do certame: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.

A Prefeita do município de Grossos-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; Considerando que o processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93; Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque o Pregão Presencial SRP nº 1/2023, em razão da necessidade da celeridade processual, foi analisado a Ata de Registro de Preços, nº 20230217 e 20230218, do Município de Beberibe/CE, publicada em 24/03/2023, para a possibilidade da adesão. Visto a anuência para adesão emitida pela Prefeitura de Beberibe/CE, através do ofício nº 316/2023, datada em 24 de março de 2023, foi aderido a adesão através do Termo de Adesão nº 4/2023, em 11/09/2023.

RESOLVE. Revogar o Processo Administrativo nº 316089/2023, Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 1/2023, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Grossos 16 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:A674F73E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
081/2023**

Às 09:07 horas do dia 07 de fevereiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 00081/2023, referente ao Processo nº 5669/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, a fim de atender os usuários do serviço de reabilitação física - nível intermediário, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 09.441.460/0001-20 - PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, quanto ao Item 09.

Na oportunidade registro também que os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, restaram DESERTOS.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BCFA75AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
81/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5.669/2023, Pregão Eletrônico nº.81/2023.

OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, a fim de atender os usuários do serviço de reabilitação física - nível intermediário, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 09.441.460/0001-20 - PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, quanto aoItem 09.

Os itens01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08,restaramDESERTOS.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:495D99A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
75/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGAa adjudicação referente ao Processo nº 5468/2022, Pregão Eletrônico nº 75/2023.

OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento dear condicionados Spliter com instalação inclusa, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 14.745.779/0001-89 - GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO,quanto aosItens 01, 02;
- 13.482.516/0001-61 - SUPERAR LTDA,quanto aoItem 03; e
- 49.369.570/0001-42 - MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,quanto aosItens 04, 05 e 06.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DAFONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B2A5AAB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 476/2024.
CONTRATADA: ALINE REIS PRODUÇÕES (ALINNE REIS).
CNPJ Nº: 27.019.000/0001-90.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor: R\$ 60.000,00

Objeto: Contratação da Empresa **ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA (ALINNE REIS)**, inscrita no CNPJ nº 27.019.000/0001-90, para apresentação no carnaval do Município de Guamaré/RN, no dia 12 de fevereiro de 2024.

Guamaré/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B4D81E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA DO SOCORRO KAILLO COSTA SOUSA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E41611C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 014/2022

PROCESSO Nº: 455/2024.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: JOSUÉ CARVALHO DA SILVEIRA
CPF: 465.438.804-49
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Setor de Recursos Humanos do Município Guamaré, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 09 de fevereiro de 2024 e término em 08 de fevereiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Josué Carvalho da Silveira – Contratado.

Guamaré/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3DB6D984

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 392/2024
Nome do credor: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FETARN
CNPJ: 08.428.138/0001-06

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Ação: 2010 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Guamaré

Valor Mensal: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Valor Total: 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

Objeto: Contratação de instituição para promover nos assentamentos, comunidades rurais e organizações sociais do Município de Guamaré, o desenvolvimento rural, sustentável e solidário com ênfase na segurança alimentar e nutricional dos trabalhadores rurais, agricultores e agricultoras familiares.

Guamaré/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7A1E917C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº: 015/2024.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: DHIEGO DE MORAIS TORRES

CPF Nº: °080.012.444-82

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, utilizado para extração de areia com o objetivo de utilização em obras públicas deste município.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Dhiego de Moraes Torres – Contratado.

Guamaré/RN, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3F7A877B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 271/2024.

CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

CNPJ Nº: 12.120.272/0001-04.

Endereço: Rua Dr. Abelardo Calafange, 1828, Nova Descoberta, Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.0027– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2376 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. EM SAÚDE

Natureza: 3.3.72.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Guamaré

Valor total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Objeto: Contrato de Rateio para o exercício de 2024, que tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN.

Guamaré/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:25951B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Ilmo Marinho/RN, após análise à proposta apresentada pela empresa “habilitada”, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, conforme justificativas apenas ao processo em referência. Empresas declaradas “classificadas” as empresas **RD SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **43.357.757/0001-40** e **ESTELITA APOLINÁRIO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **41.111.808/0001-23**. Em assim sendo, fica definido o resultado final da Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 conforme ordem de classificação a seguir delineada, segue os valores globais ofertados pelas empresas “classificadas”:

EMPRESA: ESTELITA APOLINÁRIO CONSTRUÇÕES - Valor de R\$ 3.999.688,00 – 1º Lugar

EMPRESA: RD SOLUÇÕES LTDA - Valor de R\$ 4.028.626,01 – 2º Lugar

Desta feita, a empresa ESTELITA APOLINÁRIO CONSTRUÇÕES é então declarada “vencedora” da Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, tendo ofertado o melhor preço global importando em R\$ 3.999.688,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Fica aberto o prazo para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Ilmo Marinho/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:95ACEEDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO
REMANESCENTE ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 23006/2022**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 – COM ENDEREÇO AV AYROTN SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP:59080100.

OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE COM ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23006/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.036- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.036- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VIGÊNCIA: 12/12/2023 À 11/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:A95EE8E7

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDER BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 1 destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0015 - PROGRAMA MAIS SAÚDE
2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-ESB/CUSTEIO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.010- MATERIAL ODONTOLÓGICO
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE FONTE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VIGÊNCIA: 14/12/2023 À 13/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 06 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
P/Órgão Gestor

TULIO LUA BEZERRA DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:A7C38ED9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23002/2022**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 09.337.018/0001-58 – COM ENDEREÇO RUA RITA FERREIRA DA FARIAS, 20, CENTRO, JOAO CAMARA/RN CEP:59550000.

OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE COM ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23002/2022 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.010- MATERIAL ODONTOLÓGICO
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 22/2022**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 09.337.018/0001-58 – COM ENDEREÇO RUA RITA FERREIRA DA FARIAS, 20, CENTRO, JOAO CAMARA/RN CEP:59550000.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA MA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 82.182,00 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 06 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

P/Órgão Gestor

TULIO LUA BEZERRA DA SILVA

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:C8620309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP - CNPJ: 18.876.112/0001-76 – COM ENDEREÇO AV. BARÃO DE ITAPURA, 0 SALAS 15 E 16 ED. MONTEPELLIER, GUANABARA, CAMPINAS/SP CEP:13073300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 41.599,50 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/Órgão Gestor

ALEXANDRE DA SILVA BANDETTINI -

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:6A52EFE4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor JOSUE GOMES DA COSTA CPF: 072.688.554-19, para o cargo comissionado de Diretora Escolar tipo B, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:7CDB5234

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora MARANE TORRES DE LIMA, CPF: 115.366.904-81, para o cargo comissionado de Chefe Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0A56FD93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2024-GC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 910/2023, ao servidor, **INACIO FERNANDO DA SILVA**, Matrícula: 25933 cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 18 de junho de 2007 a 16 de junho de 2012.**

Art. 2º - O período de gozo da licença será de **19 de fevereiro de 2024 a 18 de maio de 2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipanguaçu/RN, 06 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B36DF9C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2024-GC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 984/2023, a servidora, **ANDREANA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula: 27103, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 05/05/2008 à 04/05/2013.**

Art. 2º - O período de gozo da licença será de **19 de fevereiro de 2024 a 18 de maio de 2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipanguaçu/RN, 06 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:03D5BBD5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2024-GC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 301/2023, a servidora, **MARIA JOSE ROCHA**, Matrícula: 26701 cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 03 de março de 2013 a 02 de março de 2018.**

Art. 2º - O período de gozo da licença será de **19 de fevereiro de 2024 a 18 de maio de 2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipanguaçu/RN, 06 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:5340D6C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2024-GC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MAXWEL COSTA CACHINA, CPF: 050.XXX.XXX-93, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL II**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 07 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:1A095C41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Plan. Adm. e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção preventiva e na preservação da frota; Garantir a limpeza regular contribui não apenas para a durabilidade dos veículos, minimizando desgastes, corrosão e danos;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 1844 e 1967/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadivél e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretária Municipal de Plan. Adm. e Transportes a empresa ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA, inscrita no CNPJ: 17.316.371/0001-80, nota de liquidação nº 11 e 12/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:DB60C834

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se à aquisição de material permanente tendo em vista a necessidade de equipar o gabinete da secretaria, viabilizando, assim, condições para um atendimento mais humanizado, bem como mais conforto para os funcionários e demais pessoas que irão frequentar a referida unidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de

outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 416/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadivél e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar serviço já descrito, para a empresa LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO ME, inscrito sob o CNPJ de nº 35.785.276/0001-07, liquidado através da nota de liquidação nº 64/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

MARLUCE ARAÚJO DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:BE7EE141

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JUNINHO OUSADO PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, com o proponente OZIEL SOUZA LIMA JUNIOR inscrita no CNPJ: 32.580.309/0001-94, no valor total de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), para apresentação do evento, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D7FC3715

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamentos pode ser justificada em situações excepcionais, como na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para garantir a continuidade e a viabilidade de projetos culturais importantes.

CONSIDERANDO que é necessário atender demandas urgentes ou para evitar prejuízos financeiros significativos que comprometam a

realização dos projetos. Além disso, a flexibilização da ordem de pagamento pode ser utilizada para priorizar iniciativas que tenham um impacto social mais relevante ou que estejam alinhadas com as políticas culturais e os objetivos estratégicos do governo.

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 1151/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar serviço já descrito, para a empresa MUNICIPAL GESTÃO CULTURA CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrito sob o CNPJ de nº 45.726.662/0001-81, liquidado através da nota de liquidação nº 18/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:59FF8CA8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ROBERTO CANTOR PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, com o proponente ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA inscrita no CNPJ: 35.689.634/0001-88, no valor total de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), para apresentação do evento, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:65F56246

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à contratação de artista musical/banda de modo a garantir a nutrição de atividades folclóricas e comemorativas, dentre outras expressões

culturais desenvolvidas no município, bem como o sustento de talentos emergentes;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 1425/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal Cultura e Turismo a empresa 49.113.197 FRANCISCA JOSIVANIA SIQUEIRA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ: 49.113.197/0001-64, nota de liquidação nº 9/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9E421AE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à contratação de artista musical/banda de modo a garantir a nutrição de atividades folclóricas e comemorativas, dentre outras expressões culturais desenvolvidas no município, bem como o sustento de talentos emergentes;

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 1507 e 1914/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal Cultura e Turismo do nacional FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 016.928.894-35, nota de liquidação nº 06 e 07/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:F6E78AB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à contratação de artista musical/banda de modo a garantir a nutrição de atividades folclóricas e comemorativas, dentre outras expressões culturais desenvolvidas no município, bem como o sustento de talentos emergentes;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 1863/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal Cultura e Turismo a empresa WALTERLUCIA FIRMINO BORJA 94270902434, inscrita no CNPJ: 35.994.145/0001-30, nota de liquidação nº 12/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B8A3471B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à contratação de artista musical/banda de modo a garantir a nutrição de atividades folclóricas e comemorativas, dentre outras expressões culturais desenvolvidas no município, bem como o sustento de talentos emergentes;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 1880/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal Cultura e Turismo a empresa RONICLEY PEREIRA DE MELO, inscrita no CNPJ: 25.244.821/0001-02, nota de liquidação nº 05/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:02C326D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à contratação de artista musical/banda de modo a garantir a nutrição de atividades folclóricas e comemorativas, dentre outras expressões culturais desenvolvidas no município, bem como o sustento de talentos emergentes;

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 1929/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal Cultura e Turismo da nacional TASSILA MARIA GONZAGA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 105.808.854-88, nota de liquidação nº 10/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:4D14C5B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à contratação de artista musical/banda de modo a garantir a nutrição de atividades folclóricas e comemorativas, dentre outras expressões culturais desenvolvidas no município, bem como o sustento de talentos emergentes;

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 092/2024, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal Cultura e Turismo do nacional HERNANDES DE SOUZA, inscrito no CPF: 252.129.288-50, nota de liquidação nº 11/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:2D9703D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

GABINETE DA PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MI/RN nº 5400/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Interessado: SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

DESPACHO:

De acordo.

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

3. Considerando ainda os procedimentos adotados para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, visando a pavimentação de ruas a paralelepípedo pelo método convencional no Município de Ipueira/RN. **ADJUDICO** o certame à empresa licitante a seguir: **RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.910.105/0001-06, que cotou o valor global de R\$ 312.028,35 (Trezentos e doze mil, vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação

4. **HOMOLOGO** o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da licitante relacionada a seguir: **RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.910.105/0001-06, que cotou o valor global de R\$ 312.028,35 (Trezentos e doze mil, vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

5. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Ipueira/RN, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:46447E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO/MI/RN nº 54002023 – Tomada de Preços Nº 002/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ(MF) nº 08.094.708/0001-60. **CONTRATADA:** **RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ Nº 19.910.105/0001-06, cotou o valor global de R\$ 312.028,35 (Trezentos e doze mil, vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** José Morgânio Paiva – pelo Contratante; Jadson Gablo da Silva - pela Contratada.

Ipueira/RN, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:FF15F249

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

GABINETE DA PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MI/RN nº 5928/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Interessado: SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

DESPACHO:

De acordo.

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

3. Considerando ainda os procedimentos adotados para contratação de empresa para fornecimento de pessoal (mão de obra terceirizada). **ADJUDICO** o certame à empresa licitante a seguir: VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.339.477/0001-79, que cotou o valor global de R\$ 1.749.238,80 (Um milhão e setecentos e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação

4. **HOMOLOGO** o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da licitante relacionada a seguir: VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.339.477/0001-79, que cotou o valor global de R\$ 1.749.238,80 (Um milhão e setecentos e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

5. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a Secretária Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Ipueira/RN, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:23024763

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO/MI/RN nº 5928/2023 – Tomada de Preços Nº 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ(MF) nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.339.477/0001-79, cotou o valor global de R\$ 1.749.238,80 (Um milhão e setecentos e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN. Base legal: Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: José Morgânio Paiva – pelo Contratante; José Mácio Barbosa Junior - pela Contratada.

Ipueira/RN, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:807C77A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia

26 de fevereiro de 2024, às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores de Itaú/RN, com vistas a apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 3º quadrimestre do ano de 2023 da Gestão Municipal de Saúde de Itaú/RN. O evento será presencial e aberto para toda população, em que a participação da população será fundamental importância para a construção e consolidação do Sistema Único de Saúde Municipal.

Itaú/RN, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4EC17DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07
DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **GERALDO GONÇALVES DA SILVA**, Vigilante, Matrícula nº 054, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/02/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Jacanã-RN, 07 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jacanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A9946F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 07 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013; Lei Complementar nº 38/2023.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **BRUNO ROGGER BORGES DA COSTA**, portador do CPF/MF 121.XXX.XXX-18, para ocupar o cargo de “Secretário de Desporto e Lazer”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jacanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçaná/RN, 07 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A67484D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 07 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, Lei Complementar nº 38/2023 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **DAVID FRANCISCO DE FIGUEIREDO**, portador do CPF/MF nº 408.XXX.XXX-87, para ocupar o Cargo Comissionado de “Diretor de Manutenção de Frota Oficial” vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6AF5FD29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 - PMJ/RN**

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, em face da inércia da empresa **LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (CNPJ: 48.397.314/0001-04)** para assinatura da Ata de Registro de Preços, mesmo após devidamente convocada, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União (Despachos 44 e 45), classificada em primeiro lugar nos Itens 17, 20, 26, 28 e 34, **CONVOCA** a empresa **PAULO R PEREIRA (CNPJ: 18.131.838/0001-80)**, classificada em 3º. (terceiro) lugar no Item 17, para assumir o referido Item, a empresa **ELETRO PECAS LTDA (CNPJ: 08.286.262/0001-76)**, classificada em 3º. (terceiro) lugar nos Itens 20 e 28, para assumir os referidos Itens, a empresa **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ: 44.116.889/0001-42)**, classificada em 3º. (terceiro) lugar no Item 26, para assumir o referido Item, a empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA (CNPJ: 40.710.302/0001-78)**, classificada em 3º. (terceiro) lugar no Item 34, para assumir o referido Item, todos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR CÂMARA DE AR**. A contratação se dará nas condições ofertadas pelas empresas convocadas. Destaque-se, que as empresas convocadas, deverão se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, serão convocados os

terceiros classificados, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 – PMJ/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-maillicitacao@jandaíra.rn.gov.br na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 07 de fevereiro de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:D3B6961B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **WALNER DA SILVA NETO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “L” para Classe “M” do servidor **WALNER DA SILVA NETO** matrícula nº 52, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 12 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:966A9061

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº038/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o acompanhamento da execução e fiscalização pelo Poder Público, por meio de órgão ou entidade, até a plena execução do serviço e/ou, recebimento do objeto contratado.

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XXIII, f), 7º, c/c artigo 104, e incisos, e 117, todos da Lei nº. 14.133/21, que dispõe: “A execução do

contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **ANGÉLICA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 968.633.404-10, ocupante do cargo público efetivo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, matrícula 7, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Janduí e terceiros, cumulando-as durante o período de compreendido de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do fiscal dos contratos celebrados, estão previstas no Art. 22 e SS, do Decreto nº. 11.246/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em 1º de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:27738A62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº039/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANGELA MARIA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

RESOLVE:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “C” para Classe “D” da servidora **ANGELA MARIA** matrícula nº402, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí
Em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F424B172

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 01/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11/2024. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO:
05/2024.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS

Objeto: Contratação de pessoa física especializada nos serviços de assessoria e consultoria nas diversas áreas componentes da Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal, elaborando ferramentas de planejamento e monitoramento, alimentação dos sistemas de emendas parlamentares, captação de recursos, além de realizar pré-conferências e conferências em saúde, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS.

Base legal: Artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **10 (dez) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor mensal do contrato: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Valor global do contrato: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Unidades orçamentárias:

02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;

02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação orçamentária: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros, Pessoa Física.

Janduí-RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS

CPF: 079.385.324-95

Contratado

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:E4B2713A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
78/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 028/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 22/02/2024, (quinta feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de botijão de água mineral c/20 litros e carga de gás de cozinha - tipo GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, com troca de vasilhame, destinado as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Janduís, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:0DFABD58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: LABOCLIN – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 24/2023, Dispensa de Licitação nº 26/2023 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: LABOCLIN – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.146.717/0001-71, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LABOCLIN – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.146.717/0001-71**, com endereço comercial na Rua Manoel Joaquim Veras, Nº 32, – **Bairro Centro, Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000** representada neste ato pelo seu titular no final assinado, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.333, de 01 de abril de 2.021 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência ao contrato nº 24/2023, Dispensa de Licitação nº 26/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais em gestantes de risco, hipertensos, diabéticos e idosos.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 02 de dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

LABOCLIN – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ sob o nº 02.146.717/0001-71

Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:5A26D57A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de serviço de consultas com cardiologista para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição	UND.	QTD.	Vlr. Inicial (Unit.)	Vlr. Total
1	Consulta de Cardiologia	SERVIÇO	500	XXX	XXX

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaocontratacao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Japi/RN, 07 de fevereiro de 2024.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras

Mat. nº.: 7196-1

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:385B98B0

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado,

em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de serviço de exames Ultrassonografia Total (USG) para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição	UND.	QTD.	Vlr. Inicial (Unit.)	Vlr. Total
1	Ultrassonografia Total (USG)	SERVIÇO	500	XXX	XXX

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaocontratacao.japim@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Japi/RN, 07 de fevereiro de 2024.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras

Mat. n.º: 7196-1

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:CE6D7DBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de licitação até o limite de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e, *com fulcro no § 7º do art. 75, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor de R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa”.*

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 35.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO FIAT/MOBI, PLACA OJY5A62, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 9BD341ACZPY858610, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0001-08**, estabelecida a Av. Romualdo Galvão, nº 1700, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59056-100, com valor global estimado de R\$ 5.302,88 (cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 15/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:3300DC15

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de licitação até o limite de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e, *com fulcro no § 7º do art. 75, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor de R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa”.*

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 40.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO FIAT/MOBI, DE PLACA OJY5A42, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 9BD341ACZPY861731, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0001-08**, estabelecida a Av. Romualdo Galvão, nº 1700, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59056-100, com valor global estimado de R\$ 2.334,44

(dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 34/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:31727D20

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 262/2023

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO/GRADAGEM DO SOLO ATRAVÉS DE TRATOR DE PNEU, EQUIPADO COM GRADE LEVE E PESADA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 75CV, COM NO MÍNIMO 28 A 12 DISCOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, e a inexistência de intenções de recursos administrativos,

o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **P G CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.052.876/0001-51**, estabelecida a Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 210, Loja 05, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) PAULO RICARDO MARQUES GUEDES, portador(a) do CPF: 084.053.854-52 e RG: 1990589 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item 01 com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total global estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:2B904C8D

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 262/2023

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 – PMJA** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO/GRADAGEM DO SOLO ATRAVÉS DE TRATOR DE PNEU, EQUIPADO COM GRADE LEVE E PESADA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 75CV, COM NO MÍNIMO 28 A 12 DISCOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **P G CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.052.876/0001-51**, estabelecida a Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 210, Loja 05, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) PAULO RICARDO MARQUES GUEDES, portador(a) do CPF: 084.053.854-52 e RG: 1990589 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item 01 com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total global estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:D8BA35AB

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024. Processo Administrativo nº 262/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO/GRADAGEM DO SOLO ATRAVÉS DE TRATOR DE PNEU, EQUIPADO COM GRADE LEVE E PESADA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 75CV, COM NO MÍNIMO 28 A 12 DISCOS, EM BOM ESTADO DE

CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **P G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.052.876/0001-51**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A3C17EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024

"Nomeia Diretor de Defesa Agropecuária e Sanidade Animal desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SAULO DE TASSO CORREIA**, portador do CPF nº **200.327.734-04** para o cargo comissionado de Diretor de Defesa Agropecuária e Sanidade Animal vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:02E98DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA SALA DE RAIÓ-X DO HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 25.543,93**.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:E6031FB9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA SALA DE RAIÓ-X DO HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/02/2024.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:BDF80E81

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00010/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA SALA DE RAIÓ-X DO HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:6DA35851

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA SALA DE RAIÓ-X DO HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: 10031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 4490510000 – Obras e instalações 3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00036/2024 - 07.02.24 - TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 25.543,93.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:17C40B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: RAIMUNDO FELIPE DUTRA, EVILÁSIO GENTIL DE ARAÚJO E MANOEL AMBRÓSIO (TRECHO I) BAIRRO EMBOCA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 913044/2021/MDR/CAIXA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 398.125,80. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de fevereiro de 2024

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:FF9B511C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 045/2023, realizado em 30/01/2024, a saber:

Objeto: **Aquisição de Cestas Básicas para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO- CNPJ: 45.451.999/0001-23, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 06 de fevereiro de 2024

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:6166AA68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2023

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente a licitação Pregão Eletrônico nº 45/2023 com início 02 de janeiro de 2024, realizada em 30 de janeiro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO- CNPJ: 45.451.999/0001-23, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:ADEEE747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.114.005/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434, inscrita no CNPJ sob o nº 33.571.492/0001-24; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2024 e termo final em 07 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 64.333,80 (Sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Neide Fernandes Soares, inscrita no CPF/MF sob o nº 316.014.994-34– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DC20709C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.416, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 012/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROD E PESC DA BARRA PASSAG TRAIRAS*” aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.416.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.416 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.416, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**SÚMULA: “Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROD E PESC DA BARRA PASSAG TRAIRAS”.****FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** Fica reconhecida de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROD E PESC DA BARRA PASSAG TRAIRAS**, de duração por tempo indeterminado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.923.396/0001-49.**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024.**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:DFA3548D**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.417, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.****TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 013/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre alteração do Inciso VI da Lei Complementar 742, de 22 de abril de 2005 e cria a figura do agente de contratação, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó e dá outras providências.*” aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.417.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.417 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.417, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do Inciso VI da Lei Complementar 742, de 22 de abril de 2005 e cria a figura do agente de contratação, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó e dá outras providências.

Art. 01.º Fica alterado o inciso VI do Art. 5.º da Lei Complementar 742, de 22 de abril de 2005:

Art. 5.º (...)

VI – Cargo de **Agente de Contratação**, cujas funções são as previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Municipal, envolvendo atribuições que exigem, para o seu exercício, conhecimentos técnicos ou profissionais na área de licitação e negociações, como pré-requisito essencial e indispensável do seu ocupante, a conclusão de capacitação específica para desempenhar esse cargo, além da capacidade de dar assistência às atividades do Titular da Secretaria ou Órgão, ou liderar servidores ocupados na execução de serviço profissional, mediante remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**Art. 2.º** Acrescenta o Artigo 70-A à Lei Complementar n.º 1.144, de 10 de setembro de 2019 vigorando com a seguinte redação:

Art. 70-A. Fica criado na estrutura do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó o cargo em comissão de Agente de Contratação de livre nomeação e exoneração do Diretor Presidente do Instituto, cujas funções são as previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como regulamentos expedidos pelo Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, envolvendo atribuições que exigem, para o seu exercício, conhecimentos técnicos ou profissionais na área de licitação e negociações, como pré-requisito essencial e indispensável do seu ocupante, a conclusão de capacitação específica para desempenhar esse cargo, além da capacidade de dar assistência às atividades do Titular do Órgão, ou liderar servidores ocupados na execução de serviço profissional, mediante remuneração de R\$ 2.406,18 (dois mil, quatrocentos e seis reais e dezoito centavos).

Art. 3.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024.**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E80A4766**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 041, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que solicita a reconstituição do Conselho Municipal de Idoso (CMI); e,**CONSIDERANDO** o art. 7º da Lei Municipal de nº 781, de 16 de maio de 2007,**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica reconstituído o Conselho Municipal de Idoso, sendo composto por:**1- DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS****1.1 - Da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:**

- Valbiano Medeiros do Nascimento - Titular
- Samuel Azevedo Santos de Medeiros – Suplente

1.2- Da Secretaria Municipal de Educação:

- Arimária Lira Fonseca- Titular
- Luanna Roberta Azevedo Santos - Suplente

1. 3 - Da Secretaria Municipal de Saúde:

- Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo- Titular
- Yglê Meline de M. Coutinho - Suplente

1.4- Da Secretaria Municipal de Administração:

- Cledjane Lira de Oliveira - Titular
- Alani Pereira Dias- Suplente

1.5- Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

- Gabriel de Souza Santos - Titular
- Manoel Lúcio de Medeiros Filho - Suplente

2- DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1- Da Associação dos Pais e amigos dos Excepcionais (APAE):

- Francisca das Chagas da Conceição Silva – Titular
- Ana Maria de Medeiros Oliveira – Suplente

2.2- Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jardim do Seridó-RN.

- Francisco Medeiros da Silva - Titular
- Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente

2.3 – Da Organização das Voluntárias – Núcleo Municipal de Jardim do Seridó-RN

- Maria das Graças Cirne - Titular
- Joselânia Santos - Suplente

2.4 – Do Clube de Idosos São Judas Tadeu

-Maria Gorette Costa de Medeiros – Titular
- Francisco Solano de Medeiros – Suplente

2.5 - Da Instituição Religiosa - Paróquias de Nossa Senhora da Conceição

-Francisca das Chagas da Conceição Silva - Titular
-Ana Maria de Medeiros Oliveira - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria estará válida até o dia 24/08/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D9EB4D23

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 028/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer o acompanhamento da execução do Pregão Presencial nº 051/2023, Licitação nº 01/2024, que tem por objeto “Aquisição de ar condicionado para a Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7A36B5F1

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Regulamenta o conceito de evento artístico e/ou cultural para fins de concessão do AUXÍLIO CULTURAL, conforme estabelecido pela Lei nº 1.062, de 24 de maio de 2017, e estabelece critérios para sua concessão por dia de evento no Município de Jardim do Seridó/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.062, de 24 de maio de 2017, e considerando a necessidade de regulamentar os casos omissos para a adequada aplicação do Programa Municipal de Apoio à Arte e a Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por evento artístico e/ou cultural toda atividade que envolva expressões de arte e cultura, tais como apresentações de teatro, dança, circo, ópera, mímica, produções cinematográficas, videográficas, fotográficas, discográficas, manifestações literárias, musicais, de artes plásticas, gráficas, e demais formas de expressão artística e cultural listadas na Lei nº 1.062, de 24 de maio de 2017, destinadas a promover o desenvolvimento cultural e artístico, bem como o acesso da população a essas manifestações.

Art. 2º O AUXÍLIO CULTURAL será concedido por dia de evento, considerando-se como tal cada data específica na qual se realiza uma atividade artística e/ou cultural, independentemente da duração do evento.

Art. 3º Para a concessão do AUXÍLIO CULTURAL por dia de evento, os artistas, sejam pessoas físicas (individuais ou em grupo) ou jurídicas (sem fins lucrativos), deverão apresentar um cronograma detalhado do evento, incluindo datas, horários, localização e descrição das atividades a serem realizadas.

Art. 4º O valor do AUXÍLIO CULTURAL, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 1.062, de 24 de maio de 2017, será calculado com base no número de dias de realização do evento, multiplicado pelo valor

máximo estabelecido para cada dia de evento, respeitando os limites orçamentários disponíveis.

Art. 5º Os requisitos para a solicitação do AUXÍLIO CULTURAL, bem como as obrigações dos beneficiários, permanecem conforme estabelecido na Lei nº 1.062, de 24 de maio de 2017, incluindo a necessidade de prestação de contas conforme determinado pelo § 1º do art. 4º da referida Lei.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 7 de fevereiro de 2024.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: D436AA61

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO

Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024.

O Sr. Fágner Silva de Azevedo, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designado pela Portaria nº 020/2023, **CONVOCA** todos os membros da referida Comissão para uma reunião no próximo dia 08 de fevereiro de 2024, às 09h, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para tratar da elaboração do EDITAL do Processo Seletivo 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: B08FCFC0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 044, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito do Governo Municipal de Jardim do Seridó/RN, sendo constituída por:

NOME	CPF	COMPOSIÇÃO
Milena Pereira de Medeiros	024.878.664-46	Titular
Cledjane Lira de Oliveira	067.500.984-79	Titular
José Fernandes de O. Neto	120.412.514-76	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: EE2B8EE5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF
Jaelyson Max Pereira de Medeiros	Presidente	096.491.304-62
Milena Pereira de Medeiros	Membro	024.878.664-46
Cledjane Lira de Oliveira	Membro	067.500.984-79
José Fernandes de Oliveira Neto	Suplente	120.412.514-76

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 1F2996A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 073, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº 1962, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA I, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 31/01/2024 à 14/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias
Código Identificador: 5AD68BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 074, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 0765, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 07/02/2024 à 07/03/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
 Matrícula nº 1998

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:B9D907B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 075, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SILVA MARA DOS SANTOS**, matrícula nº 1974, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-I, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 08/02/2024 à 17/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
 Matrícula nº 1998

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:065E6296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 076, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servido protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GLEIDSON FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1483, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 08/02/2024 à 17/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
 Matrícula nº 1998

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:0B08B7BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 077, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCINEIDE MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula nº 0378, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/02/2024 à 24/02/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
 Matrícula Nº 1998

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:06A2C2AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 078, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**
Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LAUDECI DE ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula 1064, ocupante do cargo de Carpinteiro PB.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/02/2024 a 15/03/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:52576798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MANOEL MORAIS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1301, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/02/2024 à 15/03/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9CA56144

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 130.002/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de

fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **”Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro de gesso nas escolas e creches municipais, necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 08 de fevereiro de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 20 de fevereiro de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 20 de fevereiro de 2024, das 08h01 às 14h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:54332167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 06/02/2024 a 03/08/2024, a servidora **Juliana Magali Vital de Souza**, inscrita no CPF 068.***.***-95 e matrícula 36773-1, técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:31F18635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 07/02/2024 a 04/08/2024, a servidora **Ana Karolliny Cordeiro Dias**, inscrita no CPF

061.***.***-85 e matrícula 27090-5, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:54345004

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

EQUIPE DE APOIO – AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade Nº 6 / 2024 - CONTRATO Nº 19 / 2024

PROCESSO Nº 23 / 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADO: GERALDO DANTAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP), com suas alterações posteriores.

VALOR: valor global R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais) sendo R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) durante 11 meses

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 31/12/2024.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pelo Contratado: GERALDO DANTAS.

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:D7045633

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

EQUIPE DE APOIO – AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETA
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade Nº 4 / 2024 - CONTRATO Nº 20 / 2024

PROCESSO Nº 24 / 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
05707527443

CNPJ: 28.688.821/0001-81

OBJETO: Contratação de Assessoria e Consultoria técnica na área de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP), com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R\$ 3.000,00 (três mil) durante 12 meses do corrente ano.

VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 07/02/2025.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO.

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:2EA6FBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A W FELIX CNPJ:13.833.004/0001-00**, referentes a nota de liquidação nº13/2024, datada de 07/02/2024 do empenho nº131.001/2024, no valor de R\$:8.536,64(OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA SEIS REIAS E SESSENTA QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.174. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço gravação, mídia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 fevereiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:726A5FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.477.835/0001-90**, referentes a nota de liquidação nº5/2024, datada de 30/01/2024 do empenho nº124.001/2024, no valor de R\$:4.790,25(QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.33. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de passagens e hospedagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 fevereiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:BD13008A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **C E DE ARAUJO BELMONT -ME CNPJ:03.902.821/0001-01**, referentes a nota de liquidação nº12/2024, datada de 18/01/2024 do empenho nº1.228.002/2024, no valor de R\$:28.344,40(VINTE OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.1006. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de fardamento para guarda municipal. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 fevereiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C8381D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
13/2024	30/01/2024	122.001/2024	849	3.277,00
18/2024	30/01/2024	122.001/2024	848	2.486,00
2/2024	30/01/2024	122.001/2024	850	1.469,00
6/2024	30/01/2024	122.001/2024	851	4.746,00
5/2024	30/01/2024	122.001/2024	853	5.198,00
17/2024	30/01/2024	122.005/2024	854	5.424,00
8/2024	30/01/2024	122.001/2024	855	791,00
4/2024	30/01/2024	122.001/2024	856	452,00
7/2024	30/01/2024	122.001/2024	857	2.825,00
3/2024	31/01/2024	122.001/2024	858	2.825,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição água e gás. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 fevereiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:F33FB9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME CNPJ:21.255.865/0001-79.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
32/2024	30/01/2024	124.002/2024	7430	14.887,31
34/2024	30/01/2024	124.003/2024	7431	2.911,95
33/2024	30/01/2024	124.001/2024	7432	8.260,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças para carros da frota do município. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 fevereiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:92D16810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 047/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **THIAGO DE FONTES ARAUJO**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FCD6D6F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 048/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:394247C8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 30110001/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 30110001/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 30110001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 021/2023 PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os ônibus escolar do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 7.761,24 (sete mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 249 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

899 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

894 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 30/01/2024 à 30/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F8A7E6B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2º
PUBLICAÇÃO**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL E ÓRTESE PARA PUNHO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL Nº 0100562-92.2018.8.20.0118**. A presente contratação se faz necessária,

considerando a necessidade de assegurar o tratamento do paciente JOSE NETO BARBOSADA SILVA referente à decisão judicial nº 0100562-92.2018.8.20.0118 que defere a liminar para o fornecimento das Órteses Tipo AFO - CALHA CURTA BILATERAL para seguimentos dos membros superiores e inferiores em favor da criança, assim deve-se proceder com a aquisição imediata do respectivo produto. Além disso, também deverá atender a nova prescrição para aquisição de ÓRTESE PARA PUNHO.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 15 de fevereiro de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL E ÓRTESE PARA PUNHO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL Nº 0100562-92.2018.8.20.0118, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÓRTESES TIPO AFO - CALHA CURTA BILATERAL PARA CRIANÇA COM 12 ANOS	PAR	2		
2	ÓRTESE PARA PUNHO - COM 20º DE FLEXÃO DO PUNHO, EXTENSÃO DOS DEDOS E ABDUÇÃO DO POLEGAR PARA CRIANÇA COM 12 ANOS	PAR	2		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente da **Secretaria Municipal de Saúde**, das **7h às 12h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária, considerando a necessidade de assegurar o tratamento do paciente JOSE NETO BARBOSADA SILVA referente à decisão judicial nº 0100562-92.2018.8.20.0118 que defere a liminar para o fornecimento das Órteses Tipo AFO - CALHA CURTA BILATERAL para seguimentos dos membros superiores e inferiores em favor da criança, assim deve-se proceder com a aquisição imediata do respectivo produto. Além disso, também deverá atender a nova prescrição para aquisição de ÓRTESE PARA PUNHO. Com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada para fins de aquisição **IMEDIATA**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:0663CDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 16010001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **51.175.061 MARCIO FLAVIO DA SILVA - CNPJ: 51.175.061/0001-20**, perfazendo uma importância global de **R\$ 27.924,00** (vinte e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE**

KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9C3E0F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
008/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
19010003/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **R A DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ nº 05.628.298/0001-00**, perfazendo uma importância global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:28E2B547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 035, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 035, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação nº 001/2024 firmado entre os Municípios de Jucurutu/RN e Macau/RN; sobre a Permuta de servidores para atender necessidades de ambos os municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a permuta dos servidores efetivos **CIRILO NOGUEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 2993, inscrito no CPF nº 050.***.814-** e RG Nº 002.***, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, que passará a desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de

Macau/RN e **MARIA UMBELINA VALCÁCIO DE MORAIS**, Professora, matrícula nº 13498, inscrita no CPF nº 007.***.634-** e RG nº 2.***.666, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Macau/RN, que passara a desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A Presente Cessão fica firmada de 29 de janeiro de 2024 com vigência *até 31 de dezembro de 2024*, podendo ser prorrogada conforme Termo de Cooperação nº 01/2024, firmado entre os Municípios.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 29 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3E07A51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 27070004/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: MEDGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº19.658.382/0001-73; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 121/2023 por mais 60 (sessenta) dias, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CENTRALIZADO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ E SILVA EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES ESTIPULADAS PELA NORMA BRASILEIRA NBR 12188 E PELA RDC-50 DA ANVISA. VIGÊNCIA:** tem por termo inicial o dia 31 de janeiro de 2024 e termo final o dia 31 de março de 2024; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jussara Kenya Santos Maranhão - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 30 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:90F2490E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 04070001/2023 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas **TOP PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.184.984/0001-70, J ALVES DUTRA FILHO – EPP - CNPJ: 24.779.186/0001-97 e SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.620.622/0001-48**, visando à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE**

VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4CAE0A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: cpllagoadepedras@yahoo.com.br

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 09 de fevereiro de 2024 à 16 de fevereiro de 2024, no horário das 08:00h até às 12:00h.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de fevereiro de 2024.

TULIO TIAGO RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:93B5EF70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, com início em **24 de janeiro de 2024**, com sessão realizada em **07 de fevereiro de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) RV TURISMO LTDA – CNPJ: 12.033.641/0001-21, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:CD4EDC3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 001/2024**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado em 07/02/2024, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) RV TURISMO LTDA – CNPJ: 12.033.641/0001-21, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:834D4BF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
001/2024**

Processo Administrativo nº 0004/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) RV TURISMO LTDA – CNPJ: 12.033.641/0001-21, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:62AE061E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0039/2024 – SMADMRH
ERRO FORMAL**

Portaria nº 0039/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 188	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	SMS	2022/2023	MOTORISTA	04.03.2024 a 02.04.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DB8855B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os

documentos descritos no item 5 do Edital 002/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 - Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 07 de fevereiro de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - SME - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	603179-9	MARIA DE LOURDES GOMES	SIM
02	602997-3	MARIA DAS VITÓRIAS MATOS DE MEDEIROS	SIM
03	602486-5	MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	SIM
04	602743-1	GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA	SIM
05	603051-2	WALDIRENE DE BARROS AMORIM MORAIS	SIM
06	603249-9	ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO	SIM
07	603172-0	FRANCISCA FRANCIELMA LOPES DE MACEDO	SIM
08	602801-6	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	SIM
09	601014-5	CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS	SIM
10	602740-5	DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	SIM
11	603381-7	MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA	SIM
12	603225-8	MARIA LUCIENE DE SOUSA SILVA	SIM
13	603350-8	JOSIENI LOPES DE MEDEIROS	SIM
14	603042-3	FRANCIMARIA VICTOR ARAUJO	SIM
15	603348-7	FRANCISCA CELI DA SILVA	SIM
16	603024-5	SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL	SIM
17	603075-3	JOSEFA IRANEIDE GOMES DA SILVA	SIM
18	602974-8	MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO	SIM
19	603373-3	FRANCISCO CANINDÉ GOMES PEREIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 07 de fevereiro de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F9A581D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0042/2024 - SMADMRH

Portaria nº 0042/2024 - SMADMRH Lagoa Nova/RN, 07 de fevereiro de 2024.

“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

• **JABISAEL ALBINO RIBEIRO DA SILVA – MAT. 1472;**
Função: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

Art. 2º - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:00000A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2024 - GP**

Portaria nº 056/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 07 de fevereiro de 2024.

“DESIGNA A SENHORA ELAINE SAMILA DE FARIAS GOMES, COORDENADORA DO SCFV, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **ELAINE SAMILA DE FARIAS GOMES, Coordenador do SCFV**, para exercer a função de **Gestora Municipal do Cadastro Único e da Gestão do Programa Bolsa Família**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:10C8BFFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: ADRIANO BENEDITO DOS SANTOS**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art. nº 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do

Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, *vejamos*:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- grave perturbação da ordem;

- estado de emergência;

- calamidade pública;

- decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

- decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE) VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa **ADRIANO BENEDITO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ 022.877.314-82, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, visto que esta secretaria vem sempre buscando, promovendo e apoiando atividades e eventos que vise e fomenta o turismo, movimentando a economia, gerando emprego e renda, que conseqüentemente aquece a economia local, culminando na melhor qualidade de vida dos municípios.

A esse respeito, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento à prestadora de serviço. Reafirmamos que a realização dos eventos e atrações são imprescindíveis para o desenvolvimento e economia do nosso município.

Assim, emitiu-se o processo de despesa de ordem nº 4252/2023, O qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE

Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:C72429D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art. nº 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do

Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- grave perturbação da ordem;
- estado de emergência;
- calamidade pública;
- decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE) VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ 46.547.269/0001-93, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, visto que esta secretaria vem sempre buscando, promovendo e apoiando atividades e eventos que vise e fomenta o turismo, movimentando a economia, gerando emprego e renda, que consequentemente aquece a economia local, culminando na melhor qualidade de vida dos munícipes.

A esse respeito, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento à prestadora de serviço. Reafirmamos que a realização dos eventos e atrações são imprescindíveis para o desenvolvimento e economia do nosso município.

Assim, emitiu-se o processo de despesa de ordem nº 4406/2023, O qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE

Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:044C4359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: EDENILSON AIRTON DAVID**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art. nº 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita

ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- grave perturbação da ordem;
- estado de emergência;
- calamidade pública;
- decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE) VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa EDENILSON AIRTON DAVID, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ 035.539.084-16, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, visto que esta secretaria vem sempre buscando, promovendo e apoiando atividades e eventos que vise e fomenta o turismo, movimentando a economia, gerando emprego e renda, que consequentemente aquece a economia local, culminando na melhor qualidade de vida dos municípios.

A esse respeito, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento à prestadora de serviço. Reafirmamos que a realização dos eventos e atrações são imprescindíveis para o desenvolvimento e economia do nosso município.

Assim, emitiu-se o processo de despesa de ordem nº 4370/2023, o qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: 12387E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUJO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art. nº 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- grave perturbação da ordem;
- estado de emergência;
- calamidade pública;
- decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE) VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa MARIA

CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 52.733.814/0001-39, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, visto que esta secretaria vem sempre buscando, promovendo e apoiando atividades e eventos que vise e fomenta o turismo, movimentando a economia, gerando emprego e renda, que consequentemente aquece a economia local, culminando na melhor qualidade de vida dos municípios.

A esse respeito, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento à prestadora de serviço. Reafirmamos que a realização dos eventos e atrações são imprescindíveis para o desenvolvimento e economia do nosso município.

Assim, emitiu-se o processo de despesa de ordem nº 4203/2023, o qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:4F3954A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art. nº 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- grave perturbação da ordem;
- estado de emergência;
- calamidade pública;
- decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

- decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE) VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ 08.182.313/0001-10, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, visto que esta secretaria vem sempre buscando, promovendo e apoiando atividades e eventos que vise e fomenta o turismo, movimentando a economia, gerando emprego e renda, que consequentemente aquece a economia local, culminando na melhor qualidade de vida dos municípios.

A esse respeito, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento à prestadora de serviço. Reafirmamos que a realização dos eventos e atrações são imprescindíveis para o desenvolvimento e economia do nosso município.

Assim, emitiu-se o processo de despesa de ordem nº 4403/2023, o qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento da primeira parcela.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:DABE8DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art. nº 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, *vejamos*:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- grave perturbação da ordem;
- estado de emergência;
- calamidade pública;
- decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

- decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE) VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ 27.388.469/0001-04, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, visto que esta secretaria vem sempre buscando, promovendo e apoiando atividades e eventos que vise e fomenta o turismo, movimentando a economia, gerando emprego e renda, que consequentemente aquece a

economia local, culminando na melhor qualidade de vida dos municípios.

A esse respeito, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento à prestadora de serviço. Reafirmamos que a realização dos eventos e atrações são imprescindíveis para o desenvolvimento e economia do nosso município.

Assim, emitiu-se o processo de despesa de ordem nº 4404/2023, O qual teve todo seu tramite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento..

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2D2F66B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
042/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, CNPJ nº 08.162.869/0001-44.

CONTRATADA: MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS, CNPJ nº.: 35.988.456/0001-96.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de Show artístico da Banda Detroit para se apresentar na festividade do Carnaval 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 28/02/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 07/02/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.869/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Osivan Sávio Nascimento Queiroz, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 07 de fevereiro de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D360326B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA /RN, CNPJ nº 08.162.869/0001-44.
CONTRATADA: MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS, CNPJ nº.: 35.988.456/0001-96.
VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
OBJETO CONTRATADO: Contratação de Show artístico da Banda Detroit para se apresentar na festividade do Carnaval 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.
SERVIDOR RESPONSÁVEL: Raphael Tadeu Xavier de Abreu, Agente de Contratação.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:19CF942D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 04/2024

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 11/2024. Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: **MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS**, Inscrito no CNPJ: 35.988.456/0001-96.
Objeto Contratação de empresa especializada para Locação de trio pranchão com as seguintes dimensões: 12,40 metros de comprimento mais 5 metros, aproximadamente do cavalinho 2,70 de largura e 4,20 de altura, com som, iluminação básica e gerador em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento para utilização nos dias 10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2024.

Preço Global: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
Programa: 2030 – PROMOÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 150000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa Salgada/RN, Em 07/02/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E2D5D554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 003/2024 – PML/RN

Processo administrativo nº 1038/2023
Licitação nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS (TAPA BURACO), NAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 28/02/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 28 de fevereiro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigidos na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 07 de fevereiro de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8F09DA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPE/RN e da outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2022 – DPE/RN, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE LAJES/RN,

CONSIDERANDO o disposto no PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2022 – DPE/RN – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 001, de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 117/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses a cessão do Servidor Público Municipal **Paulo Wilson Gabriel**, matrícula nº 475, para **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte**, onde o mesmo continuará a prestar seus relevantes serviços.

Art. 2º. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a **11 de fevereiro de 2024**, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:AD4A70A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0702001/2024-DISP

(Processo Administrativo n.º 0702001/2024- DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por lote, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	16 de Fevereiro de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:8A9C98AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso V da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO:01020124
NOME DO CREDOR: IRACI DIAS SUASSUNA DE MOURA
CPF/MF: 289.060.204-49
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
VALOR TOTAL: R\$ 9.625,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Lucrécia/RN 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:4D00E5BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO Nº.....: 2024012
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01020124
INEXIGIBILIDADE: 005/2024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... IRACI DIAS SUASSUNA DE MOURA
CPF/MF.....: 289.060.204-49

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024 ORÇÃO ORÇAMENTARIO6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE ORÇAMENTARIA ..6001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE...FONTE DE RECURSOS – 15021002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS – ASPS 15%, PROGRAMA DE TRABALHO ... 301 – ASSISTENCIA HOSPITAL E AMBULATORIAL: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA, NO VALOR TOTAL: R\$ 9.625,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA.....: 07 DE FEVEREIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA.....07 DE FEVEREIRO DE 2024.
DATA DA PUBLICAÇÃO.....07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:A4896C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2601001/2024 - DISP**

(Processo Administrativo n.º 2601001/2024 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	15 de fevereiro de 2024.
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:618F53AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.
002/2023**

RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023 Fins de Chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do município constantes da tabela municipal diferenciada aprovada pelo conselho municipal de saúde do município de Martins/RN, compreendendo procedimentos médicos em pacientes encaminhados pelo município de Martins/RN de acordo com a PPI(Programada Pactuação Integrada), conforme especificações e quantitativos constantes no edital.
Tendo-se em vista o relatório proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece o Credenciamento para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, **RATIFICO** as presentes contratações por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. 002/2023, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, **HOMOLOGANDO** este processo, para a contratação de profissionais de serviços de exames laboratoriais sendo:

POLI & SARMENTO LTDA

CNPJ nº 09.240.822/0001-14

Estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Martins/RN, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita de Martins/RN

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:AF7C871F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO
DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o trânsito no "Corredor da Folia" do Município de Maxaranguape/RN no período carnavalesco de 2024, nos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024, em virtude das alterações de fluxo viário para o período festivo.

A sua Excelência, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que a instalação de comerciantes ambulantes e o estacionamento de veículos ocorrem no acostamento das vias, estreitando-as;

Considerando que os blocos carnavalescos devidamente cadastrado necessitam de espaço para fazer o percurso sem oferecer riscos à saúde ou prejuízo material aos foliões;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido durante todo o período carnavalesco, compreendido de 10 a 13 de fevereiro de 2024, a instalação de comércios ambulantes e o estacionamento de veículos em locais não permitidos, conforme sinalização de trânsito existente no "Corredor da Folia", que é composto pelas seguintes vias: Rua Joaquim Duarte; Rua Quinze de Novembro, Praça 29 de Janeiro e Rua: João Gregório, por se tratar de área destinada a foliões e ao percurso dos blocos carnavalescos.

Art. 2º. Autoriza-se a remoção de ambulantes que desrespeitarem o art. 1º.

Art. 3º. Veículos que desrespeitarem o exposto no art. 1º serão removidos pelo órgão competente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:86D74122

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, e o Decreto nº 009 de 29 de Março de 2023 **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "DJ Eddy" para 04 (Quatro) apresentações no evento "Carnaval Maxaranguape/RN 2024 – RN", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 1.250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: As apresentações serão no polo Maracajau das 19:00 Hrs as 22:00 Hrs nos dias 10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: 53.473.505 José Edson Da Cruz Barbosa CNPJ: 53.473.505/0001-30, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:01A4842D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "LEO FERNANDES" para **01 (UMA)** apresentações no evento "Carnaval Maxaranguape/RN 2024 – RN", com assim o valor total de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: A apresentação será no polo sede do Município de Maxaranguape/RN das 00:30 Hrs as 02:30 Hrs no dia 13 de Fevereiro de 2024 e, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: JOAO LEONARDO FERNANDES FERREIRA MEI, CNPJ: 50.837.936/0001-40, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:AAAFE525

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 025/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, e o Decreto nº 009 de 29 de Março de 2023 **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "PEDRO LIMA" para 02 (DUAS) apresentações no evento "Carnaval

Maxaranguape/RN 2024 – RN”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: 1º apresentação será no polo Caraúbas das 22:00 Hrs as 00:00 Hrs no dia 13 de Fevereiro de 2024 e 2º apresentação será no polo Maracajaú das 03:00 Hrs as 05:00 Hrs do dia 14 de Fevereiro de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: SAMIR FERREIRA LEITE LTDA, CNPJ: 13.194.773/0001-06, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:CBE01009

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, e o Decreto nº 009 de 29 de Março de 2023 **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “JOHN SENSACÃO” para 02 (DUAS) apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape/RN 2024 – RN”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: 1º apresentação será no polo Sede Maxaranguape/RN das 00:30 Hrs as 02:30 Hrs no dia 11 de Fevereiro de 2024 e 2º apresentação será no polo Caraúbas das 03:00 Hrs as 05:00 Hrs do dia 12 de Fevereiro de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: PAULO HENRIQUE MARQUES ROLIM- MEI, CNPJ: 49.257.634/0001-13, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:6113AF5A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59.

Objeto O Presente Aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência contratual do objeto: Contratação De Empresa Para Pavimentação De Ruas No Município De Maxaranguape/RN, pelo prazo de 180 dias, a contar de 13/01/2024 até 10/07/2024.

Data da assinatura do termo aditivo dia 12/01/2024

Dotação Orçamentária:

1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fontes: 1700000000 – Outros Convênios da União

Fundamentação: Fundamenta-se no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vinculados ao Edital e anexos da Tomada de Preço nº 003/2022.

Assinaturas:

Pela Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81

Pela Contratada: LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA – Sócio Administrador, CPF: 030.XXX.XX4-33.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:E9FA15C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 024/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 024/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA**, CPF nº. 069.XXX.XXX-94, para o cargo de Ouvidor Municipal, lotado no Gabinete da Prefeita, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Maxaranguape/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:524CC8B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029/2024/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **08 de fevereiro de 2024**, referente ao período

aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **12 de janeiro de 2009 à 12 de janeiro de 2014**, a servidora **EDILEUZA TEIXEIRA JALES**, matrícula nº **1186**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante do cargo/função efetivo de **COZINHEIRA**, conforme portaria nº **013/99**, lotada no Hospital Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retorna ao serviço em 08 de maio de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 07 de fevereiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:69CE465F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 000007/2024

PROCESSO Nº 0010/2024

ASSUNTO: Contrato de rateio entre o município de Montanhas e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/05, do art. 2º, inciso VII do Decreto nº 6.017/17 e do decreto nº 6.017/17 e do at. 63, s 1º dos estatutos deste Consórcio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, inscrita no CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04, para procedermos com a contratação de rateio entre o município de Montanhas e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/05, do art. 2º, inciso VII do Decreto nº 6.017/17 e do decreto nº 6.017/17 e do at. 63, s 1º dos estatutos deste Consórcio.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B26842DD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000007/2024

PROCESSO Nº 0010/2024

ASSUNTO: Contrato de rateio entre o município de Montanhas e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/05, do art. 2º, inciso VII do Decreto nº 6.017/17 e do decreto nº 6.017/17 e do at. 63, s 1º dos estatutos deste Consórcio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de rateio entre o município de Montanhas e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/05, do art. 2º, inciso VII do Decreto nº 6.017/17 e do decreto nº 6.017/17 e do at. 63, s 1º dos estatutos deste Consórcio.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, inscrita no CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04, pelo valor estimado de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** a ser pago mensalmente de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:33CA7D1F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000007/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN

CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: Contrato de rateio entre o município de Montanhas e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art.

8º da lei nº 11.107/05, do art. 2º, inciso VII do Decreto nº 6.017/17 e do decreto nº 6.017/17 e do at. 63, s 1º dos estatutos deste Consórcio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento do ano 2024; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; atividade 2035 - Contribuição à Consórcio de Saúde; Classificação Econômica 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES. Fonte do recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021
VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2024

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADO: José Arnor da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D2500956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
09/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo nº 08/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, ao prédio público e/ou locado, que estejam vinculadas ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFIATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa CAERN é a única empresa autorizada pelo Município de Monte Alegre/RN para o serviço de fornecimento de água potável.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:20870112

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
14/2024

Processo Administrativo nº 13/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa para fornecimento de água potável para as escolas do município de Monte Alegre/RN. (FUNDEB)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFIATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa CAERN é a única empresa autorizada pelo Município de Monte Alegre/RN para o serviço de fornecimento de água potável.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:58BF0253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 14/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa para fornecimento de água potável para as escolas do município de Monte Alegre/RN. (FUNDEB)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

Servidor Responsável:

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:94C1E072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 14/2024

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com

embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA, CNPJ nº 49.381.371/0001-50**, cujo objeto são óleos lubrificantes destinados aos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data Vencimento do	Valor R\$
1140/2023	1935/2023	8	07/11/2023	14/11/2023	1.050,00
Total de pagamentos pendentes					1.050,00

Parágrafo único – o locador já sinalizou pela finalização do contrato de locação, pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual, o que se faz necessário a regularização dos pagamentos, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:18A641FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024 –

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte – CNPJ nº.08.324.196/0001-81. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica de prédios públicos e locados, da iluminação pública da cidade e de comunidades rurais, neste município de Nísia Floresta/RN. Vigência de janeiro a dezembro de 2024. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 02 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:1BBE326C

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024 –

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** OI S.A. – CNPJ: 76.535.764/0009-09. Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locados de Administração Pública Municipal e de órgãos de Outros Entes da Federação conveniados com o município de Nísia Floresta/RN. Vigência de janeiro a dezembro de 2024. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 02 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:84F934A3

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ: 00.639.299/0001-29, com sede na Avenida Câmara Cascudo, 355 – Ribeira – Natal – RN. Objeto: Prestação de Serviços de Publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Nísia Floresta/RN. Vigência de janeiro a dezembro de 2024. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 02 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8C97E792

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº. 08.334.385/0001-35. Objeto: Fornecimento de água para prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de Nísia Floresta/RN. Vigência de janeiro a dezembro de 2024. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 02 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:BCD322D1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 04/2024-GP/PMNF 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LIMITAÇÕES AO USO DE CARROS DE SOM, “PAREDÕES” OU APARELHOS SONOROS CONGÊNERES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, NO PERÍODO DE FESTIVIDADES DO CARNAVAL, DE 10 A 13 DE

FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO o período de festividades promovido pela Prefeitura de Nísia Floresta/RN, no período de carnaval, entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, com o objetivo de proporcionar cultura e lazer aos munícipes;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de combater a poluição sonora e a perturbação do sossego público provocada por som automotivo, paredões e aparelhos sonoros congêneres.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o uso de som móvel e/ou de som automotivo (paredões), bem como aparelhos sonoros congêneres, nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, no período das 22h01min às 13h59min do dia seguinte.

§1º. A permissão do uso de som móvel, de som automotivo (paredões), e aparelhos sonoros congêneres, poderá ocorrer de acordo com o *caput* do artigo 1º, entre as 14h às 22h, dos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.

§2º. A única exceção fica por conta de aparelhagem de som oficial dos eventos promovidos pelo ente público municipal.

Art. 2º. Para efeitos de participação do proprietário/possuidor de som móvel, de som automotivo (paredões) e aparelhos sonoros congêneres, em eventos oficiais do Município de Nísia Floresta/RN, deverá o interessado providenciar o prévio credenciamento junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, situada à Praça Coronel de Araújo, Nº 135, Centro, Nísia Floresta/RN, e na data e hora do evento ostentar no local do uso do aparelho sonoro a respectiva credencial (crachá), a ser entregue no ato do credenciamento.

Art. 3º. Para efeitos de utilização por populares, de forma geral, do som móvel, de som automotivo (paredões) e aparelhos sonoros congêneres, no horário permitido, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, deverá o proprietário/possuidor respeitar a distância mínima de 500m (quinhentos metros) dos palcos onde ocorrerão os eventos do Município, e quando o trio-elétrico passar ou se aproximar, desligar o aparelho, tão somente voltando a ligá-lo quando o trio-elétrico afastar-se 500m (quinhentos metros).

Art. 4º. O presente Decreto será fiscalizado pela Prefeitura de Nísia Floresta/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo (SELCUR), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMAUR) e da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano (STTU), com auxílio do Batalhão da Polícia Ambiental, Militar e Civil.

Art. 5º. Em caso de descumprimento do *caput* dos artigos 2º e 3º, os órgãos voltados a fiscalização do presente decreto poderão remover o veículo e, ou, aparelho sonoro, a local a ser definido pelo Município.

Art. 6º. Afora a sanção prevista no artigo 3º, este Decreto não impede a incidência de outras providências administrativas e penalidades decorrentes de legislações de âmbito federal, estadual e municipal, especialmente no tocante a distúrbios ambientais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 07 de fevereiro de 2024

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5B4A91CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece regras para comercialização e exploração dos espaços públicos durante as festividades Carnaval 2024, no Município de Ouro Branco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 498, de 07 de maio de 2003 (Código de Postura).

DECRETA:

Art. 1º Ficam interditadas, para fins de comercialização e exploração durante as festividades alusivas ao Carnaval 2024, no Município de Ouro Branco RN, as ruas Cirilo de Souza, especificamente nas imediações da Praça Aluísio Alves; parte da Avenida Manoel Correia; parte da Avenida José da Penha; parte da Rua Tenente Manoel Cirilo; conforme croqui elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º A interdição constante do *caput* ocorrerá a partir do dia 10 e se estenderá até o dia 13 de fevereiro de 2024, observando as seguintes orientações:

I - a interdição será parcial para montagem e organização das barracas e outras estruturas, além do desfile de blocos e agremiações afins nos horários entre as 15h até às 3h da manhã do dia seguinte;

§ 2º Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem o acesso e a locomoção das pessoas durante as festividades.

Art. 2º A exploração dos espaços delimitados no *caput* do art. 1º deste Decreto fica condicionada a licença prévia da administração municipal, observando a Lei Complementar Municipal nº 8, de 24 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 07 de fevereiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:EDA83934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Determina ponto facultativo no período do carnaval do ano de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

CONSIDERANDO a Portaria nº 8.617/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) que dispõe sobre o

cronograma de feriados nacionais e de pontos facultativos no ano de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias que menciona:

I – 12 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;

II – 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;

III – 14 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas).

Art. 2º Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 07 de fevereiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:104A58CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 15 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 07 de fevereiro de 2024

RUY IERES DA SILVA ANDRADE

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:B2E9C5B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Locação de carro de som para divulgação das atividades administrativas deste município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 15 de fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 07 de fevereiro de 2024

RUY IERES DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:7B64F189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 15 de fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 07 de fevereiro de 2024

RUY IERES DA SILVA ANDRADE

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:F1EC257E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Manutenção de programas (Software) que contemple o Setor Público da Prefeitura Municipal de Paraná–RN, compreendendo a implantação, manutenção e suporte para os sistemas de Gestão Tributária, Nota Fiscal Eletrônica e Contabilidade Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 4.122.5.2.204 – Manutenção e Coordenação Sec. de Administração 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01221/2024 - 22.01.24 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R\$ 45.600,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FBBECOCA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Execução de obra na construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Aroeira Zona Rural deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 27.812.111.206 – Obras voltadas construção de Áreas Poliesportivas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01310/2024 - 31.01.24 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 169.041,39

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:14F4043B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 5/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 5/2023
Dispensa Nº 4/2023**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 5/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA LINTON DOUGLAS PEIXOTO VENANCIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade a Senhor **LINTON DOUGLAS PEIXOTO VENANCIO**, CNPJ: 094.422.544-64, doravante denominada CONTRATADO, em face do que consta o(a) Dispensa nº **4/2023**, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 5/2023, celebrado em 26/01/2023, por mais 12 (doze) meses, fundamentado nos termos do Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 25 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Em por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 25 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paraú
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

LINTON DOUGLAS PEIXOTO VENANCIO
CPF: 094.422.544-64

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ - CPF: _____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:C952E737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 001/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Emanuel William Santos de Souza			
CARGO: Gerente de Habitação			
MATRÍCULA: 121380-6			
DI: CPF: 063.174.454-19 / RG: 2702121			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 / Banco do Brasil	Conta: 28914-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO COEGEMAS EM NISIA FLORESTA/RN			
PERÍODO: 29/02/2024			
DESTINO: NISIA FLORESTA - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	250,00	250,00
			250,00

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:3DBF7C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO DE N.º. 015/2024-GAB/PREFEITO**

DECRETO DE N.º. 015/2024-GAB/PREFEITO

Estabelece ponto facultativo na Administração Municipal de Parelhas-RN, durante as festividades carnavalescas em nosso Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente fica mantido na Administração Municipal o ponto facultativo relativo aos dias:

- 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;
13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

14 de fevereiro (quarta-feira) Quarta-feira de Cinzas – expediente com início das 08:00 (oito) horas, às 13:00 (treze) horas; do corrente ano.

Parágrafo único: Não se aplica a suspensão prevista no caput deste artigo ao funcionamento das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 07 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A3CC844A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO
REMANESCENTE Nº 20110001/2023**

CONTRATO Nº 20110001/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 930.034/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA**
CNPJ: 05.610.235/0001-19

OBJETIVO: Formação de registro para contratação de empresa especializada para realizar análise de biopsias e exames bioquímicos, para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ **129.346,90**
(Cento e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 23 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024.

Base Legal: Base Legal: **Lei nº 10.520 e Decreto Municipal Nº 008/2021**

Data Assinatura: 20 de Novembro 2023

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A8BCFC24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 119.005/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 119.005/2024**

O prefeito do município de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35, para a **Contratação de empresa para Fornecimento de serviço de água/esgoto, para atender os prédios públicos do Município de Passagem/RN**, valor global de R\$ 200.000,00 (dezentos mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Passagem/RN, 15 de Janeiro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:7BF506AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

O prefeito do município de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ 00.000.000/1543-18, situada na Rua Presidente Castelo Branco, 180 e a empresa Banco do Bradesco S.A. inscrita no CNPJ 60.746.948/7041-95, situada na Rua Professor José de Anchieta, s/n, ambas no Centro – Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000, com objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTOS DE TARIFAS BANCÁRIAS ORIUNDAS DAS CONTAS CORRENTES VIRGENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos valores estimado de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Passagem/RN, 11 de Janeiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:17D721CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº008.2024**

O Município de Passagem/RN torna público aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, matriculados na Junta Comercial do Estado – para a realização de possíveis leilões de veículos/máquinas, sucatas e materiais inservíveis, bem como, de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal, na forma da legislação em vigor. Início do credenciamento: 08/02/2024, encerramento do credenciamento será no 21/02/2024. Interessados poderão enviar à documentação necessária pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal a Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN.

Passagem/RN, 07 de Fevereiro de 2024

Agente de Contratação

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0674E06C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 119.007/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119.007/2024**

O prefeito do município de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa TELEMAR NORTE LESTE SA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, para a Contratação de empresa para a prestação do Serviço Telefônico Fixo na modalidade Local e longa distância nacional e com discagem direta ramal serem utilizados nas secretarias municipais desta cidade de Passagem/RN, valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Passagem/RN, 15 de Janeiro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3CB45FB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
FUNDAMENTAÇÃO: CAPUT ART. 74, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

Contratada: **TELEMAR NORTE LESTE SA**
CNPJ: **33.000.118/0001-79**

Objeto: **Contratação de empresa para a prestação do Serviço Telefônico Fixo na modalidade Local e longa distância nacional e com discagem direta ramal serem utilizados nas secretarias municipais desta cidade de Passagem/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.007 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15011001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15011002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB.HAB.ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.070 – PISO BÁSICO FIXO - PBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data: 15 de Janeiro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:31E8E2C6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 139/2024 – GP**

Divulga os dias de feriado nacional, estadual e municipal decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2024 para Administração Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a prestação do serviço público.

CONSIDERANDO o que dispõe Portaria nº 8.617, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 33.302, Governo do Estado do RN, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de organização do acesso ao serviço público a vida da população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual e municipal **DECRETA OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2024, PARA CUMPRIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (segunda-feira), Dia da Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 12 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo)

III - 13 de fevereiro (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo)

IV - 14 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo)

V - 29 de março (sexta-feira - Santa), Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 21 de abril (domingo), Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1º de maio (quarta-feira), Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII - 30 de maio (quinta-feira), Corpus Christi - ponto facultativo;

IX - 31 de maio (sexta-feira), Corpus Christi - ponto facultativo;

X - 26 de julho (sexta-feira), Santa Anna e São Joaquim Padroeiros - feriado municipal;

XI - 7 de setembro (sábado), Dia da Independência do Brasil - feriado nacional;

XII - 03 de outubro (quinta-feira), Dia Estadual à Memória dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu - feriado estadual;

XIII - 04 de outubro (sexta-feira), ponto facultativo;

XIV - 12 de outubro (sábado), Dia de Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XV - 28 de outubro (segunda-feira), Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, ponto facultativo;

XVI - 02 de novembro (sábado), Dia de Finados - feriado nacional;

XVII - 15 de novembro (sexta-feira), Dia da Proclamação da República - feriado nacional;

XVIII - 20 de novembro (quarta-feira), Dia da Consciência Negra - feriado nacional;

XIX - 30 de novembro (sábado), Dia do Evangélico - feriado municipal;

XX - 24 de dezembro (terça-feira) Véspera do Natal - ponto facultativo;

XXI - 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - feriado nacional;

XXII - 26 de dezembro (quinta-feira), ponto facultativo;

XXIII - 27 de dezembro (sexta-feira) Emancipação Política - feriado municipal;

XXIII - 31 de dezembro (terça-feira) Véspera do Ano Novo - ponto facultativo.

Art. 2º FICA ASSEGURADO O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS AFETOS ÀS RESPECTIVAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA.

ART. 3º FICA ESTABELECIDO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO ENTRE 08H E 14H.

É permitida a abertura da porta principal a partir das 07h, RESTRINGINDO O ACESSO DO USUÁRIO A ÁREA DA RECEPÇÃO.

NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO PARA FINS DE QUALQUER TIPO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO APÓS AS 14H.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 05 de fevereiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:9C11776F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº003.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica - DISPENSA ELETRÔNICO Nº003.2024

Resultado da Homologação

0001 - AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS - Unidade: Unidade - Valor Referência: 30.684,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	N/C	1 Unidade	23.990,00	23.990,00	Homologado em 06/02/2024 10:22:42 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:158AB4E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001-01/FEV/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
RENATA CARLA DA SILVA LIMA	SECRETARIA ADJUNTA	052.491.814-73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:FA940417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 ATO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, VIII, DA Lei nº 14.133, de 2021, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **RATIFICO E HOMOLOGO** nos termos do Despacho do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Evento proferido em 24/01/2024 a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024, fundamentada no art. 74, II da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a: Contratação de apresentação artística da banda “saia rodada” no dia 09 de fevereiro de 2024, com duração aproximadamente de 01h40min de show em via pública, durante o período do carnaval no “arrastão da troça”, na cidade de Patu/RN.

Autorizo a contratação em favor da empresa pessoa jurídica: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, com sede a RUA CAPITÃO BENTO, Nº 16 - CENTRO - CARAÚBAS/RN - CEP: 59.780-000 na qualidade de representante exclusivo da Banda SAIA RODADAL, no valor total de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**

Patu/RN, em 05 de Fevereiro de 2024.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:C83AD868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, Fone (84)3361-2211.

CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, com sede a RUA CAPITÃO BENTO, Nº 16 - CENTRO - CARAÚBAS/RN - CEP: 59.780-000 - Fone (84) 3337-3100.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “SAIA RODADA” NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H40MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL NO “ARRASTÃO DA TROÇA”, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: RIVELINO CÂMARA - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.323.996/0001-90 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:E19C6810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 050/2024 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2024

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas

atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Quitação Eleitoral I
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes **Criminais, Federal e Estadual;**
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, ou xerox da declaração do imposto de renda;
- Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

- Xerox do documento que conste o número da conta na **Caixa Econômica Federal;**
- Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino (RN), 07 de fevereiro de 2024.

MEIREANE ALVES MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

(ANEXO I)

EDITAL 050/2024 – CONVOCAÇÃO DE VAGA PARA PROFESSOR**DA COVOCAÇÃO:**

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME	INSCRIÇÃO
60		FILOMENA FABRICIA AVELINO DE SOUZA	230060-5

DA LOTAÇÃO: FICANDO LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

DA COVOCAÇÃO:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME	INSCRIÇÃO
61		FRANCISCA JANIELE OLIVEIRA TEIXEIRA	220653-7

DA LOTAÇÃO: FICANDO LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO CAVALCANTI, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

Pedro Avelino (RN), 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:088E3421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 01/2024 - PMPA/RN**

TERMO DE CONVÊNIO 001/2024 – PMPA/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO E A ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINENSE DE FUTSAL, CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, CONFORME ABAIXO MELHOR DECLARA.

Pelo presente instrumento de Convênio, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, CNPJ: 08.294.654/000187, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra nr. 266, Centro, neste ato representado pelo **Jose Alexandre Sobrinho**, brasileiro, casado, portadora do C.P.F nº 596.825.744-04 e RG 970.322 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Francisco Germano, nº 27 Centro, Pedro Avelino/RN CEP 59.530-000 e A ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINENSE DE FUTSAL, CNPJ 44.065.717/0001-97, Rua Ernesto da Costa, n 10 -Centro, CEP 59.530-000, neste ato representado pelo Presidente Luiz Cassimiro Junior, brasileiro, solteiro, portadora do C.P.F nº 512.375.044-49, residente e domiciliado em, Pedro Avelino /RN CEP 59.530-000, doravante respectivamente nominados de Município e Associação, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, consoante as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros para realização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE BLOCOS CARNAVALESCOS a se realizar no município de Pedro Avelino no período de 12/01/2024 a 09/02/2024, visando desenvolver as práticas esportiva no município e incentivar o esporte Amador, proporcionado desenvolvimento e lazer para a população, bem com a integração dos jovens do nosso município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os convenientes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente convênio, cujos dados neles contidos acatam os convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete a ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINSINSE DE FUTSAL (APAF):

Promover todos os atos e atividades para a execução do objeto pactuado, realizando a inscrição das equipes, organização da tabela e marcação dos jogos
Ficará ainda a cargo da Associação a contratação de árbitros para todas as partidas, cujas despesas deverão ser realizadas com recursos dos valores repassados;
Ainda será de responsabilidade da Associação a preparação da quadra onde serão realizadas as partidas, deixando sempre em condições de realização das partidas;
Fiscalizar a execução do objeto conveniado e ainda gerenciar a aplicação dos valores em atividades exclusiva e diretamente relacionadas com o campeonato objeto deste pacto;
Prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após última partida do campeonato definido na cláusula objeto deste instrumento.

II – Compete ao MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO

Realizar os repasses estabelecidos no Plano de Trabalho que faz parte deste Convênio;
Fiscalizar a Associação no tocante à realização do campeonato objeto deste instrumento;
Ceder a quadra do Bairro São Francisco para que todas as partidas sejam realizadas durante o prazo de vigência deste convênio;
Exigir a realização de prestação de contas dos valores repassados no tempo e modo devidos;
Abrir Tomada de Contas Especial caso não haja prestação de contas ou as finalidades do convênio não sejam atingidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos encargos constantes deste instrumento serão testadas pelo titular da unidade operacional beneficiada e correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Município Conveniado, somente podendo ser empenhadas nos seguintes elementos de despesas 3390-39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Para garantir a execução do objeto deste convênio o Município repassará para Associação o valor de **R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)**, o qual será depositado em conta de titularidade da referida entidade, a qual se destinará ao pagamento das seguintes despesas:

A premiação total será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais): Primeiro colocado R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Segundo colocado R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Pagamentos de árbitros R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio é imediata, a partir de sua assinatura, e vigorará por 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial FEMURN, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação deverá prestar contas dos valores recebidos até 30 (trinta) dias após a realização da última partida, diretamente à Secretaria Municipal Finanças, Tributação e Desenvolvimento

Econômico, juntando todas as peças necessárias para a análise da boa e regular aplicação dos recursos, exigidas pelas normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO FORO

Fica acordado o foro da Comarca de LAJES/RN para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente convênio, renunciando os convenentes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições pactuadas, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Pedro Avelino (RN), 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Município -

LUIZ CASSIMIRO JÚNIOR

- Associação -

ROL DE TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:D7EB55FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 317/2024 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 317, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia **12 de fevereiro de 2024**, salvo os serviços de urgência e essenciais, como tal classificados por lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:59652F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 318/2024 - ALTERA DATA DA REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE

DECRETO Nº 318, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a transferência, em caráter excepcional da realização da Feira Livre no município, do dia 10 de fevereiro de 2024, para o dia 09 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida, em caráter excepcional, a feira livre do município, que seria realizada no **sábado dia 10** de fevereiro de 2024, para **sexta-feira dia 09** de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal-

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:0A60B222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240116001 - QUEIROGA & ABRANTES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240116001
TERMO DE CONTRATO 20240116001

OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de impressoras a laser para atender a demanda da prefeitura municipal de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- QUEIROGA & ABRANTES LTDA;
- CNPJ nº 07.716.548/0001-81;
- Rua Luiz Lucielio Ferreira, 55, Apto 210, Gato Preto, Sousa/PB, CEP: 58.802-158.

VALOR TOTAL:

-R\$ R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da DISPENSA Nº 20240116001.

Pilões/RN, em 19 de janeiro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:D2669115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 1.975/2023**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**, para a contratação da empresa **ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487**, inscrita no CNPJ **35.689.634/0001-88**, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, visando a contratação da Banda Roberto Cantor, para show musical no evento “Carnaval 2024” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 09 de fevereiro de 2024.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 29 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:04352561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1.969/2023**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**, para a contratação da empresa **MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA**, inscrita no CNPJ **32.217.352/0001-90**, no valor de **R\$ 29.601,00 (vinte e nove mil, seiscientos e um real)**, visando a contratação da Banda Orquestra do Papão, para 03 (três) shows musicais no evento “Carnaval 2024” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que serão realizados nos dias 09, 11 e 13 de fevereiro de 2024.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 29 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:852CB459

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 1.964/2023**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**, para a contratação da empresa **BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **23.985.884/0001-86**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, visando a contratação da Banda Pretta, para show musical no evento “Carnaval 2024” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 10 de fevereiro de 2024.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 29 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:71C7FCC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO Nº 1.965/2023**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**, para a contratação da empresa **44.545.563 MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE**, inscrita no CNPJ **44.545.563/0001-30**, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, visando a contratação da Banda Forró do Cangaço, para show musical no evento “Carnaval 2024” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 10 de fevereiro de 2024.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 31 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:A1E3B949

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 1.984/2023**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**, para a contratação da empresa **26.833.378 JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO**, inscrita no CNPJ **26.833.378/0001-60**, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, visando a contratação de Joãozinho Sobral, para show musical no evento “Carnaval 2024” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 11 de fevereiro de 2024.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 31 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:82866BF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 1.966/2023**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**, para a contratação da empresa **WILLAMES ALMEIDA DOS SANTOS 05873465401**, inscrita no **CNPJ 17.454.509/0001-07**, no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, visando a contratação da Banda A Pegada, para 02 (dois) shows musicais no evento “Carnaval 2024” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que serão realizados nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024. Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 31 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:58877DB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08/2024 - PROCESSO Nº 1.963/2023**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**, para a contratação da empresa **JOSELY NASCIMENTO DA SILVA 07313344422**, inscrita no **CNPJ 22.090.093/0001-25**, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, visando a contratação de Roberto Filho, para show musical no evento “Carnaval 2024” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 12 de fevereiro de 2024. Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 31 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:39E34536

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09/2024 - PROCESSO Nº 1.974/2023**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**, para a contratação da empresa **BFRAN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 40.780.748/0001-79**, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, visando a contratação da Banda Nagibe, para show musical no evento “Carnaval 2024” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 12 de fevereiro de 2024.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 31 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:0A0AB5E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2024 - PROCESSO Nº 1.967/2023**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**, para a contratação da empresa **F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA**, inscrita no **CNPJ 32.447.721/0001-30**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, visando a contratação da Banda Forró Xegado, para show musical no evento “Carnaval 2024” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 13 de fevereiro de 2024.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 31 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D0F18B89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2024 - PROCESSO Nº 1.981/2023**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**, para a contratação de **JEFERSON DE SOUZA PEREIRA**, inscrito no **CPF 32.447.721/0001-30**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, visando a contratação da Banda Vem Com Tudo, para show musical no evento “Carnaval 2024” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 13 de fevereiro de 2024.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 31 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:DEBF8A9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2024 - PROCESSO Nº 1.977/2023**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**, para a contratação da empresa **MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA**, inscrita no CNPJ **32.217.352/0001-90**, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, visando a contratação de Renan Cruz, para 03 (três) shows musicais no evento “Carnaval 2024” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que serão realizados nos dias, 09, 11 e 12 de fevereiro de 2024. Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F623D56F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 13/2024 - PROCESSO Nº 1.985/2023**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**, para a contratação da empresa **ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **27.019.000/0001-90**, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, visando a contratação da artista Aline Reis, para show musical no evento “Carnaval 2024” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 13 de fevereiro de 2024. Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:2C9D2E7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 083/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 083/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **6/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:4EB1FCFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 084/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 084/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **7/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:A877EF5E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 085/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 085/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **7/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6ADF7F93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 086/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 086/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **7/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F81EB8B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 087/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 087/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **7/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:EEF6C939

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 42, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **PAULO MARCELO MARQUES**, matrícula nº 551, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária, ao valor unitário de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), neste caso perfazendo, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, nos dias de 27/01/2024 na cidade do Natal/RN, com objetivo de conduzir equipamento da administração para reparo em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DE72C573

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2024 – DISP/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 004/2024 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2024 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no

Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ministração de oficinas de iniciação teatral com pais e alunos da rede municipal de ensino na cidade de Portalegre/RN, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor de **52.959.555 CICERO DE SOUSA LIMA, CNPJ: 52.959.555/0001-69**, conforme abaixo descrito:

52.959.555 CICERO DE SOUSA LIMA, CNPJ: 52.959.555/0001-69:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE OFICINA(S) DE INICIAÇÃO TEATRAL COM PAIS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA CIDADE DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	RS 5.000,00	RS 5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					RS 5.000,00

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CA5714D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
001/2024 – DISP/SEMSAB

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 001/2024 – DISP/SEMSAB

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/SEMSAB, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 001/2024 – DISP/SEMSAB, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, I, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na Manutenção e melhorias em diversos prédios da saúde do Município de Portalegre/RN, pelo valor de **R\$ 64.568,12 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**, em favor de **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º 20.870.919/0001-43**, conforme planilha abaixo:

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6C8CEDD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
007/2024 – DISP/SEMSAB

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 007/2024 – DISP/SEMSAB

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei

Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 007/2024 – DISP/SEMSAB, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inc. VIII, Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA (POLIPECTOMIA), pelo valor global de R\$ 3.200,00 (três mil, e duzentos reais), em favor de **ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ n.º 03.616.243/0001-47**, conforme abaixo descrito:

ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ n.º 03.616.243/0001-47:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	PROCEDIMENTO CIRURGICO DE HISTEROSCOPIA (POLIPECTOMIA)	SERV	01	3.200,00	3.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					3.200,00

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B2AF78A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
009/2024 – DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 009/2024 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 009/2024 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção veicular, para o veículo da marca Renault, modelo MASTER RETH ACES, tipo: van, Placa: RGK7J70, Ano 2021/2022, pertencente a Secretária Municipal de Educação e Desporto de Portalegre/RN, pelo valor global de R\$ 621,00 (seiscentos e vinte um reais), em favor de **DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.825.186/0003-69**, conforme abaixo descrito:

DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.825.186/0003-69:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOAL
•	INSTALAÇÃO DA PEÇA DESCIDA DO ESCAPAMENTO, COMPO (CATALISADOR)	HORA	0,80	230,00	184,00
•	INSTALAÇÃO DE 1 (UM) JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	HORA	1,00	230,00	230,00
•	INSTALAÇÃO DE 1 (UM) JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	HORA	0,90	230,00	207,00
VALOR TOTAL				621,00	

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:24FD15B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
05020006/24***

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 05020006/24, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades carnavalescas, neste Município de Pureza-RN, no período de 10 a 13/02/2024.

Valor Global: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.
Contratada: 46.395.275 Edson Luiz Melo da Silva, CNPJ. 46.395.275/0001-72.

Origem dos Recursos:
Orçamento Geral do Município – Exercício 2024
ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pureza-RN, 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA
CNPJ. 46.395.275/0001-72
Contratada

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:746A0D4B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02020001-24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Casa Nova Tecidos & Aviamentos Ltda – CNPJ. 05.823.100/0001-31.

Valor Global: R\$ 2.219,00 (Dois mil, duzentos e dezenove reais);

OBJETIVO: aquisição de materiais decorativos, destinados à ornamentação das ruas do município de Pureza, para realização do carnaval/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75, II.

PUREZA/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA
CNPJ. 05.823.100/0001-31.
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7C622CE0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02020002/24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADA: Casa Nova Tecidos e Aviamentos Ltda - CNPJ. 05.823.100/0001-31

Valor Global: R\$ 1.409,00 (Mil, quatrocentos e nove reais)

OBJETIVO: Aquisição de acessórios, destinados aos Grupos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, nas comemorações carnavalescas deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 art. 75, II.

PUREZA/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CASA NOVA TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA
CNPJ. 05.823.100/0001-31
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DD9777D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº. 20240102**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20240102.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Agente de Contratação do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Dispensa de Licitação – Art. 75 II, consubstanciado no Decreto nº 0160/2021 de 03 de dezembro de 2021 a contratação da pessoa de MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA. no valor total de R\$ 6.003,00 (SEIS MIL E TRES REAIS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.598.162/0001-76, Sob o Objeto: Aquisição de material para obras provisórias de drenagem pluvial em estradas vicinais do município de Rafael Godeiro, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Dispensa de Licitação – Art. 75 II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA. no valor total de R\$ 6.003,00 (SEIS MIL E TRES REAIS) no valor total de R\$ 7.418,34 (SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CNPJ 17.598.162/0001-76, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo

vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Dispensa de Licitação – Art. 75 II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Dispensa de Licitação – Art. 75 II, e regulamento executivo consubstanciado no consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021 de 03 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 07 de Fevereiro de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:08FADA73

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º. 20240102

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20240102

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. DISP 20240102

ASSUNTO: Aquisição de material para obras provisórias de drenagem pluvial em estradas vicinais do município de Rafael Godeiro

DESPACHO:

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA. no valor total de R\$ 6.003,00 (SEIS MIL E TRES REAIS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º17.598.162/0001-76, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:66B79312

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA N.º. 20240102

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

Processo Administrativo N.º. 20240102

CONTRATO N.º. 20240102.

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato n.º. **20240102..** PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA., CNPJ: 17.598.162/0001-76. Objeto: Aquisição de material para obras provisórias de drenagem pluvial em estradas vicinais do município de Rafael Godeiro Valor: de **R\$ 6.003,00**. Duração do contrato: em 07 de Fevereiro de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 07 de Fevereiro de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 2008 MANU. ATIV. SEC. DE AGR. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. . Assinaram: CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA.. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C70B8821

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. PE012024

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 012024

Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo minivan 07 lugares, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo 2024/2024 ou superior, para a secretaria municipal de administração e gestão de Rafael Godeiro/RN. ID do processo: 278222. Dia, Hora e Local: 20/02/2024, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 07 de fevereiro de 2024.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8E7E49F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 05090/23 - PE N.º 015/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato n.º 05090/23 - PE N.º 015/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN

Contratada: M H F DE FREITAS EIRELI – CNPJ: 14.148.901/0001-30 - Objeto: prorroga para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original de Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção dos prédios públicos deste Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 29 de dezembro de 2023.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –

Pela Contratante e

MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS –

Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A2A9CAD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de: **FRANCISCO RENILDO ALVES DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 105.235.664-84 e Registro no CAU nº A170348-0, residente e domiciliado a Rua Antônio Eugênio de Souto nº 21, Bairro: Centro – São Paulo do Potengi/RN, que consistirá na: **prestação dos serviços técnicos para Elaboração de Projeto Arquitetônico para Reforma da Fachada de Prédio Público do Município de Riachuelo/RN**. No importe Global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Total
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico da Fachada do Prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN	Serviço	01	R\$ 2.000,00

Riachuelo/RN, em 07 de fevereiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:69B6C08B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
37/2023

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
37/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM/RN.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN no uso de suas atribuições legais, torna público à ADESÃO a ATA de Registro de Preços nº 37/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Passagem/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **RD SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.357.757/0001-40, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E CALÇAMENTO PÚBLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).**

Riachuelo/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3793119F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023, ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a Adesão a ATA de Registro de Preços nº 37/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Passagem/RN, bem como a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **RD SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.357.757/0001-40, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E CALÇAMENTO PÚBLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI)**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT UND	PERCENTUAL DE DESCONTO SINAPI	VALOR ESTIMADO (12 MESES)
01	serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, e suas unidades administrativas, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)	1 / SERVIÇO	13 %	R\$ 2.500.000,00

Riachuelo/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:72171ED8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 – PMR
Processo Administrativo nº 025/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: RD SOLUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.357.757/0001-40.

END: RUA BELA VISTA, 874, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CEP: 59.293-576.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA,

PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E CALÇAMENTO PÚBLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT / UND	PERCENTUAL DE DESCONTO SINAPI	VALOR ESTIMADO (12 MESES)
01	serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, e suas unidades administrativas, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)	1 SERVIÇO	13 %	R\$ 2.500.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO

Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL

Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R: Orçamento Geral da PGM

VIGÊNCIA: 07/02/2024 à 07/02/2025.

LICITAÇÃO: Adesão a ATA de Registro de Preços nº 37/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, RAMON OLIVEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D17A8F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, tipo Menor preço, no dia 23/02/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 23/02/2024 – Horas : 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 20/02/2024 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/02/2024 – Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/02/2024 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 08 de fevereiro de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A831043A

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, tipo Menor preço, no dia 23/02/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA, PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 23/02/2024 – Horas : 10:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 20/02/2024 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/02/2024 – Horas : 12:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/02/2024 – Horas : 12:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 08 de fevereiro de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A1FBB0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTITICAS – CNPJ: 44.375.365/0001-76; PABLO VICTOR JACOME GURGEL – CPF:017.409.194-08.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE BRIOLA FERRO ELETRICO, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO, ZUMBI E PITITINGA, NOS DIA 12 E 13 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTITICAS – CNPJ: 44.375.365/0001-76; PABLO VICTOR JACOME GURGEL – CPF:017.409.194-08.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:E8A60E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTITICAS – CNPJ: 44.375.365/0001-76; PABLO VICTOR JACOME GURGEL – CPF:017.409.194-08.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE BRIOLA FERRO ELETRICO, PARA APRESENTAÇÃO NOS POLOS DE CARNAVAL EM RIO DO FOGO, ZUMBI E PITITINGA, NOS DIA 12 E 13 DE FEVEREIRO 2024.

Valor global: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Vigência: 24/01 a 30/06/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ: 44.375.365/0001-76; PABLO VÍCTOR JACOME GURGEL – CPF:017.409.194-08.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:2EB59DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EDITAL DA SETIMA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE
RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº
001/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no item 10.2 do Edital nº 001/2023

10.2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de votação;
Carteira de Trabalho;
NIT (PIS/PASEP);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Comprovante de Residência;
01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
v) Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido).

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – NIVEL MEDIO

CARGO: MOTORISTA – AMBULÂNCIA

NOME	STATUS
JOÃO VICTOR FERNANDES SILVA	CONVOCADO

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5EB08FAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240020**

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 20110006/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ nº 04.805.345/0001-73.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Material Esportivo destinado a atender aos diversos eventos e atividades esportivas realizadas no município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 93.823,50 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:26AC0DA4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240022**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ nº 10.685.202/0001-78.

OBJETO: Aquisição de fardamento e materiais de proteção para os profissionais do serviço de saúde do município de Ruy Barbosa.

VALOR TOTAL: R\$ 39.343,20 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.036 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30 Material de consumo; Projeto/Atividade 2.038 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30 Material de consumo; e Projeto/Atividade 2.042 - Programa de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30 Material de consumo.

VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6BABE48F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240023

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 18010002/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, CNPJ nº 08.236.940/0001-96.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de limpeza e higiene destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 433.276,75 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B235C428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 042/2024 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 042/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

rt. 1º - Nomear **ELTON BRUNO GOMES GUEDES**, CPF: **044.***-94**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador Tecnológico**, vinculada à **Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8C7D2BEE

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 043/2024 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº. 043/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **AIANY CLARA DA SILVA BEZERRA**, Farmacêutica, matrícula nº. **1522990-7**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão** da **LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **18/01/2024 a 16/05/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **17/05/2023 a 15/07/2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:83CE2F80

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 044/2024 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº. 044/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **GLÉCIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Consutório Dentário, matrícula nº. **0113050/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão** da **LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **16/12/2023 a 13/04/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **14/04/2024 a 12/06/2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:087A3E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023-SRP.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023-SRP, realizada em 18/01/2024, a saber:

Objeto: Contratação dos serviços mecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de motocicletas do Município de Santa Cruz/RN.

FRANCISCO MUNIZ PEREIRA CONFESSOR – CNPJ: 11.903.182/0001-27, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 18.855,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2024.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:FE11B123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023-SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o Resultado de Julgamento, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023-SRP com início 29 de dezembro de 2023, realizada em 18 de janeiro de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

FRANCISCO MUNIZ PEREIRA CONFESSOR – CNPJ: 11.903.182/0001-27, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 18.855,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, 24 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A4B13467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023-2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023-SRP, realizada em 18/01/2024, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, sem combustível incluso, com seguro total com franquia, manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

AFRISIO MARINHO FILHO – EIRELI – CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o

valor de R\$ 451.260,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta reais).

EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 03.173.828/0001-30, saiu vencedora nos itens: 3, 4; totalizando o valor de R\$ 300.360,00 (trezentos mil trezentos e sessenta reais).

Santa Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2024

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:AE2B1EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023-SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o Resultado de Julgamento, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023-SRP com início 29 de dezembro de 2023, realizada em 18 de janeiro de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

AFRISIO MARINHO FILHO – EIRELI – CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 451.260,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta reais).

EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 03.173.828/0001-30, saiu vencedora nos itens: 3, 4; totalizando o valor de R\$ 300.360,00 (trezentos mil trezentos e sessenta reais).

Santa Cruz/RN, 24 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F5104187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02027/2024
INEXGIBILIDADE 006/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN
Nº 54/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: SAULO GABRIEL MOREIRA LEAL 07483150475 (SAULLO BRAZ) inscrito no CNPJ de nº 31.414.664/0001-20;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA O TRADICIONAL CARNAVAL DE SANTANA DO MATOS;

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 02 de março de 2024 ou até a data de pagamento do valor contratado.

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:6D4F25B4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02021/2024
INEXGIBILIDADE 006/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN
Nº 54/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: JALMIR CARLOS BARBOSA DE MELO (IMPRESSÃO DIGITAL) inscrita no CNPJ de nº 49.306.669/0001-03;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA O TRADICIONAL CARNAVAL DE SANTANA DO MATOS;
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 02 de março de 2024 ou até a data de pagamento do valor contratado.

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:2A5EB7AE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02024/2024
INEXGIBILIDADE 006/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN
Nº 54/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 23.985.884/0001-86;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA O TRADICIONAL CARNAVAL DE SANTANA DO MATOS;
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 02 de março de 2024 ou até a data de pagamento do valor contratado.

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:21FF73E5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PROCESSO Nº 3742/2023
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
PERMISSIONÁRIO: FRANCISCO DE PAULA F DOS SANTOS – CPF 457.953.554-53
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS
VIGÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO: A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo de 60(sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga, prorrogável por até igual período a critério da Administração.

Santana do Matos/RN, 29 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C302764F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 594/2024

DECRETO Nº 954, DE 7 DE fevereiro DE 2024

Dispõe sobre o valor do Auxílio Deslocamento aos motoristas e motorista de ambulância do município de Santana do Matos/RN, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 981/2023.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:

Art. 1º O valor do auxílio deslocamento será de R\$ 72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos), reajustado pelo índice 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos) por cento do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulados nos últimos 12 (doze) meses, conforme Art. 4º da Lei 981/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BCB56477

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 59/2024

Portaria de diária nº 59/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:029E98A9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 60/2024**

Portaria de diária nº 60/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 28 de janeiro de 2024, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B051EAA3

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 955/2024**

DECRETO Nº 955, DE 7 DE fevereiro DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 917/2023, estabelecendo procedimentos administrativos relacionados aos requerimentos formulados por servidores públicos municipais e dá outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:

Art. 1º O servidor em atividade no âmbito do Município de Santana do Matos/RN que entenda possuir direito junto à municipalidade poderá requerê-lo administrativamente.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá deferir os pleitos eventualmente formulados, através de sua titular, desde que, observados os seguintes requisitos:

I - seja requerido pelo servidor em atividade;

II - seja realizado o exame de conveniência e oportunidade pelo Administrador no ato de seu deferimento;

III - exista interesse público;

IV - exista disponibilidade orçamentária e financeira por parte do Executivo Municipal.

§ 1º Os requerimentos que atendam os requisitos dos incisos II e III, serão sobrestados até a implementação do requisito constante no inciso IV.

§ 2º O pagamento dos valores eventualmente devidos seguirá os critérios de conveniência e oportunidade fixados pela Administração, considerando a disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.

Art. 3º O Requerimento administrativo de que trata o presente Decreto deverá ser formulado junto ao órgão competente, no qual deverão constar as informações e documentos que se façam necessários, mas não prescindirá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente atestada, e com o juízo de conveniência e oportunidade realizado pelo titular da secretaria de lotação do servidor.

§ 1º Os pedidos deferidos serão inseridos num cronograma de pagamentos, cuja ordem de pagamento deverá observar a data do protocolo do requerimento e a disponibilidade financeira, de modo a atender o maior número de interessados simultaneamente, podendo os pagamentos serem pagos de forma parcelada.

§ 2º Para o efeito de equacionamento da disponibilidade orçamentária e financeira, independentemente da data do protocolo do requerimento, poderá ser determinada a reunião de todos os débitos, procedendo-se ao parcelamento compatível com a capacidade de pagamento do Município de Santana do Matos/RN.

§ 3º Na apreciação do requerimento deverá ser observada as eventuais regras prescricionais.

Art. 4º O pagamento ao servidor em atividade que ajuizou ação buscando o direito que lhe assiste junto ao Município não poderá ser realizado administrativamente apenas na via judicial.

Art. 5º Os casos omissos e eventuais conflitos normativos serão decididos pela Chefia do Executivo Municipal.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 917/2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros deverão respeitar as leis de regência nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive na seara eleitoral.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EA304B42

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 -
PROCESSO ADM Nº 587/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 02 (dois) VEÍCULOS CHEV/SPIN 1.8 AT LT7 DE PLACAS RQG1A60 E RQG1A50, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.301.0009.2259 – Piso da Atenção Básica em Saúde;

Elemento de despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

3.390.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.600.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

3 – Contratação da empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA** – inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07, com sede à Av. Presidente Dutra, nº 499-A, Ilha de Santa Luzia - Mossoró/RN, CEP: 59.625-000.

4 – Valor global da contratação **R\$ 15.037,34** (quinze mil, trinta e sete reais e trinta e quatro). Sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
36372	BALANCEAMENTO DE PNEUS	H	12	R\$ 70,00
37096	CORREIA DE BORRACHA - 24590700	UN	2	R\$ 263,64
37097	CORREIA DE BORRACHA - 90531677	UN	2	R\$ 162,14
37092	DESODORIZADOR DE VEICULO	UN	12	R\$ 60,00
36212	ELEMENTO DO FILTRO	UN	4	R\$ 115,52
37090	FILTRO DE AR.	UN	12	R\$ 55,81
37089	FILTRO DE OLEO.	UN	12	R\$ 59,36
37094	FLUIDO FREIO ONIX PLUS	UN	4	R\$ 21,35
37093	LUBRIFICANTE SINT	UN	48	R\$ 84,00
37087	MEDIDA DE ALINHAMENTO	SVC	12	R\$ 90,00
37088	OXI-SANITIZAÇÃO	SVC	12	R\$ 95,00
37084	QUARTA REVISÃO	SVC	2	R\$ 330,34
37085	QUINTA REVISÃO	SVC	2	R\$ 207,25
37082	SEGUNDA REVISÃO	SVC	2	R\$ 358,20
37086	SEXTA REVISÃO	SVC	2	R\$ 475,87
37098	TENSIONADOR	UN	2	R\$ 235,39
37083	TERCEIRA REVISÃO	SVC	2	R\$ 298,50
37091	VEDADOR DE BORRACHA	UN	12	R\$ 13,39
37095	VELA DE IGNIÇÃO	UN	16	R\$ 29,53

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:CEC9D90D

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 - PROCESSO ADM Nº 227/2024

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação da empresa **SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL inscrita no CNPJ de nº 08.539.389/0001-50**, com valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da secretaria de administração;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos Não vinculados de impostos;

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÓRIO ÚNICO** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:FF6AED3A

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02023/2024* INEXIGIBILIDADE 006/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 54/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: ALENCAR WILLIAM DA S. ARAÚJO inscrito no CNPJ de nº 46.172.435/0001-14;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA O TRADICIONAL CARNAVAL DE SANTANA DO MATOS;

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 02 de março de 2024 ou até a data de pagamento do valor contratado.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Santana do Matos/RN, 06 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:65185301

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 041/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ MARCOLINO DE ARAÚJO NETO**, CPF nº XXX.693.354-XX, para o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:7526BC1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: 52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO.
CNPJ: 52.524.430/0001-06.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 3.712,00 (três mil, setecentos e doze reais).

OBJETO: Aquisição de refis de tintas, destinados a atender as demandas da Secretarias Municipais do município de Santana do Seridó/RN.

DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024

Prazo de Vigência de 05/02/2024 até 31/12/2024.

Base legal – com respaldo no Art. 75, II Da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 05 fev. de 2024

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.
FONTE DE RECURSOS: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0008.2007 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Finanças.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.
FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2.060 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 15001002- Recursos Não Vinculados de Impostos

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 - Manutenção Das Ações E Serviços Públicos Em Saúde (Custeio) Atenção Básica.
FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2.050 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2051 - Apoio A gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil GDPAB.
FONTE DE RECURSOS: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0086.2055 - Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica.
FONTE DE RECURSOS: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0096.2008 - Manut. Da Sec. Mun. De Assist. Soc. Habit. E Trabalho.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0081.2013 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:64F34A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2022 DISPENSA N° 043/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CNPJ: 61.600.839/0001-55.

OBJETO DO ADITIVO:

Resolvem firmar o presente 03º Termo Aditivo ao Contrato Para o Desenvolvimento de Programas de Estágio, firmado ao dia 06 do mês de fevereiro de 2024, para incluir a Unidade de Operação da CONTRATADA no preâmbulo do contrato e alterar o que segue:

“*CONTRATANTE e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/ME: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) n°. 111.554.262.117 e Municipal (SP) n°. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Natal, inscrita no CNPJ/ME n°. 61.600.839-0012-08, neste ato representado pela sua Gerente de Operações e Atendimento Nordeste, a senhora Erika Fládia Virginio Araujo, brasileira, maior, portadora do CPF n° 030.561.443-61 e RG n° 2001010332030 SSP/CE, doravante denominado CONTRATADA*”

Fundamentação legal conforme Art. 65, inciso II, alínea C, da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 06 de fev. de 2024.

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:06F05D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO. CNPJ: 27.815.099/0001-36.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil, oitocentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos deste município, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba-IFPB localizado no município de Santa Luzia/PB.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024

Prazo de Vigência de 05/02/2024 até 31/12/2024.

Base legal – com respaldo no Art. 75, II Da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 05 fev. de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação

FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:A4D89FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADM. Nº 4.007/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, referente ao PROCESSO Nº 4.007/2023, tendo como objeto registro a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata e pterígio (SRP), em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA – CNPJ: 06.348.590/0001-24, no Lote I, perfazendo um valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:F6F25892

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADM. Nº 4.007/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata e pterígio (SRP), em favor da empresa CLINICA DE OLHOS COSTA

UCHOA S/S LTDA – CNPJ: 06.348.590/0001-24, no Lote I, perfazendo um valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:B4B63039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO – ADESÃO
PREGÃO 01/2022 CONTRATO Nº. 00007/2022

LICITAÇÃO ADESÃO PREGÃO 01/2022 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO:** PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº. 21.052.876/0001-51 **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 00007/2022, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAL EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS – PERÍODO** 17/02/2024 a 16/02/2025, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 07 de fevereiro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:B1E1B9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN. ATA 007/2023 – REUNIÃO EXTRA
ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023

Aos onze do mês de dezembro do ano de 2023, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sediado a rua Pedro Gomes Maia, nº 19, Bairro: São Domingos – Santo Antônio/RN, se reuniu os membros do CMAS: a presidente do conselho a Sra. Anizete de Oliveira, Ferreira, José Wilson, Anderley Sergio da Silva Bezerra, Erivaldo Alves de oliveira, Maria Francicleide, a Coordenadora Marcia Valquíria, Suzete Augusto da Silva, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, A presidente do Conselho: realiza a convocação de reunião extraordinária com a seguinte pauta: 1 – A Presidente do Conselho Anizete de Oliveira Ferreira deu as boas-vindas, a todos os representantes presentes repassou a pauta da reunião que seria repassar informações ao conselho sobre o Programa Bolsa Renda programa este que foi criado através da Lei Municipal 1.632/2022, com a data de criação de 23 de dezembro de 2022, onde esta Lei foi regulamentada através de minuta de decreto estando datado em 14 de abril de 2023, de forma que houve a necessidade de ser feita uma alteração e publicado um novo decreto de número 11/2023 com data de 12 de maio de 2023, com valor referente a renda percapita da família. Após a regularização o programa passou a funcionar e a sim iniciando as identificações das famílias em vulnerabilidade através dos cadastros das famílias acompanhadas pelos programas referenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, CADASTRO ÚNICO, desta forma a equipe do Programa que está formada pela Coordenadora Marcia Valquíria Rodrigues da Silva Lima, e com Assistente Social Elizabete Duarte da Silva, após toda formalização do Programa as famílias precisam atender todos os critérios exigidos que está na Lei, sendo a sim as famílias que atenderam os critérios neste primeiro momento foi feito as visitas domiciliar juntamente com o relatório socioeconômico e o parecer

social e a sim foram inseridas a s primeiras famílias a serem beneficiadas pelo programa Bolsa Renda com o valor de (200,00 reais), sendo de responsabilidade da Agência Banco do Brasil, realizar os pagamentos de forma via pix realizado sempre na segunda semana de cada mês. Hoje o programa está atendendo 61 famílias onde a equipe continua realizando novas visitas as famílias que estão em situação de vulnerabilidade. Informamos também que o recurso utilizado para pagamento do Programa e recurso Livre/FPM, em seguida a Secretaria executiva a Sra. Suzete Augusto da Silva e por fim das apresentações. Sem mais nada a tratar, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/12/2023

PAUTA:

REPASSAR AO CONSELHO AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA BOLSA RENDA SUAS AUTERAÇÕES E SOBRE OS BENEFICIARIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA NO ANO DE 2023.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E0099CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN RESOLUÇÃO CMAS 002/2024, DE 07
DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 do Município de Santo Antônio/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN, através de sua Presidente, ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 637/1995;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2024, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o seguinte parecer:

“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de Santo Antônio/RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2024”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3E733EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO
ANTÔNIO/RN RESOLUÇÃO 003/2024 CMAS DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPAB do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 07 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGDPAB do ano de 2022, referente a **R\$ 144.465,77 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, com o seguinte Parecer: “DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPAB 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SANTO ANTÔNIO/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2D10F8EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN RESOLUÇÃO 004/2024 CMAS DE 06
DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 07 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 454.164,44 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro centavos), sendo:

- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: R\$ 413.423,44 (Quatrocentos e treze mil, quatrocentos e vinte e três e quarenta e quatro centavos);

- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: R\$ 40.741,00 (Quarenta mil, setecentos e quarenta e um reais);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 260.028,35 (Duzentos e sessenta mil, vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), sendo:

- BPC NA ESCOLA: R\$ 3.690,57 (Três mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos);

- ACESSUAS TRABALHO: R\$ 91,46 (Noventa e um reais e quarenta e seis centavos);

- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 256.327,32 (Duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 37.727,65 (Trinta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 423.126,22 (Quatrocentos e vinte e três mil, cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), sendo:

- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: R\$ 399.522,63 (Trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos);

- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: R\$ 24.603,59 (Vinte e quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta e nove centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 240.163,19 (Duzentos e quarenta mil, cento e sessenta e três reais e dezenove centavos), referente ao PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 17.082,15 (Dezessete mil, oitenta e dois reais e quinze centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 0,00

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 28.010,62 (Vinte e oito mil, dez reais e sessenta e dois centavos), sendo:

- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: R\$ 14.900,81 (Quatorze mil, novecentos reais e oitenta e um centavos);

- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: R\$ 13.109,81 (Treze mil, cento e nove reais e oitenta e um centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$ 83.951,16 (Oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), sendo:

- BPC NA ESCOLA: R\$ 3.690,57 (Três mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos);

- ACESSUAS TRABALHO: R\$ 91,46 (Noventa e um reais e quarenta e seis centavos);

- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 80.250,13 (Oitenta mil, duzentos e cinquenta reais e treze centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 20.645,50 (Vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SANTO ANTÔNIO/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9EF1C0F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 070201 - SALDO DO PE 05/2022.**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:EBARA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:04.471.402/0001-25

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para assessoria, consultoria, informatização e implantação do prontuário eletrônico com fornecimento de equipamentos de informática, por meio de comodato, para informatização dos estabelecimentos de saúde do Município, com disponibilidade de softwares/serviços que permitam a gestão da saúde.

Data da Assinatura:07 de fevereiro de 2024.

Prazo da Vigência:07/02/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 07 de fevereiro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:CCB07356

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 14/2024.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: AB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 47.459.187/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade e/ou, diretamente artistas locais e/ou regionais, para apresentação de show musical, aberto ao público, na Praia do Farol durante as festividades carnavalescas neste município de São Bento do Norte-RN, no dia 11 de fevereiro de 2024, com a Banda Abiel.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

BASE LEGAL:artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:29D527C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024.

PROCESSO Nº 14/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: AB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 47.459.187/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade e/ou, diretamente artistas locais e/ou regionais, para apresentação de show musical, aberto ao público, na Praia do Farol durante as festividades carnavalescas neste município de São Bento do Norte-RN, no dia 11 de fevereiro de 2024, com a Banda Abiel.

VALOR ESTIMADO: R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 392 – DIFUSÃO CULTURA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 06/02/2024 a 01/04/2024.

São Bento do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

ABIEL MARZZANO NUNES COSTA

CPF: 700.777.144-07

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:BB9A4EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO 2ª CHAMADA

AVISO DE COTAÇÃO 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no **período de 07/02/2024 a 09/02/2024**, receberá proposta de preços para **Contratação para prestação de serviço futuro e eventual lavagem de veículos e máquinas agrícolas pertencentes a frota do Município de São Bento do Trairi/RN**, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de referência. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmsabentotrairi/licitacoes.aspx>. As propostas deverão ser enviadas até às 13h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: pmsbtllicitacao@gmail.com. Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
 - RG e CPF do(s) Sócios;
 - Cartão do CNPJ;
 - Inscrição Municipal e/ou Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Negativa de Falência & Concordata;
 - Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;
- PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de Lavagem veículos de Pequeno Porte serviço	SERVIÇO	150
2	Serviço de Lavagem de Veículos de Médio Porte	SERVIÇO	100
3	Serviço de Lavagem de Veículos de Grande Porte	SERVIÇO	70
4	Serviço de Lavagem de Veículo de Máquinas e implementos agrícolas	SERVIÇO	70

Valor Por Item da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, Entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ;

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

São Bento do Trairi/RN, 06 de fevereiro de 2023.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:40C49377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 (RETIFICAÇÃO)

Dispensa de Licitação nº 11/2024

Processo de Despesa nº 119/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO TRAIRI, LIVES - STREAMING AO VIVO, SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM DE EVENTOS DA GESTÃO, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO (VINHETAS PUBLICITÁRIAS)

CREDOR: G F DE LIMA SERVICOS E PRODUcoes, inscrita no CNPJ nº13.495.087/0001-67.

VALOR MENSAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 11 (onze) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:0A520913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a F DE LIMA SERVICOS E PRODUcoes, inscrito no CPF/CNPJ: 13.495.087/0001-67 para a Contratação de Empresa especializada em Produção e gravação de programa de prestação de contas da prefeitura de São Bento do Trairi, lives - streaming ao vivo, serviços fotográficos e de filmagem de eventos da gestão, gravação de áudio (Vinhetas Publicitárias), no valor global de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:9B62F415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO (RETIFICAÇÃO)

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA G F DE LIMA SERVICOS E PRODUcoes, inscrito no CNPJ: 13.495.087/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO TRAIRI, LIVES - STREAMING AO VIVO, SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM DE EVENTOS DA GESTÃO, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO (VINHETAS PUBLICITÁRIAS)

VALOR MENSAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 30/01/2024 à 30/11/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, 30 de janeiro de 2024, **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito e a empresa Contratada G F DE LIMA SERVICOS E PRODUcoes.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:98A06132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA JOSE ADSON MEDEIROS 70619338440, inscrito no CNPJ: 37.837.022/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE RECARGA DE GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS COMPLETO

VALOR GLOBAL: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2024 à 30/11/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, 30 de janeiro de 2024, **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito e a empresa Contratada JOSE ADSON MEDEIROS 70619338440.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:67E9A370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA FRANCISCO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ: 14.124.759/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS DE PNEUS) DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 30/11/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, 30 de janeiro de 2024, **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito e a empresa Contratada FRANCISCO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:544774F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **L T D TELECON**, inscrita no CNPJ nº **20.298.827/0001-11** para a **Contratação de Empresa Especializada nos fornecimentos de serviços de provisão à Internet em Fibra Ótica**, no valor global de R\$ 49.620,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:AE3ED05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA **TD TELECON**, inscrito no CNPJ: **20.298.827/0001-11**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE PROVISÃO À INTERNET EM FIBRA ÓTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 49.620,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 30/11/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, 30 de janeiro de 2024, **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito e a empresa Contratada **TD TELECON**.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:3A85FF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 10/2024

GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 10/2024

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
CONTRATADO: **YASMIM DE SOUZA ARAUJO**
CPF: 709.605.394-84
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de ENFERMAGEM, conforme Cláusula 1ª do contrato 01/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 01/2024
DATA DE RESCISÃO: 06/02/2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Refeito Municipal

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:E07E645C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 26/2024

PORTARIA Nº 26/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR: VICTORIA RAYSSA MATIAS DA SILVA**, portadora do CPF: 125.174.224-60 do cargo em comissão de **ASSESSOR SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:9B8F1781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 27/2024

PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o senhor **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**, da função de Agente de Contratação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:43D60ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR RAFAEL DOS SANTOS MATIAS, portador do CPF 012.871.694-06 da função de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.;

Art.2º DESTITUIR LEANDERSON CLEITON DA SILVA, portador do CPF 082.486.544-86, como membro de apoio dos pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:3D8138AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 29, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 29, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o LX do art. 6., Art. T., Art. 8., e § 1º. do art. 8º. da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade ainda com as disposições contidas no Decreto Municipal Nº. 115/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **LEANDERSON CLEITON DA SILVA**, portador do CPF: 082.486.544-86, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos das licitações e processos de contratações diretas Municipal, derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º NOMEAR o Senhor **Eduardo Filipe da Silva Vieira**, portador do CPF: 069.155.634-23, para exercer a função de apoio nas licitações e contratações diretas Municipal, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Integra o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, promover o impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e das contratações diretas, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões, quando for o caso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:EFEFF243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 030, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 030, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR LEANDERSON CLEITON DA SILVA, portador do CPF 082.486.544-86 para a função de PREGOEIRO, e o

servidor JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA, portador do CPF 017.558.094-41, como membro de apoio para auxiliar os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:A0AA0886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2023

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de aquisição de equipamento e material permanente conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º14.133/2021, para atender as necessidades e demandas do laboratório de análises clínicas do município de São Fernando/RN, O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 09 de Fevereiro de 2024 até o dia 16 de Fevereiro de 2024, os documentos com a proposta de preços e habilitação deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail ccontratacaosf@gmail.com, o termo de referência se encontra disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no link:<https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>.

São Fernando/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3CF944A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SM DANTAS SANTOS-ME, CNPJ 22.842.879/0001-51, LOCALIZADA À RUA JOSÉ DIAS, N.º 416 SALA 03 BAIRRO JOÃO XXIII; CIDADE DE CAICÓ/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAFÃO COM 20 LITROS, GARRAFINHA PET COM ÁGUA PURIFICADA/MINERAL 500ML E VASILHAME DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.216,90

DATA DA ASSINATURA:26 de Janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2024

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCO DE ASSIS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26 de Janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

**republikado por incorreção

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E439C979

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0513/2024

DECRETO 0513/2024

Fica cancelado o decreto n. 0508 de 01 de fevereiro de 2024, que autoriza a Abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelada a autorização para abrir crédito adicional suplementar 0508 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 07 de fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B5BE1691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 054/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de fevereiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2C071001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
N10 PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA	Contratação de apresentação artística do cantor MC N10 no dia 13.02.2024 as 20hs para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu – RN.	R\$5.600,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 07 de fevereiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:FF706663

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA	Contratação de apresentação artística da cantora "THABATA" no dia 13.02.2024 as 22hs para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu – RN.	R\$50.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 07 de fevereiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:13481DD3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16, ART. 74, INCISO I,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARIA DO CARMO DA SILVA CARNEIRO – CPF: 200.483.004-20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 07 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:782FFF7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 038/2024, DE 06 DE FEVEREIRO
DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Parnamirim/RN	06 de fevereiro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Parnamirim/RN, no dia 07 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Parnamirim/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de fevereiro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:7499D750

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 PROC.

LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 015/2023 – PREGÃO

PRESENCIAL Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: EDRIANO DA SILVA ARAÚJO 04914181401, inscrita no CNPJ nº 19.312.163/0001-38; OBJETO: Contratação dos serviços de solda em geral e apontamento de ferramentas; VALOR GLOBAL: R\$ 32.665,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.244.0004.2123.2123 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.12.361.0010.2018.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 07.12.365.0010.2020.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER; 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO. Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 16600000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Edriano da Silva Araújo – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 07 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:9CC62B6F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 PROC.

LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 015/2023 – PREGÃO

PRESENCIAL Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: FRANCISCO DE SALES DE MEDEIROS 37872443449, inscrita no CNPJ nº 30.294.535/0001-83; OBJETO: Contratação dos serviços de solda em geral e apontamento de ferramentas; VALOR GLOBAL: R\$ 36.825,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais); VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.244.0004.2123.2123 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.12.361.0010.2018.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 07.12.365.0010.2020.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER; 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO. Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 16600000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Francisco de Sales de Medeiros Araújo – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 07 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:91BF92A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede licença sem remuneração a servidor municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado na SEAGEP, e processo administrativo nº 014/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora municipal **LUCIANE RAMOS DE MEDEIROS SILVA**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por 02 anos para tratar de interesse particular a partir de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, a servidora deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:43D89324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 039/2024, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de fevereiro de 2024	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de fevereiro de 2024.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:2EF49733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 128/2023 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 07 de fevereiro de 2024, às 11:00 horas, na Sala das Licitações da sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Jackson Dantas**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de construção, reforma e urbanização dos canteiros centrais da praça da rua Manoel Louro**, visando o julgamento das propostas de preços das empresas licitantes HABILITADAS: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP e CONSTRUTORA ASSU LTDA**. Em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município, pelo **Engenheiro Civil Raniere Trindade Buriti – CREA 210323463-2/ RN** e a análise das exigências editalícias dispostas nos itens : **09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02** (9.1 a 9.6), **10 - DOS PREÇOS** (10.1 a 10.16), **13- DA DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** (13.1 a 13.4) e ao **PROJETO BÁSICO** indicando pelo atendimento às exigências editalícias pelas empresas licitantes. Com fundamento no Parecer Técnico emitido pela Engenharia, os Membros da CPL decidiram pela **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** das empresas licitantes: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP e CONSTRUTORA ASSU LTDA**, tornando-se vencedora do presente certame a empresa **CONSTRUTORA ASSU LTDA** (CNPJ nº 07.126.573/0001-05) com o valor global de **R\$ 295.409,88 (Duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos)**. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – FEMURN para o conhecimento dos interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 07 de fevereiro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	ALLINE DANTAS DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5C116717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 04, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ANA CELMA DE SOUZA**, admitida no Serviço Público em 31 de dezembro de 2023, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.003-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a ANA CELMA DE SOUZA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.003-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.565-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 01 (uma) gratificação de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador: D8947F77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 05, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ZILMA DA SILVA MORAIS AQUINO**, admitida no Serviço Público em 10 de setembro de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.100-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA ZILMA DA SILVA MORAIS AQUINO, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.100-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, portadora da carteira de Identidade n.º 1.363.422 SSP/RN e CPF/MF n.º 779.471.344-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.567-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:7C062740**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2023****OBJETO: Aquisição de pneus, para atender as necessidades da frota de veículos do município de São Miguel/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II DA LEI 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2213 - N DA SILVA DIAS LTDA 13.151.333/0001-63, objetivando a Aquisição de pneus, para atender as necessidades da frota de veículos do município de São Miguel/RN, com o valor total julgado de R\$ 50.840,00 (cinquenta mil e oitocentos e quarenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 07/02/2024

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:BF4A4192**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II DA LEI 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2213 - N DA SILVA DIAS LTDA 13.151.333/0001-63, objetivando a **Aquisição de pneus, para atender as necessidades da frota de veículos do município de São Miguel/RN**, com o valor total julgado de R\$ 50.840,00 (cinquenta mil e oitocentos e quarenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 07/02/2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:42695DE4**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS LEI MUNICIPAL Nº 933 DE
28 DE JUNHO DE 2021 - RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024**

Aprova Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, reunido extraordinariamente no dia 24 de janeiro de

2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2022.

Parágrafo único. O município deverá priorizar a aplicação de recursos, na ordem de, no mínimo, 3% das receitas anuais do IGDSUAS e IGDPBF, apurados no ano de 2022, em ações de Controle Social deste Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 24 de janeiro de 2024.

FRANCISCA FABIANA DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Daniel Vieira de Almeida

Código Identificador:AE64B7A7**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS LEI MUNICIPAL Nº 933 DE 28 DE JUNHO
DE 2021 - RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024**

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, reunido no dia 24 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício 2023, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 24 de janeiro de 2024.

FRANCISCA FABIANA DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Daniel Vieira de Almeida

Código Identificador:58DA945B**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS LEI MUNICIPAL Nº 933 DE 28 DE JUNHO
DE 2021 - RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, reunido extraordinariamente no dia 24 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021.

Considerando que durante o exercício 2023, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, das contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2023 na forma Plano de Reprogramação.

§ 1º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do CREAS, conforme programação própria, no valor de R\$ 61.267,70.

§ 2º Os valores apurados na conta SIGTV, serão reprogramados para aquisição de equipamentos nos serviços de Proteção Social Básica.

§ 3º Os valores apurados na conta PROCAD-SUAS, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive os valores retroativos aos exercícios 2022 e 2023 de forma acumulada.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2023, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2023, a pagar no exercício de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 24 de janeiro de 2024.

FRANCISCA FABIANA DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Daniel Vieira de Almeida

Código Identificador:FEF9DFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS LEI MUNICIPAL Nº 933 DE 28 DE JUNHO
DE 2021 - RESOLUÇÃO Nº 04/2023**

Referenda e Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, reunido no dia 24 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º. Referendar e Aprovar o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no

Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, executado no exercício 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 24 de janeiro de 2024.

FRANCISCA FABIANA DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Daniel Vieira de Almeida

Código Identificador:0A91A982

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS LEI MUNICIPAL Nº 933 DE 28 DE JUNHO
DE 2021- RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024**

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de São Miguel/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, reunido ordinariamente no dia 24 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2024, com base no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 24 de janeiro de 2024.

FRANCISCA FABIANA DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Daniel Vieira de Almeida

Código Identificador:AE9E9EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2023**

O Presidente da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeado pela Portaria nº 01/2024 do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, em consonância com o disposto no art. 109, §3º, da Lei nº 8.666/93, encontra-se aberto o prazo para impugnação ao recurso interposto pela empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05, em face da decisão que a inabilitou, exarada nos autos do certame em epígrafe.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA

Presidente da CPL

Publicado por:

Gercinaldo Farias Dos Anjos

Código Identificador:8B1657CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 – PROCESSO SELETIVO**

Pelo presente ficam convocados(as) a comparecerem na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2023, munido de documentação descrita nos Itens 5 (Dos requisitos exigidos para a classificação e contratação) e 13 (Das disposições finais), especificamente os subitens 13.4, 13.5, 13.6, do Edital nº 001/2023, nos dias 8, 9 e 15 de fevereiro de 2024.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Professor Auxiliar – Lista Geral – SME	
Class.	Candidato(a)
12	Ducileide Fonseca da Silva Azevedo
13	Maria Jandira Gomes da Silva
14	Alane Kaline Mota da Silva
15	Silvania Pereira dos Santos
16	Adriana Barreto de Luna

Professor Auxiliar – PcD – SME	
Class.	Candidato(a)
3	Maria Edileuza Brandão

São Paulo do Potengi/RN, 7 de fevereiro de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:FC4A0BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, através do gestor de contrato, vem **CONVOCAR** o representante legal da empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39. Vencedora no certame Tomada de Preço nº 009/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Juremal, entre as Ruas José Ribeiro de Farias e Dinarte Paiva de Carvalho, no Município de São Paulo do Potengi – RN, para no prazo de 05 (cinco) cinco dias, proceder à assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de fevereiro de 2024.

HEVERTON DAVID DE OLIVEIRA MACEDO

Gestor de Contratos

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:B45323FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, através do gestor de contrato, vem **CONVOCAR** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA PTS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.161.390/0001-60. Vencedora no certame Tomada de Preço nº 011/2023. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua Bento

Urbano no Centro do Município de São Paulo do Potengi – RN, para no prazo de 05 (cinco) cinco dias, proceder à assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de fevereiro de 2024.

HEVERTON DAVID DE OLIVEIRA MACEDO

Gestor de Contratos

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:0DCDB192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, através do gestor de contrato, vem **CONVOCAR** o representante legal da empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.399.726/0001-00. Vencedora no certame Tomada de Preço nº 012/2023. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização do passeio da entrada do pórtico da barragem Campo Grande em São Paulo do Potengi – RN, para no prazo de 05 (cinco) cinco dias, proceder à assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de fevereiro de 2024.

HEVERTON DAVID DE OLIVEIRA MACEDO

Gestor de Contratos

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:1C4CDD12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, através do gestor de contrato, vem **CONVOCAR** o representante legal da empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.399.726/0001-00. Vencedora no certame Tomada de Preço nº 013/2023. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Francisca Azevedo no Município de São Paulo do Potengi – RN, para no prazo de 05 (cinco) cinco dias, proceder à assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de fevereiro de 2024.

HEVERTON DAVID DE OLIVEIRA MACEDO

Gestor de Contratos

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:E68CA9FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, através do gestor de contrato, vem **CONVOCAR** o representante legal da empresa **UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.969.148/0001-39. Vencedora no certame Tomada de Preço nº 014/2023. **Objeto:** Contratação dos

serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi - RN, para no prazo de 05 (cinco) cinco dias, proceder à assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de fevereiro de 2024.

HEVERTON DAVID DE OLIVEIRA MACEDO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E180EAD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**.

PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40, VALOR GLOBAL DE R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 09.234.399/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:D6975F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010/2024 DE 01 (UM) DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 010/2024 DE 01 (um) DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **GEORGE SERAFIM RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.808.680 SSDS/PB e inscrito no CPF sob o n.º 048.531.464,90, para exercer o Cargo em Comissão, na função de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Dê-se Ciência o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:1BD5B550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 012/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(A) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por Assiduidade por 90 (noventa) dias, durante o período de 01/02/2024 a 01/05/2024, correspondente ao complemento do quinquênio 2013 a 2017, ao servidor **FRANCISCO LUIZ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º **472.894** ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º **045.897.874-40**, matrícula nº 261, ocupante do cargo efetivo de **AUX. OPERACIONAL I** na função de **GARI**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C7732CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 013/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(A) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade por 90 (noventa) dias, durante o período de 01/02/2024 a 01/05/2024, correspondente ao complemento do quinquênio 2014 a 2018, ao servidor **RUI CARLOS BRANDÃO**, portador da Cédula de Identidade n.º 802.562 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 491.938.134-49, matrícula n.º 98.0031-03, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I, na função de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E33792FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2024 DE 07 (SETE) DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2024 DE 07 (sete) DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN EM VIRTUDE DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Prévia Carnavalesca que acontecerá no dia 08 (oito) de fevereiro a partir das 21h neste município, evento cultural que acontece anualmente com concentrações e arrastões de blocos em diversas ruas da cidade, com grande mobilização do comércio local em geral;

CONSIDERANDO a Portaria MGI n.º 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, a qual** “Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional”;

CONSIDERANDO as festividades de Carnaval que ocorrerá de 12 (doze) a 14 (quatorze) de fevereiro do ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas do município de São Pedro/RN, nos dias 09/02 (sexta), 12/02 (segunda), 13/02 (terça) e 14/02 (quarta-feira de cinzas).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais, emergenciais e indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como: Saúde (serviços de urgência e/ou emergência), Coleta de Lixo, Coleta de efluentes, Sepultamentos, e, serviços, os quais, por ato discricionário, o Chefe do Poder Executivo Municipal julgar necessário convocar.

Parágrafo Único: Os Departamentos/Setores citados no caput deste artigo trabalharão em escala de plantão e/ou conforme determinado pelo seu superior direto.

Art. 3º - Os demais órgãos, setores e/ou departamentos da administração pública municipal que gozarão do ponto facultativo, retornarão as suas atividades regularmente no dia 15 (quinze) de fevereiro (quinta-feira) a partir das 07h00min.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 (sete) de fevereiro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:63CD521A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 523.523.824-91, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:411D17E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) A EMPRESA ANA CRISTINA MAFRA, INSCRITA NO CNPJ/ME Nº 943.393.764-34, REPRESENTADA PELO SENHOR (A) ANA CRISTINA MAFRA, COM SEU CPF SOB O Nº 943.393.764-34 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS

CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS

PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024, e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

ANA CRISTINA MAFRA
CPF: 943.393.764-34
Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0FEFF8F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) A EMPRESA JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO 05109619409, INSCRITA NO CNPJ/ME Nº 156.495.984-87, REPRESENTADA PELO SENHOR JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO, COM SEU CPF SOB O Nº 156.495.984-87 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS -

CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS

PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2081 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024, e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO

CPF: 156.495.984-87

Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:19673CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DEFINITIVO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 004/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – JUCERN, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, conforme consta na Ata de Análise de Documentação para Credenciamento, torna público o resultado Definitivo do Credenciamento Público N.º 004/2023, a saber:

PARTICIPANTE	SITUAÇÃO
ERIC LUIZ NEVES DA CAMARA (CPF: 000.601.954-44)	HABILITADO/CREDENCIADO
FILIFE PEDRO DE ARAUJO (CPF: 059.857.374-70)	HABILITADO/CREDENCIADO
FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO (CPF: 038.913.324-83)	HABILITADO/CREDENCIADO

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro

KÉCIA CRISTINA RIBEIRO

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68A93F5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2023 CONTRATO 20240056

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000033/23

CONTRATO N°.....: 20240056

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: C J PNEUS LTDA CNPJ 43.914.686/0001-39 ENDEREÇO R QUINTINO BOCAIUVA, 167, PARAÍBA, CAICÓ-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
085633	Pneu 1000 R 20 Radial (Produto Nacional) - Marca.: PIRELLI	UND	22	R\$ 3.495,00	R\$ 76.890,00
085640	Pneu 175/70 R14 (Produto Nacional) - Marca.: DUNLOP	UND	16	R\$ 419,00	R\$ 6.704,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 83.594,00 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminada na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 76.890,00, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.704,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: DEMETRIO LUIZ QUINTÁS MEIRA

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5AC8B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que

determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL, COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING PARA DIVULGAÇÃO NOS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DA COBERTURA DO CARNAVAL 2024, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **40.433.399. PEDRO HENRIGUE DE MEDEIROS CESARIO (CNPJ: 40.433.399/0001-19)**, com uma contratação perfazendo o valor global de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 07 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:313B25AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005-2024 CONTRATO 20240084

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000010/24

CONTRATO Nº.....: 20240084

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, NA CIDADE INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: 51.735.919. JOSÉ GIOVANE SOARES PEREIRA - ME, CNPJ/CPF CNPJ 51.735.919/0001-64, com sede na 10 R GRACINDO DEITADO, 609, CASA, CENTRO, Cerro-Corá-RN, CEP 59395-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “FORRÓ ELÉTRICO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “GIOVANE SOARES” A SER REALIZADO NO DIA 10/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024.

VALOR DA APRESENTAÇÃO.....: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2024 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.133920029.2.030 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 06 de fevereiro de 2024 a 07 de agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: JOSÉ GIOVANE SOARES PEREIRA

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66C55EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL, COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING PARA DIVULGAÇÃO NOS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DA COBERTURA DO CARNAVAL 2024; Contratado: 40.433.399. PEDRO HENRIGUE DE MEDEIROS CESARIO (CNPJ: 40.433.399/0001-19); Valor da Contratação R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 07 de fevereiro de 2024.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93D3922A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014-2024 CONTRATO 20240093

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000014/24

CONTRATO Nº.....: 20240093

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, NA CIDADE INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 23.985.884/0001-86, com sede na R os Totoros, nº324, ALECRIM, Natal-RN, CEP 59032-550.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “CARNAVALESCO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE BANDA PRETTA A SER REALIZADO NO DIA 11/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024.

VALOR DA APRESENTAÇÃO.....: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2024 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.133920029.2.030 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 06 de fevereiro de 2024 a 07 de agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: JOSE MEDEIROS DE ARAUJO NETO

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F59C5201

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015-2024 CONTRATO 20240138**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000017/24

CONTRATO Nº.....: 20240138

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, NA CIDADE INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: NALKERSON GEORGUS SANTOS LOPES, residente na RUA JOÃO ALFREDO, Nº 232, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59390-000, portador do(a) CPF 066.XXX.XXX-97.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA, POR MEIO DE PESSOA FÍSICA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE 02 (DOIS) SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "DJ NALKERSON", COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 03H00MIN (TRÊS HORAS), A SER REALIZADO NOS DIAS 11/02/2024 E 13/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS.

VALOR DA APRESENTAÇÃO.....: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2024 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.133920029.2.030 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2024 a 08 de agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: NALKERSON GEORGUS SANTOS LOPES

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:860EC976

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005-2024 CONTRATO 20240135**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000021/24

CONTRATO Nº.....: 20240135

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI CNPJ 29.700.782/0001-53 ENDEREÇO RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
052080	ÁGUA POTÁVEL, própria para consumo humano, obedecendo a portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011.	LITRO	25.000	0,15

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.500,00, Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 750,00, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD8CAD99

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056 /2024 – GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240134.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240134 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa MARAIZA DE FÁTIMA SILVA ARAÚJO, CNJ: 29.700.782/0001-53 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 07 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D01B3AD3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056 /2024 – GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240134.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240134 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa MARAIZA DE FÁTIMA SILVA ARAÚJO, CNJ: 29.700.782/0001-53 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 07 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F06BCA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA DE AVISO DISPENSA

Que faça constar, nesta data, que a comissão de planejamento, informa a seguinte retificação, no corpo do texto, do aviso de dispensa de licitação referente ao processo contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de material, serviços de preparação pós-morte e traslado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024 – Edição 3195 sob o código identificador C06A96FA:

ONDE SE LÊ:

5	TRANSLADO DE CORPO em viatura adequada com trajeto a ser definido conforme a ocorrência do óbito do munícipe. O percurso pode ser em rodovias pavimentadas ou não.	Km	5.250
---	--	----	-------

LEIA-SE:

5	TRANSLADO DE CORPO em viatura adequada com trajeto a ser definido conforme a ocorrência do óbito do munícipe. O percurso pode ser em rodovias pavimentadas ou não.	Km	5.100
---	--	----	-------

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Membro de Comissão de Planejamento
MARIA JOSE ALVES MEDEIROS
 Mat.859

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:650807F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 TURISMO**
**PROCESSO SELETIVO AUXÍLIO FINANCEIRO, EDITAL Nº:
 02/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com fulcro na Lei nº 584 de 18 de abril de 2017, alterada pela Lei nº 685/2022 de 15 de março de 2022, torna público o **Edital de Chamada Pública** para concessão de auxílio financeiro mensal para estudantes residentes no Município, regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Campus de Currais Novos/RN, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO:

Concessão de auxílio financeiro mensal a estudantes comprovadamente residentes e domiciliados no município de São Vicente /RN, devidamente matriculados no ensino médio/técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Campus de Currais Novos/RN, obedecidas as exigências da Lei nº 584 de 18 de abril de 2017, alterada pela Lei nº 685/2022 de 15 de março de 2022.

O Auxílio Financeiro mensal de que trata este Edital custeará as despesas dos estudantes com locomoção, alimentação e aquisição de materiais didáticos.

DOS VALORES:

O auxílio Financeiro de que trata este Edital corresponderá ao valor de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), nos moldes da Lei nº 584 de 18 de abril de 2017, alterada pela Lei nº 685/2022 de 15 de março de 2022.

DAS VAGAS:

As vagas limitar-se-ão ao quantitativo de 10 (dez) vagas para estudantes, sendo que 10% (dez por cento) do total de vagas previsto nesta lei serão reservados obrigatoriamente a pessoas com deficiência, podendo ser concedido auxílio financeiro a outros estudantes que preencham os requisitos desse edital, a critério da administração pública municipal, desde que haja disponibilidade financeira.

DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO:

A concessão do auxílio financeiro observará as seguintes condições:
 Comprovação de residência e domicílio no Município de São Vicente/RN por parte do estudante proponente há pelo menos 02 (dois) anos;
 Comprovação por parte do estudante de que o curso frequentado é regular e está autorizado pelo órgão público competente;
 Comprovação por parte do estudante de que sua família possui renda per capita não superior a 01 (um) salário mínimo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo de Seleção formará uma lista de estudantes, cuja classificação será obtida após análise da renda per capita obtida após a realização de estudo socioeconômico;
 Serão considerados como critérios de desempate entre os candidatos às vagas dos auxílios concedidos neste edital:
 O tempo de permanência na Instituição de Ensino, devidamente comprovado por documento emitido pela aludida entidade.

DAS OBRIGAÇÕES:

O beneficiário deverá comprovar semestralmente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante declaração do estabelecimento de ensino em que cursa a frequência mínima de 75% da carga horária de cada semestre, sob pena de perder o direito de receber o Auxílio Financeiro previsto nesta lei.

Perderão automaticamente o direito de receber o Auxílio Financeiro previsto nesta lei, os beneficiários que se desvincularem da instituição de ensino por qualquer motivo, bem como aqueles que forem reprovados.

O CRONOGRAMA:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	08/02 e 09/02/2024
Inscrições	15/02 a 20/02/2024
Resultado Preliminar	23/02/2024
Prazo para recursos	26/02 e 27/02/2024
Resultado Definitivo - Homologação	28/02/2024

DAS INSCRIÇÕES:

Os estudantes interessados em receber o Auxílio Financeiro deverão comparecer a sede da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, portando xerox dos seguintes documentos:

Documentos pessoais (CPF e RG);
 Comprovante de residência atualizado;
 Atestado de Matrícula;
 Declaração de renda;
 Documento contendo os dados bancários.

DOS RESULTADOS:

A divulgação dos resultados será realizada através de publicação na Imprensa Oficial do Município (Site da FEMURN), seguindo os prazos estipulados no Cronograma do Edital (ITEM 07).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

É vedada a concessão do Auxílio Financeiro ao estudante que já recebe outro benefício do município de São Vicente/RN, vinculado a transporte ou alimentação, ainda que indireto.

É permitida a concessão de mais de um Auxílio Financeiro por núcleo familiar de estudante beneficiário.

Os estudantes que forem beneficiados com o auxílio de que trata esta Lei, comprometer-se-ão a prestar suas colaborações, sem qualquer ônus para o Município, sempre que o Executivo convocá-los, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para serviços ou atividades eventuais, como campanhas de vacinação e outros de interesse social ou público, ficando obrigados a restituir o valor recebido, com juros e correção monetária, aqueles alunos que se recusarem a cumprir o Termo de Compromisso.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2024

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
 Presidente

CLENILDA MARIA DE ARAÚJO
 Membro

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
 Membro

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Eu, brasileiro(a), estudante, portador(a) do CPF de nº e RG de nº, residente e domiciliado(a) no endereço **DECLARO** que resido no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos.

São Vicente/RN, de fevereiro de 2024.

Candidato(a)

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85764B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2024 – SMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE
2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº
20240133.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240133, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI, (CNPJ Nº 29.700.782/0001-53), o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6540E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005-2024 CONTRATO 20240133**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000021/24

CONTRATO Nº.....: 20240133

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 005-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI CNPJ 29.700.782/0001-53 ENDEREÇO RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA POTÁVEL, própria para consumo humano, obedecendo a portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011.	LITRO	50.000	0,15	7.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 750,00, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.550,00, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO portadora do CPF 054.XXX.XXX-90

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO portadora do CPF 088.XXX.XXX-84

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6955CB3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
Nº 006-2024 CONTRATO 20240136**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000022/24

CONTRATO Nº.....: 20240136

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 006-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 - CENTRO

CONTRATADA(O).....: Pousada Vida e Luz -Eireli CNPJ 32.619.914/0001-21 ENDEREÇO RUA DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA,1974, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59062-440

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE CASA DE REPOUSO PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES

ONCOLÓGICOS E OUTROS TRATAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

075030	DIÁRIA COMPLETA COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE, J ANTA E PERNOITE, COM TRANSLA	UNIDADE 200,00	19.000,00
--------	---	----------------	-----------

075031	MEIA DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, COM TRANSLAD	UNIDADE 600,00	30.000,00
--------	--	----------------	-----------

VALOR GLOBAL R\$ 49.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 49.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA portadora do CPF 037.XXX.XXX-30

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO portadora do CPF: 088.XXX.XXX-84

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F57B663A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21/2024-FMS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) diárias de 1/4 (um quarto) CADA e 01 (uma) diária de 1/3 (um terço)** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 08 (oito) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês

de janeiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 816,66 (oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9BE12437

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22/2024-FMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5623B03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23/2024-FMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA E 01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante

viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de janeiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:444C7290

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 24/2024-FMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **01 (uma) DIÁRIA DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) CADA**, ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** e **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 204,16 (duzentos e quatro reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6FA67ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 25/2024-FMS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **05 (cinco)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:170E4D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 27/2024-FMS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA E 01 (uma) DE ½ (um terço) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **04 (quatro)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66** (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 579,16 (quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD2E71A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 29/2024-FMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2024

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A60933D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 30/2024-FMS, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **05 (cinco)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 2 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês janeiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:990A4AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 31/2024-FMS, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** e ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B21612C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 32/2024-FMS, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo do mês de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 07 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIORSecretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:53031130**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**
ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO AO RECURSO DO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2023.**I – RELATÓRIO**

Trata-se de pregão presencial 018/2023.

Foi apresentado o recurso administrativo no tocante aos itens 5.2 letra b do edital, e cláusula 5.5 do edital.

É o que importa relatar.

II- DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

A comissão de licitação não acolhe o presente recurso administrativo pelas razões jurídicas a seguir expostos.

A administração pública se submete aos princípios expostos no artigo 37 da Constituição Federal, onde assim é estabelecido: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

Deste modo, constata-se pela inteligência do artigo supramencionado que a eficiência é princípio, é mandamento/norma, que deve ser seguido pela administração pública, nesta toada cada item do edital visa/busca a eficiência.

Sendo assim os itens deveriam ser obedecidos tendo e vista que muito embora o recorrente mitigue as referidas cláusulas essas são essências. No tocante ao item 5.2.b assim é estabelecido: “b) especificação, quantidade, modelo e marca do produto cotado, conforme o caso, inclusive com todos os itens necessários para compor o produto, preferencialmente com apresentação de catálogo ou folder com a devida indicação do produto, observada as regras contidas no ANEXO I”;

No deslinde do processo licitatório apesar da recorrente ressaltar a situação do termo “preferencialmente” o item declara que deve ser observadas as regras contidas no ANEXO I. O referido anexo (TERMO DE REFERÊNCIA) item 4.2, d resalta que as empresas participantes deverão apresentar catálogo dos itens ofertados.

Constata-se, assim, que é clara a regra de apresentação do catálogo, pois o termo de referência põe fim a qualquer dúvida quanto a interpretação gramatical do item 5.2.b, pois é determinada a observância as regras contidas no ANEXO I e no referido ANEXO I está claro e patente a apresentação de catálogo.

O item 5.5 está exposto: 5.5– Os dados da proposta impressa, informando a marca e preço unitário dos itens e o global, desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, deverá, obrigatoriamente, ser gravado em um disco tipo pen-drive ou CD e deverá ser introduzido no Envelope no 01 – Proposta de Preços. Para o seu preenchimento a licitante deverá requerer ao Setor de Licitações desta Prefeitura as devidas informações.

Na situação acima informada/recorrida convém esclarecer que toda espécie de solicitação realizada no edital licitatório possui finalidades essências para o deslinde do procedimento. A planilha física é para compor o processo licitatório físico, uma representação física-visual compo o processo licitatório. A planilha digital tem a finalidade de dar celeridade, todos os itens estão lá, por exemplo, se houver 10 (dez) empresas com 100 (cem) itens teriam 1.000,00 (mil) itens a serem digitados manualmente no sistema, seria um gasto de tempo razoável, com a planilha digital esses itens são inseridos automaticamente no sistema de licitação. A empresa recorrente não apresentou o arquivo, ou seja, descumpriu o item 5.5.

Cumpre ressaltar que as exigências são extremamente simples, não é algo complexo, o que a prefeitura pretende é um processo mais

eficiente e célere, os itens questionados são essências. Os itens não restringem a atuação da empresa.

Pelos motivos supramencionados não reconhecemos o recurso apresentado.

III. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, chegou-se à conclusão de não acolhimento do presente recurso.

Publique-se. Encaminhe-se por via e-mail.

Senador Georgino Avelino, 06 de fevereiro 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DO CARMO LINS DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

MARIA SILVANA FERREIRA COSME

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:918725C1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2024**PORTARIA Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

EXONERA O(A) ALINE MUNIZ MAIA, do cargo de, Coordenador de almoxarifado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** O(A) ALINE MUNIZ MAIA, do cargo de Coordenador de almoxarifado, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal, Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5D92130C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTA DE
PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS 017/2023.**Ata de Abertura dos envelopes das proposta de preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 017/2023.****Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA JOAQUIM ZUMBA DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN.**

Aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou que todas as empresas licitantes abaixo relacionadas encontram-se habilitadas;

01	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
02	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
03	PILAR EMPREENDIMENTOS
04	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
05	CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
06	CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS
07	CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS
08	HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME
09	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
10	JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
11	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP
12	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
13	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
14	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
15	KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
16	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
17	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
18	WM7 CONSTRUÇÕES LTDA
19	BRUNO P. FERREIRA LTDA
20	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS/SAULO VARELA CALDAS EIRELI
21	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA
22	VIGAFORTE CONSTRUÇÕES LTDA
23	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
24	WM CONSTRUÇÕES/ VALQUIR DE MELO SANTOS
25	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBAN LTDA
26	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
27	CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA
28	CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA

Dando início a sessão, essa comissão identificou que, alguns dos licitantes participantes do referido processo, compareceu à sala de licitação, no entanto, logo se ausentaram não aguardando o encerramento da sessão, após a abertura das propostas, a comissão passou a analisar uma a uma e verificou-se algumas inconsistências na documentação apresentada, na dúvida, achou-se por bem, solicitar uma análise mais criteriosa por parte do setor de engenharia do município, para que posteriormente essa comissão possa informar o resultado final. No entanto, Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 07 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Apoio

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:E729B25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2024 – ITEM 8.7

TERMO DE RETIFICAÇÃO – Edital do Processo Seletivo Simplificado 01.2024 – Item 8.7

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições

legais, considerando que ocorreu um ERRO DE DIGITAÇÃO nas horas de curso exigido no ato da contratação para Agente de Saúde e Agente de Endemias, RESOLVE:

Retificar a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificativo nº 01.2024, item 8.7 do referido edital para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias terá como requisito para o EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ter concluído com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte dia 06/02/2024, sob o Código Identificador Nº 0D96F9BC.

Onde se lê:

Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias terá como requisito para o EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ter concluído com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

Passa se a ler:

Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias terá como requisito para o EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ter concluído com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Serra do Mel/RN, 07 de fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIROS

Digitadora Responsável – Mat. 426

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B9E792B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280003**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de insumos de material de construção: **A BEATRIZ C DE ARAUJO; DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP; EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO; FR CONEXOES LTDA; HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA – ME; REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELETRICO LTDA; RENOR ANTONIO DA SILVA – ME;** que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **15 de fevereiro de 2024** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: **licitacoes@serranegra.rn.gov.br**.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de fevereiro de 2024.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 014/2024

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E7720E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PROC. ADMINIST.

MSNN/RN Nº 2312280003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **A BEATRIZ C DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 39.975.716/0001-40; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de insumos de material de construção; VALIDADE: 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 19.863,10 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Beatriz Cruz de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9E1AEFE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PROC. ADMINIST.

MSNN/RN Nº 2312280003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.267.047/0001-00; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de insumos de material de construção; VALIDADE: 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 21.072,15 (vinte e um mil, sessenta e dois reais e quinze centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante Juscelino Câmara de Lima - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F513F222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 10.526.193/0001-72; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de insumos de material de construção; VALIDADE: 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 11.569,95 (onze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante Edmilson Alves da Silva Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:23D1F2C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **FR CONEXOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.945.369/0001-78; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de insumos de material de construção; VALIDADE: 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 6.102,70 (seis mil, cento e dois reais e setenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante Fernanda Xuster Baran dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:AB509320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 69.939.239/0001-28; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de insumos de material de construção; VALIDADE: 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 71.190,00 (setenta e um mil, cento e noventa reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante José Antônio dos Santos Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:603BB579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 70.321.765/0001-09; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de insumos de material de construção; VALIDADE: 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 297.300,00 (duzentos e noventa e sete mil e trezentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante Maria Do Ó dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7152F0F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.988.412/0001-09; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de insumos de material de construção; VALIDADE: 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 37.501,20 (trinta e sete mil, quinhentos e um reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante Remo dos Reis Soares - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CC40D742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312280003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RENOR ANTONIO DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 12.743.424/0001-25; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de insumos de material de construção; VALIDADE: 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 46.404,22 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e dois centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante Renor Antônio da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:25D9EEOE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 012-2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2024, Processo Licitatório nº. 2402070001, fundamentada no Art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: **30.248.766/0001-50**, representante legal e exclusivo da orquestra, no valor de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), referente à **Contratação direta de empresa promotora de eventos na área de licitações e contratos – seminário prático de implementação nova lei de licitações e contratos, LEI 14.133/2021**, a ser realizado na Cidade de Tibau do Sul/RN, a ser executado nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2024, para os servidores: Cayron Changllon Santos Sousa Araújo | Pregoeiro Oficial e Severino Florêncio de Oliveira Neto | Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Samara de Medeiros Silva | Membro da Comissão de Contratação, Heloísa Mirelly Ferreira Alves | Controladora Geral do Município e Selrahc Medeiros Furtunato | Procurador Jurídico Adjunto do Município.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:86B73F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº
012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2402070001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME (CNPJ Nº 30.248.766/0001-50); OBJETO: Contratação direta de empresa promotora de eventos na área de licitações e contratos – seminário prático de implementação nova lei de licitações e contratos, LEI 14.133/2021; PERÍODO DE EXECUÇÃO: REALIZADO NA CIDADE DE TIBAU DO SUL/RN NOS DIAS 22, 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) COMPREENDENDO O QUANTITATIVO DE CINCO (05) INSCRIÇÕES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.005.04.122.0040.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; 02.017.10.122.0040.2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS

PRÓPRIOS: 100%; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, III, alínea "F" da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:AA321E9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE VALOR**

PORTARIA Nº: 039/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	SANTA CRUZ - RN	01 de fevereiro de 2024	80,00	80,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 80,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a SANTA CRUZ - RN, no dia 01 de fevereiro de 2024, conduzindo paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:75759080

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº 001/2023, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme

relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL)	MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE	001/2023	30H	13º lugar

**ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos órgãos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta na Caixa Economica Federal em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:67340C7F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:053/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº 655/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer o cargo de conselheiro, junto ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB:

I – Poder Legislativo Municipal

Flávio Barros Bezerra – CPF 501.xxx.xxx-49

II – Gerência de Gestão Integrada

Valdemar Juvino de Araújo – CPF 422.xxx.xxx-04

III – Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento

Jecione José de Medeiros – CPF 369.xxx.xxx-87

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente

Ralson Pereira de Araújo – CPF 937.xxx.xxx-15.

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Carlos Rodrigues Rosa – CPF 007.xxx.xxx-22

VI – Secretaria Municipal de Saúde

Eliane Medeiros de Araújo – CPF 073.xxx.xxx-63

VII – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e da Assistência Social

Paloma Soares Faria – CPF 077.xxx.xxx-38

VIII – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Anderson Vicente Targino – CPF 063.xxx.xxx-57

IX – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Francineide da Silva Araújo Brito – CPF 073.xxx.xxx-50

X – Secretaria Municipal de Educação

Agamenon Oliveira Mariz – CPF 024.xxx.xxx-78

XI – Associação ou Conselho Comunitário ou sindicatos

Antonio Gomes dos Santos – CPF 422.xxx.xxx-20

Orlando Fernandes – CPF 099.xxx.xxx-18

Geralda Mendes de Araújo Pereira – CPF 424.xxx.xxx-44

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C7E05B9F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – ADESÃO PREGÃO Nº. 015/2022**

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – ADESÃO PREGÃO Nº. 015/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratado: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-987

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 1.304.105,00.

Motivação: Finalização da vigência e existência de saldo.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 11/12/2024.

Serrinha/RN, 12 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-987

INÁCIA CAMPOS FERNANDES

Representante Legal

CPF: 242.261.144-34

Contratado

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:73BD0513**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 0004/2023**

*O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 01/2023, torna público aos interessados da Tomada de Preços n.º 004/2023 – TP, OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação a Paralelepípedos COM CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, DRENAGEM nas RUAS: ANTONIO MANOEL DOS SANTO; RUA PROJETA I, RUA PROJETA II, RUA PROJETA III, RUA PROJETA IV; RUA PROJETA IX; RUA PROJETA 15 (RONALDO); RUA PROJETA 16 (CASSIANO); RUA PROJETA 17(GINÁSIO); RUA RAIMUNDA CORDEIRO DO NASCIMENTO; RUA PROJETA 19 (LAVA JATO); RUA PROJETA 19 (TRECHO) conforme Projeto Básico anexo aos autos. CONVÊNIO 934893. Avisa que a data da sessão de abertura dos envelopes correspondente a **HABILITAÇÃO**, ficará fixada para o dia 20 de fevereiro de 2024, às 09h30min.*

Serrinha dos Pintos/RN, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:37F9FA44**GABINETE DO PREFEITO
SEC MUN DE ASS. SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº 02/2024, 06
DE FEVEREIRO DE 2024.****RESOLUÇÃO Nº 02/2024, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO, a necessidade de aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN;

CONSIDERANDO, a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente o Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

CASSIO JALLES ALVES SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:613674EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 070201/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de software para Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento para o município de Severiano Melo.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 300101/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): A.O.S. SOFTWARE LTDA 11.385.898/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00

VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 07/02/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2024

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:CEC070BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
47/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 47/2023

Processo:2234/2022.**Pregão**

eletrônico:17/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**P H P DANTAS EIRELI; CNPJ: 22.086.486/0001-65.**Objeto:**Primeiro aditivo a contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Estrutura para eventos no Município de Sítio Novo/RNData de **Assinatura:**02/10/2023.**Vigência:**02/10/2023 até 31/12/2023.Valor R\$ 90.325,00 (Noventa Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais). **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Paulo Henrique Pinheiros Dantas. CPF nº 050.638.794-11.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Replicado

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:5E93980F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº
007/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 007/2023

Processo:299/2023.**Adesão Pregão:**2/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 10.561.980/0001-55.**Objeto:**Segundo aditivo ao Contrato 007/2023 para Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais de Sítio Novo/RNData de **Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.Valor R\$ 82.298,00 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais). **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Silvestre Chagas de Oliveira. CPF nº 030.814.844-48.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E04D2E0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
8/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 8/2023

Processo:77/2023.**Adesão Pregão:**3/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 10.561.980/0001-55.**Objeto:**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RNData de **Assinatura:**01/09/2023.**Vigência:**01/09/2023 até 31/12/2023.Valor R\$ 307.539,26 (Trezentos e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Seis Centavos). **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Silvestre Chagas de Oliveira. CPF nº 030.814.844-48.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo. Replicado

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:2B811417

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 17/2023**

EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 17/2023

Processo: 997/2023. **Dispensa:** 42/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** WALBA ALVES DE MELO; CNPJ: 35.593.701/0001-66. **Objeto:** Primeiro aditivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de Habitação. **Valor:** R\$ 30.000,00. **Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Vigência:** 28/12/2023 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: WALBA ALVES DE MELO; CPF nº 792.158.904-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:1F31C767

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

Processo: 997/2023. **Dispensa:** 42/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** WALBA ALVES DE MELO; CNPJ: 35.593.701/0001-66. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de assessoria e consultoria na área de Habitação. **Valor:** R\$ 17.500,00. **Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Vigência:** 28/12/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: WALBA ALVES DE MELO; CPF nº 792.158.904-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: A707B88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003-2024-CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.
Lei nº 277-2005

Rua: José Ferreira Lima nº 11, Centro Sítio Novo/RN
E-mail: cmassitionovo@gmail.com – Contato: 3252-0094

RESOLUÇÃO Nº 003/2024-CMAS.

Aprova a reprogramação dos saldos financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do ano de 2022, oriundo do – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Sítio Novo - RN, em reunião ordinária, realizada no 24 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal Nº 277/2005.

Considerando que houve saldos dos recursos financeiro do ano 2023 do Fundo Municipal de Assistência Social que ingressarão no exercício financeiro de 2024, e que deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho.

R E S O L V E:

Artigo. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros do exercício de 2023, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do Co-financiamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Federal, conforme tabela abaixo;

I – Detalhamento da reprogramação:

Formula: Saldo em conta até 31/12/2023 + tarifa bancária – restos a pagar.

Valor a (saldo em 31/12/2023	93.691,97
Valor a reprogramar:	93.691,97

Artigo. 2º - Esta resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2024, revogadas disposições contrárias.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 02 de janeiro de 2024.

MARIA KLECIANE DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador: 27955AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2024-GP/PMSN DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 031/2024-GC/PMSN DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre designação de Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65, 66, VI, IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), no Artigo 206 e seguintes da Lei Municipal nº 224, de 05 de agosto de 1996, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - A comissão de que trata o Artigo 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

1º) Presidente de Comissão: **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 480, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.028.564-49, portador da Cédula de Identidade nº 673.261/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Micro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2º) Membro de Comissão: **GÉSIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 135, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.559.264-72, portadora da Cédula de Identidade nº 669.414/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3º) Membro de Comissão: **CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Matrícula nº 098, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.392.024-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.203.985/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador: 91DF9AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001-2024-CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.
Lei nº 277-2005

Rua: José Ferreira Lima nº 11, Centro Sítio Novo/RN
E-mail: cmassitionovo@gmail.com – Contato: 3252-0094

RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal- Sistema Único da Assistência Social Ano - 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social Ano 2024;

Art. 2º. O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou a continuidade das transferências regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:4D11B4A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002-2024-CMAS.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.
Lei nº 277-2005
Rua: José Ferreira Lima nº 11, Centro Sítio Novo/RN
E-mail:cmassitionovo@gmail.com – Contato: 3252-0094

RESOLUÇÃO Nº 002/2024-CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único da Assistência Social-SUAS: 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Sítio Novo - RN, a Senhora Maria Kleciane de Lima, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião Ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo. 1º-Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Sistema Único da Assistência Social-SUAS: Ano: 2022;

Artigo. 2º - O demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) referente ao exercício 2022, cujo relatório é instrumento de prestação de contas do co-financiamento federal dos serviços/programas, IGDSUAS e IGDPA da Política Municipal de Assistência Social.

Artigo. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA KLECIANE DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D137058C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
06/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
06/2024**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do processo de dispensa eletrônica nº 06/2024, objetivando a LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades do município de Taipu/RN, para análise e possível alteração do termo de referência. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Taipu/RN, 07 de fevereiro de 2024.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:2962396C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2024 E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratado: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 12.868.557/0001-28.

Objeto: Prestar os Serviços de Capacitação e Treinamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Taipu, através de participação no “SEMINÁRIO PRÁTICO DE IMPLEMENTAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI 14.133/2021”.

Valor: R\$ 21.59100 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/06/2024

Taipu/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:77D58934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO /
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2023**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Tangará/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 024/2023, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2023, devidamente realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada na locação de veículo automóvel, por diária, com quilometragem livre, com combustível por conta da contratada, destinado a atender as necessidades do Município de Tangará/RN

Tangará/RN, em 29 de dezembro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador: A9C1888E

GABINETE PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO /
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2023**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO NISÍA FLORESTA/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Tangará/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 011/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2023, devidamente realizado pelo Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando a aquisição de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN

Tangará/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador: A7A03930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 720240001**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 720240001.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720240001
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 7/2024-0001
(ART. 75, II DA LEI 14.133)

O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Maria Arlinda, 39 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.357.667/0001-58, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora Prefeita LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME, brasileira, inscrita no CPF nº 068.841.774-46, e de outro lado Pessoa Jurídica, MK DE LIMA – Rua Tomé V Baixo – SN Zona Rural na cidade do Ererê/CE, CEP: 63.470-000 inscrito no CNPJ sob o nº 34.714.779/0001-29, neste ato representado(a) por Maria Kalidiane de Lima, portadora do CPF nº 103.476.934-07, doravante denominado CONTRATADO(A), celebram a contratação de LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR, DENTRE OUTROS, para O FESTEJO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, cujo o valor total é de R\$ 59.120,00 (Cinquenta e nove mil cento e vinte reais).

O Presente contrato terá vigência até 06/05/2024, a contar da data de assinatura do contrato, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

Signatários: LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME e MK DE LIMA. Fiscal do Contrato: ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

TENENTE ANANIAS/RN, 06 de fevereiro de 2024

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador: F5A6D69C

GABINETE DA PREFEITA

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ESFERA
MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TENENTE
ANANIAS – RN**

DECRETO EXECUTIVO Nº 0135/2024

“Decreta ponto facultativo na esfera municipal, em decorrência do feriado de Emancipação Política do Município de Tenente Ananias – RN e do feriado do período de Carnaval”.

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane Cunha Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

Considerando – Que o dia 10 de fevereiro é feriado municipal em homenagem ao dia da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOSSO MUNICÍPIO e que excepcionalmente este ano ocorrerá em um sábado de carnaval;

Considerando – O amor e orgulho de nossos munícipes pela honrosa história municipal, temos as festividades de nosso aniversário como um momento de grande valor para a gestão municipal.

Considerando – Que no dia 09 de fevereiro ocorrerão inúmeras festividades em decorrência de nossas comemorações.

Considerando – Que nossos funcionários e munícipes tem o direito de participarem e usufruírem das ações comemorativas de nossa amada terra.

Considerando – que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

DECRETO:

Art. 1º -Decreta o dia 09 de fevereiro de 2024, ponto facultativo em virtude das festividades de comemoração da Emancipação Política do Município de Tenente Ananias – RN.

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e devida publicidade.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,**

Gabinete da Prefeita, em 07 de fevereiro de 2024

LARISSA LISIANEDA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto
Código Identificador: 3533676B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2024.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia especializada para as obras de EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, localizada Avenida Manoel Nascimento, ao lado da Igreja Matriz São Francisco de Assis, centro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01 (horário de Brasília) do dia 27/02/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 9 9899 – 2988.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:31605B7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024-GP**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO, O requerimento do servidor solicitando seu retorno as suas atividades, conforme Protocolo n.º 237/2024

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a pedido o afastamento sem remuneração do servidor **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, Matrícula de Nº 117, ocupante do Cargo efetivo de **PEDREIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, observando o que reza a Lei Municipal n.º 319/2016.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:6248E5D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024-GP**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e

gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 217/2013, que amplia a Licença Maternidade das Servidoras Públicas Municipais para 180 dias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, contados de 24 de janeiro de 2024 a 21 de julho de 2024, a favor da servidora pública à Sra. **LARISSA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 2099, no cargo de **COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO DE CONTRIBUINTES**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – SMPFTCO**.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:69564E6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024-GP**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, EDVANILSON DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 196, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 6º AO 9º ANO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:57345C1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024-GP**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **REJANE RUFINO DE BRITO ARAUJO**, Matrícula n.º 1579, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:EB3EC800

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024-GP**

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor, **EMANUEL VIEIRA MARTINS**, Matrícula n.º 198, ocupante do cargo efetivo de Professor, a Função Gratificada Nível I, em conformidade com o Art. 26 da Lei Municipal nº 433/2022, para desempenhar a Função Gratificada de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

Parágrafo único. O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no **ANEXO I**, da Lei Municipal nº 433/2022.

Art. 3º Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:973BF76F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 15 de fevereiro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA DE 2024**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 006/2024, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1AP4fX0YezFRtDAHCZoZhh1JJTajcZ_s_/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:D7BD64D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 103001/2024 DISPENSA Nº 1/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Prestar serviços com produção de eventos e serviços de hospedagem para atender as necessidades do Carnaval 2024 na cidade de Tibau/RN. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2024

FRANCISCO JACQUES LAFITT NERIS

Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:COC9D429

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 103001/2024 DISPENSA Nº
01/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa HOTEL TERRA DO SAL LTDA, CNPJ nº 12.045.204/0001-28, para a Prestar serviços com produção de eventos e serviços de hospedagem para atender as necessidades do Carnaval 2024 na cidade de Tibau/RN, no valor total de R\$ 58.884,20 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:F52A7D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 103002/2024 DISPENSA Nº
02/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa, CNPJ nº 20.886.505/0001-02, para a Prestar serviços de seguranças desarmada para atender as necessidades do Carnaval 2024 na Cidade do Tibau/RN, no valor total de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:3A83136F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
DISPENSA – PROCESSO Nº 103002/2024 DISPENSA Nº 02/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Prestar serviços de seguranças desarmada para atender as necessidades do Carnaval 2024 na Cidade do Tibau/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2024

FRANCISCO JACQUES LAFITT NERIS

Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:419E37C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0040/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 28/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:4BB131F4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 103003/2024 DISPENSA Nº
03/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa, CNPJ nº 29.924.513/0001-70, para a Prestar serviço com locação de paredão de som para suprir as necessidades do Carnaval 2024 na cidade do Tibau/RN, no valor total de R\$ 58.000,02 (cinquenta e oito mil reais e dois centavos) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D2D56C96

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
DISPENSA – PROCESSO Nº 103003/2024 DISPENSA Nº 03/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Prestar serviço com locação de paredão de som para suprir as necessidades do Carnaval 2024 na cidade do Tibau/RN.

Considerando que o preçostá compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providencias necessárias.

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2024

FRANCISCO JACQUE LAFITTE NERIS
Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:60531D53

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0041/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BATISTA DA SILVA JUNIOR**, graduação: **CAP PM**, matrícula nº **164.310-0**, CPF nº **022.830.544-60**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II, REFORCO TIBAU III no(s) dia(s): 14/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2385B224

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0042/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO DE LIMA COSTA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **054.819-7**, CPF nº **722.459.214-53**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12 e 27/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:3C005B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0043/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUIZ CARLOS ALVES DA NÓBREGA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **112.738-1**, CPF nº **828.998.784-68**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 07/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:62303611

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
DISPENSA – PROCESSO Nº 105001/2024 DISPENSA Nº 04/2024**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Prestação de serviços com locação de Back Line para suprir as necessidades do Carnaval 2024 na cidade de Tibau/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresenta dispensa de licitação fundamentada-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2024

FRANCISCO JACQUES LAFITTE NERIS

Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:4DEA58F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0044/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ BATISTA DE ARAUJO**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **107.818-6**, CPF nº **969.314.504-68**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 08/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D4E00262

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 105001/2024 DISPENSA Nº
04/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa, CNPJ nº 51.767.658/0001-64, para a Prestação de serviços com locação de Back Line para suprir as necessidades do Carnaval 2024 na cidade de Tibau/RN, no valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:4BD66699

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0045/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **GERALDO ALVES DE BRITO SOBRINHO**, graduação: 1ºSGT

PM, matrícula nº **108.222-1**, CPF nº **792.513.404-63**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 18/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3FF7EB00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0046/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AZARIAS COSTA DA SILVA**, graduação: 1ºSGT PM, matrícula nº **163.630-8**, CPF nº **025.384.364-27**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 05/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:1018DED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 124001/2024 DISPENSA Nº
05/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa, CNPJ nº 50.617.999/0001-90, para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de solução em segurança para eventos públicos, através de plataforma de videomonitoramento com gravação 100% em nuvem, reconhecimento de faces com acesso via WEB, para o Carnaval e Festival Gastronômico 2024, na cidade de Tibau/RN., no valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:CB7AB542

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0047/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALEXSANDRO DE MEDEIROS LOPES**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **167.414-5**, CPF nº **028.687.814-38**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 05/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:AB4A9D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
DISPENSA – PROCESSO Nº 124001/2024 DISPENSA Nº 05/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de solução em segurança para eventos públicos, através de plataforma de videomonitoramento com gravação 100% em nuvem, reconhecimento de faces com acesso via WEB, para o Carnaval e Festival Gastronômico 2024, na cidade de Tibau/RN..

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2024

FRANCISCO JACQUE LAFITTE NERIS
Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:74E3BE79

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0048/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSEIAS DANTAS DE OLIVEIRA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 108.156-0, CPF nº 028.325.874-88. O pagamento de 02 (DUAS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12 e 20/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:59DB7FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0049/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **UBIRATAN JACSON DE MEDEIROS**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 176.017-3, CPF nº 011.759.284-61. O pagamento de 14 (QUATORZE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 10, 11, 12, 13, 15, 17 e 25/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:76FA160E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0050/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HANSEN WILLIANS NASCIMENTO SANTOS**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 165.723-2, CPF nº 029.197.354-03. O pagamento de 01 (UMA) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:80F1D44A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0051/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SAMUEL LOPES CÂNDIDO**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **175.974-4**, CPF nº **060.143.124-39**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 20/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:5DDF0078

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0052/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **175.687-7**, CPF nº **053.023.994-90**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM -**

TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 05, 06, 10, 27 e 30/01/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B211E81C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0053/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **108.158-6**, CPF nº **828.816.854-04**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A5B1035D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0054/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AGNALDO FERREIRA DA COSTA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 176.265-6, CPF nº 039.528.654-94. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 25, 26 e 27/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:48C51E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0055/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MARCOS PEDRO BATISTA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 164.107-7, CPF nº 024.749.764-93. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 05, 12 e 13/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:7BD9AEF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0056/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 05, 06, 12, 13 e 20/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:CBFEA47C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0057/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AERTON BEZERRA DE FREITAS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **194.889-0**, CPF nº **023.677.894-36**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F4908544

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0058/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KÁCIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **107.830-5**, CPF nº **969.383.074-15**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12, 13, 20 e 26/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:AAB0B6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0059/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de 16 (DEZESSEIS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 06, 10, 14, 18 e 26/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A6BD2CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0060/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de 02 (DUAS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 25/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B0B96BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0061/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de 06 (SEIS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 09 e 17/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9A63A5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0062/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA

PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: 2º Sgt. PM, matrícula nº **176.087-4**, CPF nº **816.645.324-04**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 25, 26, 27 e 28/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D539AC42

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0063/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 2º Sgt. PM, matrícula nº **175.890-0**, CPF nº **949.742.253-91**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06, 07, 10, 14, 18, 19, 26 e 27/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:092BA48A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0064/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLAUDIVAN SENA MONTEIRO**, graduação: 2º Sgt. PM, matrícula nº **195.462-8**, CPF nº **649.683.163-72**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 05/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:DB0B8617**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0065/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 195.196-3, CPF nº 013.641.414-18. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:3EA95F8E**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0066/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR,

POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HUMBERTO AUGUSTO DA CUNHA CAVALCANTE**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 194.983-7, CPF nº 034.241.774-66. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01 e 06/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:2B456D11**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0067/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BRUNO DAVID DUTRA DE MORAIS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 195.105-0, CPF nº 048.662.334-35. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de**

Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 21/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:96EF21F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0068/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE FONTES**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 195.159-9, CPF nº 048.090.124-41. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 05, 06, 16 e 26/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F16E10FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0069/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 06 e 13/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:CEA01E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0070/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO HÉLIO MENDES DE OLIVEIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **195.206-4**, CPF nº **035.975.174-12**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12, 13 e 15/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:C226E441

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0071/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **194.910-1**, CPF nº **029.747.384-24**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO**

ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 05, 12, 13 e 20/01/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:65CBDF84

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0072/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 05, 06, 12, 13 e 20/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F17D224D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0073/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FREDSON MEDEIROS DE SOUZA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **163.713-4**, CPF nº **008.872.244-90**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 07, 14 e 16/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:541ED4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0074/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ZANDER SILVA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **194.981-0**, CPF nº **859.039.901-00**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D1DFDAOF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0075/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **196.247-7**, CPF nº **057.914.224-82**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU,**

**REFORCO TIBAU II, REFORCO TIBAU III no(s) dia(s):
12/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:4C6B3A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0076/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **FRANCISCO MÁRCIO CLEMENTE DE OLIVEIRA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 202,622-8, CPF nº 039.182.914-99. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II, REFORCO TIBAU III no(s) dia(s): 14/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3EBAD1C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0077/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **ALAN FAGNER CARLOS DE OLIVEIRA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 200.566-2, CPF nº 010.746.764-08. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II, REFORCO TIBAU III no(s) dia(s): 14/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:519AFE02

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0078/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **DIEGO ALLAN DINIZ FERNANDES**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **207.828-7**, CPF nº **065.285.024-39**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 13, 17 e 24/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:CF923C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0079/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 10, 11 e 18/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:7784C978

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0080/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **CLEBER MITRE BEZERRA LOPES**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **202.018-1**, CPF nº **637.224.702-00**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 19/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:14D4C845

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0081/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **KLEYDSON CÂNDIDO DE SOUZA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **202.212-5**, CPF nº **060.332.324-37**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 20/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:29479E10

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0082/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **NARCELIO QUEIROZ FERNANDES**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **205.458-2**, CPF nº **071.145.044-70**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 14 e 19/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:085D05C7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0083/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **MARCIO RICHELE DANTAS**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **203.204-0**, CPF nº **012.450.834-06**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 07/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:33AEED5A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0084/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **EDNARDO GOLNÇALVES LIMA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 202.030-0, CPF nº 955.433.763-91. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 13/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:DCFE4B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0085/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO

PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **RODRIGO AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 201.871-3, CPF nº 056.690.484-58. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 05/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:BFB30DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0086/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **MICHEL GOMES DOS SANTOS**, graduação: 3º SGT PM,

matrícula nº **202.259-1**, CPF nº **061.088.524-37**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:47227A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0087/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **EVANDRO LOPES DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **202.052-1**, CPF nº **011.257.384-30**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 05, 12, 16 e 20/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6F2113E5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0088/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **JOSIMAR FELÉCIO DA CRUZ**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **208.006-0**, CPF nº **057.252.054-95**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01 e 06/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:753BDF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0089/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para exercer função de designação e dá outras providências.

A **Prefeita Constitucional do Município de Tibau -RN**, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o número: 107.200.684-79 para exercer a função de Gestora Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:8DE91609**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0090/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **MANOEL MASCARENHAS DE LIMA**, graduação: **3ºsgt PM**, matrícula nº **202.244-3**, CPF nº **050.122.634-64**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 09 e 19/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:A39D62D8**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0091/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 10, 19 e 20/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:6C71CFA2**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0092/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:F09512F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0093/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **202.013-0**, CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 09, 12, 15, 16, 20, 24, 25 e 27/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:95CE9601

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0094/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS

ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **HARLEY KARLISON DE MORAIS**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **205.008-0**, CPF nº **058.113.234-33**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 21/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:00BA1721

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0095/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **ALISSON ALEXANDRE ALVES MAIA PORTO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.327-6**, CPF nº **095.787.934-21**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 05, 06, 12 e 16/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:DE092271

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0096/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **TIAGO ANANIAS GONÇALO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.819-2**, CPF nº **098.735.534-10**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:0EBA5354

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0097/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **VIVIANE RANA ALVES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **222.740-1**, CPF nº **017.553.114-51**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 16/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:653B4281

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0098/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.373-0**, CPF nº **086.275.444-50**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 05 e 13/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:0B0AE6C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0099/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **JOÃO PAULO GOMES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.045-5**, CPF nº **700.205.864-93**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12 e 19/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:E15C4ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0100/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **THALLYSON ALEX FERNANDES DANTAS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.700-0**, CPF nº **096.639.204-32**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:13F0ED84

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0101/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS

ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **YURE DAVID MENEZES ALVES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **242.348-0**, CPF nº **705.052.434-40**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 27/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:DDED4BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0102/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **CLEVER MÁRCIO DOS SANTOS SILVA FILHO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.072-2**, CPF nº **113.095.154-50**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:542A3B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0103/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **ALEXANDRE VICTOR LIMA FAUSTINO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.994-6**, CPF nº **106.554.294-17**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06, 12, 13 e 20/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:D988B6CF**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0104/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **RODRIGO ADERSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.639-9**, CPF nº **094.534.654-96**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 16/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:154979B6**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0105/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **ALINE BARBOSA DA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.777-3**, CPF nº **080.752.944-32**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 05/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:3C9F3056**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0106/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **ANTÔNIO GEORGE DE OLIVEIRA FILHO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **226.918-0**, CPF nº **072.313.554-12**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no

Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 20/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:79C95308

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0107/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **MÁRIO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.516-3**, CPF nº **080.013.764-78**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 19/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:95A90385

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0108/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **MYCON DOUGLAS DA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.545-7**, CPF nº **092.457.914-59**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 14/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9118450D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0109/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **FRANCISCO WALCLEYTON TAVARES DE SOUZA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.869-9**, CPF nº **101.570.124-84**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 13/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B305F571

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0110/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **MICHEL DALYSTON DE OLIVEIRA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.540-6**, CPF nº **094.124.664-71**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 19/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

01	107,40	107,40
----	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C13E6314

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0111/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **JOSÉ WILSON DA SILVA JUNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.396-9**, CPF nº **035.273.981-98**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 19/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:DEE9672A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0112/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **JORGE BRENDON LEITE PAIVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.065-0**, CPF nº **110.284.094-78**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 27/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:E848E75E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0113/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **WIGNA PATRICIA SALDANHA JALES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.766-2**, CPF nº **016.842.584-05**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 20/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:CD59CAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0114/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.036-6**, CPF nº **111.844.014-54**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 20 e 21/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F7B17870

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0115/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **PEDRO TEÓFILO SILVA DE MOURA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.575-9**, CPF nº **084.900.634-19**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 21/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F0663650

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0117/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO

PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 900970/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 05, 06, 13 e 19/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:1AAD9898

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0118/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **077.631-9**, CPF nº **480.788.164-72**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 822769, 872775, 872913, 872992 e 877638/BPAMB, 3ºCPAMB MOSSORÓ, NOS POSTOS BPAMB VTR no(s) dia(s) 05 e 12/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F593E343

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0119/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **ANTÔNIO MÁRIO MEDEIROS DA FONSECA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **163.739-8**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 822769, 872775, 872913, 872992 e 877638/BPAMB, 3ºCPAMB MOSSORÓ, NOS POSTOS BPAMB VTR no(s) dia(s) 04/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:0C2D6DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0120/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **166.920-6**, CPF nº **035.936.634-14**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 822769, 872775, 872913, 872992 e 877638/BPAMB, 3ºCPAMB MOSSORÓ, NOS POSTOS BPAMB VTR no(s) dia(s) 07 e 12/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:244E2C72

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0121/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HAMILTON MENDES CHACHÁ**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **167.580-0**, CPF nº **036.311.474-22**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 822769, 872775, 872913, 872992 e 877638/BPAMB, 3ºCPAMB MOSSORÓ, NOS POSTOS BPAMB VTR no(s) dia(s) 12/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:7E2CFA70

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0122/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SEBASTIÃO DA SILVA PAIVA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **194.950-0**, CPF nº **033.164.464-94**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de**

Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 822769, 872775, 872913, 872992 e 877638/BPAMB, 3ºCPAMB MOSSORÓ, NOS POSTOS BPAMB VTR no(s) dia(s) 04/01/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:2ADA91CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0123/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERASMO FREDSON MOREIRA SILVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **202.042-4**, CPF nº **011.154.764-40**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 822769, 872775, 872913, 872992 e 877638/BPAMB, 3ºCPAMB MOSSORÓ, NOS POSTOS BPAMB VTR no(s) dia(s) 05/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:BBA938C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0124/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **PATRICK RENER DE OLIVEIRA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **201.959-0** CPF nº **060.279.334-37**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 822769, 872775, 872913, 872992 e 877638/BPAMB, 3ºCPAMB MOSSORÓ, NOS POSTOS BPAMB VTR no(s) dia(s) 04, 07 e 12/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:E430BE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0125/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **VICTOR KEYNES NERES DE FREITAS**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **227.739-5** CPF nº **079.878.934-47**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 822769, 872775, 872913, 872992 e 877638/BPAMB, 3ºCPAMB MOSSORÓ, NOS POSTOS BPAMB VTR no(s) dia(s) 07/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9ECE4084

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0126/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUA KARENYNE RIBEIRO MATOS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.925-3** CPF nº **111.451.014-96**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 822769, 872775, 872913, 872992 e 877638/BPAMB, 3ºCPAMB MOSSORÓ, NOS POSTOS BPAMB VTR no(s) dia(s) 05 e 07/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:F04EB56D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0127/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRÍCIA ROSALINY DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.953-9**, CPF nº **075.611.194-37**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 822769, 872775, 872913, 872992 e 877638/BPAMB, 3ºCPAMB MOSSORÓ, NOS POSTOS BPAMB VTR no(s) dia(s) 04/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:BD66732A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0128/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS

ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUIZ CARLOS ALVES DA NÓBREGA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **112.738-1**, CPF nº **828.998.784-68**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 822769, 872775, 872913, 872992 e 877638/BPAMB, 3ºCPAMB MOSSORÓ, NOS POSTOS BPAMB VTR no(s) dia(s) 06/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:DFD57A40

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0129/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ BATISTA DE ARAUJO**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **107.818-6**, CPF nº **969.314.504-68**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 822769, 872775, 872913, 872992 e 877638/BPAMB, 3ºCPAMB MOSSORÓ, NOS POSTOS BPAMB VTR no(s) dia(s) 06/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:3FCA3147

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0130/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCIO RICHELE DANTAS**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **203.204-0**, CPF nº **012.450.834-06**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 822769, 872775, 872913, 872992 e 877638/BPAMB, 3ºCPAMB MOSSORÓ, NOS POSTOS BPAMB VTR no(s) dia(s) 06/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:A8E9863D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0131/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RODRIGO AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **201.871-3**, CPF nº **056.690.484-58**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 822769, 872775, 872913, 872992 e 877638/BPAMB, 3ºCPAMB MOSSORÓ, NOS POSTOS BPAMB VTR no(s) dia(s) 06/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:1A9BA6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0132/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: APC, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: PLANILHA DE DIÁRIAS OPERACIONAIS DO 44º DISTRITO POLICIAL DE TIBAU E GROSSOS/RN, NOS POSTOS APOIO no(s) dia(s) 05, 06 e 07/01/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:48BCEEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0133/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WILSON FERNANDES FILHO**, cargo: APC, matrícula nº **157.381-0** CPF nº **465.135.314-20**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme:**

PLANILHA DE DIÁRIAS OPERACIONAIS DO 44º DISTRITO POLICIAL DE TIBAU E GROSSOS/RN, NOS POSTOS APOIO no(s) dia(s) 05, 06 e 07/01/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:BC807354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR**

Nº do Processo: 130.0001/2024

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica por meio de Chamada Pública, em conformidade com a Lei federal n.º 14.133/2021, que se disponha a prestar **FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, oportunidade que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço e experiência profissional na prestação de serviços semelhantes. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação até 12/02/2024 (Terça Feira). O documento sobre as condições para a contratação e o modelo de proposta poderão ser acessados através do endereço <https://timbaubadosbatistas.rn.gov.br>, na opção “Processos de Contratação pela NLL” ou solicitado através do e-mail: pregaotimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas-RN, 07 de fevereiro de 2024.

IONARA FÁBIA DE ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:3FE44C40

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201004/2024 DISPENSA Nº
013/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO, CNPJ/CPF nº13.193.071/0001-08
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados na Informatização da Transparência Pública no Endereço timbaubadosbatistas.rn.gov.br e Disponibilização de 15 E-mails Institucionais Seja na Plataforma Google ou Microsoft com Capacidade de Armazenamento de Arquivos em Nuvem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VALOR CONTRATADO: R\$12.000,00 (doze mil reais)

ECONOMIA: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)

RATIFICAÇÃO EM: 06 de fevereiro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 06 de fevereiro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:0A156250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.**

Processo Administrativo Nº 2.249/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes diversos, contratação de serviço de traslado, dentre outros, quando se fizer necessário o benefício eventual na modalidade de auxílio funeral da secretaria de assistência social do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 27/02/2024 às 13h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 06 de fevereiro de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:31C91115

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 036/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 036/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, IVANILDO QUERINO, Matrícula 281, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 07 de fevereiro de 2024 a 06 de maio, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:C7A8FC69

**GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 10/2023**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 10/2023, a empresa: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA ORLA DO MUNICÍPIO DE TOUROS, COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO, COM ESTRUTURAÇÃO DE PRAÇA, CALÇADÃO E CICLOVIA, INCLUINDO-SE A URBANIZAÇÃO DO ÁREA EDIFICADA, ABRANGENDO AS RUAS SEBASTIÃO CELSO FRANÇA, TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO E RUA PRAIS DE TOURINHO, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 19.503.944/0001-00, saiu vencedora pelo o valor global de R\$ 1.966.281,420.

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:00F5F4AC

**GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 10/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA ORLA DO MUNICÍPIO DE TOUROS, COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO, COM ESTRUTURAÇÃO DE PRAÇA, CALÇADÃO E CICLOVIA, INCLUINDO-SE A URBANIZAÇÃO DO ÁREA EDIFICADA, ABRANGENDO AS RUAS SEBASTIÃO CELSO FRANÇA, TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO E RUA PRAIS DE TOURINHO.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 19.503.944/0001-00, saiu vencedora pelo o valor global de R\$ 1.966.281,420.

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:C67ED568

**GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 11/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de reforma e cobertura da quadra de esportes José Floriano Bezerra, localizado no Distrito de Santa Luzia, no Município de Touros/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: **RFS ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ: 26.421.343/0001-13, saiu vencedora pelo o valor global de - R\$ 658.000,000.

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8A5C0E32

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 11/2023.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 11/2023, a empresa: RFS ENGENHARIA EIRELI, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para a execução de reforma e cobertura da quadra de esportes José Floriano Bezerra, localizado no Distrito de Santa Luzia, no Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

RFS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 26.421.343/0001-13, saiu vencedora pelo o valor global de - R\$ 658.000,000.

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3AEC396E

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2024.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 02/2024, a empresa: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME, vencedora da licitação, tendo como objeto a Pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal do Distrito de Boqueirão - Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99, saiu vencedora pelo o valor global de - R\$ 1.557.188,160.

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A7B8294E

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2024.

OBJETO: Pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal do Distrito de Boqueirão - Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME** - CNPJ: 19.657.875/0001-99, saiu vencedora pelo o valor global de - R\$ 1.557.188,160.

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:44FB15EE

GABINETE CIVIL
AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS VEICULARES PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 533/2023 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o licitante **PLACAUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **01.147.533/0007-59** foi declarado **HABILITADO** e **CREDENCIADO**, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da **CHAMADA PÚBLICA** em epígrafe, cuja sessão se deu às 10 h do dia 25/01/2024. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea "a", da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: cpltourosrn@gmail.com.

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente Da CPL/PMT/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:98E0E08B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS -TAC

Termo de Ajuste de Contas – TAC. Objeto: Reconhecer direito a valores que deveriam ter sido objeto da Dispensa nº 010/2023, referente aos serviços prestados de licença de softwares para programa utilizado pelo SAAE/Touros, de acordo com o Contrato nº 012/2023. Celebrantes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros, CNPJ: 08.081.051/0001-05 e JF Consultores LTDA, CNPJ:

03.203.151/0001-35. Nota Fiscal: 28585. Data do Termo: 31/01/2024. Este extrato foi objeto de publicação no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:4658B0A3

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS -TAC**

Termo de Ajuste de Contas – TAC. Objeto: Reconhecer direito a valores que deveriam ter sido objeto da Dispensa nº 009/2023, referente aos serviços prestados de cessão de direito de uso de sistemas em TI para gestão pública integrada utilizado pelo SAAE/Touros, de acordo com o Contrato nº 011/2023. Celebrantes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros, CNPJ: 08.081.051/0001-05 e Top Down Consultoria, CNPJ: 40.998.734/0001-26. Nota Fiscal: 15.320. Data do Termo: 31/01/2024. Este extrato foi objeto de publicação no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:1550746D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2024**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MAGNOLIA CABRAL BEZERRA, portador do CPF nº 785.383.194-34, matrícula 0325. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO TIPO TOTAL E PARCIAL REMOVÍVEL - BRASIL SORRIDENTE/UPANEMA-RN. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 2/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR ME
Processo nº 0574/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO TIPO TOTAL E PARCIAL REMOVÍVEL - BRASIL SORRIDENTE/UPANEMA-RN

VALOR: Valor Total de R\$ 206.472,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Upanema, 07 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E13237E8

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2024**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

VICTORELLI MENDONÇA GONDIM, portador do CPF nº 050.929.914-88, matrícula 1386. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PENDÊNCIAS/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 125/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ELTON ALVES DA SILVA ME
Processo nº 3010/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PENDÊNCIAS/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R\$ 124.875,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Upanema, 07 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0C870563

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2024

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ELYS EDUARDA GONÇALVES SOUSA, portador do CPF nº 085.697.834-50, matrícula1389. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO E DESENHOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DISCIPLINAS COMPLEMENTARES E ENGENHARIA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS, PARA OBRAS DIVERSAS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 1/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Processo nº 3/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO E DESENHOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DISCIPLINAS COMPLEMENTARES E ENGENHARIA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS, PARA OBRAS DIVERSAS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 928.568,26(novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)

Upanema, 07 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:283D058C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2024

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, MÍDIA DIGITAL E IDENTIDADE VISUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 015/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 48.870.409 CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA, CNPJ: 48.870.409/0001-95
Processo nº 068/2024 – Dispensa nº 003/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de produção artística, mídia digital e identidade visual para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº 016/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59
Processo nº 068/2024 – Dispensa nº 003/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de produção artística, mídia digital e identidade visual para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

CONTRATO Nº 017/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: METUZAEL SILVA COSTA 01819999432, CNPJ: 45.987.595/0001-59
Processo nº 068/2024 – Dispensa nº 003/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de produção artística, mídia digital e identidade visual para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais).

Upanema/RN, 07 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5A31B87E

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00
Processo nº 119/2024 - Inexigibilidade nº 004/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Trio Elétrico do artista Núzio Medeiros, através da empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA", no dia 11 de Fevereiro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 05/02/2024 a 29/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C2DE8F02

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW ARTÍSTICO EM TRIO ELÉTRICO DA BANDA GRAFITH", NO DIA 13 DE FEVEREIRO, COM DURAÇÃO DE 1H30 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE

UPANEMA, EDIÇÃO 2024, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 007/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88

Processo nº 111/2024 – Inexigibilidade nº 001/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Trio Elétrico da Banda Grafith", no dia 13 de Fevereiro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Upanema/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FCD9AF0C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW ARTÍSTICO EM TRIO ELÉTRICO DA BANDA PAPANONI", NO DIA 12 DE FEVEREIRO, COM DURAÇÃO DE 1H30 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE UPANEMA, EDIÇÃO 2024, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 009/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.101.578/0001-83

Processo nº 116/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Trio Elétrico da Banda Papazoni”, no dia 12 de Fevereiro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Upanema/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1227B7CD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA SOM E BALANÇO”, NO DIA 10 DE FEVEREIRO, COM DURAÇÃO DE 2H00 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE UPANEMA, EDIÇÃO 2024, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 010/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: A C L GIACOMO AZEVEDO, CNPJ: 49.072.807/0001-29

Processo nº 118/2024 – Inexigibilidade nº 003/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Praça Pública da Banda Som e Balanço”, no dia 10 de Fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Upanema/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4E277321

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM TRIO ELÉTRICO DO ARTISTA NÚZIO MEDEIROS, ATRAVÉS DA EMPRESA AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA”, NO DIA 11 DE FEVEREIRO, COM DURAÇÃO DE 1H30 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE UPANEMA, EDIÇÃO 2024, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 011/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00
Processo nº 119/2024 – Inexigibilidade nº 004/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Trio Elétrico do artista Núzio Medeiros, através da empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA”, no dia 11 de Fevereiro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Upanema/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:61F7AFF1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM TRIO ELÉTRICO DA BANDA FORRÓ DOS 3, ATRAVÉS DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO JONAS QUEIROZ DA SILVA”, NO DIA 12 DE FEVEREIRO, COM DURAÇÃO DE 2H00 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE UPANEMA, EDIÇÃO 2024, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 012/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ: 12.725.128/0001-00

Processo nº 120/2024 – Inexigibilidade nº 005/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Trio Elétrico da Banda Forró dos 3, através do empresário exclusivo JONAS QUEIROZ DA SILVA”, no dia 12 de Fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Upanema/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0BCDE7A2

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM TRIO ELÉTRICO DA BANDA MUNY SANTOS, ATRAVÉS DA EMPRESA ROOSEVELT

BARROS SANTOS”, NO DIA 13 DE FEVEREIRO, COM DURAÇÃO DE 2H00 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE UPANEMA, EDIÇÃO 2024, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 013/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ROOSEVELT BARROS SANTOS, CNPJ: 29.458.450/0001-04

Processo nº 121/2024 – Inexigibilidade nº 006/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Trio Elétrico da Banda Muny Santos, através da empresa ROOSEVELT BARROS SANTOS”, no dia 13 de Fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Upanema/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CA30190D

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM TRIO ELÉTRICO DO ARTISTA PEDRINHO PEGAÇÃO, ATRAVÉS DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR”, NO DIA 11 DE FEVEREIRO, COM DURAÇÃO DE 1H30 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE UPANEMA, EDIÇÃO 2024, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 014/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ:
 32.482.767/0001-90

Processo nº 122/2024 – Inexigibilidade nº 007/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Trio Elétrico do Artista Pedrinho Pegação, através do empresário exclusivo FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR”, no dia 11 de Fevereiro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Upanema/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C87C557D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
 Processo nº 3/2024 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº032/2023 do Pregão Eletrônico nº 007/2022

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 007/2022 da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO E DESENHOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DISCIPLINAS COMPLEMENTARES E ENGENHARIA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS, PARA OBRAS DIVERSAS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 928.568,26 (novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

05.001 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5211D3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: 48.870.409 CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA, CNPJ: 48.870.409/0001-95

Processo nº 068/2024 - Dispensa nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de produção artística, mídia digital e identidade visual para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 07/02/2024 a 06/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

48.870.409 CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA, CNPJ:

48.870.409/0001-95

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1F227CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59
 Processo nº 068/2024 - Dispensa nº 003/2024
 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de produção artística, mídia digital e identidade visual para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO
 2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 07/02/2024 a 06/02/2025.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:520D0018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: METUZAEEL SILVA COSTA 01819999432, CNPJ: 45.987.595/0001-59
 Processo nº 068/2024 - Dispensa nº 003/2024
 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de produção artística, mídia digital e identidade visual para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais).
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO
 2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 07/02/2024 a 06/02/2025.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE
 METUZAEEL SILVA COSTA 01819999432, CNPJ: 45.987.595/0001-59
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:15555720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88
 Processo nº 111/2024 - Inexigibilidade nº 001/2024
 Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Trio Elétrico da Banda Grafith”, no dia 13 de Fevereiro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.
 VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 02/02/2024 a 29/03/2024.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2FFAC9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.101.578/0001-83
 Processo nº 116/2024 - Inexigibilidade nº 002/2024
 Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Trio Elétrico da Banda Papazoni”, no dia 12 de Fevereiro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.
 VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 05/02/2024 a 29/03/2024.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE

A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ:
07.101.578/0001-83
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9375F431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: A C L GIACOMO AZEVEDO, CNPJ: 49.072.807/0001-29
Processo nº 118/2024 - Inexigibilidade nº 003/2024
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Praça Pública da Banda Som e Balanço”, no dia 10 de Fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 05/02/2024 a 29/03/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
A C L GIACOMO AZEVEDO, CNPJ: 49.072.807/0001-29
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C05B6694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ: 12.725.128/0001-00
Processo nº 120/2024 - Inexigibilidade nº 005/2024
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Trio Elétrico da Banda Forró dos 3, através do empresário exclusivo JONAS QUEIROZ DA SILVA”, no dia 12 de Fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.
VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 05/02/2024 a 29/03/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ: 12.725.128/0001-00

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F5250E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ROOSEVELT BARROS SANTOS, CNPJ: 29.458.450/0001-04
Processo nº 121/2024 - Inexigibilidade nº 006/2024
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Trio Elétrico da Banda Munny Santos, através da empresa ROOSEVELT BARROS SANTOS”, no dia 13 de Fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.
VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 05/02/2024 a 29/03/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ROOSEVELT BARROS SANTOS, CNPJ: 29.458.450/0001-04
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:080B393C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90
Processo nº 122/2024 - Inexigibilidade nº 007/2024
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Trio Elétrico do Artista Pedrinho Pegação, através do empresário exclusivo FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR”, no dia 11 de Fevereiro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 05/02/2024 a 29/03/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:33FED3E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto em atendimento as necessidades da PrefeituraMunicipal de Várzea/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 05de janeiro de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AB8BB2DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: COSERN – COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE -CNPJ/MF nº08.324.196/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOSDE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA,PARA OS PRÉDIOS PRÓPRIOSELOCADOS PELO MUNICÍPIODE VÁRZEA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta milreais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 05 de janeiro de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:334173DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DEMUNICIPIOS- CNPJ/MF no 00.703.157/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOSDE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS EM ÂMBITO NACIONAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 05 de janeiro de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BD65C2A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL -CNPJ/MF nº04.196.645/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOSDE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, DIRETAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO(IMPRENSA NACIONAL), DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00(Dez milreais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 05de janeiro de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5EA0F6A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIOGRANDE DO NORTE CNPJ/MF Nº. 04.383.627/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, EM DIÁRIO OFICIAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.000,00(Dezessete milreais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 05 de janeiro de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C85FB4E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº.006/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO -CNPJ/MF nº08.285.769/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO ANUAL VEICULAR, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00(Cinco milreais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 05 de janeiro de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:4A931E43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº.007/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ/MF nº76.535.764/0009-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00(Sete milreais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 05 de janeiro de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:10C437A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº.008/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO MUNICIPIO DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR -CNPJ/MF nº09.097.213/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE POTIGUAR, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 05 de janeiro de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B02BD2BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº.009/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO MUNICIPIO DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR -CNPJ/MF nº09.097.213/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE POTIGUAR, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 05 de janeiro de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3404CF4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº.
002/2022.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº. 002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA, ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURAMUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99, com sede NA RUA SAO JOSE, 1201, LAGOA NOVA, NATAL/RN neste ato representada pelo Senhor BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº. 02971416706 - DETRAN/RN, Inscrição no CPF nº. 050.027.634-05, residente e domiciliado na Av. Gustavo José de Paula Gomes, 285-b, Lagoa Azul, Natal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, fica contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PROVENIENTE DO CONTRATO TP Nº. 002/2022, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE ESTRADAS VICINAIS, DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme Tomada de Preços nº 002/2022.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

3.1. Este aditivo terá sua vigência de 24 de dezembro de 2023 até 23 de dezembro de 2024, proveniente do Contrato TP nº. 002/2022. Originado da Tomada de Preços nº. 002/2022, onde foi celebrado em 23 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 23/12/2022, entre o Município de Várzea/RN e a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

5.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VÁRZEA/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA

Representante Legal
Ágil Construções, Comércio e Serviços EIRELI-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5B5A6191

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E O SR. ONELIO PEGADO DE LIMA.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURAMUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, e a Pessoa física ONELIO PEGADO DE LIMA – CPF:851.994.604-63, residente e domiciliada na RUA WANDICK LOPES, 34, CENTRO DE VÁRZEA-RN, doravante denominada simplesmente LOCADOR, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da de Dispensa de Licitação nº.007/2023 -fica contratada de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA WANDICK LOPES, 34, CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 20 de fevereiro de 2024, proveniente do Contrato de Dispensa de Licitação nº. 007/2023, onde foi celebrado em 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 03/01/2023, entre o Município de Várzea/RN E O SR. ONELIO PEGADO DE LIMA/CPF:851.994.604-63.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Várzea/RN
Pela Contratante/ Locatário

ONELIO PEGADO DE LIMA

CPF:851.994.604-63.

Contratado/ Locador

TESTEMUNHAS:

1.....

CPF:

2.....

CPF:.....

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9B49D003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2024 - GP.

Designa agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir as contratações diretas e procedimentos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, disciplinadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no ano de 2024, e dá outras providências.

Pedro Sales Belo da Silva, Prefeita Constitucional do Município de Várzea-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Várzea/RN.

CONSIDERANDO os deveres constitucionais de agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços comuns por parte deste ente público;

CONSIDERANDO a qualificação técnica dos servidores deste órgão;

CONSIDERANDO o Art. 7º e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, os dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º 012/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Diego Avelino Ferreira**, inscrito no CPF sob o n.º **079.511.344-73**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, respectivamente, para nos termos do Art. 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 2º, Atuar nas contratações diretas e procedimentos licitatórios deste órgão.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro em suas atribuições, sendo esta formada pelos servidores públicos **Petriana Leonay da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º **707.448.834-82** e **Anita Fabricio de Lima**, inscrito no CPF sob o n.º **061.165.734-10**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Várzea/RN, em 03 de janeiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0C5F23F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO n.º 01673/2023

INTERESSADO: ROSA VIEIRA DA SILVA

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **ROSA VIEIRA DA SILVA** a partir da data de 10 de dezembro de 2023, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de fevereiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:297DF92D

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO n.º 1453/2023

INTERESSADO: MARIA DE FRANÇA LEITE

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto

dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **MARIA DE FRANÇA LEITE** a partir da data de 16 de agosto de 2023, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de fevereiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:EF449EE5

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO nº 1764966
INTERESSADO: MARILEUZA ALVES BARBOSA DANTAS
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **MARILEUZA ALVES BARBOSA DANTAS** a partir da data de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de janeiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D7E0ACD0

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO nº 1784429
INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA CHAVES
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA CHAVES** a partir da data de 01 de março de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de janeiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B01D62F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, e,

CONSIDERANDO, que no dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira), será comemorado o feriado de Carnaval, conforme leis federais vigentes;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, alusivo às festividades do Carnaval;

Parágrafo Único - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de fevereiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:051B2DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN AVISO AOS INTERESSADOS TOMADA DE PREÇO Nº004/2023

AVISO AOS INTERESSADOS TOMADA DE PREÇO Nº004/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, TORNA PÚBLICO QUE AS EMPRESAS: **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 17.382.733/0001-30; RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 21.965.721/0001-06; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54; AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 19.657.875/0001-99; ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ: 18.716.666/0001-06** IMPETRARAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023), CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO (PAVILHÃO) NO CENTRO DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN EM CUMPRIMENTO AO ART. 109, §3º DA LEI 8.666/93, SERÁ RESPEITADO O PRAZO LEGAL para apresentação de contra razões. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ENDEREÇO: Rua Dos Eucaliptos, nº 26, Centro, Vera Cruz-RN. NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS

VERA CRUZ/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente CPL.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2DD9EEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 207002/24

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO, DESTINADO PARA OS EVENTOS (CARNAVAL, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, SÃO

JOÃO DA GENTE, DIA DAS CRIANÇAS E NATAL NA PRAÇA) QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2024.

Contratado: THIAGO AUGUSTO TARGINO DA SILVA CPF: 35.924.187/0001-02

Valor Total: 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz/RN, 07/02/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:56FD6AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIÁRIA

Portaria nº 08/2024-SMAF.

Em, 07 de Fevereiro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o Servidor, Raimundo Adelino do Nascimento, conduzir em veículo locado na secretaria de Saúde, para que possa ir até a cidade de Apodi/RN pegar pacientes que se encontram de alta médica no Hospital Regional Hélio Morais Marinho no dia 08 de Fevereiro do ano corrente.

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

Erialter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:472AEDE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 30010001/2024

CONTRATO Nº: 30010001/2024. ORIGEM: Tomada de Preço n.º 002/2023 - TP/PMV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, CNPJ N.º 04.441.785/0001-99. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Recapeamento Asfáltico da Rua Francisco Pinto, Zona Urbana no Município de Viçosa/RN – Através de recursos oriundos de Transferência Especial, do Plano de Ação Nº 09032023-036441 e Programa 09032023. VALOR TOTAL: R\$ 534.244,62 (quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 2045 - 2 . 6001 . 17 . 122 . 1 . 1.84 . 0 . 449051 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 30/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4779AC60

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º 06020002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede de internet em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.080.022/0001-89. Processo: Dispensa por Justificativa n.º 130103/2023 - DISP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 5 de março de 2024. A alteração contratual é baseada na cláusula segunda do contrato inicial e no art. 107, da lei Federal nº 14.133/21. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 5 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:98104D95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
036/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 036/2023
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE - (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 519.820,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 10:06:57 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	410.657,80
Lote: 0002 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE - (ONIBUS E CAMINHÕES) -		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000053/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024** que teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 006/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

KG REFRIGERACAO LTDA	CNPJ Nº 11.949.374/0001-74
Relação dos itens vencidos	

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL (12 MESES)	% PERCENTUAL DE DESCONTO A CONCEDER SOBRE OS SERVIÇOS E PEÇAS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS pertencentes as Unidades Escolares do Município de Acari/RN.	R\$ 36.288,40 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	20%
	FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU GENUÍNAS NA IMPOSSIBILIDADE DA PRIMEIRA, primeiro uso, necessárias para manutenção dos aparelhos de ar condicionado e bebedouros pertencentes as Unidades Escolares do Município de Acari/RN.	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)	

Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 810.500,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 10:06:57 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	559.245,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8BD18D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº
002/2024.**

Servidor (es) da Prefeitura Municipal de Florânia/RN,
Cedido (s) à Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN:

Nº	Servidora	Matrícula	Cargo/Função	Secretaria de lotação
1	Raimunda Nadinaura de Araújo Trindade	336	Professora do Ensino Fundamental I	Secretaria Municipal de Educação

Servidor (es) da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN,
Cedido(s) à Prefeitura Municipal de Florânia/RN:

Nº	Servidora	Matrícula	Cargo/Função	Secretaria de lotação
1	Zilma Medeiros Cassiano	1458	Professora	Secretaria Municipal de Educação

Florânia/RN, 05 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BED93BAD

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 07 de fevereiro de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:83791648

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva para licença-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura nas áreas de Educação (Professor N I – Educação Infantil e Ensino Fundamental), nível superior, e para todas as pastas da Administração Pública (Auxiliar de Serviços Gerais), nível fundamental completo, respectivamente, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001.

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 012/2023, teve o mesmo objeto deste atual instrumento de seleção de pessoal com foco na formação de cadastro de reserva para licença-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari;

Considerando que já houve a convocação e o exaurimento de todos os selecionados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 012/2023, quando da montagem do planejamento para início do ano letivo da rede municipal de ensino, tanto para o cargo de Professor PNI, quanto para Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando a importância e a necessidade do cargo de Professor PNI para iniciar as aulas do ano letivo de 2024, sem prejuízo no aprendizado dos alunos matriculados da rede municipal de ensino.

Considerando a importância e a necessidade do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG para a educação municipal e para as demais pastas administrativas do Município de Acari.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO, para formação de cadastro de reserva para o ano em curso, por profissionais de nível superior (Professor PNI) e fundamental completo (ASG), para suprir, as licenças-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 009, de 09 de janeiro de 2024.

A seleção dos candidatas será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, no período de **09 a 19 de fevereiro de 2024**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, com todos os documentos comprobatórios exigidos no item 2.3.1, em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
- Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção, para o cargo de Professor PNI (Educação Infantil e Ensino Fundamental), será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10

02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC – 45 (quarenta e cinco) pontos.	01	45
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	10
06	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.2 A seleção, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio, reconhecido pelo MEC – 20 (vinte) pontos.	01	20
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino fundamental, reconhecido pelo MEC – 40 (trinta) pontos.	01	40
03	Avaliação de experiências na área de atuação. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 20 (vinte) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	02	40
04	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
- II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, das 7h30min às 12h00min, através de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **29 de fevereiro de 2024**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.
- m) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco).

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 07 de fevereiro de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretária Municipal de Tributação e Administração

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ITEM	CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Professor PNI (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	CR	30h	1.582,21	Ensino Superior completo (Licenciatura Plena em Pedagogia)	SEMECE
<p>Atribuições:</p> <p>Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; participar dos conselhos de classe, série, termo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; comunicar a orientação educacional e secretaria da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado; conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe; dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a seqüência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.</p>						

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ITEM	CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40h	1.412,00	Ensino Fundamental Completo	À definir
<p>Atribuições:</p> <p>Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as repartições públicas municipais; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como serviços, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento de água da zona rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar a dependência do ambiente de trabalho, lavando varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas detergentes e outros produtos de limpeza; verificar a necessidade de reparos no local de trabalho e comunicar a chefia para solicitar o conserto e/ou manutenção; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, executar limpeza de conservação e limpeza de cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho, lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura; fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários; executar tarefas de lavagem e lubrificação da frota de veículos automotores da Prefeitura. Organizar cronograma de prioridades, realizando os trabalhos com a maior rapidez e eficiência possível; realizar a lavagem externa dos veículos utilitários, utilizando esponja manual, sabão neutro e água; aplicar cera específica para polimento dos veículos utilitários; usar aspirador de pó para fazer a limpeza do interior dos veículos; lavar tapetes e partes móveis dos veículos; proceder a lavagem dos veículos pesados, utilizando os equipamentos e produtos apropriados, de acordo com as características específicas; lubrificar peças e partes móveis dos veículos, utilizando os produtos adequados; solicitar peças e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos; manter ferramentas, instrumentos e equipamentos de trabalho sempre limpos, organizados e em plena condição de uso; executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender os cardápios estabelecidos; solicitar os gêneros alimentícios necessários para o preparo das refeições; preparar as refeições, de acordo com o cardápio estabelecido; disponibilizar as refeições nos locais e horários estabelecidos; manter a higiene pessoal ao manusear alimentos e bebidas; utilizar adequadamente os equipamentos e utensílios básicos de cozinha; prevenir a contaminação dos alimentos; manejar adequadamente as sobras, separar e classificar o lixo; higienizar e conservar continuamente limpos e organizados os utensílios, os equipamentos e as instalações da cozinha; coletar e conservar adequadamente as amostras dos alimentos preparados; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata e compatíveis com as atribuições do cargo.</p>						

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço: Nº	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
	CEP:

Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Cargo:	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em // /2024

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____

RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Intermunicipal de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari-RN para a função de () Professor N I, () Auxiliar de Serviços Gerais, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2024.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	08 de fevereiro de 2024	Diário da FEMURN
Inscrições	09 a 19 de fevereiro de 2024	Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Publicação do Resultado preliminar	22 de fevereiro de 2024	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	23 de fevereiro de 2024	Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Resultado da interposição de recursos	27 de fevereiro de 2024	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	29 de fevereiro de 2024	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	29 de fevereiro de 2024	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Obs: Como se trata de cadastro de reserva a publicação do edital de convocação e a respectiva entrega de documentos será realizado conforme a discricionariedade administrativa do Município de Acari.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 95D8D293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 058/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 07 de novembro 2023, Processo Administrativo 05100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA						
CNPJ: 05.191.550/0002-30						
ENDEREÇO: Rua do Contorno, nº 15, complemento Granja, Bairro Nova Califórnia, Juiz de Fora/MG, CEP 36039-270						
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA						
E-MAIL: comercial@empresafacilita.com TELEFONE: (32) 3233-0257						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0028	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, FORMATO 210 X 297MM, GRAMATURA 180, TRANSMITÂNCIA ALTA TRANSPARÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Capa pvc A4 transparente pct c/ 100 uni	lassane	77 PC	RS 52,99	RS 4.080,23
VALOR TOTAL						RS 4.080,23

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Facilita Servicos Gerais LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9271207A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 058/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 07 de novembro 2023, Processo Administrativo 05100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GDA DISTRIBUICAO LTDA						
CNPJ: 45.175.426/0001-14						
ENDEREÇO: Rua Jorge Velho, nº 117, sala 09, Vila Larsen, Londrina/PR, CEP 86.010-600						
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME DUARTE DE AMORIM						
E-MAIL: gda.guilherme@hotmail.com TELEFONE: (43) 3339-3346						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0101	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR AZUL, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND	MASTERPRINT	MASTERPRINT	396 CX	R\$ 25,00	R\$ 9.900,00
0102	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR PRETA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	385 CX	R\$ 25,00	R\$ 9.625,00
0103	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR VERMELHA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	330 CX	R\$ 25,00	R\$ 8.250,00
0138	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPA COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	55 CX	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00
0139	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPA COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	55 CX	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00
0140	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPA COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	55 CX	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	GDA Distribuicao LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GUILHERME DUARTE DE AMORIM
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:06248752

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 058/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 07 de novembro 2023, Processo Administrativo 05100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H F DINIZ						
CNPJ: 28.121.546/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Dix-Huit Rosado, nº 100, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP 59.790-000						
REPRESENTANTE LEGAL: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ						
E-MAIL: pague_certo.vendas@hotmail.com TELEFONE: (84) 9.9927-6070						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	ALFINETE PARA MAPA N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHA, AZUL E AMARELA) E PONTA EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	JOCAR	JOCAR	66 CX	R\$ 3,70	R\$ 244,20
0013	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M², DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	NORDESTE	NORDESTE	550 UND	R\$ 4,09	R\$ 2.249,50
0015	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, E DUPLO ZERO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO E MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: SOLAR E A BATERIA	KENKO	KENKO	110 UND	R\$ 22,00	R\$ 2.420,00
0017	CADERNO UNIVERSITÁRIO: ESPIRAL, 12 MATÉRIAS C/DIVISÓRIA, CONSTANDO NA 1ª FOLHA OS DADOS PESSOAIS/HORÁRIO DE AULAS E ANOTAÇÕES, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 600GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 120 GRAMAS, PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS ALCALINO APERGAMINHADO, COM MICROSERRILHA, COM 31 PAUTAS AZUIS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO, ACABAMENTO EM ESPIRAL EM ARAME NA COR PRETA COM ACABAMENTO COLIL-LOOP COM CAPA PERSONALIZADA, OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	JANDAIA	JANDAIA	550 UND	R\$ 18,80	R\$ 10.340,00
0034	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 8/0, COM 25 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	341 CX	R\$ 2,00	R\$ 682,00
0037	COLA COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA E GLICERINA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO BASTÃO, 10G, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	LEO E LEO	LEO E LEO	165 CX	R\$ 11,80	R\$ 1.947,00
0073	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M (BANANA)	TEKBOND	TEKBOND	220 UND	R\$ 9,00	R\$ 1.980,00
0105	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,5 MM, COMPRIMENTO 60 MM, DUREZA HB, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	LEO E LEO	LEO E LEO	22 CX	R\$ 1,00	R\$ 22,00
0109	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M.	PLAVITEC	PLAVITEC	66 RL	R\$ 75,00	R\$ 4.950,00
0141	PINCEL ESCOLAR Nº 10.	LEO E LEO	LEO E LEO	220 UND	R\$ 1,50	R\$ 330,00
0142	PINCEL ESCOLAR Nº 8.	LEO E LEO	LEO E LEO	220 UND	R\$ 1,50	R\$ 330,00
0143	PINCEL ESCOLAR Nº12.	LEO E LEO	LEO E LEO	220 UND	R\$ 1,80	R\$ 396,00
0145	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V	LEO E LEO	LEO E LEO	132 UND	R\$ 30,00	R\$ 3.960,00
0168	CARTOLINA DUPLA FACE COMPOSIÇÃO CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS, COM PADRÃO UNIFORME, ÓTIMA LISURA E RIGIDEZ, 180G, 50 X 65 CM, CORES VARIADAS.	BIGNARDI	BIGNARDI	440 UND	R\$ 0,90	R\$ 396,00
0175	MARCADORES PERMANENTES (VERMELHO, PRETO, AZUL)	JOCAR	JOCAR	60 CX	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
0176	LAPISEIRA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 0,5MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO TRIANGULAR, PRENDEDOR, BORRACHA.	JOCAR	JOCAR	55 UND	R\$ 4,20	R\$ 231,00
0177	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,7 MM, COMPRIMENTO 60MM, DUREZA HB, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	LEO E LEO	LEO E LEO	88 UND	R\$ 1,00	R\$ 88,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.065,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	H F Diniz
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	HANDEBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EE25BF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 060/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 11 de dezembro 2023, Processo Administrativo 1010002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de Pessoa Jurídica, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO**, para atender às necessidades do Hospital Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e das unidades básicas de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 38.714.702/0001-00

ENDEREÇO: Avenida João Pereira dos Santos Filho, nº 298, Anexo B, Bairro Itapetinga, Mossoró/RN

REPRESENTANTE LEGAL: ATHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA

E-MAIL: licitasossolucoesintegradas@gmail.com TELEFONE: (84) 2140-6187

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE, CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.700 CIL	R\$ 25,00	R\$ 42.500,00
0002	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 4,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE, CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	300 CIL	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
0003	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 3,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE, CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	400 CIL	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
0004	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 1,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE, CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	200 CIL	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
0005	RECARGA DE AR COMPRIMIDO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR AMARELA, CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.200 CIL	R\$ 94,00	R\$ 112.800,00
0006	REGULADOR MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO P/BALA DE O2 COM CHAVE P/ MONTAGEM	PROTEC	PROTEC	50 UN	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
0007	FLUXÔMETRO MEDICINAL P/ BALA O2 COM CHAVE DE MONTAGEM.	PROTEC	PROTEC	50 UND	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
0008	REGULADOR MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO P/BALA DE AR COMPRIMIDO COM CHAVE P/ MONTAGEM	PROTEC	PROTEC	50 UND	R\$ 194,00	R\$ 9.700,00
0009	FLUXÔMETRO MEDICINAL P/ BALA AR COMPRIMIDO COM CHAVE DE MONTAGEM.	PROTEC	PROTEC	50 UN	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00

0010	UMIDIFICADOR 250 ML TAMPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL FRASCO PLÁSTICO CAPACIDADE 250 ML ADAPTÁVEL E QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO	PROTEC	PROTEC	100 UND	R\$ 67,81	R\$ 6.781,00
0011	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO COM SISTEMA VENTURI ADULTO. COM 6 DILUIDORES.	MD	MD	80 UN	R\$ 75,99	R\$ 6.079,20
0012	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO COM SISTEMA VENTURI INFANTIL. COM 6 DILUIDORES.	MD	MD	20 UND	R\$ 76,35	R\$ 1.527,00
0013	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO.	MEDIX	MEDIX	25 UN	R\$ 80,38	R\$ 2.009,50
0014	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL.	MEDIX	MEDIX	10 UN	R\$ 71,20	R\$ 712,00
0015	EXTENSOR DE OXIGÊNIO PARA AMBU, COM CONECTOR. COM 2 METROS.	LUMIAR	LUMIAR	30 UN	R\$ 31,75	R\$ 952,50
0016	EXTENSOR DE OXIGÊNIO PARA CATETER DE O2, COM CONECTOR. COM 2 METROS.	LUMIAR	LUMIAR	30 UND	R\$ 36,65	R\$ 1.099,50
0017	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE.	MAT	MAT	30 UND	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
0018	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 4,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE.	MATMA	MAT	20 UND	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
0019	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE.	MAT	MAT	20 UND	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
0020	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE ATÉ 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR AMARELA.	MAT	MAT	30 UN	R\$ 1.999,00	R\$ 59.970,00
VALOR TOTAL						R\$ 395.480,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 30 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	SOS Solucoes Integradas LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ATHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3019D810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 12, DE 07 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 104.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2024

791.638.744-15

Antônio Alves da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					104.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					104.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	22.000,00
	2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores				29.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	29.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				53.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					104.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					5.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					99.000,00

1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.					99.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001			99.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:26D40ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa G C B DANTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.740.910/0001-08, estabelecida a Rua ANTONIO EDIMUNDO BEZERRA 48 A ANDAR 01 CRUZ DO MONTE PARELHAS - RIO GRANDE DO NORTE-RN.

Do objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de projeto de engenharia, referente a pavimentação asfáltica da Avenida Juvenal Lamartine.

Do preço total: R\$ 11.000,00

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de projeto de engenharia, referente à pavimentação asfáltica da Avenida Juvenal Lamartine: Topografia: • Trabalhos de Campo: Levantamento planialtimétrico georeferenciado da avenida; Engenharia Civil • Elaborar projetos básicos e executivos de engenharia (Projetos: elaboração dos perfis geométricos e dos traçados referente a avenida levantada, detalhamento dos cálculos de cubagem, memória de cálculo, orçamento, memorial descritivo, BDI e CFF);	1	Svç	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
Valor Total:				R\$ 11.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES

Dotação(ões):

378 - 02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 24/01/2024 até 24/01/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 24 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2B9167D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 06/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa DINAMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.646.331/0001-21, estabelecida a Rua VALDEMAALVES DA COSTA 64 QUADRAH LOTE 0270 VEREADOR ANTONIO BERNADINO DE SENA CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE-RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, COM OBJETIVO NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R\$ 11.000,00

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total		
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL COM: Acompanhamento de Programas do Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação; Apresentar, sugerir e viabilizar novas propostas educacionais no âmbito municipal; Assessorar a execução dos serviços de acordo com as determinações e demandas do FNDE e da Secretaria Estadual de Educação; Assessoria para revisão e implantação dos Planos de Cargo Carreira e Salário do Magistério; Atualização de dados cadastrais das Secretarias municipais de educação juntos aos órgãos competentes a fim de efetuar celebração de convenio; Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na formalização dos procedimentos licitatórios, incluindo as adesões; Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na gestão organizacional de pessoal, administrativa e pedagógica; Auxiliar e orientar na elaboração e no cadastramento de proposta junto aos Governos Federal e Estadual; Auxiliar e orientar no monitoramento dos programas no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle da Educação (SIMEC); Prestar Formação Continuada para profissionais da educação; Prestar orientação para aplicação dos Recursos do FUNDEB; Prestar orientação para construção do PPP e Regimento Interno; Prestar orientação para execução dos recursos da alimentação escolar, transporte escolar e programa dinheiro direto na escola (PDDE);	12	mes	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	Valor Total:	R\$ 30.000,00

Prestar orientação para o cadastramento de propostas junto ao Plano de Ação Articuladas – PAR; Prestar orientação sobre o processo de Autorização e Renovação de autorização das unidades de ensino municipal; Prestar orientações relacionadas aos Sistema Municipal de Ensino.

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	Dotação(ões):
151 - 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	151 - 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 24/01/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 24 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P / Prefeito

LEONARDO DE ARAUJO SILVA

p / Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D365C659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023.

Aos **05** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de 2024, o **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) DE CEARA-MIRIM/RN**, com sede à Rua general João Varela– Centro- Ceara-Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.120.370/0001-74, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR, Sr. Ronaldo Marques Rodrigues**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2023**, Processo Administrativo nº 325/2023, homologado em **29 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27				TEL: (83) 98836-3257		
ENDEREÇO: RUA. ANDRE VIDAL DE NEGREIROS – CEP – 55295200- UF: PE – MUNICIPIO: GARANHUS						
REPRESENTANTE LEGAL: LETICIA RABELO FERREIRA						
RG: 40072029				CPF: 136.619.234-63		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD		R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EXTRATOR GRAMPO	10 CX	10 CX	LYKE	R\$ 2,66	R\$ 26,60
2	MOLHA-DEDO, CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE DINHEIRO, PAPÉIS ETC. ESTOJO COM 12 UNIDADES DE 12G CADA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MOHA DEDO CX 12 UND	30 PC	30 PC	BRW	3,10	93,00
3	PASTA SANFONADA, COM 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4. PASTA SANFONADA 12DIV	10 UND	10 UND	ACP	9,72	97,20
4	TINTA PARA ALMOFADAS DE CARIMBOS, NAS CORES PRETA E AZUL, FRASCO COM 40ML, E CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA ALM CARIM 12 UND	02 CX	02 CX	GRAMPLINE	5,99	11,98
Total: 228,78						

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura e/ou até o termino do consumo total dos itens registrados na Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 19.676.399/0001-53

Empresa Registrada

Publicado por:

Alan Bezerra da Cruz Barbosa

Código Identificador:611BE60F

SAAE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023.

Aos **05** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de 2024, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) DE CEARA-MIRIM/RN**, com sede à Rua general João Varela– Centro- Ceara-Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.120.370/0001-74, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR, Sr. Ronaldo Marques Rodrigues**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2023**, Processo Administrativo nº 325/2023, homologado em **29 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para** aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ARMAZEM DO CRIADOR SERVOÇOS E COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.676.399/0001-53			TEL: (84) 99666-5029		
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO					
REPRESENTANTE LEGAL: ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA					
RG: 002.738.626			CPF: 091.944.914-02		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, TIPO EXECUTIVO. C/FOLHA A CADA DIA, ÍNDICE	20 UND	20 UND	R\$ 38,50	R\$ 770,00

TELEFÔNICO, CAPA COM PAPELÃO 1200G/M² REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARROM OU AZUL, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 63G/M², FORMATO 145X205MM, APROX. QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 384				
Total: 770,00				

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura e/ou até o término do consumo total dos itens registrados na Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Empresa:

ARMAZEM DO CRIADOR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 19.676.399/0001-53

Empresa Registrada

Publicado por:

Alan Bezerra da Cruz Barbosa

Código Identificador:EAC596E5

SAAE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023.

Aos **05** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de 2024, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CEARÁ-MIRIM/RN**, com sede à Rua general João Varela– Centro– Ceara-Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.120.370/0001-74, neste ato representada pelo **SENHOR DIRETOR, Sr. Ronaldo Marques Rodrigues**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023**, Processo Administrativo nº 325/2023, homologado em **29 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA					
CNPJ: 00.800.611/0001-14		TEL: (84) 3222-7100			
ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO-CEP: 59015120 – UF: RN MUNICIPIO: NATAL					
REPRESENTANTE LEGAL: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE					
RG: 001.475.778		CPF: 000.647.304-09			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	RÉGUA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM. EMBALAGEM CONTENDO: 25 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	02 UND	02 UND	R\$ 1,80	R\$ 3,60
2	POST IT BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS, (ANOTE E COLE), MATERIAL PAPEL, TIPO REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM X 76MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	50 BL	50 BL	3,80	
Total: 193,60					

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura e/ou até o término do consumo total dos itens registrados na Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 19.676.399/0001-53

Empresa Registrada

Publicado por:

Alan Bezerra da Cruz Barbosa

Código Identificador:59B8896E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA JOSÉ PEDRO DE FARIAS, 220 – CENTRO – CEP:59220.000

CNPJ: 08.158.669/0001-18
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2024
RESULTADO PRELIMINAR

A LISTA ABAIXO ENCONTRA-SE ORGANIZADA POR ORDEM ALFABÉTICA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
EDIZÂNGELA DENISE CASSIANO	10,0	CLASSIFICADO
GEISA EMANUELLE SILVA FARIAS	10,0	CLASSIFICADO
KALINE SUAEDY DE A. C. CÂNDIDO	10,0	CLASSIFICADO
LILLIAN FÁBIA BENTO DE OLIVEIRA	9,0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR LETRAS		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA	10,0	CLASSIFICADO
ANA DÉBORA VIANA DA SILVA COSTA	9,0	CLASSIFICADO
ANSELMO MARCELINO DA SILVA NETO	8,0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PEDAGOGO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ADRIANA LIMA COSTA DO NASCIMENTO	9,0	CLASSIFICADO
ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADO
APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS	9,0	CLASSIFICADO
CLEBER DE LIMA EZEQUIEL	6,0	DESCLASSIFICADO – NOTA INFERIOR A 8,0
DAISA DE LIMA SOUTO	9,0	CLASSIFICADO
ÉRICA RAYANE DA SIVA	9,0	CLASSIFICADO
EXPEDITA ROSENO DOS SANTOS DIAS	9,0	CLASSIFICADO
FRANCISCA LUCILEIDE DE LIMA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	9,0	CLASSIFICADO
JECIANE LUCAS NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADO
JOSEANE GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
JOSEFA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	6,0	DESCLASSIFICADO – NOTA INFERIOR A 8,0
JOSEFA DANIZIA DA SILVA GOMES	5,5	DESCLASSIFICADO – NOTA INFERIOR A 8,0
JOSINEIDE SILVA DIAS ARAÚJO	9,0	CLASSIFICADO
KALINE KRISLEY DA SILVA PINHEIRO	9,0	CLASSIFICADO
MARIA ADRIANA DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	10,0	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA	9,0	CLASSIFICADO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
NÚBIA RAFAELY TAVARES SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
PAULA SANDRA DA SILVA DANTAS	5,0	DESCLASSIFICADO – NOTA INFERIOR A 8,0
TAYZE ANDRADE DE OLIVEIRA	8,5	CLASSIFICADO
WAGNA PEREIRA OLIVEIRA SILVA SOUZA	10,0	CLASSIFICADO
WÊNIA LÚCIA DE LIMA COSTA	8,0	CLASSIFICADO

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:A0C72443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, abaixo relacionados, regido pela LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, observada a ordem classificatória e suas necessidades de pessoal, para comparecerem as respectivas secretarias municipais, com endereços conforme Anexo I, **impreterivelmente no período 09 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2024, das 08:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos originais e as cópias exigidas no anexo II desta publicação, para ingresso nos quadros de pessoal a partir de **01 de março de 2024** para os aprovados em geral.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Tomaz do Ó, nº 02 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário de recebimento:	08h às 12h;
Período de Recebimento	09 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2024

CARGO: 93-TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425312-8	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS NETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário de recebimento:	08h às 12h;
Período de Recebimento	09 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2024

CARGO: 70-RESPONSÁVEL TÉCNICO CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424075-8	PATRICIA SANDRA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS
CARGO: 72-ORIENTADOR SOCIAL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424521-1	MERCIA MARIA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	09 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2024	
CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425103-1	MARIA ROSILENE GALVÃO DA SILVA
CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 30H		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423948-0	NARJARA DE OLIVEIRA BRITO
2	425936-0	LAYO MACEDO GOMES
CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426180-4	VANESSA LIMA DA CUNHA
CARGO: 10 – MOTORISTA CARRO PEQUENO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425103-1	JOÃO LENO DANTAS DA SILVA
CARGO: 14 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425423-1	RENATA MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA
CARGO: 15 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422727-6	MARIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA
2	424888-8	MONALISA SAMARA DANTAS RIBEIRO DIAS DE MEDEIROS
CARGO: 21 – FARMACÊUTICO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425897-0	NATAN DA SILVA ALVES
CARGO: nº 27 FISIOTERAPEUTA -		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426391-1	HORTÊNCIA BARBOSA DE MEDEIROS
	424844-8	ABRAÃO SÉRVULO DO NASCIMENTO
CARGO: 28 - FONAUDILOGO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424914-8	SAMARA REGINA DA CONCEIÇÃO SILVA MARQUES
CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424807-6	MÁRCIO AIRES DE AMORIM
CARGO: 30 - AGENTE DE ENDEMIAS GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426413-0	JARDSON ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Vereador José Sales Sobrinho, n.º 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário de recebimento:	08h às 12h;
Período de Recebimento	09 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2024
CARGO: 50 - PROFESSOR PEDAGOGO - SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
1	424845-3
	MARIA FRANCIMÁRIA FELIX DA SILVA
CARGO: 51 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
1	424444-3
	RAFAEL MARTAN CÂNDIDO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Cópia de Cartão do PIS e/ou PASEP
 Cópia do RG;
 Cópia do título de eleitor;
 Comprovação de quitação com as obrigações militares, em caso aprovado do sexo masculino;
 Cópia da Carteira Trabalhista (CTPS);
 Comprovante de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022 – Currais Novos/RN e a respectiva inscrição no órgão de classe, quando for o caso;
 Apresentar a atestado de saúde físico e mental, expedido por médico do trabalho;
 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Anexo III)
 Apresentar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios ou de suas subsidiárias e controladas (Anexo IV), salvo os casos constitucionalmente permitidos, caso em que deverá ser apresentada declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
Apresentar foto 3/4;
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
Cópia de comprovante de residência, até 3 (três) meses anteriores a data de apresentação;
Declaração de desistência de vaga (Anexo VI);
Declaração de opção por vaga geral ou por vaga PCD (Anexo VII).

Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados na data da apresentação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: _____ Cargo/Emprego/Função: _____ Carga Horária: _____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas;
Segunda-feira das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas;
Terça-feira das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas;
Quarta-feira das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas;
Quinta-feira das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas;
Sexta-feira das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas;
Sábado das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

_, de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, natural de;

Estado Civil, portador(a) da Identidade nº; CPF nº, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, classificado(a) em lugar para o provimento do Cargo de da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte conforme resultado final homologado em -----; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui convocado(a), de de de 2023, publicado no Diário Oficial Edição nº, de / / , página(s), renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

_, de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR VAGA GERAL OU VAGA PCD

Eu, portador (a) do RG nº e CPF nº, DECLARO, optar pela vaga ao Cargo: convocada por meio do Aviso de Convocação, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em / / , Edição nº.

de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: C9CA9CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 018/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.*

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Assu/RN, CNPJ: 08.294.662/0001-23, sediada na Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bela Vista, CEP: 59.650-000, Assu/RN, e a Pessoa Jurídica **PAVING OBRAS LTDA-EPP**, CNPJ: 35.485.183/0001-67, sediada na Rua Praça Pedro Velho, 64, sala 26, Centro, CEP: 59.650-00, Assu/RN, neste ato representada pela Sra. **DAYANNE MONIQUE OLIVEIRA DE LIMA TINÔCO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002150921 - SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 065.640.514-76, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023 ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de carreta trio elétrico em atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE CARRETA TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE 03 EIXOS, ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO: a) Comprimento máximo: até 25 metros; b) Largura fechado: 3,20 metros; c) Largura aberto: até 5,50 metros; d) Altura do palco para o chão: 3,80 metros de altura; e) Altura: 4,90 metros s/ cobertura; f) Cobertura com elevação na hidráulica: 5,00 a 6,00 metros altura; g) P.A laterais móveis: até 80 cm; h) P.A frente e fundo com elevação no hidráulico: até 80 cm; i) Altura: 4,90 metros s/ cobertura; j) Palco de 10,00 a 15,00 metros de comprimento por 5,00 metros de largura; k) Varanda frontal 2,50 metros de comprimento por 5,00 metros de largura; l) Varanda traseira 2,50 metros de comprimento por 5,00 metros de largura;	Diárias	04	RS 75.000,00	RS 300.000,00

<p>m) P.A frontal móvel, elevando até 70 cm acima de altura normal do P.A;</p> <p>n) Piso do palco revestido;</p> <p>o) 02(duas) escadas de acesso ao palco;</p> <p>p) 02(dois) grupos geradores de 250 KVA, eletrônicos com comando digital;</p> <p>q) Pneus em bom Estado;</p> <p>r) Emplacamento em dia (DETRAN); e,</p> <p>s) Carreta trio elétrico de grande porte montada com 03 eixos rebaixada, tracionada por cavalo mecânico traçado compatível ao porte do trio; - pneus em bom estado.</p> <p>DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA CARRETA TRIO:</p> <p>PALCO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 07 monitores sm 400 - side bata - 01 side bateria 2x18; - 02 cubo para guitarra fender; - system gk 800 completo - 10 direct box; - 02 cubo para baixo; - 02 cubo para teclado; - 15 Pedestais para microfone RMV; - 01 kit de microfone para bateria - 12 garras LP - 02 microfone sem fio beta SHURE gldx24br/sm58 ou outra marca compatival; - 20 microfones shure SM58; - 20 microfones shure SM57; - 02 microfones shure SM52; - 02 microfones shure SM81 condenser; - 01 microfones shure SM90; - 06 microfones senheireser e604; - 02 microfones akg condenser c1000; - 06 mic phantom para pratos. <p>CAMARINS PARA ARTISTAS CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Banheiros - ar-condicionados; - sofa em couro ou derivados; - banheiros (artista principal, banda e convidados); - espelhos - tomadas - Tv; - frigobar; - micro-ondas. <p>ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 Mesa Controladora para todo sistema; 16 Refletores de led 18x12w rgbw; 04 Strobe 3000w; 16 Mini brute led 4 lâmpadas; 06 refletor Led cob 200W; 01 maquinas de fumaça fog. <p>P.A FRENTE;</p> <ul style="list-style-type: none"> 44 – falantes Sub de 18” eros de 1350W rms 40 – falantes Médio-Graves attacs 12” 800w 40 – Driver Médio sd 3100 snake <p>P.A FUNDO;</p> <ul style="list-style-type: none"> 44 – falantes Sub de 18” eros de 1350W rms 40 – falantes Médio-Graves attacs 12” 800w 40 – Driver Médio sd 3100 snake <p>P.A LATERAL DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none"> 48 – falantes Sub de 18” eros de 1350W rms 40 – falantes Médio-Graves attacs 12” 800w 36 – Driver Médio sd 3100 snake <p>P.A LATERAL ESQUERDO</p> <ul style="list-style-type: none"> 48 – falantes Sub de 18” eros de 1350W rms 40 – falantes Médio-Graves attacs 12” 800w 36 – Driver Médio sd 3100 snake <p>PERIFÉRICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 Mesas de Som digidesign mi rack OU (similar) - 03 xta - 02 memorias de baterias d4 alesis OU (similar) - 02 processadores - 01 módulo DM5; - 01 processador XTA Mod. DP226. <p>Amplificadores compatível ao sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> - sd 10.0 - machine ou studio r - psl 6.400 - machine ou studio r - sdx 6.0 - machine ou studio r - sd 4.0 - machine ou studio r. <p>EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS QUANTO AO TRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O responsável pelo trio deverá instalar no mínimo 02 extintores de CO2 e 02 extintores pó químico no palco, e 02 extintores de água pressurizada e 02 extintores de CO2 em local bem visível de fácil acesso como: Camarins, salas de máquinas e geradores, conforme NT 12 e sinalizado conforme a NT 14 (Sinalização de emergência). - Instalar no mínimo 02 luminárias de emergência; - Deve entregar ao agente do corpo de bombeiros as notas fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e sinalização de emergência. - Deverá entregar ainda a ART das instalações elétricas e da sonorização. - No trio deverá conter ainda corrimão nas escadas. - 02 escadas de emergência. <p>EXIGÊNCIAS DO DETRAN QUANTO AO TRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Vistoria técnica e documentação em dia (do Licenciamento). 				
--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. *Os serviços deverão ser iniciados em até 3(três) dias úteis, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;

4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

- 4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;
- 4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta do Orçamento Geral Municipal conforme abaixo discriminado:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão tem vigência conforme Ata de Registro de Preços nº 009/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço nº 009/2023 do Pregão Eletrônico nº 009/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço nº 009/2023 do Pregão Eletrônico nº 009/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço nº 009/2023 do Pregão Eletrônico nº 009/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Paving Obras LTDA-EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DAYANNE MONIQUE OLIVEIRA DE LIMA TINÓCO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:98F1456A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 178/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.*

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **E PAVING OBRAS LTDA-EPP**, CNPJ: 35.485.183/0001-67, sediada na Rua Praça Pedro Velho, 64, sala 26, Centro, CEP: 59.650-00, Assú/RN, neste ato representada pela Sra. **DAYANNE MONIQUE OLIVEIRA DE LIMA TINÔCO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002150921 - SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 065.640.514-76, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de carreta trio elétrico em atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>LOCAÇÃO DE CARRETA TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE 03 EIXOS, ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO:</p> <p>a) Comprimento máximo: até 25 metros;</p> <p>b) Largura fechado: 3,20 metros;</p> <p>c) Largura aberto: até 5,50 metros;</p> <p>d) Altura do palco para o chão: 3,80 metros de altura;</p> <p>e) Altura: 4,90 metros s/ cobertura;</p> <p>f) Cobertura com elevação na hidráulica: 5,00 a 6,00 metros altura;</p> <p>g) P.A laterais móveis: até 80 cm;</p> <p>h) P.A frente e fundo com elevação no hidráulico: até 80 cm;</p> <p>i) Altura: 4,90 metros s/ cobertura;</p> <p>j) Palco de 10,00 a 15,00 metros de comprimento por 5,00 metros de largura;</p> <p>k) Varanda frontal 2,50 metros de comprimento por 5,00 metros de largura;</p> <p>l) Varanda traseira 2,50 metros de comprimento por 5,00 metros de largura;</p> <p>m) P.A frontal móvel, elevando até 70 cm acima de altura normal do P.A;</p> <p>n) Piso do palco revestido;</p> <p>o) 02(duas) escadas de acesso ao palco;</p> <p>p) 02(dois) grupos geradores de 250 KVA, eletrônicos com comando digital;</p> <p>q) Pneus em bom Estado;</p> <p>r) Emplacamento em dia (DETRAN); e,</p> <p>s) Carreta trio elétrico de grande porte montada com 03 eixos rebaixada, tracionada por cavalo mecânico traçado compatível ao porte do trio; - pneus em bom estado.</p> <p>DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA CARRETA TRIO:</p> <p>PALCO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 07 monitores sm 400 - side bata - 01 side bateria 2x18; - 02 cubo para guitarra fender; - system gk 800 completo - 10 direct box; - 02 cubo para baixo; - 02 cubo para teclado; - 15 Pedestais para microfones RMV; - 01 kit de microfones para bateria - 12 garras LP - 02 microfones sem fio beta SHURE gldx24br/sm58 ou outra marca compatível; - 20 microfones shure SM58; - 20 microfones shure SM57; - 02 microfones shure SM52; - 02 microfones shure SM81 condenser; - 01 microfones shure SM90; - 06 microfones senheireser e604; - 02 microfones akg condenser c1000; - 06 mic phantom para pratos. <p>CAMARINS PARA ARTISTAS CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Banheiros - ar-condicionados; - sofa em couro ou derivados; - banheiros (artista principal, banda e convidados); - espelhos - tomadas - Tv; - frigobar; - micro-ondas. <p>ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 Mesa Controladora para todo sistema; 16 Refletores de led 18x12w rgbw; 04 Strobo 3000w; 16 Mini brute led 4 lâmpadas; 06 refletor Led cob 200W; 01 maquinas de fumaça fog. <p>P.A FRENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> 44 – falantes Sub de 18” eros de 1350W rms 40 – falantes Médio-Graves attacs 12” 800w 40 – Driver Médio sd 3100 snake <p>P.A FUNDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> 44 – falantes Sub de 18” eros de 1350W rms 40 – falantes Médio-Graves attacs 12” 800w 40 – Driver Médio sd 3100 snake <p>P.A LATERAL DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none"> 48 – falantes Sub de 18” eros de 1350W rms 40 – falantes Médio-Graves attacs 12” 800w 36 – Driver Médio sd 3100 snake <p>P.A LATERAL ESQUERDO</p> <ul style="list-style-type: none"> 48 – falantes Sub de 18” eros de 1350W rms 40 – falantes Médio-Graves attacs 12” 800w 36 – Driver Médio sd 3100 snake <p>PERIFÉRICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 Mesas de Som digidesign mi rack OU (similar) - 03 xta - 02 memorias de baterias d4 alesiis OU (similar) - 02 processadores - 01 módulo DM5; - 01 processador XTA Mod. DP226. <p>Amplificadores compatível ao sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> - sd 10.0 - machine ou studio r 	Diárias	04	R\$ 75.000,00	R\$ 300.000,00

<p>- psl 6.400 - machine ou studio r - sdx 6.0 - machine ou studio r - sd 4.0 - machine ou studio r.</p> <p>EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS QUANTO AO TRIO: - O responsável pelo trio deverá instalar no mínimo 02 extintores de CO2 e 02 extintores pó químico no palco, e 02 extintores de água pressurizada e 02 extintores de CO2 em local bem visível de fácil acesso como: Camarins, salas de máquinas e geradores, conforme NT 12 e sinalizado conforme a NT 14 (Sinalização de emergência). - Instalar no mínimo 02 luminárias de emergência; - Deve entregar ao agente do corpo de bombeiros as notas fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e sinalização de emergência. - Deverá entregar ainda a ART das instalações elétricas e da sonorização. - No trio deverá conter ainda corrimão nas escadas. - 02 escadas de emergência.</p> <p>EXIGÊNCIAS DO DETRAN QUANTO AO TRIO: - Vistoria técnica e documentação em dia (do Licenciamento).</p>				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de preço nº 009/2023 do Pregão Eletrônico nº 009/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Assu/RN, CNPJ: 08.294.662/0001-23, com fulcro no art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de Janeiro de 2013, no item 3 da adesão à Ata de Registro de Preços e subitens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 10(dez) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata da Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 3(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 009/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{(6/100) \frac{365}{I}}{365} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Paving Obras LTDA-EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DAYANNE MONIQUE OLIVEIRA DE LIMA TINÓCO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:DAE45B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E RESULTADO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E RESULTADO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES RELACIONADAS AO CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA A PARTIR DE 65 CV A 115 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE DE 14 Á 16 DISCOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR A CARGO DO CONTRATADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVENADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN, situada na Rua Manoel Joaquim, nº 665 – Bairro Centro – 59.790-000, reuniram-se a partir das 11h, os membros da Comissão Especial de Chamamento Público (CECP), Srs. Nadja de França Costa, Presidenta da CEL, Sra. Josielton Meneses de Freitas, Sr. Francisco das Chagas de Souza Costa, Membros da CEL e Sra. Maria Veronica Lopes da Silveira (suplente), Portaria nº 181/2023, de 13 de dezembro de 2023, para na forma da lei proceder à análise o julgamento da documentação apresentada em razão da Chamada Pública em epígrafe, assessorado pela Comissão Avaliativa, a qual emitira o parecer técnico avaliativo referente ao processo supra, datado de 07 de fevereiro de 2024. Tendo a Comissão feita a análise da documentação constante no Envelope único apresentado na sessão pública referente a Chamada Pública Nº 001/2023 - Processo Administrativo Nº 121/2023, **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES RELACIONADAS AO CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA A PARTIR DE 65 CV A 115 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE DE 14 Á 16 DISCOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR A CARGO DO CONTRATADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVENADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 24 de janeiro de 2024, cujo não teve a participação de nenhum representante legal de empresas na sessão. Fez o protocolo da documentação a pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA**, CNPJ nº **08.767.060/0001-46**.

Conforme **ITEM EDITALÍCIO 8.9** “A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **designará uma comissão composta de três servidores**, destinada a analisar e emitir **parecer circunstanciado acerca dos documentos de qualificação técnica, Projeto Técnico, valor e seus anexos**, e o disposto nos **subitens 5.2.1 a 5.2.2 e subitem 7.1**”.

Instada a manifestar-se quanto à análise técnica acerca do disposto nos **subitens 5.2.1 a 5.2.2 e subitem 7.1**, a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural através da Comissão Avaliativa, **emitiu no dia 07 de fevereiro de 2024 o Parecer Técnico da seguinte forma:**

“PARECER TÉCNICO Nº 001/2024

Considerando a responsabilidade técnica desta Secretaria no tocante a analisar e emitir parecer circunstanciado acerca dos documentos de qualificação técnica, Projeto Técnico, valor e seus anexos, e o disposto nos **ITENS 5.2.1 a 5.2.2 e ITEM 7.1** do instrumento convocatório, conforme elencado no **ITEM 8.9** do Edital.

Fora apresentado ofício único de formalização de interesse, bem como, declaração cujo constava informações acerca de suas experiências técnicas, acompanhadas da devida comprovação.

Citamos que o Projeto Técnico apresentado está em acordo com o solicitado no **ITEM 5.2.1.3**, contemplando todas informações tais como dados cadastrais, descrições, cronogramas com seus devidos prazos, quantitativos e valores do projeto, bem como sua devida conclusão, estando **APROVADO** o devido Projeto Técnico, Anexo IV apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46**, foram apresentados os documentos conforme itens editalícios abaixo:

“5.2.1.1. Ofício único formalizando seu interesse em participar da chamada pública, conforme anexo II.

5.2.1.2. Apresentar declaração informando que deseja participar da Chamada Pública juntamente com as informações do proponente relativas as suas experiências técnicas, acompanhada da respectiva comprovação que deverá ser feita por instrumento legalmente aceito (cópia do contrato, termo de parceria, termo de convênio, termo de cooperação e congêneres, podendo ser substituídos por seus extratos de publicação), conforme anexo III.

5.2.1.3. Apresentar Projeto Técnico, conforme anexo IV. “

Seguimos com a análise da capacidade técnica da participante, conforme itens editalícios abaixo:

“8.2.2.21. As OSC devem comprovar experiência no objeto e/ou na execução de Projetos/Programas voltados para o desenvolvimento rural (comprovado por meio de atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, compatíveis, pertinente ou similares aos discriminados no anexo ao edital, ou cópias dos instrumentos de pactuação (convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão) firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e execução de Projetos/Programas voltados ao desenvolvimento rural similares aos discriminados no anexo ao edital.

8.2.2.21.1. As cópias dos atestados de capacidade técnica, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento poderão ser autenticadas pela Comissão de Chamamento Público mediante a apresentação dos respectivos originais.

Ficara comprovada a experiência e capacidade técnica operacional da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46**, participante do chamamento público, mediante apresentação do atestado de capacidade técnica anexos aos autos processuais.

Já no tocante à análise dos critérios de classificação, esta Secretaria pontuou os documentos apresentados da seguinte maneira:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil proponente, com comprovada experiência no objeto do Edital e/ou na Execução de Projetos voltados para o desenvolvimento rural (comprovado por meio de Atestados Técnicos, Declarações e outros).	PONTUAÇÃO MÁXIMA 30
1.1	Capacidade Técnica com apresentação de 01 (um) documento comprobatório referente ao objeto do edital e/ou voltados para o desenvolvimento rural.	20
1.2	Capacidade Técnica com apresentação de 02 (dois) documentos comprobatórios referentes ao objeto do edital e/ou voltados para o desenvolvimento rural.	25
1.3	Capacidade Técnica com apresentação 03 (três) ou mais comprobatórios referentes ao objeto do edital e/ou voltados para o desenvolvimento rural.	30
2	Maior tempo de funcionamento da Entidade (comprovada pela inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).	PONTUAÇÃO MÁXIMA 20
2.1	CNPJ emitido até 05 (cinco) anos contados da data de emissão até a data de abertura das propostas.	10
2.2	CNPJ emitido até 15 (quinze) anos contados da data de emissão até a data de abertura das propostas.	15
2.3	CNPJ emitido a mais de 15 (quinze) anos contados da data de emissão até a data de abertura das propostas.	20
3	Organização da Sociedade Civil quer comprove ter um ou mais objeto descrito no seu Estatuto e um ou mais CNAES correspondentes/genéricos às atividades referentes ao objeto do chamamento.	PONTUAÇÃO MÁXIMA 50
3.1	Apenas 1 (um) objeto e Cnae correspondente/genérico.	25
3.2	De 2 a 3 (dois a três) objetos e Cnaes correspondentes/genéricos.	35
3.3	Acima de 3 (três) objetos e Cnaes correspondentes/genéricos.	50
PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46:		100

Portanto, no tocante aos critérios de pontuação, o único participante atingiu pontuação máxima, estando apta para execução dos serviços constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

DIANTE DO EXPOSTO, esta Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural é **FAVORÁVEL** à habilitação e classificação da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46**, sendo apta tecnicamente para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades relacionadas ao corte de terra com trator agrícola no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. ”

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido por esta Douta Comissão.

Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionados, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise dos documentos de habilitação** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46:

- **ITEM 4:** Conforme Relatório Técnico datado de 07 de fevereiro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural através de Comissão constituída, bem como, análise realizada por esta Comissão Especial de Chamamento Público (CECP), a participante apresentou todos os documentos necessários à sua participação no procedimento, restando comprovada sua condição de Organização da Sociedade Civil, estando, portanto, **apta a participação no procedimento licitatório**, conforme documentos de habilitação constantes nos autos processuais.
- **ITEM 5 do Edital:** No Envelope nº 01 deveriam estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:
- **ITEM 5.2.1:** A licitante apresentou o ofício, a declaração, bem como o Projeto Técnico (anexo IV).
- **ITEM 5.2.2:** A participante apresentou toda documentação referente jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e outros documentos de habilitação.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o Parecer Técnico expedido no dia 07 de fevereiro de 2024, o participante ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46 cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que demonstrou sua condição de participação constante nos ITENS 5, 5.2.1 e 5.2.2, portanto, resta HABILITADA.*

DAS OCORRÊNCIAS:

Não há nenhuma ocorrência a ser constada nos autos processuais.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Especial de Chamamento Público, como também, pelo Parecer Técnico expedido pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o resultado obtido da análise da habilitação da licitante participante da Chamada Pública Nº 001/2023 ficara da seguinte maneira:

- Licitante **HABILITADA:** ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46.

DO RESULTADO:

VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de corte de terra com trator agrícola de pneus, equipamento com potência mínima de 65 cv equipado com grade niveladora hidráulica com no mínimo 18 a 32 discos ou grade aradora de controle com no mínimo 14 a 16 discos, manutenção preventiva e corretiva, combustível e operador a cargo do contratado em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN.	Hora	4.500	R\$ 200,00	R\$ 900.000,00

A Comissão Especial de Chamamento Público, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação.

NADJA DE FRANCA COSTA

Presidenta da Comissão Especial de Licitação

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Especial de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA

Membro da Comissão Especial de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Membro Suplente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:0A549BD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Às **13:00** do dia **07 de fevereiro de 2024**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio para proceder com o resultado de classificação de propostas, fase de lances e abertura dos documentos de habilitação referente ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes a Pregoeira, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. A Pregoeira iniciou os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Os fornecedores credenciados na primeira sessão pública (25 de janeiro de 2024 às 14h) estão discriminados conforme abaixo:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 / 28.121.546/0001-10	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ / 003.22.785 SSP/RN
PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA / 45.419.985/0001-22	FREDERICK AUGUSTO DA ESCOSSIA / 001.148.818 ITEP/RN
DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME / 06.994.589/0001-77	SIDNEY CARLOS DE MELO / 1242951 ITEP/RN

Considerando a sessão pública que aconteceu no dia 25 de janeiro (quinta-feira) de 2024 às 14h, na qual, houvera a participação das empresas **DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME / 06.994.589/0001-77; HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 / 28.121.546/0001-10 e PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA / 45.419.985/0001-22** conforme ata da sessão pública dia 25/01/2024.

Considerando que **FORAM CONVOCADAS** as empresas participantes e demais interessados do Pregão Presencial 028/2023, Processo Administrativo Nº 139/2023 a fazerem-se presentes na sessão pública destinada à classificação de propostas de preços/fase de lances, bem como, **abertura de documento de habilitação do eventual vencedor(s) e posterior emissão do resultado** do procedimento licitatório no **dia 07/02/2024 (quarta-feira) às 13h.**

PROPOSTA INICIAL

As propostas iniciais apresentadas pelas empresas participantes foram apresentadas conforme os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QNTD	PROPOSTA INICIAL - VALOR UNITÁRIO (R\$)	PROPOSTA INICIAL - VALOR TOTAL (R\$)
1	Fralda geriátrica tamanho P PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: R\$ 30,54 DENTAL P.: R\$ 29,90 PARNAMED: R\$ 34,80	HF: R\$ 9.162,00 DENTAL P.: R\$ 8.970,00 PARNAMED: R\$ 10.440,00
2	Fralda geriátrica tamanho M PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: R\$ 30,54 DENTAL P.: R\$ 29,90 PARNAMED: R\$ 34,80	HF: R\$ 9.162,00 DENTAL P.: R\$ 8.970,00 PARNAMED: R\$ 10.440,00
3	Fralda geriátrica tamanho G PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: R\$ 30,54 DENTAL P.: R\$ 29,90 PARNAMED: R\$ 34,80	HF: R\$ 9.162,00 DENTAL P.: R\$ 8.970,00 PARNAMED: R\$ 10.440,00
4	Fralda geriátrica tamanho GG PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: R\$ 30,54 DENTAL P.: R\$ 29,90 PARNAMED: R\$ 34,80	HF: R\$ 9.162,00 DENTAL P.: R\$ 8.970,00 PARNAMED: R\$ 10.440,00
5	Fralda geriátrica tamanho EGG PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: R\$ 30,54 DENTAL P.: R\$ 29,90 PARNAMED: R\$ 51,00	HF: R\$ 9.162,00 DENTAL P.: R\$ 8.970,00 PARNAMED: R\$ 15.300,00
6	Fralda infantil tamanho P PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: R\$ 21,00 DENTAL P.: R\$ 55,00 PARNAMED: R\$ 53,52	HF: R\$ 6.300,00 DENTAL P.: R\$ 16.500,00 PARNAMED: R\$ 16.056,00
7	Fralda infantil tamanho M PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: R\$ 21,00 DENTAL P.: R\$ 55,00 PARNAMED: R\$ 53,52	HF: R\$ 6.300,00 DENTAL P.: R\$ 16.500,00 PARNAMED: R\$ 16.056,00
8	Fralda infantil tamanho G PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: R\$ 21,00 DENTAL P.: R\$ 55,00 PARNAMED: R\$ 53,52	HF: R\$ 6.300,00 DENTAL P.: R\$ 16.500,00 PARNAMED: R\$ 16.056,00
9	Fralda infantil tamanho GG PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: R\$ 22,00 DENTAL P.: R\$ 55,00 PARNAMED: R\$ 53,52	HF: R\$ 6.600,00 DENTAL P.: R\$ 16.500,00 PARNAMED: R\$ 16.056,00

O licitante HF pediu desistência dos **ITENS 5 e 8** o motivo da desistência se dá devido a cotação de preços equivocada por parte da empresa, a qual elenca que o valor proposto não será exequível, podendo restar prejudicado o certame. A desistência fora aceita pela Pregoeira.

A **FASE DE LANCES** ocorreu conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fralda geriátrica tamanho P PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: SEM LANCE PARNAMED: R\$ 29,80 DENTAL: R\$ 29,75 PARNAMED: R\$ 29,70 DENTAL: SEM LANCE	VENCEDOR: PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA / 45.419.985/0001-22, pelo valor global: R\$ 8.910,00
2	Fralda geriátrica tamanho M PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: R\$ 29,88 DENTAL: 29,85 PARNAMED: SEM LANCE HF: R\$ 29,80 DENTAL: SEM LANCE	VENCEDOR: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 / 28.121.546/0001-10, pelo valor global: R\$ 8.940,00
3	Fralda geriátrica tamanho G PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: R\$ 29,88 DENTAL: R\$ 29,80 PARNAMED: SEM LANCE HF: SEM LANCE	VENCEDOR: DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME / 06.994.589/0001-77, pelo valor global: R\$ 8.940,00
4	Fralda geriátrica tamanho GG PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: R\$ 29,88 DENTAL: R\$ 20,95 PARNAMED: SEM LANCE HF: SEM LANCE	VENCEDOR: DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME / 06.994.589/0001-77, pelo valor global: R\$ 6.285,00
5	Fralda geriátrica tamanho EGG PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: DESISTIU DENTAL: SEM LANCE PARNAMED: R\$ 44,00	VENCEDOR: PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA / 45.419.985/0001-22, pelo valor global: R\$ 13.200,00
6	Fralda infantil tamanho P PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: R\$ 21,00 DENTAL: SEM LANCE PARNAMED: SEM LANCE	VENCEDOR: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 / 28.121.546/0001-10, pelo valor global: R\$ 6.300,00
7	Fralda infantil tamanho M PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: R\$ 21,00 DENTAL: SEM LANCE PARNAMED: SEM LANCE	VENCEDOR: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 / 28.121.546/0001-10, pelo valor global: R\$ 6.300,00
8	Fralda infantil tamanho G PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: DESISTIU DENTAL: SEM LANCE PARNAMED: R\$ 40,00	VENCEDOR: PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA / 45.419.985/0001-22, pelo valor global: R\$ 12.000,00
9	Fralda infantil tamanho GG PACOTE – Composição: celulose, polímetro superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros).	Pacote	300,00	HF: R\$ 18,50 DENTAL: SEM LANCE PARNAMED: SEM LANCE	VENCEDOR: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 / 28.121.546/0001-10, pelo valor global: R\$ 5.550,00

DA HABILITAÇÃO

Iniciada a análise dos documentos de habilitação dos licitantes vencedores **DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME / 06.994.589/0001-77; HANDEBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 / 28.121.546/0001-10** e **PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA / 45.419.985/0001-22** fora verificado que estes cumpriram com todos os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório, portanto, estão devidamente **HABILITADOS**.

DO RESULTADO

Conforme discriminado na fase de lances acima, os itens, bem como, o valor global arrematado por cada licitante vencedor ficara da seguinte maneira:

• **HANDEBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 / 28.121.546/0001-10** fora vencedor nos itens 2, 6, 7 e 9 totalizando o valor global de R\$ 27.090,00.

• **PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA / 45.419.985/0001-22** fora vencedor nos itens 1, 5 e 8, totalizando o valor global de R\$ 34.110,00.

• **DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME / 06.994.589/0001-77** fora vencedor nos itens 3 e 4 totalizando o valor global de R\$ 15.225,00.

DO ENCERRAMENTO

A Pregoeira, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, a qual fora conforme Art. 4º, Inciso XVIII da Lei 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:30 h do dia 07/02/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

MARIA ERICA MARTINS

Pregoeiro

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA

Equipe De Apoio

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Equipe De Apoio

Licitantes:

45.419.985/0001-22 / Parnamed Hospitalar E Medicamentos LTDA

FREDERICK AUGUSTO DA ESCOSSIA

06.994.589/0001-77 / Dental Pauferrense LTDA – ME

SIDNEY CARLOS DE MELO

28.121.546/0001-10 Handenbergy Ferreira Diniz 09331404441

HANDEBERGY FERREIRA DINIZ

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:F3D28207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024.**

Dispõe sobre homologação do processo seletivo de nº 001/2024.

Arthur Henrique Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Homologo o resultado final, anexo I, do processo seletivo de nº 001/2024, publicado através do Edital de nº 001/20224 em 24/01/2024.

Art. 2º O prazo de validade do processo seletivo de nº 001/2024 é de 1(um) ano letivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Luiz de Virgílio de Brito Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 07 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE MIRANDA DA FONSECA

PrefeitoMunicipal

CARGO Nº 01 - Professor Pedagogo - Educação Infantil			
ZONA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	GREYCE MARÇAL DE MESQUITA SIQUEIRA	15/01/1987	29
02	VALDILENE MOURA TORRES TAVARES	01/12/1974	27,5
03	IRACEMA ARAUJO DE OLIVEIRA MIRANDA	23/08/1965	23
04	JANE CLEIDE SILVA	11/02/1967	23
05	MARIA DA CONCEIÇÃO VITORIANO SILVA MEDEIROS	21/07/1967	23
06	SONIA MARIA FERREIRA	24/02/1974	23
07	MACILEÁ JANY CRISPIN DA SILVA	07/12/1980	23
08	DEINA CRISTINA DA SILVA PENHA DE SOUSA	15/12/1980	23
09	LEYDIANE DA SILVA	24/04/1984	23
10	DENIZE MIRANDA DA SILVA	28/10/1986	23
11	MARIA FERNANDA DE LIMA FIGUEIREDO	08/04/1993	23
12	DANIELLE SOUZA DA COSTA	07/11/1993	23
13	MARIA IRANIR NERES DA CUNHA	04/07/1975	22
14	MÉRCIA CLÁUDIA DANTAS DE SENA	29/01/1974	21,5
15	ELISAMA DA SILVA ARAÚJO	25/03/1986	21
16	FRANCISCA IVANEIDE DA CUNHA	06/06/1976	20
17	EDILZA ALVES SILVA DE ANDRADE	15/06/1966	19
18	KEILIAN DOS SANTOS FREIRE BEZEERRA	17/09/1974	19
19	EDCARLA CRISTIANE DA CUNHA SOUZA	09/11/1987	19
20	TAISE MEIRE BEZERRA LIRA DE AQUINO	04/06/1988	19
21	MARIA CONCEBIDA PEREIRA CUNHA	13/01/1996	18,5
22	VANUSA SILVA DE SOUZA	13/11/1981	18
23	SANDRA MARIA CACIANO DA SILVA DIAS	15/01/1982	18
24	JOÃO BATISTA BENTOO FILHO	07/05/1991	17,5
25	MARIA AUXILIADORA CABRAL MEDEIROS	14/04/1973	17
26	MARIA GORETTE DE FREITAS OLIVEIRA	29/10/1965	16,5
27	NILSA ARAÚJO SILVA DE SOUZA	04/06/1968	16,5
28	MIKARLA PATRICIA DE CARVALHO COSTA GUIMARÃES	04/02/1983	15,5
29	PÂMELA CRISTIANNE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	19/07/1990	15,5
30	DANIELLY REJANE QUEIROZ SILVA OLIVEIRA	12/04/1993	15,5
31	RAILLANE EIRE SILVA DE ANDRADE SOUZA	12/12/1989	12
32	JÚLIA MARIA QUEIROZ DA SILVA	13/12/2000	11
33	MARIA JACKIARA GUEDES DOS SANTOS	22/06/1995	7,5
34	GEANE AVELINO DA SILVA	27/06/1978	7
35	ELIONARIA CRISTINA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	28/02/1997	7
36	PEDRO AURELIO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1999	7
37	JANE DE BRITO SANTOS	25/10/1972	6,5
38	ADRIANA DE SOUZA GUIMARÃES	11/10/1982	5
39	ERICA VITÓRIA TEIXEIRA DA SILVA	23/08/1986	5
40	JAIANNY PRISCILA DA SILVA MEDEIROS OLEGÁRIO	02/07/1994	3
41	MARIA DE FATIMA BEZERRA DE LIMA SILVA	01/04/1983	2
CARGO Nº 01 - Professor Pedagogo PCD - Educação Infantil			
ZONA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	LEYDIANE DA SILVA	24/04/1984	23
CARGO Nº 02 - Professor Pedagogo - Educação Infantil - ZONA RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MELO	22/09/1971	29
02	JOANA DARC SOUZA DOS SANTOS	24/06/1977	29
03	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	22/09/1983	28
04	MARIA JACILENE ARAÚJO DA SILVA	14/11/1984	27
05	REGINA MARIA ARAUJO VIRGINIO	06/12/1966	26
06	MARIA VILMA SILVA DOS SANTOS ANDRADE	10/01/1957	23
07	ALDEIZA MARIA DE MORAIS FONSECA	22/09/1966	23
08	ANAILDE VARELA DA SILVA	03/07/1967	23
09	MIRTES PEREIRA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	06/01/1969	23
10	IVANIRE RODRIGUES DO NASCIMENTO VARELA	28/09/1969	23
11	REGINA MARIA BRÁS	05/10/1972	23
12	HILDETE MIRANDA SOBRINHO RODRIGUES	05/02/1974	23
13	ENILSA RAMOS DE LIMA	25/11/1977	23
14	EDNA MARIA SILVA COSTA	03/03/1980	23
15	MARIA DÓS NAVEGANTES FERREIRA DA SILVA MAIA	20/12/1980	23
16	LUCILENE DA ROCHA ANDRADE	05/11/1982	23
17	ANA CLEIDE PEREIRA DA SILVA	24/06/1983	23
18	JOSINEIDE MARTINS DA SILVA	18/12/1983	23
19	MÉRCIA HERIKA DE SOUZA	08/05/1984	23
20	DEUSIMAR NASCIMENTO PEREIRA VIEIRA	02/02/1985	23
21	MARIA JOSÉ BEZERRA DE BRITO	18/05/1986	23
22	GEILLANY AURINA DA SILVA	18/03/1987	23
23	JOSIANE GUIMARÃES DOS ANJOS	09/04/1987	23
24	NELMARA DA COSTA ROCHA	15/11/1987	23
25	CYNTHIA DA SILVA AVELINO GOMES	05/04/1990	23
26	SAMILA DE OLIVEIRA JANUÁRIO	09/01/1991	23
27	SAMARA DE OLIVEIRA JANUÁRIO	13/10/1991	23
28	CHRISTIANE FIRMINO BRAZÃO	13/10/1991	23
29	SEILDA AVELINO DA COSTA SILVA	08/10/1993	23
30	ROZEÂNGELA MARIA PAIVA CUNHA	17/05/1970	22
31	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	09/01/1984	22
32	MARGARIDA SABINO SUCUPIRA	30/08/1958	21,5
33	MARIA VERÔNICA DA SILVA CUNHA	27/04/1977	21,5
34	ALAÍDE DA SILVA SANTIAGO	09/11/1979	21,5
35	MILENA FELIX GOMES MONTEIRO	10/01/1983	21,5

36	ANA MARIA FONSÊCA DE ARAÚJO MEDEIROS	05/04/1961	21
37	MIKARLA DE SOUZA SILVA DO VALE	02/11/1983	21
38	NILZA TAVARES DE FIGUEIREDO	14/03/1964	20
39	NOÉLIA TIBÚRCIO DE MELO	02/06/1972	19
40	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA JULIÃO	13/12/1974	19
41	ANA LUCIA LINO DA SILVA	10/11/1976	19
42	JACIANA CARNEIRO PINTO DA SILVA	27/08/1984	19
43	JULIA MARIA SILVA DE BARROS	12/07/1961	18,5
44	EDIVANIA SANTANA DOS SANTOS MARTINS	06/01/1981	18,5
45	MARTILIANE BRAZ SABINO DA ROCHA	06/11/1974	18
46	MARIA DE FATIMA DA CUNHA	02/11/1967	17
47	MARIA BERNARDETE LEITE FERREIRA	16/04/1970	17
48	MARIA EVANGELISTA DA SILVA	28/06/1975	17
49	ANIELE OLIVEIRA NEPOMUCENO RODRIGUES	11/09/1987	17
50	MARIA ADRIANA DA SILVA SANTOS	23/04/1989	17
51	LIETE QUEIROZ DA SILVA	10/06/1972	16,5
52	MARILENE SABINO DA CUNHA	06/09/1979	16
53	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	09/09/1985	16
54	JOÃO WALLACY DE OLIVEIRA CRUZ GOMES	24/06/1980	15,5
55	GEANE DE MELO	25/06/1978	15
56	ELAÍNE BRUNA SILVA DE OLIVEIRA	22/09/1993	15
57	MARIA ZENAURA FERNANDES DA COSTA	10/09/1974	12,5
58	CLESIANE DE ARAÚJO SILVA ALVES	31/07/1975	12
59	FÁTIMA RODRIGUES DE MATOS	12/05/1971	11,5
60	ELLEN CAMILA DA SILVA MELO	23/02/1997	11,5
61	FRANCISCA MARIA ROSENO DA SILVA SA	03/10/1977	11
62	KARLA MONIQUE FERNANDES PEREIRA	19/10/1989	11
63	SERGILEIDE PATRÍCIO DA SILVA	10/08/1984	9
64	FRANCISCA DAS CHAGAS SALES SILVA DA SILVEIRA	15/11/1968	8,5
65	KATIA PATRÍCIA MARCOLINO ILARINO	20/12/1976	7,5
66	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	16/01/1980	6,5
67	RÔMENIA SILVA DE OLIVEIRA	11/12/1998	5,5
68	MARIA ROSILENE MARTINS	21/04/1968	5
69	RAYANNE DA SILVA FERNANDES SANTOS	07/05/1993	4,5
70	RADYMILLA AGUIAR DA SILVA	07/09/1994	4,5
71	ANA PAULA DA SILVA SABINO DOMINGOS	06/04/1995	4
72	MARIA JOSÉ SILVA RODRIGUES	25/12/1987	3,5
73	MARIA JOSENEUDA DE CARVALHO DANTAS	27/12/1978	1,5

**CARGO Nº 02 - Professor Pedagogo PCD - Educação Infantil
ZONA RURAL**

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	ALDEIZA MARIA DE MORAIS FONSECA	22/09/1966	23
02	MARIA ADRIANA DA SILVA SANTOS	23/04/1989	17

**CARGO Nº 03 - Professor Pedagogo - 1º e 2º ano
ZONA URBANA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	RONEIDE SILVA OLIVEIRA	02/03/1986	29
02	WUSTANIA GASPAS RODRIGUES	22/04/1973	23
03	JOSILENE DANTAS SANTOS COSTA	18/08/1974	23
04	FRANCISCA SALES DE SOUZA NETA	19/07/1986	23
05	GIRLENE PATRÍCIA DE MELO ANTUNES	03/10/1967	22
06	FRANCISCA TÂNIA GOMES DE MENEZES SILVA	27/11/1982	22
07	LETIANE MIRANDA FELIX	18/06/1992	22
08	JANICLEIDE FERNANDES ALVES	05/11/1990	21,5
09	MARIA GORETE HERMENEGILDO FERREIRA	21/01/1974	20
10	NATHALIA SABRINA VIRGINIO LAUREANO	24/04/1999	19,5
11	ALINE EVANGELISTA DA SILVA	07/12/1993	18,5
12	RITA IRIA FRAGOSO RODRIGUES	23/04/1994	18,5
13	PRISCILA DE GOIS SILVA MIGUEL	10/12/1987	16,5
14	ERICA PRISCILA DE QUEIROZ SILVA SANTOS	03/11/1984	15
15	MARIA CLAUDONETE FERREIRA DA SILVA	09/11/1986	14,5
16	MICHELLY KARLA BEZERRA RIBEIRO	16/05/1981	14
17	RUTE MOURA DE MELO DO NASCIMENTO	15/04/1998	13
18	ELIZANGELA TAVARES DE OLIVEIRA	26/02/1980	12,5
19	FRANCIMARA BEZERRA DE SOUZA	01/04/1988	9,5
20	LETÍCIA CAROLINE DA SILVA MELO DA COSTA	16/01/1996	7,5

**CARGO Nº 04 - Professor Pedagogo - 1º e 2º ano
ZONA RURAL**

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	ROSANE SALVIANO DE O. PINHEIRO	25/12/1963	29
02	MARIA CRISTINA ANTONIA DA SILVA	22/02/1974	29
03	JOSÉ ALISANDRO LAMARTINE	11/03/1997	27,5
04	IVÂNIA LESSA BEZERRA	22/01/1977	25
05	MAGDA LÚCIA NEVES	24/10/1968	23
06	IVANIZE SALUSTIANO DE SOUZA BASILICO	03/12/1981	23
07	JANIELLE INGRIDS DA SILVA	23/05/1989	23
08	ANTONIA ZULMIRA ALVES DA SILVA	26/12/1971	22
09	KELLY SAYONARA DE SOUZA TEIXEIRA CRUZ	25/01/1996	21
10	KATIA BATISTA DA SILVA FELIX	31/05/1973	20,5
11	ALDILENE CONSTANTINO LOPES	15/03/1979	18,5
12	MARLUCE VIANA DA COSTA	01/04/1972	17
13	EDNEIDE CARDOSO DA COSTA MELO	15/04/1980	17
14	CAMILA LICIANNY DA TRINDADE ABREU	31/08/1995	17
15	IZA DE MELO BARBOSA ROCHA	21/10/1970	16,5
16	ELIETE DOS SANTOS SILVA	11/06/1971	16,5
17	FRANCISCO CLECIO ARAUJO SILVA	07/12/1968	15,5

18	SILVIA SILVA SIQUEIRA	30/11/1988	15
19	CRISTINA MONTEIRO DE ARAÚJO	16/01/1991	13,5
20	CARLA SAMARA CALDAS DE SOUZA	04/12/1966	12,5
21	DIEGO HENRIQUE MENDONÇA DE SOUZA	05/08/1990	12
22	SAIONARA BARBOSA DOS SANTOS	16/12/1971	10
23	LEXSANDRA ANGELO SILVA	01/11/1985	9,5
24	ELAÍNE DE SOUZA DA SILVA	09/07/1987	9,5
25	JESSICA DE ALMEIDA COSTA	23/05/1992	9
26	SANTIAGO DA SILVA SANTOS	25/11/1996	7,5
27	MÉRCIA CRISTINA VIANA DE OLIVEIRA	20/01/1979	5
28	AMANDA PATRÍCIA SANTOS DE S. CORTÉS	07/09/1983	5
29	REJANE BATISTA DE BRITO BEZERRA	12/01/1993	4
30	RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	21/04/1994	3,5
31	DIEDJA DOS SANTOS SILVA DELMIRO	05/03/1984	2,5
32	DAMIANA CHARLMARA DE LIMA	10/10/1992	2,5
CARGO Nº 04 - Professor Pedagogo PCD - 1º e 2º ano			
ZONA RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	FRANCISCO CLECIO ARAUJO SILVA	07/12/1968	15,5
CARGO Nº 05 - Professor Pedagogo - 3º ao 5º ano -			
ZONA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	WEVERSON WALDONIS FAUSTINO	1990-06-28	39
02	ELIZETE DA SILVA RODRIGUES	1984-10-10	22
03	KLEEMIER DE MIRANDA LUZ	1978-04-12	18,5
04	VERÓNICA SANTIAGO LEAL	1982-01-30	18,5
05	FRANCINEIDE CIRIACO TAVARES DANTAS	1970-09-27	17
06	JOSETE RODRIGUES DA SILVA	1973-05-23	16,5
07	ROSÂNGELA TAVARES DA SILVA OLIVEIRA	1979-12-19	13
08	AMANDACIBELE COSTA DOS SANTOS	1994-09-29	13
09	VERONICA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1963-08-12	11
10	SUEDNA CRUZ DIAS BANDEIRA CUNHA	1988-03-09	10
11	FRANCISCO HUMBERTO LOURENÇO DA COSTA	1975-10-01	9,5
12	JOELMO DE LIMA	1990-05-05	9
13	ALANY COSTA SILVA DOS SANTOS	1990-04-26	5
CARGO Nº 06 - Professor Pedagogo - 3º ao 5º ano			
ZONA RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	ANTONIA EVELINE SOARES DA SILVA	07/04/1969	23
02	VANUSA BEZERRA DA SILVA	14/03/1971	23
03	GEUSA DE MORAIS LIMA	08/05/1972	23
04	FRANCISCA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA	16/10/1974	22
05	FRANCISCA DAS CHAGAS EVANGELISTA	09/12/1979	22
06	JOILMA KEILA SANTOS MARTINS	18/05/1981	22
07	JADNA MARISA SILVA DE SOUZA	14/01/1989	22
08	MIGUEL JANEIRO DA SILVA	31/05/1998	22
09	FABRICIO CRISPIM DO NASCIMENTO	04/10/1967	21,5
10	IZA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS	29/01/1979	21,5
11	RAILSON JOELITON SOUZA SANTOS	08/04/1993	21,5
12	ROSILENE DA CRUZ MIRANDA TRAJANO	11/10/1980	20,5
13	EDIC IDE DA ROCHA VIEIRA	17/07/1986	19,5
14	ANTÓNIA PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA LEMOS	02/01/1984	18,5
15	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	22/04/1969	17
16	DANNY ERIKA DE SIQUEIRA RUFINO BRITO	08/06/1987	16
17	SANDRA LÚCIA DE SOUSA QUEIROZ	09/11/1971	14,5
18	GISELDA BONIFÁCIO RAMOS	17/11/1977	14
19	FRANCISCO DAS CHAGAS BESERRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	26/03/1987	14
20	MARIA RITA REIS NASCIMENTO	30/12/1961	11,5
21	LAURA LUIZA DE MELO ARAÚJO	05/10/1987	11,5
22	JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA	20/12/1973	11
23	JUCICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	01/02/1974	9,5
24	THAIZ CAROLINE DE SIQUEIRA B. ALMEIDA	30/10/1991	1
CARGO Nº 07 - Professor Auxiliar (Educação Especial)			
ZONA RURAL E URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	YARA ALVES DAMIÃO DE LIMA	06/06/1977	29
02	DINARILKA MARTINS DAS NEVES	29/10/1983	29
03	GLEICE KELLY FREIRE SIMÃO	07/06/1988	29
04	ANA LÚCIA OLIVEIRA DE LIMA	02/01/1969	28
05	MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA	18/11/1973	28
06	YDAYANE CARLA DE SOUZA - PCD	15/06/1985	28
07	ALEXANDRA LEMOS PADRE	04/02/1980	26
08	EDJANE MIRANDA DE QUEIROS SILVA	07/09/1976	25
09	JOSÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA	25/10/1965	24
10	MARIA APARECIDA DE AMORIM SILVA	28/02/1961	23
11	MARIA GORETTI SILVA DE SANTANA	06/07/1965	23
12	ELIONE NOBRE DA CÂMARA FREITAS	19/08/1965	23
13	JANELENE RITA TEIXEIRA DE MELO	24/12/1967	23
14	SILVINHA DE MELO FONSECA	15/03/1969	23
15	ORIDONES CORTES PEREIRA PINTO	11/10/1970	23
16	ROZILENE DE SOUZA CAVALCANTE	23/03/1972	23
17	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA	21/11/1973	23
18	JOSELIA MARCOLINO DA SILVA	09/05/1974	23
19	MARIA DOS NAVEGANTES DE MIRANDA	01/09/1974	23
20	MARIA ÍRANI GREGÓRIO	13/06/1975	23
21	LUCIMARY SILVA DE SOUZA SANTOS	31/07/1975	23

22	IOLANDA GONÇALVES DA S. MIRANDA	04/10/1977	23
23	SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO	24/02/1978	23
24	VALDENI GALVÃO DA SILVA	22/02/1979	23
25	CLÉBIA GEORGINA LIMA DA SILVA V DE OLIVEIRA	21/12/1979	23
26	PAULO DE TARSO LIMA	27/12/1980	23
27	JOSENILDO BATISTA DA SILVA	24/04/1982	23
28	WIZILEY DE QUEIROZ FREIRE	10/12/1982	23
29	ADRIANA SANTOS DO VALE	28/04/1983	23
30	JAQUELINE TERTULIANA DA SILVA MIRANDA	28/08/1985	23
31	ALICE DAYSE DA SILVA NASCIMENTO	08/05/1986	23
32	JULIANA CRISTINA PAULISTA DA SILVA SOUZA	03/09/1986	23
33	LAYZE ROSE DE MELO FENSÉCA ARAÚJO	03/07/1988	23
34	LUANNA GARCIA DE MIRANDA	10/01/1989	23
35	LUCYCLEIDE MELO DOS SANTOS SOUZA	02/02/1989	23
36	JOÃO ANDRÉ ABREU DA FONSECA	07/05/1995	23
37	MIRIAM BRAZ SABINO DE SOUZA	24/12/1960	22
38	ELIZABETE MARIA LEMOS	24/01/1975	22
39	NEYLA VENIANE BARBALHO	18/04/1981	22
40	MARIA BERNADETE SANTOS DO VALE	20/08/1962	21,5
41	VALDECI LIMA DA SILVA	06/07/1967	21,5
42	JAQUELINE HONORATO DE SOUZA LIMA	05/05/1983	21,5
43	YLKA DE CARVALHO FERNANDES	01/03/1987	21,5
44	LUCICLEIDE BEZERRA SOARES	12/07/1990	21,5
45	GEÓRGIA MARA SILVA DE OLIVEIRA FREIRE	18/10/1985	21
46	DINORÁ DA SILVA	06/03/1974	20,5
47	MARIA JOSÉ RIBEIRO CARAPUÇA	15/03/1982	20,5
48	MARILEIDE GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	09/03/1969	20
49	CLÉZIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	15/06/1971	20
50	FRANCISCA ZENEIDE VITOR	12/11/1971	20
51	MARIA ILZA GREGORIO	25/04/1984	20
52	ALCIONE SOUZA DOS SANTOS ALMEIDA	04/09/1984	20
53	AURNEIDE DA SILVA PIMENTEL	17/01/1988	20
54	MARIA MARTA NEPOMUCENO R CANDIDO	30/05/1993	20
55	RAYANE GABRIELA HONORATO DE ANDRADE	08/12/1996	20
56	REJANE LÚCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	06/12/1967	19,5
57	JULIANA GALDINO DOS SANTOS	04/05/1977	18,5
58	LIGIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	10/06/1979	18,5
59	NIALI VERÔNICA BARBALHO DE BRITO	19/11/1986	18
60	DIANDRA DE OLIVEIRA SANTANA	13/06/1989	18
61	CRISTIANE BESERRA PERES ARAÚJO	13/11/1972	17,5
62	ALDIVÂNIA AUDIROFTAM NUNES DOS SANTOS CÂMARA	27/02/1973	17,5
63	KATIA MIRIAM PEIXOTO	21/02/1974	17,5
64	MARIA ISABEL RODRIGUES BARROS	23/01/1982	17,5
65	ELILDE CARDOZO SABINO DO NASCIMENTO	01/01/1972	17
66	WEKYDJA NEYK PAIVA DE FREITAS	02/04/1981	17
67	MARIA DAMIANA DA SILVA	30/09/1985	17
68	JÉSSICA GOMES DE FRANÇA	29/07/1991	17
69	FRANCISCA ANTONIA DE SOUZA VALE	24/12/1962	16,5
70	JUSSARA MARIA LOÉS DO NASCIMENTO	28/08/1965	15,5
71	MARIA ELIENE FELIX JULIAO	06/07/1977	15,5
72	FRANCILANGELA ANGELA CUNHA DA SILVA	21/12/1988	15,5
73	FRANCISCA ANGELA DOS SANTOS SOUZA	09/03/1984	15
74	ADRIANO BARACHO DE OLIVEIRA	09/12/1985	15
75	ANA CLÁUDIA DA SILVA	07/09/1988	15
76	FRANCISCA JUCINEIDE MOREIRA DE LIMA	18/03/1973	14,5
77	MARIA ANTÔNIA T. DA. C MARTINS	27/04/1977	14,5
78	GERUSA BATISTA DA COSTA OLIVEIRA	27/05/1981	14,5
79	MARYCELIA BASTOS DA SILVA MELO	18/04/1976	14
80	VILMA REJANE SILVA PEREIRA	24/04/1982	14
81	FRANCISCA JUCICLEIDE SANTOS DA SILVA	04/06/1987	14
82	JARCELEMI EVANGELISTA DA COSTA	20/03/1983	13,5
83	LIANE BATISTA DE AQUINO	22/10/1983	13,5
84	ARTANÚSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	18/04/1985	13,5
85	LUCIANA IVETE MACIEL BEZERRA	06/04/1978	13
86	ANA SILVINA DE SOUZA PERES	25/03/1969	12
87	ANTONIA VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA	16/04/1976	12
88	MARIA LÚCIA DA SILVA	27/03/1978	12
89	KELSIANE PEREIRA DE SOUZA	06/10/1984	12
90	LOUZIANE ALVES PEREIRA	01/08/1985	12
91	ROSANA MARIA FRUTUOSO	17/04/1988	12
92	KETLEN MAELY SOUZA JACOB	29/01/1995	12
93	JOSILENE DE SOUZA VENÂNCIO	28/02/1992	11,5
94	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DO NASCIMENTO	18/12/1987	11
95	LIBNA SÉLLA ALVES CALDAS SOUZA	23/09/1981	10,5
96	WILIANE FERNANDES TENORIO DE SOUZA	11/12/1985	10,5
97	HUGO RAFAEL SILVA GUILHERME	02/02/1989	10,5
98	KEYLLA MOSSANY DA SILVA	03/05/1990	10
99	SIMONE LIMA DA SILVA	02/03/1968	9,5
100	OSSILANDE FERREIRA GOMES	19/10/1977	9
101	DEUZIMAR JOSÉ DA GAMA	30/08/1983	9
102	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	26/07/1987	9
103	MARIA DA GLÓRIA DE LIMA GOMES	29/07/1975	8
104	JULIANA MAYARA PEREIRA DA SILVA	02/02/1988	8
105	LUIZ ALVES DA SILVA NETO	12/05/1993	8
106	FRANCISCA JAQUELINE BATISTA	23/12/1983	7,5
107	KELYANE KARINE CALDAS DANTAS DA SILVA	09/04/1988	7
108	MI CARLA CLARA DE GOES ARAUJO	01/05/1975	6,5
109	MARLICLEIDE DE MELO FARIAS	15/06/1980	6,5
110	CLEIANE SIMONE DE ARAÚJO	21/06/1989	6,5

111	LEIDIVÂNIA SOUZA DA COSTA	12/08/1978	6
112	PATRICIA ALVES DA SILVA	26/08/1990	6
113	MARIA JOSILENE SANTA ROSA DA SILVA	09/09/1990	5,5
114	SIMONE DE MACÉDO FONSECA	01/02/1982	4,5
115	JANIKELLY PINTO DA SILVA	02/07/1988	4
CARGO Nº 07 - Professor Auxiliar PCD (Educação Especial) ZONA RURAL E URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	YDAYANE CARLA DE SOUZA - PCD	15/06/1985	28
02	JOSENILDO BATISTA DA SILVA	24/04/1982	23
03	JULIANA CRISTINA PAULISTA DA SILVA SOUZA	03/09/1986	23
04	YLKA DE CARVALHO FERNANDES	01/03/1987	21,5
05	FRANCILANGELA ANGELA CUNHA DA SILVA	21/12/1988	15,5
CARGO Nº 08 - Professor - Sala Multifuncional ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	SYBELLE DE LIMA EVANGELISTA PAIVA	02/06/1978	12
02	GRAZIELA SANTA ROSA DE MORAIS	24/11/1998	4,5
CARGO Nº 09 - Professor - Laboratório de Informática - ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	FERLUCIA SABINO DE SOUZA	15/01/1990	21,5
02	MARCIANO LIMA DA COSTA	10/09/1978	17
03	AYSILA MYLENE FERREIRA DA ROCHA LIMA	17/05/1992	10,5
04	INGRIDE ALANE CABRAL CÂMARA DA SILVA	24/11/1991	8,5
05	GUILHERME BRUNO DE MELO LIMA	22/11/1992	8
06	RONNY CHRISTIAN GOMES	12/12/1988	6
07	ROSIVALDO ROCHA RAFAEL	21/07/1982	5
08	LUCAS TADEU BEZERRA DE MENEZES	09/09/1994	3
CARGO Nº 10 - Professor - Brinquedoteca - ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	LIDIANE SOUZA DE FONSECA CARVALHO	18/11/1982	3
02	MIRNA MAXCILENE BELMIRO GOMES DA SILVA	18/07/1997	1,5
CARGO Nº 11 - Professor - Sala de Leitura - ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	ALDEIZA MELO DE MEDEIROS	09/11/1983	8
CARGO Nº 12 - Professor Primeiro Segmento EJA ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	ROSA PRIMEIRA SUNAMITA B.N.T. NETO	03/05/1980	13,5
02	TATIANA PEREIRA GOMES	06/01/1989	8,5
CARGO Nº 13 - Professor - Língua Portuguesa ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	FRANCISCO ELITÂNIO BEZERRA DE ARAÚJO RANGEL	08/09/1985	29
02	FRANCISCA RAQUEL DA SILVA A. OLIVEIRA	22/11/1988	29
03	JULIANA FERNADES GONÇALVES	27/04/1983	23
04	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEANDRO	22/12/1987	23
05	ADRIANO CÉZAR DANTAS FERREIRA	27/08/1985	22
06	MARINA LINHARES DE MEDEIROS MELO	07/05/1992	21,5
07	CYNTHIA RANDICE DE MENEZES GONÇALVES	28/08/1987	20,5
08	FRANCISCO BRUNO SILVA DANTAS	25/06/1988	19
09	HELINE MIRANDA DE SOUZA	18/12/1985	17
10	RAÍSSA DOMINIQUE ANDRADE MARTINS	22/03/1989	15,5
11	MAYARA ROBERTA SILVA DA ROCHA CARVALHO	01/06/1989	13
12	ANDERSON HENRIQUE F. DE MOURA	09/07/1993	12
13	DANIELLE SANTANA DA SILVA ARAUJO	03/03/1990	9,5
14	NIELSON DOUGLAS DA COSTA	27/01/1992	9
15	PAULA VIEIRA DA SILVA LIMA	25/07/1995	9
16	THACYMARA GOMES FILGUEIRA	29/10/1986	8,5
17	FRANCISCA CRISTIANE SILVA DE CASTRO TIBÚRCIO	26/02/1986	6,5
CARGO Nº 13 - Professor PCD - Língua Portuguesa - ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	MAYARA ROBERTA SILVA DA ROCHA CARVALHO	01/06/1989	13
CARGO Nº 14 - Professor - Língua Inglesa - ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	YSLA DANIELLE GREGÓRIO DA CUNHA	07/02/1995	27,5
02	DAMIÃO NUNES DA CRUZ	27/11/1957	20
03	MARIA ELIZABETE SANTOS DA PURIFICAÇÃO	18/01/1968	17,5
04	ARIADNA CUNHA DA SILVA	07/05/1994	16
05	SERGIO LUIZ NASCIMENTO DE MELO	18/07/1995	14
06	ALINE BARBOSA DA COSTA	09/11/1993	12
07	EDUARDA ZAINNY DE MOURA GREGÓRIO	13/11/1998	12
08	ROSANE XAVIER DE OLIVEIRA	09/02/1976	9,5
09	EDLAINE DE SOUZA ROCHA	04/02/1988	5
10	ANA CRISTINA MIRANDA DA COSTA	28/10/1994	3

CARGO Nº 15 - Professor - Artes Visuais - ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	MARTA REGINA MARTINS DE SENA	26/01/1964	23
02	MARCELO LOPES MAIA	19/12/1979	8
03	RAMON BEZERRA DA SILVA	29/08/1982	8
CARGO Nº 16 - Professor - Teatro ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	MAX KENNEDY COSTA SOUZA	12/10/1990	14
CARGO Nº 17 - Professor - Dança - ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	MAXIMILIANO GOMES DE LIRA	06/02/1989	11

CARGO Nº 18 - Professor - Canto- ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	MOISES CARDOSO GOMES	15/05/1985	23
CARGO Nº 19 - Professor - Educação Física - ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	MARYANA PRISCILLA SILVA DE MORAIS	29/01/1993	27,5
02	EMERSON FLÁVIO CABRAL DE MEDEIROS	21/08/1980	23
03	ROBERT FAUNER L. DOS DANTOS	25/10/1992	23
04	FRANCIJANIO SOARES DE SOUZA	05/09/1987	21,5
05	MANOEL ALVES DA SILVA NETO	12/10/1983	20,5
06	RAYANE LOURENÇO DE OLIVEIRA	01/11/1991	19,5
07	MAGDA GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	17/07/1980	18,5
08	MARCOS VINICIUS DA SILVA	11/10/1981	18,5
09	LEVI MILLY SOARES DA SILVA	10/06/1996	18,5
10	TIÊGO DE BARROS	28/11/1986	18
11	RAISA CORLET DOS SANTOS	21/03/1974	13,5
12	HUMBERTO DE SOUZA SENA JÚNIOR	17/09/1986	13
13	JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	21/04/1962	10,5
14	ERIC STEFANI DOS SANTOS ALVES	18/10/1991	10,5
15	JAILMA DOS SANTOS GUEDES	09/05/1982	7,5
16	TEMISTOKLYS DOS SANTOS	23/01/1987	7

CARGO Nº 20 - Professor - Matemática - ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	DALVANI OLEGÁRIO SANTOS ARRUDA	22/04/1967	23
02	SÍLVIO ROBERTO CUNHA DA SILVA	07/03/1987	23
03	ISADORA AMANDA CÂMARA BESERRA	24/01/1993	22
04	ANDERSON DA SILVA COSTA	11/09/1989	20
05	ALISON BRUNO TOMAZ DA SILVA	29/01/1995	20
06	ALYSSON BRUNO MENDONÇA DE FARIAS	11/04/1997	17,5
07	HERON DA COSTA MEDEIROS	14/10/1969	17
08	MAICON DOUGLAS BARBOSA CÂNDIDO	30/01/1993	17
09	KELLINE MARA CARVALHO DE ASSIS	04/06/1977	14
10	KÉRCIA DE ARAÚJO MELO DOS SANTOS	20/12/1993	14
11	KAMILA DE ARAUJO MELO E SOUZA	01/03/1991	13,5
12	ELIDIANE KASSIA DE MORAIS ASSIS	29/11/1988	9,5
13	IZABELA SILVA DE SOUZA	09/04/1989	8
14	KALIANE VANESSA MARTINS ARAÚJO	07/11/1991	8
15	JOSÉ ILTON DOS SANTOS	30/06/1959	7,5

CARGO Nº 21 - Professor - Ciências - Zona Rural e Urbana ZONA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	LIDIANE GUILHERMO DA SILVA	06/02/1987	29
02	CLÉCIO DANILO DIAS DA SILVA	04/03/1995	25
03	SIMIÃO ALEFE SOARES DA SILVA	28/07/1994	24,5
04	ROSY DAYANNE FERNANDES NASCIMENTO	12/06/1995	24
05	MARCIO CRISTIANO DA SILVA	07/11/1983	23
06	ELAINE CRISTINA PINHEIRO DA SILVA COSTA	12/06/1977	21,5
07	SELMA GOMES DA SILVA	05/03/1990	19,5
08	LEILIAN DE MIRANDA DO NASCIMENTO SILVA	03/04/1985	17
09	KAROLINE GOMES QUEIROZ	30/01/1995	17
10	MARIA DA CONCEIÇÃO S DA ROCHA	09/07/1980	16,5
11	ALEMBERG AQUINO DA SILVA	29/05/1989	16
12	KAMILLA ELLEN CAVALCANTE DA SILVA	13/06/1994	15
13	JANICLEIDE PEREIRA DA COSTA	21/06/1997	14,5
14	JOSÉ OMILSON F. DE ARAUJO JÚNIOR	09/06/1995	14
15	THALLES LUAN ALVES BEZERRA	25/04/1997	13
16	MARLANE MELO DOS SANTOS	16/08/1977	12
17	JACLEITON TIBURCIO DA SILVA	08/08/1992	12
18	MAYRA GOMES DE ALMEIDA DOS SANTOS	26/02/1994	12
19	PAULO SOARES DA FONSECA	27/04/1981	11,5
20	INDREYD JADNA NASCIMENTO PEREIRA	25/08/1992	11
21	ALZENIR DA SILVA LIMA	02/09/1996	10
22	VALESKA CRISTIANE MACHADO DE OLIVEIRA	11/07/1994	9,5
23	KACIA KYSSY CÂMARA DE OLIVEIRA MIRANDA	06/03/1987	9
24	MARCIA MARIA SILVA MARQUES	31/07/1981	8,5

25	CARLA VIRGÍNIA SILVA DA CUNHA	30/09/1982	7
26	MÁRCIA DANIELLY NASCIMENTO SILVA	27/01/1998	7
27	ADRYENNE GOÉS DA COSTA	03/06/1993	6
28	JOÃO MARCOS BARROS BEZERRA	17/08/1993	6
29	MAYCON DOUGLAS FREITAS	20/02/1997	6
30	LEONARDO OLIVEIRA DE FREITAS	19/05/1999	6
31	JORDENIZE WENDERLY MELO DA SILVA	20/12/2000	6
32	RANIELE DE OLIVEIRA SILVA SOARES	25/09/1989	5
33	ANNI ELIZE FLORÊNCIO PONTES	15/04/1997	5
34	MARIA HELENA MACIEL BEZERRA	17/06/1999	5
35	DOMINIQUE COSTA DA SILVA	05/02/1994	4
36	MONIKE PAULINO DA SILVA MENDONÇA	06/05/1999	4
37	ADERSON RANDS CABRAL COSTA	10/04/1996	3
38	ALLAYNE SILVA CARNEIRO	17/06/1999	2
39	MARIA APARECIDA MELO DE COSTA	12/10/1985	1
40	AMANDA GABRIELLA PEREIRA LOPAS	20/08/1997	1
41	SORAYA SALETTE DE LIMA FERNANDES	30/09/1991	0

CARGO Nº 22 - Professor - História - ZONA URBANA e RURAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	PAULO AURÉLIO DA SILVA NETO	07/05/1975	23
02	TELANY CRISTINA LOPES	11/08/1975	23
03	MARCELO CRISTINES MAIA DE ANDRADE	02/03/1983	23
04	JOSÉ MARIA PELONHA	08/05/1991	23
05	LOUSIELSON AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO	06/09/1986	20
06	JOELTON RAMOS DA SILVA	13/05/1994	17,5
07	MARIA JOSIMEIRE CARVALHO DA SILVA	02/09/1980	15
08	EMERSON DE CARVALHO LIMA	17/12/1985	14
09	GILBERTO CIPRIANO DO NASCIMENTO	28/05/1975	11
10	WILLIANA VIANA DA COSTA FREITAS	12/10/1990	3

CARGO Nº 22 - Professor PCD - História - ZONA URBANA e RURAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	MARIA JOSIMEIRE CARVALHO DA SILVA	02/09/1980	15

CARGO Nº 23 - Professor - Geografia - ZONA URBANA e RURAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	ERMINIO CLEMENTINO DE MELO NETO	22/06/1961	23
02	FLÁVIO PEDRO SILVA DE LIMA	03/11/1974	23
03	MARIA ISABEL DE MELO QUEIROZ	14/10/1975	23
04	EDIVÂNIA VENÂNCIO DA SILVA	11/03/1981	23
05	MARÍLIA MABEL LOPES MORAIS	01/10/1995	21,5
06	RICHELE DE SOUZA LIMA DA ROCHA	31/12/1984	19,5
07	MAYARA BEZERRA DA LUZ	26/12/1993	19
08	MARIA JAÍNE RAMOS DA SILVA	21/02/1995	18
09	YANA KARINA DE LIMA SOUZA	28/05/1995	14
10	JUCICLECIO GOMES FERREIRA	18/10/1988	10
11	FERNANDA PIMENTA TÓRRES	20/01/1994	7,5
12	BEATRIZ CECÍLIA SILVA OLIVEIRA	19/01/1998	4,5

CARGO Nº 24 - Professor - Ensino Religioso - ZONA URBANA E RURAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	FRANCISCA ROSENEIDE DA FONSECA	30/04/1968	16,5
02	ALDERI FERNANDES DA SILVA JUNIOR	27/09/1995	15
03	PEDRO TIAGO ALVES BATISTA	05/04/1983	5

CARGO Nº 25 - Professor - Interprete de Libras - ZONA URBANA E RURAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	SAMARA MAYARA CATARINA DE SENA	03/02/1990	21,5
02	ROZANGELA MARIA CUNHA DA C DA SILVA	03/05/1965	17
03	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTE	26/12/1993	6
04	MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO DA CRUZ	02/05/1992	3,5

CARGO Nº 25 - Professor PCD - Interprete de Libras - ZONA URBANA E RURAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	ROZANGELA MARIA CUNHA DA C DA SILVA	03/05/1965	17

CARGO Nº 27 - Professor - Educação Infantil EM Luiz Candido Alves

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	MARIA DE FATIMA BESERRA DE BRITO	13/07/1985	17

CARGO Nº 29 - Professor - Educação Infantil EM Bibiano Xavier

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	MARIA INÊS FERREIRA DA SILVA	17/08/1965	12,5
02	BARBARA THAINARA MIRANDA DOMINGOS	17/02/1996	6,5

CARGO Nº 30 - Professor Pedagogo - 1º ao 5º ano - EM Bibiano Xavier

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	ROSA DE LIMA MARTINS	21/09/1966	13,5

03	LUZIMAR TEIXEIRA DA SILVA FILHO	01/09/1997	4,5
02	VALTÉRCIO PEREIRA DE ARAÚJO	21/02/1969	0
CARGO Nº 31 - Professor Pedagogo - Educação Infantil EM Francisco Maciel de Assis			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	MARIA SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/02/1978	17
02	JOÃO MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	03/02/1976	13,5
CARGO Nº 32 - Professor Pedagogo - 1º ao 5º ano EM Francisco Maciel de Assis			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	SELMA MARIA VALE DA SILVA	25/06/1961	22
03	JOSÉ TAVARES DE QUEIRÓS	06/08/1977	17
02	MARTA RAFAELA DE LIMA SANTOS	29/10/1988	5
CARGO Nº 32 - Professor Pedagogo PCD - 1º ao 5º ano EM Francisco Maciel de Assis			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	SELMA MARIA VALE DA SILVA	25/06/1961	22

CARGO Nº 34 - Professor Pedagogo - 1º ao 5º ano EM Jose Nunes da Silveira			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	JAKELINE SANTOS DE ANDRADE SÁ BARRETO	28/03/1976	29

CARGO Nº 35 - Professor Pedagogo - 1º ao 5º ano EM Monsenhor Jose Tiburcio			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	FRANCILÚCIA VICTOR DOS SANTOS	16/07/1976	22
02	FRANCISCA VALTELÂNIA LOPES DE OLIVEIRA	06/07/1990	19

CARGO Nº 36 - Professor Pedagogo - 1º ao 5º ano EM Prof. João Batista			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	LAURA FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	18/07/1991	23

CARGO Nº 37 - Professor Pedagogo - Educação Infantil CEI Luiza Ferreira de Moraes			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	MARIA JOSÉ DA COSTA VALENTIN	30/04/1977	16,5
02	OLGA THAIANNY A DE SIQUEIRA SOUZA	01/06/1993	14

PROFISSIONAIS DE ARTE DO PROARTE			
CARGO Nº 40 - Professor de Música - instrumentos de sopro ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	RADAM SOARES DA COSTA	1989-12-13	18
02	WILLIAM WANDERLEY DA SILVA	1982-12-22	8

PROFISSIONAIS DE ARTE DO PROARTE			
CARGO Nº 41 - Professor de Dança - Ballet ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	PRISCILA MORAIS DE FREITAS	21/07/1989	13
02	TAUANY THABATA TEIXEIRA DE FREITAS	26/10/1988	8

PROFISSIONAIS DE ARTE DO PROARTE			
CARGO Nº 42 - Professor de Teoria/Operador de som ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	JHON KLEITON SANTOS DE QUEIROZ	08/10/1985	17

PROFISSIONAIS DE ARTE DO PROARTE			
CARGO Nº 47 - Professor de violão/guitarra ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	JOHNNY JONES DO NASCIMENTO SILVA COSTA	20/05/1985	26
02	FERNANDO FERREIRA BATISTA	08/05/1990	13,5
03	MIGDAEL FERNANDES DE SOUZA	18/06/1991	7

PROFISSIONAIS DE ARTE DO PROARTE			
CARGO Nº 49 - Professor de Bateria/Percussão ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	FABIO BARBOSA FERREIRA	10/01/1988	17

PROFISSIONAIS DE ARTE DO PROARTE			
CARGO Nº 51 - Professor de violino/viola ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	THIAGO JACÓ CABRAL DE MORAIS	25/08/1988	9,5

PROFISSIONAIS DE ARTE DO PROARTE			
CARGO Nº 52 - Professor de artesanato ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL

01	MARIZA DA SILVA MIRANDA OLIVEIRA	17/11/1979	8
CARGO Nº 53 - Assistente de Apoio à Inclusão ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	MICARLA GOMES DE QUEIROZ	06/06/1996	11
02	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	11/07/1991	10
05	MAIA DO SOCORRO DANTAS	03/06/1973	0
08	ELIANE ANDREZA COSTA DA SILVA	09/02/1983	0
06	EDILENE SOARES DA SILVA	11/04/1983	0
04	MARIA FRANCISCA RODRIGUES	22/07/1983	0
03	GEIZA GOMES LUCAS	15/05/1986	0
07	ELKINARA ADNA COSTA DA SILVA	23/06/1990	0
CARGO Nº 54 - Assistente de Sala de Educação Infantil ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	ERIVÂNIA APARECIDA RODRIGUES FIRMINO	18/09/1998	12
02	ANDRIELLE GREGÓRIO DE SOUZA	23/07/2001	11
03	JAMYLY CAROLINE SANTOS DA SILVA	10/06/2002	11
04	RÉGIA CRISTINA DE OLIVEIRA CUNHA	05/07/1988	6
05	HAILIM CASSIA PAULISTA PINHEIRO	13/01/1993	6
06	IRANI ABREU DA SILVA BELO	18/03/1991	5,5
07	LETICIA SAMIRA GARCIA DE MIRANDA	16/01/1996	5,5
08	FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS	18/03/1992	5
09	JOYCE SILVA GOMES	01/03/1999	5
10	ANA PAULA NOBRE FERNANDES DA CRUZ	10/05/1990	4,5
11	ANA CLARA LEOPOLDO DE ARAÚJO	15/04/1999	3
12	RAQUEL DE MEDEIROS FERNANDES	14/06/1989	2,5
13	ADNA SAMILLY BARROS DA SILVA	30/08/1999	2,5
14	LIARA DE PAULA LIMA	14/04/1995	1
15	VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	19/08/1998	0,5
16	ADRIANE ALISANDRA ROCHA DA SILVA	14/11/1999	0,5
17	MARIA VERONICE DA SILVA	30/01/1983	0
18	JULIANA DA COSTA MIRANDA	06/03/1988	0
19	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	15/04/2001	0

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CDC8492A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº17/2024– PMG/RN**

Pregão Presencial Nº 1/2024 – PMG/RN

Aos ,01 de fevereiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 1/2024 e Nº de registro da licitação 1/2024 - Número processo 5840/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS		
CNPJ: 15.214.591/0001-77	Telefone: 84 99973- 8149	Email: docepecadoproducoes@hotmail.com
Endereço: RUA DAS HORTENCIAS, 160 SEM DENOMINAÇÃO, COHAB, MACAU/RN, CEP: 59500-000		
Representante: JAIR RODRIGO SILVA - CPF: 065.563.594-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039746 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA DE 06 (SEIS) EIXOS – Com motorista e combustível inclusos.		Diária	5,00	52.000,000	260.000,00

– DO OBJETO

–Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de trio elétrico a ser utilizado nas Festividades do Carnaval 2024 do município de Guimarães/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 01 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JAIR RODRIGO SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C1EB468F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0017/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			26 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 7.200,00
Total da Ação:					R\$ 7.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.200,00

Valor total Suplementado: R\$ 7.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			63 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 7.200,00
Total da Ação:					R\$ 7.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.200,00

Valor total da Anulação: R\$ 7.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/02/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3FD84122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - PORTARIA 23/2024 - FERIAS COLETIVAS 2024**

Período Aquisitivo		Férias		Observação
Início	Fim	Início	Fim	
ESCOLA MUNICIPAL PREF JOSE ASSUNCAO COSTA				
0000211 - 1	DAGILZA TARGINO DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000191 - 1	FRANCISCA FRANCO PEREIRA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000085 - 1	FRANCISCA NELMA BEZERRA DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000077 - 1	FRANCISCO IVANALDO ALVES PEREIRA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000080 - 1	JOSE MARIA PINTO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000092 - 1	LUCINALVA DE LIMA E SILVA PINTO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000574 - 1	MARIA ELIANE TEIXEIRA DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000106 - 1	MARIA TELMA GALVAO DE BRITO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000130 - 1	QUEZIA BARBOSA DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000103 - 1	ROSELENE MIRANDA DOMINGOS			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000504 - 1	ROSILDA MARIA MARTINS DE ANDRADE			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
E. M. M. WALFREDO GURGEL - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL				
0000078 - 1	JOSEILSON EUZEBIO DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000109 - 1	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SOARES			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000088 - 1	MARIA TELMA FREIRE VICTOR			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000186 - 1	VANELMA PORCINO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000072 - 1	WELLINGTON VARELA BEZERRA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
E. M. MARIA DAS DORES MARTINS - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL				
0000094 - 1	MARIA TÉCIA ANDRE DA SILVA COSTA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
E. M. AFRA BARROS - FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL				
0002461 - 1	MANOEL ANDRE DE BARROS			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000104 - 1	MARIA DA SOLIDADE SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000112 - 1	MARIA FRANCISCA DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
CRECHE MUNICIPAL AMARO DE SOUZA MARINHO FILHO				
0000095 - 1	JOSEFA TEIXEIRA DA SILVA			

02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000107 - 1	MARIA DE FATIMA AGUIAR DAMASCENO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000212 - 1	RAIMUNDA MARIA SOUZA DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
ESCOLA MUNICIPAL PROF FRANCISCA CLEMENTE CARDOSO				
0000105 - 1	MARIA DE FATIMA AGUIAR MIRANDA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
E. M. PREF JOSE MARIA DOS SANTOS - FUNDEB 70% - ENS. FUND.				
0000086 - 1	CLAUDIA MIRANDA DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000084 - 1	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA E SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000079 - 1	IVANALDO ALEXANDRE			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000126 - 1	JOSE OSENILDO DE MELO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000102 - 1	ROZIMARE MARIA FERREIRA AGUIAR DE FARIAS			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000148 - 1	VANICE DANTAS PEREIRA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000241 - 1	WAGNER EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000099 - 1	ZELIA MARIA RODRIGUES MARTINS			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
FUNDEB 70% - E. M. JOSÉ MARIA DOS SANTOS - ENS. FUNDAMENTAL				
0000041 - 1	ANA CRISTIANE MARTINS DE ARAUJO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000039 - 1	DEBORA REGINA MARTINS			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000040 - 1	DEIONE IRIS DA COSTA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000048 - 1	FRANCINEIDE PINTO NUNES			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000047 - 1	FRANCISCO HIDERALDO DE OLIVEIRA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000050 - 1	JOAO MARIA GALVAO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000029 - 1	JOSE ALBERTO DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000030 - 1	JOSE ERIBERTO SEVERIANO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000027 - 1	LENIRA MATIAS SOBRINHA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000056 - 1	MARIA DAMIANA FERREIRA AGUIAR			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000035 - 1	MARIA ROSILENE FERNANDES DE LIMA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000017 - 1	NERIALBA TEIXEIRA DA SILVA NUNES			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
FUNDEB - E. M. JOSÉ MARIA DOS SANTOS -				
0000164 - 1	FRANCISCA LUCIANA NASCIMENTO SOARES			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
E. M. PREF. JOSE ASSUNÇÃO COSTA - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL				
0000037 - 1	ELIZANGELA CRISTINA S BEZERRA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000070 - 1	EVANIA MARIA DAMASCENO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000045 - 1	FRANCISCO ERINALDO DOS SANTOS RAIMUNDO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000028 - 1	LUCINEIDE LIMA MONTEIRO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000023 - 1	MARIA DE LOURDES NUNES SILVESTRE			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000060 - 1	MARIA DE LOURDES RODRIGUES			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000034 - 1	MARIA EDINALVA NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000063 - 1	MARIA JOSE MENDES COSTA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000066 - 1	MARIA JOSE TEIXEIRA DANTAS			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000020 - 1	MIRIAM MEDEIROS CAMARA DE MORAIS			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000016 - 1	ROSA DE LIMA CAMARA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000009 - 1	ROSANGELA FERNANDES BEZERRA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000007 - 1	SANDRO ROBERTO MESSIAS DA CRUZ			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000004 - 1	SUELY CRISTINA MARTINS VITAL			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
FUNDEB 70% - E. M. WALFREDO GURGEL - ENS. FUNDAMENTAL				
0000051 - 1	IRACI PEREIRA DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000062 - 1	MARIA LEDA SOARES ARAUJO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
FUNDEB 70% - E. M. AFRA BARROS - ENS. FUNDAMENTAL				
0000067 - 1	FRANCISCA BRAZ BATISTA			

02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000068 - 1	FRANCISCO VITAL DOS SANTOS			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000049 - 1	JOSEFA BATISTA BARROS			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000054 - 1	MARIA DAS GRACAS VITAL			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
FUNDEB 70% - E. M. FRANCISCA CLEMENTE CARDOSO - ENS. FUND.				
0000024 - 1	MARIA DANTAS DA COSTA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000064 - 1	RITA MATIAS NETA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
SEC.MUN.EDUCAAO-FUNDEB-70%-ENSINO FUNDAMENTAL				
0000038 - 1	EDNA MARIA DAMASCENO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000046 - 1	FRANCISCA LEIDE SOARES TAVARES			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000044 - 1	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000053 - 1	IRANEIDE ALEXANDRE DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000052 - 1	IRIS DO CEU SILVA ALEXANDRE			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000003 - 1	MARCIA GERLANE VALE BEZERRA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000055 - 1	MARIA MARCIA DE OLIVEIRA LEANDRO MORAIS			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000061 - 1	MARIA SILENE PADILHA BARBOSA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000015 - 1	ROBERTO ALESSANDRO MARTINS FIGUEREDO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000010 - 1	SUELY MATIAS DE MELO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
ESCOLA MUNICIPAL PREF JOSE ASSUNCAO COSTA				
0000090 - 1	LUCICLEIDE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
CRECHE MUNICIPAL AMARO DE SOUZA MARINHO FILHO				
0000006 - 1	MARIA APARECIDA RODRIGUES			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
CRECHE MUNICIPAL AMARO DE SOUZA MARINHO FILHO				
0000075 - 1	CRISTIANE KALINE CAMARA DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000093 - 1	GIZÉLIA MARIA LIRA DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000097 - 1	MARIA DAS GRACAS FELIX DA COSTA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000448 - 1	MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DE MORAIS			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000111 - 1	MARIA DO LIVRAMENTO DAMASCENO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
FUNDEB 70% - CIRANDA DO SABER - ENS. INFANTIL				
0000036 - 1	MARIA ALDENORA DE SOUZA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000026 - 1	MARIA DA GLORIA LEANDRO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000025 - 1	MARIA DAS NEVES SILVA DOS SANTOS			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000031 - 1	MONICA REGIA BANDEIRA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000057 - 1	NILZA DA CAMARA MARTINS			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000014 - 1	ROSIMERE GOMES PAZ DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000013 - 1	SANDRA LUCIA DE LIMA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000058 - 1	VANUZIA MATIAS DE MELO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
FUNDEB 70% - E. M. JOSÉ MARIA DOS SANTOS - ENS. FUNDAMENTAL				
0000221 - 1	LEONEIDE SOARES DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
FUNDEB 70% - E. M. PREF. JOSÉ ASSUNÇÃO COSTA - ENS. INFANTIL				
0000005 - 1	ARNALDO LIMA DA CRUZ			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000222 - 1	FRANCISCA ALCANTARA DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000008 - 1	FRANCISCO FELIX DE LIRA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000218 - 1	RAIMUNDO PEDRO FERNANDES			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
FUNDEB 70% - E. M. WALFREDO GURGEL - ENS. FUNDAMENTAL				
0000525 - 1	ROSA MARIA FREIRE COSTA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
FUNDEB 70% - CIRANDA DO SABER - ENS. INFANTIL				
0000116 - 1	ELIELBA TINDOR GOMES			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000115 - 1	FRANCISCA SUELI SILVA GOMES			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000220 - 1	FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS

0000214 - 1	IVANETE DA SILVA FERNANDES			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000113 - 1	IZABEL CRISTINA MARTINS NEVES			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000213 - 1	JOSEFA JOSELITA DA S PINHEIRO DAMASCENA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000121 - 1	MARIA CRISTIANA DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000124 - 1	MARIA DE LOURDES MARQUES BRITO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0001611 - 1	MARIA INES FERREIRA DA SILVA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000216 - 1	MARIA LUCIGLEIDE B DE LIMA PAZ			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000122 - 1	MARIA OZENILDA DE LIMA DO NASCIMENTO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000119 - 1	MARIA SOLIDADE MARTINS FIGUEREDO			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000215 - 1	MARIA VERONICA DA COSTA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
0000217 - 1	SOLANGE MARIA DA SILVA DOMINGOS			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
FUNDEB 70% - E. M. FRANCISCA CLEMENTE CARDOSO - ENS. INFANTI				
0000074 - 1	JALMIR MATIAS DE OLIVEIRA			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS
FUNDEB 70% - E. M. AFRA BARROS - ENS. INFANTIL				
0000125 - 1	BENIVALDO DE FREITAS			
02/01/2023	01/01/2024	02/01/2024	31/01/2024	FÉRIAS COLETIVAS

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:88A9F54A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 04070001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve manifestação no que concerne a interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

TOP PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.184.984/0001-70

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	750 HORAS	RS / H	59,71	-----	44.782,50
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 250.000,00	%	-----	16,41 %	208.975,36
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 50.000,00	%	-----	16,41 %	41.795,01
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	3.000	KM	3,48	-----	10.440,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						305.992,87

J ALVES DUTRA FILHO – EPP - CNPJ: 24.779.186/0001-97

LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
5	MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	2000 HORAS	RS / H	116,00	-----	232.000,00
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 450.000,00	%	-----	35%	292.500,00
7	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 100.000,00	%	-----	35%	65.000,00
8	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	3.000	KM	6,95	-----	20.850,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						610.350,00

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.620.622/0001-48

LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
9	MÃO DE OBRA (MÁQUINAS E TRATORES)	2200 HORAS	RS / H	170,00	-----	374.000,00

10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 500.000,00	%	-----	17%	415.000,00
11	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 80.000,00	%	-----	17%	66.400,00
12	SERVIÇOS DE GUINCHO (MÁQUINAS E TRATORES)	5.000	KM	10,00	-----	50.000,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 03						905.400,00

Valor total estimado **R\$ 1.821.742,87** (um milhão oitocentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:DB059C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 04070001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

TOP PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.184.984/0001-70

LOTE 01 – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA (VEÍCULOS LINHA LEVE)	750 HORAS	RS / H	59,71	-----	44.782,50
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEÍCULOS LINHA LEVE)	R\$ 250.000,00	%	-----	16,41 %	208.975,36
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEÍCULOS LINHA LEVE)	R\$ 50.000,00	%	-----	16,41 %	41.795,01
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEÍCULOS LINHA LEVE)	3.000	KM	3,48	-----	10.440,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						305.992,87

J ALVES DUTRA FILHO – EPP - CNPJ: 24.779.186/0001-97

LOTE 02 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
5	MÃO DE OBRA (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	2000 HORAS	RS / H	116,00	-----	232.000,00
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	R\$ 450.000,00	%	-----	35%	292.500,00
7	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	R\$ 100.000,00	%	-----	35%	65.000,00
8	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	3.000	KM	6,95	-----	20.850,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						610.350,00

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.620.622/0001-48

LOTE 03 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
9	MÃO DE OBRA (MÁQUINAS E TRATORES)	2200 HORAS	RS / H	170,00	-----	374.000,00
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 500.000,00	%	-----	17%	415.000,00
11	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 80.000,00	%	-----	17%	66.400,00
12	SERVIÇOS DE GUINCHO (MÁQUINAS E TRATORES)	5.000	KM	10,00	-----	50.000,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 03						905.400,00

Valor total estimado **R\$ 1.821.742,87** (um milhão oitocentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: C62DDC73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALORES A SEREM REPASSADOS - PISO DA ENFERMAGEM DEZEMBRO 2023

COMPETÊNCIA NOVEMBRO/2023							
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOVEMBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
008.818.884-19	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	TEC. ENF	877	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
065.677.754-08	ANA CECÍLIA FERNANDES DOS SANTOS	TEC. ENF	1783	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
084.056.984-00	DONATA DULCE SILVA	TEC. ENF	1144	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
049.360.544-45	GLORIA RACHEL DE MEDEIROS COSTA GUIMARAES	TEC. ENF	867	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
042.360.214-47	JOELMA MARIA NUNES CRUZ	TEC. ENF	1515	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
082.985.384-71	JORDÃO RODRIGUES DE ARAÚJO	TEC. ENF	2330	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
101.486.734-73	JOSE ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS	TEC. ENF	1430	R\$ 842,49	R\$ 842,49	R\$ 176,92	R\$ 665,57
051.772.064-75	JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	TEC. ENF	1546	R\$ 1.353,35	R\$ 1.353,35	R\$ 284,20	R\$ 1.069,15
050.222.644-71	MARIA LEILHANE GUEDES	TÉC. ENF	1523	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
053.725.144-85	RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARAES	TEC. ENF	820	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
					R\$ 14.089,84		R\$ 11.130,97
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOVEMBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
429.560.304-00	MARIA GENILDA SILVA LUCIANO	AUX. ENF	127	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
					R\$ 623,11		R\$ 492,26
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOVEMBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
074.239.744-04	FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	1434	R\$ 40,49	R\$ 40,49	R\$ 8,50	R\$ 31,99
083.979.404-56	IONARA BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	2461	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
028.367.414-81	JOSICLEIDE DE ARAUJO SANTOS	ENFERMEIRO (A)	2321	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
060.605.864-81	RANICLÉCIA CALINE DE MATOS	ENFERMEIRO (A)	30-2	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
075.496.414-04	RANIELLY BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	1428	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
					R\$ 8.838,81		R\$ 6.982,66
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOVEMBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
052.024.114-21	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TEC. ENF	3670	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
701.319.684-32	DAYANE DOS SANTOS DANTAS	TEC. ENF	3610	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
					R\$ 2.973,50		R\$ 2.349,07
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOVEMBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
035.436.754-43	GISLAINNY BATISTA GOMES	ENFERMEIRO (A)	3608	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
068.475.754-09	YURAN ROSEVELT DANTAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	3681	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
					R\$ 4.399,16		R\$ 3.475,34
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOVEMBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
379.542.294-91	ELIANE DA CUNHA SIMOES ARAUJO	AUX. ENF	335	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
030.353.854-67	ELISÂNGELA TARCÍSIA DE FRANÇA	AUX. ENF	921	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
860.881.229-00	FRANCISCA DE CASSIA VICTOR BARBOSA. DA SILVA	AUX. ENF	125	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
878.422.544-00	LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA	AUX. ENF	337	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
008.068.084-46	MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO	AUX. ENF	425	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
030.607.524-51	TELMA MARIA DA SILVA	AUX. ENF	923	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
049.214.694-23	VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARAES	AUX. ENF	129	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
					R\$ 4.361,77		R\$ 3.445,80
TOTAL REPASSADO							R\$ 27.876,09

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador: 26CC6A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALORES A SEREM REPASSADOS PISO DA ENFERMAGEM OUTUBRO - 2023

COMPETÊNCIA OUTUBRO/2023							
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	OUTUBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
008.818.884-19	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	TEC. ENF	877	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
065.677.754-08	ANA CECÍLIA FERNANDES DOS SANTOS	TEC. ENF	1783	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
084.056.984-00	DONATA DULCE SILVA	TEC. ENF	1144	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
049.360.544-45	GLORIA RACHEL DE MEDEIROS COSTA GUIMARAES	TEC. ENF	867	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
042.360.214-47	JOELMA MARIA NUNES CRUZ	TEC. ENF	1515	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
082.985.384-71	JORDÃO RODRIGUES DE ARAÚJO	TEC. ENF	2330	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
101.486.734-73	JOSE ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS	TEC. ENF	1430	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
051.772.064-75	JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	TEC. ENF	1546	R\$ 1.353,35	R\$ 1.353,35	R\$ 284,20	R\$ 1.069,15
050.222.644-71	MARIA LEILHANE GUEDES	TÉC. ENF	1523	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
053.725.144-85	RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARAES	TEC. ENF	820	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
					R\$ 14.734,10		R\$ 11.639,94
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	OUTUBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
429.560.304-00	MARIA GENILDA SILVA LUCIANO	AUX. ENF	127	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
					R\$ 623,11		R\$ 492,26
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	OUTUBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
074.239.744-04	FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	1434	R\$ 40,49	R\$ 40,49	R\$ 8,50	R\$ 31,99
083.979.404-56	IONARA BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	2461	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
028.367.414-81	JOSICLEIDE DE ARAUJO SANTOS	ENFERMEIRO (A)	2321	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
060.605.864-81	RANICLÉCIA CALINE DE MATOS	ENFERMEIRO (A)	30-2	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
075.496.414-04	RANIELLY BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	1428	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
					R\$ 8.838,81		R\$ 6.982,66
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	OUTUBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
052.024.114-21	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TEC. ENF	3670	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53

701.319.684-32	DAYANE DOS SANTOS DANTAS	TEC. ENF	3610	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
					R\$ 2.973,50		R\$ 2.349,07
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	OUTUBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
035.436.754-43	GISLAINNY BATISTA GOMES	ENFERMEIRO (A)	3608	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
068.475.754-09	YURAN ROSEVELT DANTAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	3681	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
					R\$ 4.399,16		R\$ 3.475,34
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	OUTUBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
379.542.294-91	ELIANE DA CUNHA SIMOES ARAUJO	AUX. ENF	335	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
030.353.854-67	ELISÂNGELA TARCÍSIA DE FRANÇA	AUX. ENF	921	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
860.881.229-00	FRANCISCA DE CASSIA VICTOR BARBOSA. DA SILVA	AUX. ENF	125	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
878.422.544-00	LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA	AUX. ENF	337	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
008.068.084-46	MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO	AUX. ENF	425	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
030.607.524-51	TELMA MARIA DA SILVA	AUX. ENF	923	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
049.214.694-23	VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARÃES	AUX. ENF	129	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
					R\$ 4.361,77		R\$ 3.445,80
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	OUTUBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
082.561.734-08	MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	TEC. ENF	3579	R\$ 743,37	R\$ 743,37	R\$ 156,11	R\$ 587,26
041.016.644-80	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	TEC. ENF	3485	R\$ 297,35	R\$ 297,35	R\$ 62,44	R\$ 234,91
					R\$ 1.040,72		R\$ 822,17
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	OUTUBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
878.431.534-20	FRANCISCA SUERDA DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	3324	R\$ 513,24	R\$ 513,24	R\$ 107,78	R\$ 405,46
					R\$ 513,24		R\$ 405,46
					TOTAL REPASSADO		R\$ 29.612,68

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador: A68C594C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALORES A SEREM REPASSADOS PISO DA ENFERMAGEM NOVEMBRO - 2023

COMPETÊNCIA NOVEMBRO/2023							
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOVEMBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
008.818.884-19	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	TEC. ENF	877	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
065.677.754-08	ANA CECÍLIA FERNANDES DOS SANTOS	TEC. ENF	1783	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
084.056.984-00	DONATA DULCE SILVA	TEC. ENF	1144	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
049.360.544-45	GLORIA RACHEL DE MEDEIROS COSTA GUIMARAES	TEC. ENF	867	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
042.360.214-47	JOELMA MARIA NUNES CRUZ	TEC. ENF	1515	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
082.985.384-71	JORDAO RODRIGUES DE ARAUJO	TEC. ENF	2330	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
101.486.734-73	JOSE ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS	TEC. ENF	1430	R\$ 842,49	R\$ 842,49	R\$ 176,92	R\$ 665,57
051.772.064-75	JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	TEC. ENF	1546	R\$ 1.353,35	R\$ 1.353,35	R\$ 284,20	R\$ 1.069,15
050.222.644-71	MARIA LEILHIANE GUEDES	TEC. ENF	1523	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
053.725.144-85	RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARAES	TEC. ENF	820	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
					R\$ 14.089,84		R\$ 11.130,97
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOVEMBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
429.560.304-00	MARIA GENILDA SILVA LUCIANO	AUX. ENF	127	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
					R\$ 623,11		R\$ 492,26
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOVEMBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
074.239.744-04	FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	1434	R\$ 40,49	R\$ 40,49	R\$ 8,50	R\$ 31,99
083.979.404-56	IONARA BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	2461	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
028.367.414-81	JOSICLEIDE DE ARAUJO SANTOS	ENFERMEIRO (A)	2321	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
060.605.864-81	RANILÉCIA CALINE DE MATOS	ENFERMEIRO (A)	30-2	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
075.496.414-04	RANIELLY BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	1428	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
					R\$ 8.838,81		R\$ 6.982,66
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOVEMBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
052.024.114-21	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TEC. ENF	3670	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
701.319.684-32	DAYANE DOS SANTOS DANTAS	TEC. ENF	3610	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
					R\$ 2.973,50		R\$ 2.349,07
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOVEMBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
035.436.754-43	GISLAINNY BATISTA GOMES	ENFERMEIRO (A)	3608	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
068.475.754-09	YURAN ROSEVELT DANTAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	3681	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
					R\$ 4.399,16		R\$ 3.475,34
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOVEMBRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
379.542.294-91	ELIANE DA CUNHA SIMOES ARAUJO	AUX. ENF	335	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
030.353.854-67	ELISÂNGELA TARCÍSIA DE FRANÇA	AUX. ENF	921	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
860.881.229-00	FRANCISCA DE CASSIA VICTOR BARBOSA. DA SILVA	AUX. ENF	125	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
878.422.544-00	LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA	AUX. ENF	337	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
008.068.084-46	MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO	AUX. ENF	425	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
030.607.524-51	TELMA MARIA DA SILVA	AUX. ENF	923	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
049.214.694-23	VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARÃES	AUX. ENF	129	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
					R\$ 4.361,77		R\$ 3.445,80
					TOTAL REPASSADO		R\$ 27.876,09

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador: A9325CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

Edital de Convocação Nº 001/2024

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 009 de 23 de março de 2021, prorrogado sua vigência através do decreto municipal de nº 005/2023 – GP, publicado no diário oficial da FEMURN em 15/03/2023, que homologou o resultado do Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar, com prorrogação

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO Nº. 29 – Psicólogo

Classificação	Inscrição	Convocado
01	297146-2	Francieli Silva Lopes

CARGO Nº. 30 Auxiliar Administrativo

Classificação	Inscrição	Convocado
01	280320-7	José Cruz Lemos
02	294065-4	LUAN LIMA DE MACEDO
03	272726-8	Ranielson José da Silva
04	283263-6	francinalva ferreira da silva

CARGO Nº. 32 Professor Pedagogo

Classificação	Inscrição	Convocado
01	271804-9	Ketilly de Freitas Nobre Dantas Silva

CARGO Nº. 34 – Professor de Língua Inglesa:

Classificação	Inscrição	Convocado
01	282606-7	Maria Emília de Oliveira Rocha

CARGO Nº. 36 – Professor de Ciências:

Classificação	Inscrição	Convocado
01	283087-0	Caroline Gabriela Bezerra de Moura

CARGO Nº. 37 – Professor de História:

Classificação	Inscrição	Convocado
01	295225-6	Gustavo Melo Couto

CARGO Nº. 38 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

Classificação	Inscrição	Convocado
02	278853-5	ROGERIO CAVALCANTE DE LIMA

CARGO Nº. 42 – Professor de Educação Especial:

Classificação	Inscrição	Convocado
01	282665-9	Conceição de Maria da silva Araújo

Art. 02º - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 13h00, situada na Luiz Francisco de Oliveira, SN, Centro, LAGOA SALGADA/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);

01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de Comprovante de residência atualizado (até 90 dias de emitido)

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo; Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;

Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);

Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);

Lauda Médica fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

Parágrafo único: Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Art. 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

Art. 08 - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

LAGOA SALGADA/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de LAGOA SALGADA/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de LAGOA SALGADA/RN), **DECLARO** que:

- () Não possuo bens e valores a declarar
 () Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
 () Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo

BE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**

LAGOA SALGADA/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de LAGOA SALGADA/RN. **DECLARO** que não percebo

proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

LAGOA SALGADA/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:92E2CBDO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria nº01/2024, de 02 de fevereiro de 2024**, da Senhora Lúcia de Fátima Pinto, Secretário Municipal de Educação e Cultura, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Monitor de tempo integral e oficineiros de atividades de tempo integral para o Programa Educação em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regido pela Resolução FNDE nº 18/2023. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada nas áreas de informática, cultura, artes, esporte e lazer.

DO PROGRAMA

1.1. O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

1.2. O Programa tem por objetivos:

I – fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

II – elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

III – promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV – melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

V – fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

1.3 O Programa Educação em Tempo Integral é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Monitor de tempo integral e oficineiros de atividades de tempo integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Paraná/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais de acordo com a necessidade.

2.1.1. O **Monitor de Tempo Integral** será o responsável por articular o trabalho na unidade escolar realizando atividades diárias acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando qualquer alteração ajudando, quando necessário levando-as ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição medica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; verificar a apuração da frequência diária e mensal das crianças, executar outras tarefas afins, bem como coordenar os monitores de atividades de tempo integral em suas funções.

2.1.2. Os **oficineiros de atividade de tempo integral** serão os responsáveis por realizar oficinas para os estudantes durante com atividades nas áreas sociais, culturais, tecno-científicas, esportivas, recreativas e de lazer de forma individuais ou em grupos, bem como auxiliar a equipe gestora e pedagógica dando suporte a Educação em tempo integral desenvolvidas no espaço escolar, contribuindo assim para uma formação integral dos educandos.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos **Monitores de Tempo integral e dos Oficineiros de atividades de tempo integral**:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter no mínimo o ensino médio;

Ter, no mínimo, formação em um dos campos:

Ensino Médio completo, com experiência comprovada nas áreas de informática, cultura, artes, esporte e lazer;

Licenciatura em pedagogia;

Estar cursando pedagogia;

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Paraná/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado **Monitor de tempo integral e Oficineiros de atividade de tempo integral** será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paraná/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada nas áreas de informática, cultura, artes, esporte e lazer.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES DE TEMPO INTEGRAL E DOS OFICINEIROS DE ATIVIDADES DE TEMPO INTEGRAL

3.1. Atribuições dos **Monitores de tempo integral**:

- Articular o trabalho na unidade escolar realizando atividades diárias de acompanhamento das crianças em passeios, visitas e festividades sociais;
- Orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal;
- Auxiliar na alimentação servindo as refeições e ajudando as crianças menores a se alimentar; - Observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando qualquer alteração aos responsáveis, ajudando, quando necessário levando-as ao atendimento médico e ambulatorial, ajudando a administrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação;
- Orientar os pais quanto à higiene infantil;
- Comunicar à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- Verificar se os monitores de atividades de tempo integral estão seguindo o planejamento, registrando as atividades e realizando a apuração da frequência diária e mensal das crianças;
- Executar outras tarefas afins, bem como coordenar os monitores de atividades de tempo integral em suas funções.

3.2. Atribuições dos **Oficineiros de atividade de tempo integral**:

- Ministras oficinas com atividades sociais, culturais, tecno-científicas, esportivas, recreativas e de lazer sejam elas individuais ou em grupos de acordo com o cargo a que se inscreveu;
- Zelar pela aprendizagem significativa dos alunos, realizando atividades de forma lúdica;
- Organizar relatórios de observação dos alunos, bem como registrar as atividades e a frequência mensal dos estudantes durante as oficinas;
- Realizar trabalho integrado com o apoio da equipe escolar;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de cursos de formação e treinamento quando necessário;

DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado no anexo I deste Edital.

4.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Paraná/RN, localizada na Avenida Joaquim Luís, SN, Centro, das **07h00min às 11h00min, do dia 15/02/2024.**

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V - Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI - Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

4.10 - Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico educação_parana@hotmail.com

4.11 - Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site (<https://parana.rn.gov.br/>), em até **24 horas**.

DA SELECÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos **Monitores de tempo integral e Oficineiros de atividade de tempo integral**, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Especialização	50 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação acima de 60 horas.	20 PONTOS
Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço.	30 PONTOS

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Paraná/RN no endereço: (<https://parana.rn.gov.br/>).

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em escolas públicas.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 20 pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de **Monitores de tempo integral e Oficineiros de atividade de tempo integral** de Paraná/RN.

5.7. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em **28/02/2024** no site da Prefeitura Municipal de Paraná/RN no endereço: (<https://parana.rn.gov.br/>).

6-DOS RECURSOS

- 6.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;
- 6.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico educacao_parana@hotmail.com, endereçado à Comissão do Processo Seletivo, que determinará o seu processamento;
- 6.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;
- 6.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
- 6.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
- 6.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;
- 6.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;
- 6.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA LOTAÇÃO

- 7.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares que oferta Educação em Tempo Integral.
- 7.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 7.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, serão contratados de forma temporária para prestar serviços até 31/12/2024.
- 7.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o **Processo Seletivo Simplificado** contidas neste Edital ou em outros a serem publicados, especialmente os termos, precedidos de conveniências administrativas ou do serviço público municipal local.
- 8.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, (<https://parana.rn.gov.br/>), principal meio de comunicação dos candidatos.
- 8.3 - A contratação fica condicionada à apresentação de toda documentação contida no item 5.5 deste edital e ao atendimento às condições constitucionais e legais dispostas em Edital de Convocação.
- 8.4 - Os candidatos selecionados serão convocados para contratação por meio de edital de convocação específico divulgado no site da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, (<https://parana.rn.gov.br/>),).
- 8.5- A visualização pelo candidato do edital de convocação citada no subitem anterior, é de exclusiva responsabilidade do mesmo.
- 8.6 - O não pronunciamento do candidato em um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do edital de convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de Paraná a excluí-lo do **Processo Seletivo Simplificado**.
- 8.7 - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e contatos junto a Prefeitura Municipal de Paraná/RN, enquanto estiver participando do **Processo Seletivo Simplificado**, até a data de admissão.
- 8.8. O **Monitor de tempo integral** e o **Oficineiro de atividade de tempo integral** poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 8.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público de Paraná/RN

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Paraná/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 07 de fevereiro de 2024.

MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE

Membro

MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE MORAIS

Membro

ISABELA YASMIN GOMES DE ALENCAR

Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Monitor de tempo integral (Código A)	R\$ 1.412,00	Preferencialmente estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados com experiência comprovada na área de Educação.	30 horas semanais	Cadastro reserva
Oficineiro de atividade de tempo integral - Futsal (Código B)	R\$ 1.000,00	Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada no esporte.	20 horas semanais	Cadastro reserva
Oficineiro de atividade de tempo integral - Dança (Código C)	R\$ 1.000,00	Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na arte da Dança.	20 horas semanais	Cadastro reserva
Oficineiro de atividade de tempo integral - Música (Código D)	R\$ 1.000,00	Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na Arte da Música.	20 horas semanais	Cadastro reserva
Oficineiro de atividade de tempo integral - Recreação (Código E)	R\$ 1.000,00	Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada no lazer.	20 horas semanais	Cadastro reserva
Oficineiro de atividade de tempo	R\$ 1.000,00	Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos	20 horas semanais	Cadastro reserva

integral – Campos do Conhecimento (Código F)	institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada em Reforço Português, e matemática.
--	---

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Paraná/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 07 de fevereiro de 2024.

MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE

Membro

MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE MORAIS

Membro

ISABELA YASMIN GOMES DE ALENCAR

Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024**ANEXO II****FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.			
Local Data Assinatura			

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024**ANEXO III****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO***Via da Comissão*

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
DATA DE NASC:	RG: CPF:
ENDEREÇO:	EMAIL:
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO	
() MONITOR DE TEMPO INTEGRAL	
CÓDIGO:	
() OFICINEIRO DE ATIVIDADE DE TEMPO INTEGRAL	
CÓDIGO:	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Paraná/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO*Via do Candidato*

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Paraná/RN no endereço: : https://parana.rn.gov.br/	
Paraná/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024**ANEXO IV****MODELO DE CURRÍCULO VITAE SIMPLIFICADO**

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
 [Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]
 [Bairro] – [Cidade] – [Estado]
 Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

_____, _____, _____,
 Nome Estado Civil Profissão, portador do RG no _____ Endereço vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o *indeferimento* de sua inscrição de
 no _____ para o cargo de _____Código_____, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de Paraná/RN., com
 organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Paraná/RN, de de 2024.

Assinatura do Requerente

Recebido em: ____/____/____

Assinatura do responsável pelo recebimento:

<input type="checkbox"/>	Defiro a proposição	Observação:
<input type="checkbox"/>	Indefiro a proposição	

Paraná/RN-CEPSP, de de 2024.

Presidente

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: Nº do RG:

Cargo pleiteado: Código:

Razões da solicitação:

Paraná, RN, ____/____/____

Local Data Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 15 de fevereiro de 2024
Deferimento de Inscrições	Dia 20 de fevereiro de 2024
Interposição de Recursos	Dia 21 de fevereiro de 2024
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Dia 22 de fevereiro de 2024
Interposição de Recursos	Dia 21 de fevereiro de 2024
Resultado Final e Homologação	Dia 28 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Paraná/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 07 de fevereiro de 2024.

MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE

Membro

MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE MORAIS

Membro

ISABELA YASMIN GOMES DE ALENCAR

Membro

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CBAA3746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

FUNDAMENTAÇÃO: CAPUT ART. 74, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**

CNPJ: **08.145.153/0001-39**

Contratada: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN)**

CNPJ: **08.334.385/0001-35**

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de fornecimento de água potável, bem como serviços de esgotamento sanitário de vias públicas, nesta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.007 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
UNIDADE	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.027 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE – PRÉ-ESCOLAR
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.030 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.136 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE – PRÉ-ESCOLAR
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação

NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.137 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE – CRECHE
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB.,HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.061 –MANUTENÇÃO DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.068 – INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA- IGDBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.070 – PISO BÁSICO FIXO - PBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO	2.075 – MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	10.01 – SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA/EVENTOS
PROJETO	2.076 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO	2.145– MANUT. DA SEC MUNIC.DE TRANSPORTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO	2.146– MANUT. DA SEC MUNIC.DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data: 15 de Janeiro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B5706330

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12010002/2024**

CONTRATO Nº 12010002/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108.003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ: 60.746.948/7041-95

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTOS DE TARÍFAS BANCÁRIAS ORIUNDAS DAS CONTAS CORRENTES VIRGENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO: **EXERCÍCIO 2024**

UNIDADE	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO	2.017 – MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.068 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.070 – PISO BÁSICO FIXO - PBF
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: **15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Base Legal: Base Legal: CAPUT ART. 74, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade.

Data Assinatura: **12 de janeiro 2024**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:46369466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12010001/2024**

CONTRATO Nº **12010001/2024**ORIGEM: **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **108.003/2024**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**CONTRATADO: **BANCO DO BRASIL SA**
CNPJ: **00.000.000/1543-18**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTOS DE TARIFAS BANCÁRIAS ORIUNDAS DAS CONTAS CORRENTES VIRGENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO: **EXERCÍCIO 2024**

UNIDADE	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO	2.017 – MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.026 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 - MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	02.050 - MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.061 -MANUTENÇÃO DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.067 - MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.068 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.070 - PISO BÁSICO FIXO - PBF
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Base Legal: Base Legal: CAPUT ART. 74, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade.

Data Assinatura: 12 de janeiro 2024

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:EB7EE9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024 – DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 008/2024 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 008/2024 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para veículo automotor, sendo 1 (uma) descida do escapamento, compo (catalisador), 1 (um) jogo de pastilha de freio traseiro, 1 (um) jogo de pastilha de freio dianteiro e 1 (um) filtro de combustível para o veículo da marca Renault, modelo MASTER RETH ACES, tipo: van, Placa: RGK7J70, ano 2021/2022, a fim de atender as demandas do Município de Portalegre/RN, pelo valor global de R\$ 14.255,41 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), em favor de **DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.825.186/0003-69**, conforme abaixo descrito:

DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.825.186/0003-69:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DA PEÇA DESCIDA DO ESCAPAMENTO, COMPO (CATALISADOR)	UND	1,00	12.624,29	12.624,29
2	FORNECIMENTO DE 1 JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	1,00	637,20	637,20
3	FORNECIMENTO DE 1 JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	1,00	745,20	745,20
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1,00	178,72	178,72
				VALOR GLOBAL	14.255,41

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 07.de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AEE91C7A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LC N.º 026, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Pública do Município de Portalegre, dos cargos de provimento em comissão e do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso IV do parágrafo único do arts. 71 e 75 da Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A Estrutura Organizacional do Município de Portalegre/RN será composta pelos órgãos de Assessoramento Direto ao Prefeito, Secretarias, Órgãos de Atividades-Meio e Órgãos de Atividades-Fim.

Art. 2º O quadro de pessoal do Município de Portalegre/RN será composto de cargos efetivo e comissionado, na forma estabelecida pela presente Lei.

**TÍTULO II
DO SISTEMA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º O Poder Executivo Municipal de Portalegre/RN constitui um sistema organizacional permanente, composto de unidades orgânicas e instâncias administrativas, dependentes e interdependentes, integradas segundo as áreas e setores de atividades relativas às metas e objetivos que devem atingir e orientadas para o alcance da eficiência, eficácia e efetividade das ações públicas municipais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos instituídos por esta Lei, que realizam suas atribuições de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes.

§1º O Vice-Prefeito auxiliará o Prefeito Municipal, sempre que for por ele convocado para missões especiais e o substituirá nos casos de licença e o sucederá no caso de vacância de cargo, desempenhando as atribuições previstas na Lei na Orgânica do Município e, por interesse da administração pública.

§2º A Administração Direta compreende todos os órgãos, unidades e instâncias administrativas da estrutura das Secretarias Municipais.

§3º A Administração Indireta é composta por entidades criadas por lei para aperfeiçoamento de ações executivas no desempenho de atividades de interesse público.

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL****Seção I
Da Organização Administrativa**

Art. 5º A organização administrativa compreenderá a seguinte estrutura:

I- Órgãos de Assessoramento Direto ao Prefeito:

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – SEMGAP;

Assessoria Jurídica do Município – ASSEJUR;

Controladoria Geral do Município – CONTROL;

II- Órgãos de Atividades-Meio:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH;

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação - SEMPLAFIT.

III- Órgãos de Atividades-Fim

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED;

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM;

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF;

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC

Seção II

Dos Órgãos Administrativos De Assessoramento Direto

Subseção I

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – SEMGAP

Art. 6º A Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – SEMGAP tem as seguintes competências:

assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e o Poder Legislativo Municipal, com os demais Poderes e esferas de Governo, com os Tribunais de Contas e com o Ministério Público;

assessorar o Prefeito na promoção de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;

dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos à assistência e à promoção da melhoria das condições de vida da população em situação de carência e risco social;

prestar assessoramento ao Prefeito encaminhando-lhe, à decisão final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;

articular e coordenar as ações governamentais, a cargo do Prefeito;

coordenar o desempenho das funções das demais secretarias, uniformizando a publicidade das ações do governo municipal;

coordenar o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Portalegre/RN, mantendo a articulação e o relacionamento adequado, inclusive quanto aos atos legislativos;

coordenar as medidas que digam respeito ao relacionamento do Prefeito com suas lideranças políticas junto à Câmara Municipal;

exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – SEMGAP, tem a seguinte estrutura organizacional:

I- Departamento de Comunicação Social.

II- Setor de Gestão de Mídias Sociais.

Subseção II

Assessoria Jurídica do Município – ASSEJUR

Art. 8º A Assessoria Jurídica do Município se trata de órgão da Administração Municipal centralizada, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, tendo por finalidade prestar consultoria e assessoramento jurídico às diversas unidades administrativas, entre outras atribuições especificadas no regulamento ou lei específica.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica do Município – ASSEJUR tem a seguinte estrutura organizacional:

I- Assessoria Jurídica do Município.

Subseção III

Controladoria Geral do Município – CONTROL

Art. 9º Controladoria Geral do Município tem as seguintes competências:

exercer o controle interno da execução orçamentária e financeira, das variações patrimoniais e da contabilidade dos órgãos do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;

realizar auditoria e exercer o controle interno da legalidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos da Administração Municipal;

controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela administração direta, indireta e fundacional;

proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

orientar e supervisionar as atividades de fiscalização orçamentária e financeira, contabilidade e auditoria na administração municipal, expedindo os atos normativos com essa finalidade;

promover a apuração de denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas com relação à execução orçamentária-financeira e patrimonial, nos órgãos do Poder Executivo Municipal;

propor ao Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente, a aplicação de sanções cabíveis aos gestores e servidores;

apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

sistematizar dados e informações com a finalidade de subsidiar o processo decisório da Administração Pública Municipal;

exercer outras atividades correlatas.

§1º Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado, no âmbito do Poder Executivo, à Controladoria Geral do Município, quando requisitados pelo seu titular, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa.

§2º A Controladoria Geral do Município tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gerência de Auditoria, Controle e Transparência

II – Setor de Arquivamento de Processos.

Seção III

Dos Órgãos Administrativos de Atividades-Meio

Subseção I

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH tem as seguintes competências:

prestar serviços de apoio para o funcionamento regular da Administração Municipal;

realizar as atividades de administração de pessoal, especialmente as relativas a:

organização e funcionamento do sistema administrativo do Município;

gestão e desenvolvimento de Gestão de Pessoas da Administração Municipal, através de programas de capacitação e valorização do servidor público;

formulação, em articulação com a Secretaria Municipal do Planejamento, Finanças e Tributação, da política de remuneração do servidor público;

admissão, posse e lotação de pessoal;

avaliação do desempenho funcional para os fins previstos em lei;

realização de estudos para a elaboração de planos de carreira;

manutenção de cadastro atualizado de pessoal da Administração Direta e Indireta, de modo a gerar as informações necessárias à gestão do quadro de pessoal do Município;

preparação de atos necessários ao provimento e vacância de cargos, exoneração, demissão, cessão, relotação, redistribuição, afastamento, licenciamento, disponibilidade e aposentadoria de pessoal da Administração Municipal;

formulação de orientações administrativas para a uniformização de procedimentos, rotinas, atividades e serviços;

coordenação de concursos públicos para o ingresso de servidores públicos e supervisioná-los quando necessários para categorias específicas, podendo contratar empresas ou instituições públicas ou privadas para os atos de execução;

instauração, desenvolvimento e conclusão de processo administrativo disciplinar ou sindicância para apuração de irregularidade no serviço público municipal.

III- administrar materiais, patrimônio e serviços auxiliares, aí incluídas as atividades de:

padronização e codificação de materiais;

conservação e alienação de bens e materiais;

inventário patrimonial anual, conforme orientações da Controladoria Geral do Município;

digitalização, reprodução e arquivo de documentos, em colaboração com a Secretaria do Gabinete do Prefeito;

promover, em conjunto com a Secretaria Municipal do Planejamento, Finanças e Tributação, estudos e ações na área de modernização administrativa e reforma do setor público municipal, visando o aperfeiçoamento permanente de práticas, métodos e procedimentos de gestão e trabalho;

apoiar a realização de auditorias administrativas, conforme orientações da Controladoria Geral do Município;

executar serviços de processamento de dados e tratamento de informações na sua área de competência;

coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Municipal;

orientar a elaboração dos processos administrativos não contenciosos e, com o auxílio da Assessoria Jurídica do Município, de processos administrativos contenciosos, sindicâncias e inquéritos administrativos.

coordenar a política de aquisição de materiais e de serviços da administração municipal;

articular-se com os órgãos da administração municipal para definir os procedimentos de especificação dos materiais e serviços do interesse da administração pública;

observar, aplicar e difundir as normas sobre licitações e contratos, especialmente as previstas na lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e as normas expedidas pelos órgãos de Controle Interno e de Controle Externo, nos procedimentos de aquisição de bens e serviços e orientar os demais setores da Administração Municipal quanto a sua observância e aplicação;

adotar práticas modernas, mais vantajosas e mais transparentes, a exemplo dos pregões presenciais e eletrônicos e sistema de registro de preços, com vistas a propiciar mais vantagens e benefícios para a administração municipal;

apoiar, controlar e coordenar os trabalhos das Comissões de Licitação e de Pregão;

examinar as minutas dos Projetos de Lei, Decretos e Portaria de autoria do Poder Executivo;

Controlar os prazos de sanção ou veto dos projetos de leis encaminhados ao Chefe do Poder Executivo;

exercer outras atividades correlatas da secretaria.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH tem a seguinte estrutura administrativa:

I- Unidade Administrativa:

a) Departamento Administrativo;

b) Setor de Patrimônio e Almoxarifado;

c) Departamento de TI.

II- Departamento Central de Recursos Humanos;

Gerência de Contratos e Convênios;

Setor de Contratos;

Setor de Convênios e Congêneres.

IV- Gerência de Compras;

a) Setor de Compras.

Subseção II

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação – SEMPLAFIT:

formular diretrizes gerais e indicar prioridades da ação municipal na sua área de competência;

articular-se com os demais órgãos da Administração Municipal com vistas a assegurar a intersectorialidade das ações de governo;

promover medidas para que a política municipal seja viabilizada nas relações internas e externas à Prefeitura, estabelecendo mecanismos para a sua consecução;

orientar os órgãos da Administração Municipal quanto a elaboração das propostas orçamentárias, planos plurianuais de investimento e quanto a execução do orçamento municipal;

elaborar estudos, planos e programas de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do município, sempre em articulação com os órgãos setoriais;

levantar, consolidar e divulgar dados e informações sobre o sistema produtivo e o quadro físico-territorial e social do município, utilizando-se inclusive de tecnologias de geoprocessamento;

coordenar os entendimentos da Administração Municipal com entidades estaduais, federais, internacionais e outras para a obtenção de financiamentos e/ou recursos não onerosos destinados ao desenvolvimento de programas e projetos do Município;

coordenar o processo de informatização da Administração Municipal;

avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

acompanhar o cumprimento das metas fiscais e de resultado definidas na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

elaborar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, de que tratam o art. 165, §3º, da Constituição Federal, art. 52 e 54 da lei complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

coordenar, com a colaboração da Secretaria da Administração e Recursos Humanos, as seguintes ações:

gestão patrimonial;

acompanhamento da evolução da despesa com pessoal, de que trata a seção II do capítulo IV da Lei complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

coordenar, com a colaboração da Assessoria Jurídica do Município e da Secretaria da Administração e Recursos Humanos o inventário e a regularização dos imóveis municipais.

estabelecer a programação financeira dos recursos do Município;

estabelecer os programas de execução orçamentária e acompanhar a sua efetivação;

gerenciar e controlar o movimento da tesouraria, compreendendo ingressos, pagamentos e disponibilidades;

elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo as prestações de contas relativas a cada exercício financeiro;

promover, conjuntamente com todos os órgãos da Administração Municipal, as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e fiscal;

cooperar com a Controladoria Geral do Município para elaboração dos Balanços e demais demonstrações contábeis.

planejar e executar a política tributária e de administração tributária do Município;

realizar estudos e levantamentos para a previsão da receita tributária, bem como promover medidas de natureza executiva para a obtenção de recursos tributários e outros;

aplicar a legislação tributária do Município e propor a sua atualização;

manter cadastro atualizado de contribuintes com vistas a assegurar o exercício das atividades de cobrança, fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;

orientar e esclarecer os contribuintes sobre os objetivos, a aplicação e a interpretação da legislação tributária municipal;

buscar articular-se com agências de financiamento para obtenção de recursos voltados para programas de modernização da administração tributária municipal;

inscrever os débitos créditos não quitados do município em dívida ativa e encaminhá-los para a Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação – SEMPLAFIT tem a seguinte estrutura administrativa:

I- Gerência de Tributação;

a) Setor de Fiscalização.

II- Setor de Finanças;

III- Contadoria Geral do Município.

Seção IV

Dos Órgãos Administrativos de Atividades Fim

Subseção I

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico

Art. 12. Compete a Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico:

elaborar e executar, com a cooperação do Conselho Municipal de Saúde, a política de saúde do Município, através da implantação, manutenção e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;

desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;

executar serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, de alimentação e nutrição;

prestar, direta ou indiretamente, ações e serviços públicos de saúde;

executar programa de vigilância sanitária capaz de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens, e da prestação de serviços de interesse da saúde;

articular, normatizar, acompanhar, controlar e orientar programas de vigilância epidemiológica, doenças e agravos da saúde, assistência à saúde do trabalhador, planejamento familiar, prevenção de câncer, atendimento e controle a grupos de risco, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, combate ao uso de drogas, álcool e tabaco, problemas prevalentes de saúde, doenças endêmicas;

informatizar o atendimento de saúde do município, implantar banco de dados e sistemas de controle, com o objetivo de facilitar o acesso do usuário ao serviço público e propiciar informações para estudos, pesquisas e avaliação quantitativa e qualitativa da demanda do atendimento médico e das tipologias, avaliar o impacto das ações de saúde nas condições de vida da população;

adotar as medidas necessárias para conveniar ou contratar prestadores de serviços ambulatoriais e hospitalares em caráter complementar à rede pública e auditar os serviços prestados e gerir, acompanhar e superintender tais convênios ou contratos;

gerir, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, os serviços ambulatoriais de alto custo e procedimentos hospitalares de alta complexidade e auditar os serviços prestados, em cooperação com os gestores estadual e federal do SUS;

facilitar, preparar e promover o acesso público às informações de saúde;

implantar, apoiar tecnicamente e ampliar serviços especializados de atenção a grupos da população que por suas especificidades necessitam de atenção especial como: crianças, adolescentes, gestantes, recém-nascidos, mulheres, idosos e a família;

definir normas de operação e controle dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares referentes à assistência aos municípios, no âmbito de sua competência como gestor local do Sistema Único de Saúde;

definir padrões de qualidade para a aquisição de insumos e equipamentos para a saúde;

implantar e ampliar os consórcios administrativos intermunicipais de saúde;

atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na formação da consciência sanitária individual, através da intervenção escolar junto a crianças e jovens das redes de ensino pública e particular;

promover, estimular e priorizar a formação de Gestão de Pessoas voltados para os cuidados primários de saúde, individual e da família, principalmente médico e enfermeira de família, em colaboração com as universidades e outras organizações interessadas;

apoiar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Saúde;

promover proteção supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais;

manter a infraestrutura física dos imóveis afetados a execução de suas competências, especialmente as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades de Pronto-Atendimento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB será composta com a seguinte estrutura administrativa:

I- Diretoria de Unidades de Saúde;

a) Departamento de Unidades Básicas de Saúde;

a.1) Setor de Unidades de Saúde;

Departamento de Saúde Bucal;

Departamento de Vigilância em Saúde;

c.1) Setor de Vigilância Ambiental (Endemias);

d) Departamento de Vigilância Sanitária (VISA);

II- Gerência de Planejamento Estratégico, Administrativo, Financeiro e Sistemas de Saúde;

Departamento Financeiro;

Departamento Administrativo;

b.1) Setor Técnico Administrativo;

b.2) Setor de Sistemas em Saúde;

b.3) Setor de Dispensação de Medicamentos;

b.4) Setor de Regulação e Avaliação.

III- Gerência de Transportes

a) Setor de Acompanhamento de Pacientes

IV- Diretoria de Urgência e Emergência;

Departamento Administrativo;

Departamento de Enfermagem;

Subseção II

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED tem a seguinte competência:

elaborar e executar, com a cooperação do Conselho Municipal de Educação, a política de educação do Município e as ações referentes ao sistema municipal de ensino, que atuará preferencialmente na educação infantil e no ensino fundamental, inclusive executando ações e aplicando técnicas de aceleração da aprendizagem.

gerir o sistema municipal de educação, a fim de, subsidiariamente, promover e apoiar outras modalidades educativas como a educação especial, a alfabetização de adultos, a educação não formal, o ensino à distância, e em outros níveis, além de garantir condições para o estudo e a pesquisa tecnológica;

subsidiar, no que tange à sua competência, e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e demais normas aplicáveis à espécie, a definição da política educacional do município, padrões pedagógicos quantitativos e qualitativos;

estabelecer técnicas e normas gerais para a realização das atividades educacionais objetivando a credibilidade da escola pública, a democratização e universalização do ensino e garantindo a unidade e a qualidade do sistema;

estabelecer padrões e procedimentos de avaliação da educação municipal, em todas as suas variáveis e níveis, quantitativa e qualitativamente, com o objetivo de melhorar a qualidade da oferta e a avaliação dos resultados da educação desenvolvidos no sistema municipal de ensino;

estabelecer especificações técnicas e pedagógicas para a aquisição de recursos materiais didáticos e nutricionais (merenda escolar) destinados ao sistema municipal de ensino;

garantir o acesso e a permanência dos alunos no sistema municipal de ensino, adequando-o à demanda e reduzindo a evasão escolar, bem como estabelecer metas de qualidade que garantam o êxito desse sistema;

desenvolver programas de capacitação de pessoal técnico e docente e de apoio à gestão escolar;

propor, cumprir e fazer cumprir a legislação educacional;

promover o acesso da população em geral e das crianças e adolescentes, em especial, ao ambiente escolar, inclusive fora do horário destinado às atividades pedagógicas;

articular, apoiar tecnicamente e definir-se como usuário preferencial do sistema de bibliotecas públicas do Município;

administrar a rede física do sistema municipal de educação e desporto;

informar a população sobre serviços educacionais;

incentivar, sob todas as formas, a participação comunitária na gestão do sistema municipal de ensino, criando e facilitando o fluxo de comunicação entre a escola e a comunidade;

apoiar, técnica e administrativamente, os Conselhos de Educação, de Alimentação Escolar, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dentre outros, cuja responsabilidade implique direta ou indiretamente na temática da educação;

atender e orientar com cordialidade a todos quanto busquem quaisquer informações, apoio e assistência que possa prestar no interesse do desenvolvimento da cidadania, cuidando com responsabilidade, zelo, probidade e eficiência administrativa da imagem e dos deveres do poder público junto aos municípios;

manter a infraestrutura física dos imóveis afetados a execução de suas competências, especialmente as Escolas Municipais e as Unidades de Educação Infantil;

elaborar e executar a política setorial de promoção do protagonismo jovem, oportunizando alternativas para prática esportiva e de lazer, acesso a informações que contribuam para formação cidadã;

apoiar o esporte profissional através de parcerias para a modernização de equipamentos, da divulgação da cidade em campeonatos e de estímulo a escolinhas de preparação de jovens atletas;

articular-se com as demais áreas que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, para realizar conjuntamente o planejamento setorial, potencializando esforços, otimizando recursos e evitando a superposição de competências;

articular-se com a sociedade civil organizada, principalmente as representações estudantis, com a finalidade de eleger programas e projetos prioritários no âmbito do município;

apoiar e atrair a realização de jogos e campeonatos esportivos, com competidores, equipes e seleções de outros municípios e estados, inclusive de representação nacional e de países estrangeiros, como forma de estimular a prática de esportes entre os jovens portalegrenses;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED tem a seguinte estrutura administrativa:

I- Unidade Administrativa;

Setor de Coordenação Administrativa;

Setor de Desporto;

Setor de Almoxarifado.

II- Departamento de Coordenação Escolar;

Coordenação escolar nível 1;

Coordenação escolar nível 2;

III- Direção de Escola:

a) Direção nível 1;

a.1) Vice direção nível 1;

b) Direção nível 2.

Subseção III

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 14. Compete a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

elaborar e executar, com a cooperação do Conselho Municipal da Assistência Social, a política municipal de habitação, cidadania, atenção a grupos específicos da população como idosos, portadores de deficiência, crianças em situação de risco pessoal e social e outros;

executar a política de habitação e da ação social através de ações e programas de proteção e atenção à criança, inclusive creches, e ao adolescente em situação de risco social e pessoal e vítimas da violência, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do município de Portalegre;

oferecer instrumentos e estratégias para execução da política social de habitação;

estimular a organização comunitária, habilitando a população a usufruir os direitos de cidadania, com vistas a melhores condições de vida; assessorar e apoiar o processo de estruturação e de legalização de entidades comunitárias;

implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas e privadas, observando a legislação pertinente em vigor;

criar, implementar e desenvolver programas e serviços nas áreas de informação e educação dos direitos inerentes ao consumidor, encaminhando os prejudicados a órgãos que tenham por objetivo a garantia e defesa desses direitos;

apoiar, técnica e administrativamente, os Conselhos da Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelares;

coordenar programas habitacionais e de melhoria da qualidade de vida das populações residentes em assentamentos subnormais;

informatizar o atendimento, implantar banco de dados e sistemas de controle, com o objetivo de facilitar o acesso do usuário ao serviço público e propiciar informações para estudos, pesquisas e avaliação quantitativa e qualitativa da demanda do atendimento e suas tipologias, avaliar o impacto das ações de desenvolvimento social nas condições de vida da população;

manter a infraestrutura física dos imóveis afetados a execução de suas competências, especialmente os Centros de Referência da Assistência Social.

desenvolver o grupo de convivência, beneficiários de programas sociais do Governo Federal com o objetivo de desenvolver a socialização, a autoestima e o respeito mútuo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS será composta com a seguinte estrutura administrativa:

I- Gerência de Proteção Social Básica;

Departamento de Cadastro Único / Bolsa Família;

Departamento de Coordenação de Programas Sociais.

II- Gerência de Vigilância Sócio Assistencial;

a) Setor Políticas Públicas e Ação Comunitária.

III- Gerência da Juventude e Igualdade Racial;

Setor de Promoção da Igualdade Racial;

Setor de Juventude;

Setor de LGBTQIA+.

IV- Gerência de Habitação, Emprego e Renda;

Setor de Habitação;

Setor de Emprego e Renda.

Subseção IV Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente

Art. 15. Compete a Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente – SEMAM:

elaborar e executar estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando o fomento da produção agropecuária;

prestar serviços técnicos ligados ao desenvolvimento da agropecuária e dar assistência aos agentes privados que atuam nessas áreas;

desenvolver, articuladamente com outros órgãos, programas e projetos voltados para a implantação e modernização da infraestrutura no meio rural do município;

elaborar e executar, com a cooperação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, a política de apoio à agricultura familiar do Município;

desenvolver ações voltadas para o fortalecimento da agricultura familiar;

executar as ações voltadas para aumentar a oferta hídrica na zona rural do município;

coordenar a política de abastecimento do município;

desenvolver e apoiar as iniciativas produtivas das organizações de agricultores familiares e pequenos produtores;

desenvolver e fomentar eventos de promoção das atividades produtivas locais, tais como feiras, congressos, seminários e similares;

apoiar, técnica e administrativamente, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

executar programas e projetos voltados para a promoção do desenvolvimento econômico do município, utilizando-se para isso de instrumentos de incentivos para estimular novos investimentos nas áreas de turismo, indústria, comércio e serviços;

articular-se com órgãos da Administração Municipal, órgãos de outras esferas de governo, entidades privadas e com agências de desenvolvimento com vistas a viabilizar a execução de programas e projetos da sua área de competência;

desenvolver ações de divulgação e promoção das oportunidades de investimento locais;

desenvolver, diretamente ou através de contratação de consultorias, estudos e projetos para o desenvolvimento das áreas de sua competência;

elaborar e executar a política municipal de meio ambiente, observando a legislação e as normas superiores que regulam a política ambiental a nível nacional e estadual;

fiscalizar e licenciar os projetos e atividades no âmbito do território do município de Portalegre, cuja competência seja legalmente atribuída à esfera municipal;

promover estudos e ações com vistas à proteção, preservação, recuperação e utilização sustentada dos recursos naturais do município de Portalegre;

promover e realizar eventos e ações sócio-educativas com vistas a valorização do ambiente natural e a conscientização da sociedade para a importância do desenvolvimento sustentável;

elaborar e executar as ações e os projetos de arborização e jardinagem do município;

elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar projetos e atividades relacionadas com a conservação, proteção, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;

exercer o poder de polícia em sua área de atuação, atribuições e competências;

exercer outras atividades correlatas;

Parágrafo único. A Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM será composta com a seguinte estrutura administrativa:

I- Gerência de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

a) Departamento de Agropecuária;

a.1) Setor de Abastecimento da Zona Rural.

Subseção V

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 16. A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF tem a seguinte competência:

promover, como instrumentos de políticas públicas setoriais, a elaboração e a permanente atualização de planos diretores de infraestrutura e de organização da ocupação do espaço territorial, articulando-se com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal e com a sociedade civil organizada;

observar as diretrizes de planos diretores, elaborar os programas e projetos de sua área de atuação, inclusive para efeito da programação orçamentária e financeira do Município, podendo para isso articular-se com outros órgãos da administração municipal e com instituições da sociedade civil organizada;

articular-se com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, bem como com organizações não governamentais, com vistas a colher subsídios, informações e formar parcerias para a execução das políticas públicas setoriais sob sua responsabilidade;

dar especial atenção à articulação com vistas à elaboração e/ou atualização dos instrumentos de controle urbanístico, a exemplo da planta urbanística do município, da lei de uso e ocupação do solo, do código de obras dentre outros;

orientar e coordenar a ação executiva dos órgãos subordinados;

manter a infraestrutura física dos imóveis afetados a execução de suas competências;

executar as obras de recuperação, expansão e modernização do sistema viário do município, tanto na zona urbana quanto na zona rural;

elaborar projetos e executar as obras de edificações públicas do município, de acordo com as condicionantes urbanísticas e ambientais;

articular-se com todos os controles da administração municipal com vistas ao estabelecimento da programação de investimentos do município que digam respeito a obras e edificações;

gerir o sistema de concessão, permissões, autorizações e outras formas de delegação de serviços públicos para prestação de serviços de águas e esgotos;

executar e manter projetos de iluminação pública;

propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à proteção e à preservação do município;

conceder alvará, certidão de “habite-se” para edificações no território do perímetro urbano do município, articulando-se com o cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;

realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso e parcelamento do solo, especialmente quanto às prescrições relativas a obras e edificações;

colaborar com os diversos órgãos da administração municipal para a consecução do planejamento urbano integrado;

gerir o sistema de informações e atualização cadastral do município para direcionar e orientar o desenvolvimento urbanístico;

exercer o poder de polícia em sua área de atuação, atribuições e competências;

planejar e coordenar as políticas setoriais de serviços urbanos de forma integrada e intersetorial;

promover ações com vistas a modernização dos serviços de coleta de resíduos sólidos, estimulando e introduzindo processos de coleta seletiva e de reciclagem de lixo, mediante parcerias com outros órgãos e entidades internas e externas à Administração Municipal;

realizar, diretamente ou através de terceiros, os serviços de coleta, destinação final e tratamento de resíduos sólidos no Município;

desenvolver ações que promovam a formação do cidadão e adoção de postura ambiental correta;

planejar e coordenar as políticas setoriais de trânsito e transportes públicos do município, de forma integrada e intersetorial;

formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle das ações setoriais;

coordenar a elaboração do planejamento e da execução orçamentária e controlar e avaliar as ações realizadas na sua área de competência;

articular-se com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, bem como com organizações não governamentais, com vistas a colher subsídios, informações e formar parcerias para a execução das políticas públicas setoriais sob sua responsabilidade;

realizar estudos e elaborar projetos, individualmente ou em conjunto com outras áreas do governo municipal, visando promover a modernização dos serviços realizados na sua área de competência;

avaliar, com base em estudos técnico-econômicos e tendo em vista o interesse público, alternativas de terceirização de serviços sob sua responsabilidade;

fiscalizar os serviços delegados e elaborar relatórios, índices e dados estatísticos mensais sobre os resultados contratados;

exercer as atribuições de poder concedente, fiscalizar os serviços concedidos, autorizados, permitidos ou por outras formas delegados a terceiros e elaborar relatórios, índices e dados estatísticos mensais sobre os resultados contratados;

exercer o poder de polícia em sua área de atuação, atribuições e competências;

ordenar o sistema de transportes urbanos públicos do município definindo as ações para torná-los mais eficientes, mais modernos e acessíveis ao cidadão;

desenvolver atividades articuladas e integradas com as demais Secretarias com vistas a implementar ações para adequação das vias de circulação, dos estacionamentos e das paradas de transportes coletivos;

gerir o sistema de concessão, permissões, autorizações e outras formas de delegação de serviços públicos para prestação de serviços de transportes públicos, especialmente ônibus, táxi e mototáxi, expedindo os atos administrativos pertinentes;

promover campanhas socioeducativas sobre o trânsito, inclusive nas escolas;

realizar, diretamente ou através de parcerias com outros órgãos públicos, a operação do sistema municipal de trânsito, implementando medidas com vistas a torná-lo mais seguro e racional;

fiscalizar o trânsito urbano, inclusive através de sistemas eletrônicos, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

capacitar-se para executar todas as ações de competência do município previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMINF será composta com a seguinte estrutura administrativa:

I- Gerência de Obras e Urbanismo;

a) Departamento de Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos;

a.1) Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras;

a.2) Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Serviços Urbanos.

a.3) Setor de Manutenção;

a.4) Setor de Vigilância;

b) Departamento de Preservação do Patrimônio Público;

II- Gerência de Transportes;

a) Departamento Central de Transportes Públicos;

a.1) Setor de Gestão, Acompanhamento e Controle de Frota;

III- Gerência de Projetos Arquitetônicos;

a) Departamento de Projetos de Infraestrutura;

a.1) Setor de Orçamento;

IV- Direção de Arquitetura;

V- Direção de Projetos e Orçamentos

Subseção VI

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Art. 17. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC tem as seguintes competências:

elaborar e propor a política municipal de desenvolvimento do turismo e de promoção da cultura no município, executar e coordenar as ações programadas;

firmar convênios e parcerias públicas e privadas para desenvolvimento do turismo no Município como estratégia propulsora de seu crescimento econômico e social;

promover integração da comunidade local com a atividade turística e com os turistas de modo a tornar cotidiano o relacionamento cordial e prática da receptividade portalegrense;

promover eventos com vistas a promover fluxo turístico e proporcionar oportunidade de geração de renda para a população buscando o aprimoramento constante da qualidade da recepção ao turista, do atendimento adequado e qualidade dos serviços colocados a sua disposição;

promover cursos de capacitação para atividades de interesse do turismo;

dinamizar a integração do turismo local com o turismo regional e retomar a condução de estratégias políticas de interesse local e regional visando o incremento da atividade;

retomar e promover eventos culturais tradicionais da comunidade portalegrense com vistas a estimular a convivência social e a oferta de atrativos culturais ao turista;

representar e divulgar o Município em eventos de natureza diversa no âmbito da administração municipal e nas relações regionais com outros municípios, com órgãos estaduais e federais;

implantar e gerenciar, se necessário, os fundos municipais pertinentes à sua pasta;

executar, promover e fiscalizar a preservação do patrimônio cultural e artístico do Município;

desenvolver ações para possibilitar ao Município o recebimento de benefícios fiscais do Estado para preservação do patrimônio cultural;

oferecer suporte e acompanhar os Conselhos Municipais pertinentes à sua pasta;

supervisionar servidores que lhe forem subordinados;

elaborar e executar, com a cooperação do Conselho Municipal de Cultura, a política cultura do Município;

estimular e apoiar a produção cultural através de políticas diversas, dentre elas a renúncia fiscal a favor da cultura;

promover concursos e salões reveladores de novos talentos e estimuladores da atual produção cultural da cidade e instituir premiações correlatas;

criar e ampliar programas que visem a formação e o aperfeiçoamento cultural de novas gerações de artistas e a formação de plateias;

estimular a criação e o desenvolvimento de grupos culturais infanto juvenis, como forma de iniciação em várias modalidades de expressão artística;

fomentar a editoração gráfica, fonográfica e cinematográfica da produção literária e artística local;

resgatar, por intermédio de estudos e pesquisas, o acervo que compõe a tradição cultural do município;

apoiar as manifestações e grupos folclóricos como componentes especiais da nossa identidade cultural;

apoiar, técnica e administrativamente, o Conselho Municipal de Cultura;

coordenar, com o apoio das outras secretarias municipais, todos os eventos realizados pelo Município.

Parágrafo único. Secretária Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC será composta com a seguinte estrutura administrativa:

Setor de Fomento ao Turismo;

Gerência de Cultura e Eventos;

a) Setor de Eventos Públicos e Fomento da Cultura;

Seção V

Das Atribuições dos Secretários Municipais

Art. 18. São atribuições básicas dos Secretários Municipais as previstas na Lei Orgânica e as a seguir relacionadas:

planejar a ação dos órgãos sob sua responsabilidade, promover a articulação intersetorial no âmbito da administração municipal e promover a administração da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e regulamentares do Município e, quando aplicáveis, do Estado e da União;

exercer a liderança política e institucional do setor ou setores abrangidos pela Pasta, promovendo contatos e articulações com autoridades e organismos dos diferentes níveis de governo e com organizações privadas e não governamentais;

assessorar o Prefeito Municipal e os demais Secretários em assuntos de competência da Secretaria;

despachar diretamente com o Prefeito Municipal;

atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, nos termos definidos na Lei Orgânica do Município;

emitir parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão e aprovar os pareceres dos Gerentes Executivos e dos órgãos subordinados;

solicitar ao Prefeito Municipal a instauração de processo de licitação, conforme orientações da Controladoria Geral do Município;

solicitar ao Prefeito Municipal a contratação direta de bens e serviços, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, nos casos previstos na legislação aplicável;

aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e pelos órgãos a ela subordinados e/ou vinculados, inclusive quanto a proposta orçamentária setorial;

expedir portarias e resoluções sobre a organização interna da Secretaria e dos órgãos vinculados ou subordinados, no que não depender de atos normativos superiores, e instruções sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições, nos termos da Lei Orgânica;

apresentar ao Prefeito Municipal, nos prazos definidos na Lei Orgânica do Município e em outros dispositivos legais, relatório das atividades da Secretaria e órgãos subordinados e/ou vinculados;

promover reuniões periódicas de coordenação com os diversos escalões hierárquicos da Secretaria;

criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, promover o intercâmbio deste com os demais órgãos da Administração e divulgar, através da Gerência Executiva da Comunicação Social, as ações de interesse público do âmbito da Secretaria;

levantar os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas as suas formas, evitar duplicidade e superposição de atividades e projetos e buscar sempre a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações de governo;

subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

ordenar despesas, para os fins do art. 58 da lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, referente às dotações consignadas nas respectivas secretarias, gerências, órgãos e fundos subordinados ou vinculados;

relacionar-se, em nome do Município, nos assuntos afetos às suas competências, com organismos, órgãos e entidades, públicas ou privadas, e autoridades.

representar, quando autorizado pelo Prefeito, o Município em missões e na celebração de convênios e contratos, e representar o Prefeito em atos, eventos, sessões e solenidades, quando designados pelo Prefeito;

atender e orientar com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações, apoio e assistência que possa prestar no interesse do desenvolvimento da cidadania, cuidando com responsabilidade, zelo, probidade e eficiência administrativa da imagem e dos deveres do poder público junto aos munícipes.

Art. 19. As Secretarias Municipais que trata a presente lei são Órgãos imediatamente superiores aos demais órgão previstos nas alíneas respectivas dos artigos, sendo a subordinação direta ao Secretário de cada pasta.

§1º A estrutura administrativa que trata a presente lei será composta por cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, na forma prevista na ressalva do art. 37, incisos II, da Constituição Federal, ficando limitados aos quantitativos do quadro constante no Anexo I, que discrimina a nomenclatura da função, simbologia/codificação e estipula valor da remuneração e/ou subsídio.

§2º As atribuições dos ocupantes dos cargos em comissão das unidades administrativa estabelecidos na presente lei, subordinados aos secretários municipais, constam no anexo II desta Lei.

CAPÍTULO II DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 20. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa de tarefas inerentes ao Chefe do Poder Executivo com objetivo de assegurar maior rapidez, eficiência e objetividade às decisões administrativas.

Art. 21. É facultado ao Prefeito delegar competência para a prática de atos administrativos, nos limites dispostos na Lei Orgânica Municipal e no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade e as atribuições pertinentes ao objeto da delegação.

CAPÍTULO III DAS GRATIFICAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

Art.22. A Administração Municipal de Portalegre gratificará seus servidoresde provimento efetivo e cedidos, não ocupantes de Cargos Comissionados, com as seguintes gratificações:

I - Gratificações Gerais (GG),assim conceituadas aquelas dirigidas a servidores do Município em exercício de suas atividades no âmbito de qualquer Secretaria ou Órgão,conforme definição em lei específica ou no Estatuto do Servidor Municipal.

II - Gratificações Especiais (GE) serão concedidas ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou cedido, designado para o exercício cumulativo e/ou transitório de função estranha as suas atribuições originárias, desde que não disciplinado por lei própria, terá direito ao recebimento da gratificação no constante no anexo III.

§ 1º As GratificaçõesGerais ouEspeciaisão inacumuláveis.

§ 2º É vedada a percepção de qualquer gratificação, de natureza geral ou específica, a servidores ocupantes de Cargo em Comissão e ao servidor fora do exercício das atividades que as justificam, exceto em caso de férias, licença maternidade, licença médica e outros casos previstos em lei.

§ 3º O servidor efetivo ou cedido, quando designado para ocupar cargo em comissão, pode optar pelos vencimentos do seu cargo origem ou poderá perceber um adicional de designação (AD) correspondente a diferença entre o valor do seu vencimentos base, na data da designação, e o valor do vencimento do cargo em comissão, com exceção, quando na hipótese de provimento no cargo em comissão de secretário municipal que percebe subsídio em parcela única, por força do disposto no art. 39, §4º da Constituição Federal.

§ 4º As gratificações que trata o presente artigo serão regulamentadas por Decreto pelo chefe do Poder Executivo.

§5º A concessão das gratificações e o AD serão concedidas por meio de Portaria.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos humanos, materiais e orçamentários, para fazer face às demandas originadas da presente Lei.

Art. 24. Os Cargos em comissão criado pela presente Lei são de livre nomeação exoneração do Chefe do Poder Executivo na forma do art. 37, II da Constituição Federal.

Art. 25. O Quadro Geral do Pessoal efetivo e comissionado do Município de Portalegre/RN, existente e os criados pela presente lei, consta no anexo I que classifica os cargos, número de vagas/quantitativos, função, carga horária, remuneração e lotação.

Parágrafo único. As atribuições do cargo efetivos consta no Anexo II e dos cargos em comissão serão regulamentados por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 26. As despesas inerentes a criação das Secretarias e seus órgãos internos consta na Lei nº. 501, de 27 de dezembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Portalegre/RN para o Exercício Financeiro de 2022 e demais peças orçamentárias.

Art. 27. Fica criado um cargo em comissão de Agente de Contratação, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo com atribuições, simbologia e remuneração constante no anexo I da presente Lei, em obediência da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§1º O cargo em comissão que trata o caput do presente artigo será extinto até 1º de abril de 2028, por força do arts. 8º e 176, I da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Fica criada a função gratificada para o cargo público de agente de contratação, a ser ocupada por cargo efetivo designado por ato do Prefeito Municipal, que perceberá gratificação de até 100% (cem por cento) dos seus vencimentos base a ser definido no ato de designação.

Art. 28. Fica instituído o regime de quadro em extinção de cargos públicos efetivos na forma constante no anexo IV desta Lei.

§ 1º Serão extintos os cargos público vagos que consta em anexo IV item 2, a partir da vigência da presente Lei.

§ 2º As vagas ocupadas com os cargos efetivos que trata o caput da presente Lei, constante no anexo IV item 1, serão extintas em razão de vacância nas hipóteses de demissão, readaptação definitiva, aposentadoria e morte do servidor.

§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º integrarão o Quadro Especial, que será regulamentado por Decreto.

Art. 29. Ficam transformados 04 (quatro) cargos de Monitor do PETI, nível médio, em Orientador Social, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação. Trabalho e Assistência Social.

Art. 30. Ficam revogadas a Lei Complementar nº. 001/1999, de 10 de março de 1999, com suas alterações e a Lei nº. 219/2009, com suas alterações.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO GERAL DO PESSOAL EFETIVO E COMISSIONADO

1. Secretaria do Gabinete do Prefeito-SEMGAP

a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VAGAS
Secretário do Gabinete do Prefeito	SM	DLE	01
Chefe do Departamento de Comunicação Social	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Gestão de Mídias Sociais	CC6	1.212,00	01

b) Cargos Efetivos com lotação na SEMGAP:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)
Advogado	01	30h	2.200,00
Motorista	01	40h	1.212,00

1.2 Assessoria Jurídica-ASSEJUR

a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VAGAS
Assessor Jurídico	CCI	3.300,00	01

1.3. Controladoria Geral do Município – CONTROL

a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	VAGAS
Controlador Geral do Município	CC2	3.300,00	01
Gerente de Auditoria, Controle e Transparência	CC5	1.700,00	01
Chefe de Setor de Arquivamento de Processos	CC6	1.212,00	01

2. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH

a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	VAGAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	SM	DLE	01
Agente de Contratações	CC4	2.000,00	01
Diretor de Planejamento	CC3	2.400,00	01
Gerente de Contratos e Convênios	CC5	1.700,00	01
Gerência de Compras	CC5	1.700,00	01
Chefe de Departamento de Recursos Humanos	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento Administrativo	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento de TI	CC6	1.212,00	01
Chefe do Setor de Compras	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Contratos	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Convênios e Congêneres	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Patrimônio e Almoxarifado	CC6	1.212,00	01

b) Cargos efetivos com lotação na SEMARH:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)
Agente Administrativo	02	40h	1.212,00
Auxiliar de Serviços Diversos-ASD (CE)	10	40h	1.212,00
Motorista	01	40h	1.212,00
Técnico em Informática (CE)	01	40h	1.212,00

3. Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação - SEMPLAFIT

a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VAGAS
Secretário Municipal de Planejamento Finanças e Tributação	SM	DLE	01
Gerente de Tributação	CC5	1.700,00	01
Chefe do Setor de Finanças	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Fiscalização	CC6	1.212,00	02

b) Cargos Efetivos Com Lotação na SEMPLAFIT:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)
Contador	02	40h	2.200,00
Economista	01	40h	2.200,00
ASD (CE)	02	40h	1.212,00
Fiscal de Tributos	01	40h	1.212,00
Motorista	01	40h	1.212,00

3.1 Contadoria Geral do Município – COGM

a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VAGAS
Contador Geral do Município	CC2	2.500,00	01

4. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB

a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VAGAS
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico	SM	DLE	01
Diretor de Urgência e Emergência	CC3	2.400,00	01
Diretor de Unidade de Saúde	CC6	1.212,00	01
Gerente de Planejamento Estratégico, Administrativo, Financeiro e Sistemas de Saúde	CC5	1.700,00	01
Gerente de Regulação e Avaliação	CC5	1.700,00	01
Gerente de Transportes	CC5	1.700,00	01
Chefe de Departamento Administrativo	CC6	1.212,00	02
Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento de Saúde Bucal	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento de Unidades Básicas de Saúde	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária (VISA)	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento Financeiro	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento de Enfermagem	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Vigilância Ambiental (Endemias)	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor Técnico Administrativo	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Sistemas em Saúde	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Dispensação de Medicamentos (CAF)	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Acompanhamento de Pacientes	CC6	1.212,00	02
Chefe de Setor de Unidade de Saúde	CC6	1.212,00	01

b) Cargos Efetivos com lotação na SEMSAB:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)
Médico Estratégia Saúde da Família – ESF	04	40h	7.650,00
Bioquímico	01	30h	2.200,00
Cirurgião Dentista	04	40h	2.200,00
Enfermeiro	08	40h	1.881,21
Psicólogo	02	30h	2.200,00
Médico Veterinário	01	30h	2.200,00
Farmacêutico Bioquímico	01	30h	2.200,00
Fonoaudiólogo	01	30h	2.200,00
Nutricionista	01	30h	2.200,00
Fisioterapeuta	02	30h	2.200,00
Professor de Educação Física	02	40h	1.350,00
Educador Físico	02	30h	2.200,00
Agente Comunitário de Saúde	20	40h	DLE
Agente de Combate às Endemias	05	40h	DLE
Agente Administrativo	03	40h	1.212,00
ASD (CE)	07	40h	1.212,00
Auxiliar de Enfermagem (CE)	11	40h	1.212,00
Auxiliar de Secretaria (CE)	01	40h	1.212,00
Merendeira/Zeladora (CE)	03	40h	1.212,00
Motorista	15	40h	1.212,00
Técnico em Enfermagem	10	40h	1.212,00
Visitador Sanitário	2	40h	1.212,00
Técnico de Higiene Dentária	04	40h	1.320,00

5. Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED

a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VAGAS
Secretário Municipal de Educação e Desporto	SM	DLE	1
Diretor Escolar I	DE I	DLE	2
Diretor Escolar II	DE II	DLE	6
Vice Diretor Escolar I	VDE I	DLE	2
Chefe do Departamento de Coordenação Escolar	CC6	1.212,00	3
Chefe do Setor de Coordenação Administrativa	CC6	1.212,00	1
Chefe do Setor de Desporto	CC6	1.212,00	1
Chefe do Setor de Almoarifado	CC6	1.212,00	1
Coordenador Escolar I	CC6	1.212,00	2
Coordenador Escolar II	CC6	1.212,00	6

b) Cargos Efetivos com lotação na SEMED:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)
Psicopedagogo Clínico	01	30h	2.200,00
Psicopedagogo Institucional	1	30h	DLE
Supervisor Educacional	4	30h	DLE
Nutricionista	1	30h	2.200,00
Técnico em Administração Escolar	2	40h	2.200,00
Técnico em Administração Pedagógica	2	40h	2.200,00
Psicólogo	1	30h	2.200,00
Assistente Social	01	30h	2.200,00
Professor de Ciências Biológicas	3	30h	DLE
Professor de Educação Especial	4	30h	DLE
Professor de Educação Física	3	30h	DLE
Professor de Ensino da Arte	2	30h	DLE
Professor de Ensino Médio (CE)	1	30h	DLE
Professor de Ensino Religioso	2	30h	DLE
Professor de Espanhol	3	30h	DLE
Professor de Geografia	5	30h	DLE
Professor de História	4	30h	DLE
Professor de Informática	1	30h	DLE
Professor de Inglês	3	30h	DLE
Professor de Letras-Libra	2	30h	DLE
Professor de Matemática	5	30h	DLE
Professor de Português	8	30h	DLE
Professor especialista em braile	2	30h	DLE
Professor Pedagogo	60	30h	DLE
Agente Administrativo	5	40h	1.212,00
ASD (CE)	27	40h	1.212,00
Auxiliar de Apoio ao Ensino	10	40h	1.212,00
Auxiliar de Secretaria (CE)	2	40h	1.212,00
Merendeira/Zeladora (CE)	11	40h	1.212,00
Motorista	12	40h	1.212,00
Vigia (CE)	4	40h	1.212,00

6. Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

a) Cargos em Comissão:

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	SM	DLP	01
Chefe do Setor Políticas Públicas e Ação Comunitária	CC6	1.212,00	02

Gerente da Proteção Social Básica	CC5	1.700,00	01
Chefe de Departamento de Cadastro Único / Bolsa Família	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento de Coordenação de Programas Sociais	CC6	1.212,00	02
Gerente de Vigilância Sócio Assistencial	CC5	1.700,00	01
Chefe de Setor de LGBTQIA+	CC6	1.212,00	01
Gerente da Juventude e Igualdade Racial	CC5	1.700,00	01
Chefe de Setor de Promoção da Igualdade Racial	CC6	1.212,00	01
Gerente de Habitação, Emprego e Renda	CC5	1.700,00	01
Chefe de Setor de Juventude	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Habitação	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Emprego e Renda	CC6	1.212,00	01

b) Cargos Efetivos Com Lotação na SEMTHAS:

CARGO	VAGAS	Carga Horária Semanal	VENCIMENTO BÁSICO
Psicólogo	02	30h	2.200,00
Psicólogo Clínico (Casa da Família)	02	30h	2.200,00
Assistente Social	02	30h	2.200,00
Assistente Social (casa da Família)	02	30h	2.200,00
Profissional de Educação Física	01	30h	2.200,00
ASD (CE)	04	40h	1.212,00
Auxiliar de Secretária (CE)	01	40h	1.212,00
Auxiliar de Tesouraria (CE)	01	40h	1.212,00
Cozinheiro dos Programas Sociais	06	40h	1.212,00
Merendeira/Zeladora (CE)	04	40h	1.212,00
Motorista	02	40h	1.212,00
Orientador Social	04	40h	1.212,00

7. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM

a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VAGAS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SM	DLP	01
Chefe de Departamento de Agropecuária	CC6	1.212,00	02
Chefe de Setor de Abastecimento - Zona Rural	CC6	1.212,00	10
Gerente de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	CC5	1.700,00	01

b) Cargos Efetivos Com Lotação na SEMAM:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)
Agente Administrativo	01	40h	1.212,00
Motorista	02	40h	1.212,00
Operador de Máquinas Pesadas	03	40h	1.212,00
Tratorista (CE)	01	30h	2.200,00

8. Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF

a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VAGAS
Secretário Municipal de Infraestrutura	SM	DLP	01
Diretor de Arquitetura	CC2	2.500,00	01
Diretor de Projetos e Orçamentos	CC2	2.500,00	01
Gerente de Obras e Urbanismo	CC5	1.700,00	01
Gerente de Transportes	CC5	1.700,00	01
Gerente de Projetos Arquitetônicos	CC5	1.700,00	01
Chefe de Departamento Central de Transportes Públicos	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento de Preservação do Patrimônio Público	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento de Projetos de Infraestrutura	CC6	1.212,00	01
Chefe do Setor de Manutenção	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Vigilância	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Serviços Urbanos	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Gestão, Acompanhamento e Controle de Frota	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Orçamento	CC6	1.212,00	01

b) Cargos Efetivos com lotação na SEMINF:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)
Engenheiro Civil	01	30h	2.200,00
ASD (CE)	05	40h	1.212,00
Coveiro	02	40h	1.212,00
Eletricista	02	40h	1.212,00
Fiscal de Obras	01	40h	1.212,00
Gari (CE)	20	40h	1.212,00
Mecânico (CE)	01	40h	1.212,00
Motorista	05	40h	1.212,00
Técnico em Informática	01	40h	1.212,00
Vigia (CE)	05	40h	1.212,00

9. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC

a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS
Secretário Municipal de Turismo e Cultura	SM	DLP	01
Gerente de Cultura e Eventos	CC5	1.700,00	01
Chefe de Setor de Eventos Públicos e Fomento à Cultura	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Fomento ao Turismo	CC6	1.212,00	01

b) Cargos Efetivos Com Lotação na SEMAM:

CARGO	VAGAS	Carga Horária Semanal	VENCIMENTO BÁSICO
Turismólogo	01	40h	2.200,00
Agente Administrativo	01	40h	1.212,00
Auxiliar de Secretaria (CE)	01	40h	1.212,00

Quadro demonstrativo da simbologia e vencimentos:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
CC1	3.300,00
CC2	2.500,00
CC3	2.400,00
CC4	2.000,00
CC5	1.700,00
CC6	1.212,00

Abreviaturas

SM	Secretário Municipal
DLE	Definidos em lei específica
CC	Cargo em Comissão
DE I	Diretor nível I
DE II	Diretor nível II
VDE I	Vice Diretor nível I

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

1. NÍVEL SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2410-05
CARGO:	Advogado		
Descrição Sumária:			
Realizar o estudo das questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos; emitir pareceres, fazendo os estudos necessários e pesquisa de doutrina, legislação e jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento judicialmente fundamentado em assunto de interesse do Município; estudar e minutar contratos de concessão, locação, comodato, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos e proceder ao exame de documentos e processos necessários à formalização dos mesmos; fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação; elaborar estudos e preparar informações; assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão; estudar os processos de aquisição, doação, transferência ou alienação de bens em que for interessado o Município, examinando toda a documentação referente à transação; promover escrituras quando devidamente designado; elaborar informações em mandados de segurança; impetração ação de interesse da municipalidade; manifestar, contestar, recorrer, fazer sustentação oral em processos juntos aos tribunais; prestar assistência jurídica aos órgãos componentes da estrutura organizacional da Prefeitura; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas correlatas.			
Formação e Experiência:			
Curso Superior Completo em Direito e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.			
Condições Gerais do Exercício:			
Compreende, especificamente, em suas respectivas áreas de atuação, ajuizar ações de qualquer espécie, quando solicitado para tal, contestar ações e responder mandados de segurança, bem como providenciar a defesa do Município em qualquer feito ou instância em que haja interesse deste; elaborar minutas de peças processuais a serem firmadas pela Assessoria Jurídica; opinar em processos ou expedientes administrativos; requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, bem como esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses da Municipalidade; outras atribuições determinadas pelo Prefeito Municipal; elaborar minutas de Leis, Portarias, Decretos Municipais, ofertar parecer em processo licitatório.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2516-05
CARGO:	Assistente Social		
Descrição Sumária:			
Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais nas seguintes áreas de atuação: seguridade, educação, trabalho, habitação e outras.			
Formação e Experiência:			
Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho Específico.			
Condições Gerais de Exercício:			
Trabalham em instituições das esferas pública e privada, bem como em ONG. Podem atuar em setor agropecuário, comercial, industrial e de serviços. O foco de atuação é a família (ou indivíduo). Trabalham em equipe, sob supervisão ocasional. Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; planejar políticas sociais; pesquisar a realidade social; executar procedimentos técnicos; monitorar as ações em desenvolvimento; promover eventos técnicos e sociais; articular recursos disponíveis; coordenar equipes e atividades e desempenhar tarefas administrativas. Trabalhar com ética profissional, manter-se atualizado; ouvir e saber ouvir atentamente; demonstrar bom senso; demonstrar sensibilidade; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; manter-se imparcial; demonstrar autocontrole; lidar com estresse; demonstrar discrição; manter-se disciplinado; manter-se firme; demonstrar persistência; mediar conflitos; participar de grupos de estudo; demonstrar sensibilidade política; estimular a criação de novos recursos; respeitar as diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, etc; ter criatividade; manter o sigilo profissional; manter-se flexível e demonstrar ousadia.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2234-15
CARGO:	Bioquímico		
Descrição Sumária:			
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais			
Formação e Experiência:			
Curso Superior Completo em Farmácia e habilitação em Farmácia Bioquímica-Análise Clínica e Registro no Conselho Específico.			
Condições Gerais de Exercício:			
Trabalhar em laboratório; executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2232-88
CARGO:	Cirurgião Dentista		
Descrição Sumária:			
Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.			
Formação e Experiência:			
Curso Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho Específico.			
Condições Gerais de Exercício:			
Atuam nas áreas de odontologia legal e saúde coletiva, dentística, prótese e prótese maxilofacial, odontopediatria e ortodontia, radiologia, patologia, estomatologia, periodontia, traumatologia bucomaxilofacial e implantologia. Exercem suas atividades individualmente e em equipe. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos, estar expostos a radiações, materiais tóxicos, ruído intenso contaminações e aos riscos de lesões por esforços repetitivos e de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho. Realizar procedimento odontológico, aplicar medidas de prevenção e promoção de saúde, praticar ações de saúde coletiva, estabelecer diagnóstico e prognóstico, planejar tratamento de pacientes, interagir com profissionais de outras áreas, preparar pacientes, desenvolver pesquisas na área odontológica, administrar local e condições de trabalho e comunicar-se. Adequar linguagem ao paciente e à equipe de trabalho, trabalhar em equipe, demonstrar capacidade motora fina, demonstrar empatia, demonstrar habilidade manual, demonstrar percepção visual, demonstrar receptividade, adequar solução clínica à realidade sócio econômica, contornar situações adversas, praticar educação continuada, demonstrar paciência, transmitir segurança, demonstrar senso estético, demonstrar bom senso, demonstrar criatividade, demonstrar sensibilidade, evidenciar organização e demonstrar capacidade de inovação.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2522-10
CARGO:	Contador		
Descrição Sumária:			
Registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; preparam obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram as prestações de contas para os órgãos competentes, tais como Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos, quando necessário for; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia.			
Formação e Experiência:			
Curso Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Específico.			
Condições Gerais de Exercício:			
Legalizar, administrar os tributos, registrar atos e fatos contábeis, controlar o ativo permanente, gerenciar custos, administrar o departamento contábil, preparar obrigações acessórias, elaborar demonstrações contábeis, prestar consultoria e informações gerenciais, realizar auditoria interna e externa, atender solicitações de órgãos fiscalizadores, realizar perícias, preparar as prestações de contas dos órgãos fiscalizadores e comunicar-se. Agir eticamente, agir de forma educada, demonstrar objetividade, demonstrar conhecimentos básicos de informática, raciocinar logicamente, agir com discricão, manter-se atencioso, demonstrar flexibilidade, zelar pelas informações, manter-se atualizado, falar corretamente, guardar sigilo, trabalhar em equipe, manter-se atualizado perante a legislação, manter-se informado e agir com dinamismo.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2512-05
CARGO:	Economista		
Descrição Sumária:			
Analisam o ambiente econômico; elaboram e executam projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros. Participam do planejamento estratégico e de curto prazo e avaliam políticas de impacto coletivo para o governo, ong e outras organizações. Gerem programação econômico-financeira; atuam nos mercados internos e externos; examinam finanças empresariais. Podem exercer mediação, perícia e arbitragem.			
Formação e Experiência:			
Curso Superior Completo em Ciências Econômicas e Registro no Conselho Específico.			
Condições Gerais de Exercício:			
Trabalham em equipe, com supervisão permanente. Analisar ambiente econômico; elaborar projetos (pesquisa econômica, de mercados, viabilidade econômica etc); executar projetos (pesquisa econômica, de mercados, viabilidade econômica etc); participar do planejamento estratégico e de curto prazo; avaliar políticas de impacto coletivo (governo, ONGs, outras organizações); gerir programação econômico-financeira; atuar nos mercados internos e externos; examinar as finanças dos órgãos municipais; exercer mediação, perícia e arbitragem e comunicar-se. Manter-se atualizado, subsidiar decisões, trabalhar em equipe, transmitir conhecimentos, demonstrar capacidade de liderança, demonstrar capacidade de uso de recursos de informática, revelar julgamento crítico, formular conceitos abstratos, demonstrar raciocínio lógico, mostrar criatividade e aplicar métodos quantitativos.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2241-40
CARGO:	Educador Físico – Profissional de Educação Física		
Descrição Sumária:			
Promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.			
Formação e Experiência:			
Curso Superior Completo em Educação Física (bacharelado) e Registro Profissional no Conselho Específico.			
Condições Gerais de Exercício:			
Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos nas áreas de atividades físicas e do desporto; prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria nas áreas afins; realizar treinamentos especializados; participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; executar outras tarefas correlatas; Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado nas áreas afins; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2235-05
CARGO:	Enfermeiro		
Descrição Sumária:			
Dirigir, organizar, planejar, executar e avaliar atividades de assistência de enfermagem individual e em equipe de saúde, usando para isso processos de rotina e/ou, específico para prover a recuperação da saúde individual e coletiva. Realizar também atividades de educação sanitária da população assistida, fazendo a prescrição e/ou administrando medicamentos preestabelecidos, bem como aplicar medidas em função do controle sistemático das doenças e infecções em hospitais.			
Formação e Experiência:			
Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Específico.			
Condições Gerais de Exercício:			
Atuam nas áreas de saúde e serviços sociais. Trabalham individual e em equipe. São expostos a riscos biológicos. Prestar assistência a pacientes, coordenar serviços de enfermagem, planejar ações de enfermagem, implementar ações para promoção da saúde, implementar ações para promoção da saúde, realizar pesquisas em enfermagem e comunicar-se. Demonstrar flexibilidade, demonstrar organização, demonstrar autocontrole, adaptar-se às situações, observar com atenção e critério, cultivar a sensibilidade e demonstrar destreza manual.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2142-05
CARGO:	Engenheiro Civil		
Descrição Sumária:			
Elabora projetos de engenharia, gerenciam obras, prestam consultoria, assistência e assessoria. Coordena a operação e manutenção dos empreendimentos. Elabora pesquisas tecnológicas. Etc.			
Formação e Experiência:			
Curso Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho Específico.			
Condições Gerais de Exercício:			
Trabalha na área de planejamento, fiscalização e gerenciamento de projetos construtivos para as mais diversas finalidades. Elaborar projetos de engenharia, gerenciar obras, prestar consultoria, assistência e assessoria, controlar qualidade do empreendimento e projeto, coordenar operação e manutenção do empreendimento, orçar o empreendimento, contratar execução de obras e serviços, pesquisar tecnologias e comunicar-se. Trabalhar em equipe, demonstrar capacidade de negociação, demonstrar raciocínio lógico, demonstrar visão sistêmica, demonstrar raciocínio matemático, demonstrar criatividade, demonstrar dinamismo, demonstrar capacidade de liderança, demonstrar capacidade de decisão.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2234-10
CARGO:	Farmacêutico		
Descrição Sumária:			

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Formação e Experiência:

Curso Superior Completo em Farmácia/Bioquímico e Registro no Conselho Específico.

Condições Gerais de Exercício:

Trabalham em laboratório na vigilância sanitária, na distribuição de remédios etc. Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos; garantir a qualidade de produtos (*) e serviços farmacêuticos; desenvolver produtos; coordenar política de medicamento e de serviços; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas; supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos; efetuar pesquisas técnicas e fiscalizar estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional. Qualificar equipe, trabalhar em equipe, gerenciar equipe, participar na revisão da farmacopeia, participar em comissões técnicas, atualizar-se, buscar inovações, realizar peritagem e assessoria, mostrar capacidade de liderança, comunicar-se, elaborar formulários e normas técnicas, tomar decisões e participar de campanhas e educação em saúde pública.

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2234-15
CARGO:	Farmacêutico Bioquímico		

Descrição Sumária:

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Formação e Experiência:

Curso Superior Completo em Farmácia/Bioquímico e Registro no Conselho Específico.

Condições Gerais de Exercício:

Trabalham em laboratório da rede Municipal de saúde na distribuição de remédios, estudos, pesquisas e análises laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Microbiologia, Imunologia e Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia e Fisiologia Humana; execução dos exames citopatológicos em todas as suas modalidades, com emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; na área de Biologia Molecular, incluindo coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura dos laudos e pareceres técnicos; na área de análises toxicológicas, incluindo coleta e a realização de análises, utilizando metodologia específica para identificação e quantificação dos agentes tóxicos, poluentes, fármacos e drogas de abuso com finalidade de controles ocupacional, ambiental, alimentar, terapêutico, de doping, de farmacodependência, diagnóstico de intoxicação agudas, análises forenses e avaliação toxicológica; atuação na área de auditoria do SUS nos processos dos laboratórios de análises clínicas conveniados; atuação em bancos de sêmen e bancos de leite; bromatologia e tecnologia de alimentos; todas as demais atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia.

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2236-05
CARGO:	Fisioterapeuta		

Descrição Sumária:

Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de desenvolver a capacidade física do paciente; tratar de lesões; restaurar e conservar a integridade física do paciente; Restabelecer deficiências musculares, e recuperar dificuldades motoras que estejam associadas a problemas físicos ou mentais; definir que tipo de técnica deve ser aplicada no paciente para sua recuperação física, seja de massagens, recursos mecânicos, agentes naturais como: água, ar, luz, pressão, entre outros; aplicar práticas preventivas no ambiente de trabalho, visando à saúde do trabalhador; reabilitar com assistência Fisioterapêutica Domiciliar; executar outras tarefas correlatas.

Formação e Experiência:

Curso Superior Completo em Fisioterapia e Registro Profissional no Conselho Específico.

Condições Gerais de Exercício:

Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos, avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas, exercer demais atribuições inerente da profissão.

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2238-10
CARGO:	Fonoaudiólogo		

Descrição Sumária:

Atende pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Trata de pacientes e clientes; efetua avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orienta pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolve programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exerce atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administra recursos humanos, materiais e financeiros.

Formação e Experiência:

Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro Profissional no Conselho Específico.

Condições Gerais de Exercício:

Trabalha nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais, de forma individual ou em equipes multiprofissionais. Atua em consultórios, hospitais, ambulatórios clínicos, escolas, domicílios, clubes, comunidades. Tratar pacientes e clientes, efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológicos, aplicar procedimentos fonoaudiológicos, orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis, desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, exercer atividades técnico-científicas, administrar recursos humanos, materiais e financeiros, executar atividades administrativas e comunicar-se. Demonstrar dinamismo, atuar em equipe interdisciplinar, estabelecer relacionamento interpessoal, operar recursos de informática, tomar decisões, demonstrar capacidade de análise e síntese, lidar com público, demonstrar capacidade de observação, contornar situações adversas, demonstrar criatividade, demonstrar capacidade de adaptação, demonstrar iniciativa, demonstrar liderança, operar equipamentos e instrumentos de trabalho, demonstrar fluência verbal e escrita, demonstrar objetividade e transmitir segurança.

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2233-05
CARGO:	Médico da Estratégia da Saúde da Família -ESF		

Descrição Sumária:

Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Formação e Experiência:

Curso Superior Completo em Medicina e Registro Profissional no Conselho Específico.

Condições Gerais de Exercício:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Fazer consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Executar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecobastrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar à necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde da Família. Elaborar documentos médicos: prontuários, emitir receitas, atestados de saúde e de óbito, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, material informativo e normativo. Cumprir plantão nas Unidades de Urgência e Emergência, quando necessário. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2233-05
CARGO:	Médico Veterinário		

Descrição Sumária:

Responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comércio de produtos de origem animal; controle de zoonoses; participar da fiscalização sanitária; promover campanhas de vacinação animal; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde dos animais; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas; prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em

geral; realizar exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos; manter registros dos animais atendidos; planejar e organizar qualificação dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Formação e Experiência:

Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro Profissional no Conselho Específico.

Condições Gerais de Exercício:

Inspeccionar e fiscalizar sob o ponto de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos abatedouros públicos e privados, frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeccionar e fiscalizar estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos já citados.

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2237-10
CARGO:	Nutricionista		

Descrição Sumária:

Presta assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

Formação e Experiência:

Curso Superior Completo em Nutrição e Registro Profissional no Conselho Específico.

Condições Gerais de Exercício:

Atuam nas seguintes áreas: alimentação coletiva (creches e escolas); clínica (hospital, ambulatório, consultório, atendimento domiciliar, estética); esporte; saúde coletiva (programas institucionais, unidades primárias de saúde); saúde pública (vigilância sanitária e vigilância institucional). Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos), administrar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, planejar unidades de alimentação e nutrição, exercer atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento, estruturar atendimento ao consumidor, gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros e comunicar-se. Dominar a legislação, manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional, atualizar-se, especializar-se, demonstrar espírito de equipe, manter-se dinâmico, demonstrar criatividade, demonstrar flexibilidade, demonstrar liderança, delegar funções, transmitir segurança, contornar situações adversas, lidar com informática, lidar com o público, participar de grupos técnicos, participar de reuniões técnicas, participar de entidades técnico-científicas, participar de programas institucionais, demonstrar capacidade redacional, demonstrar fluência verbal e trabalhar em equipe multi e interdisciplinar.

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2394-15
CARGO:	Professor Pedagogo		

Descrição Sumária:

Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Formação e Experiência:

Curso Superior em Pedagogia

Condições Gerais de Exercício:

Ministrar aulas em turma da educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais). Planejar e executar aulas, levando em consideração a realidade do educando, avaliar o desempenho dos mesmos, promover a realização de projetos que desenvolvam uma aprendizagem significativa. Compreender o contexto, respeitar as diversidades, criar espaços para o exercício da diversidade, respeitar a autoria do educando, demonstrar capacidade de observação, trabalhar em equipe, administrar conflitos, intermediar conflitos entre a escola e a família, interagir com os pais, coordenar reuniões, dimensionar os problemas, estimular a solidariedade, respeitar a alteridade, estimular a criatividade, estimular o senso de justiça, estimular o senso crítico, estimular o respeito mútuo, estimular valores estéticos, desenvolver a auto-estima, estimular a cooperação, administrar o tempo, auto-avaliar-se, demonstrar criatividade, demonstrar pró-atividade, demonstrar versatilidade e demonstrar flexibilidade.

GRUPO OCUP.:	NÍVEL SUPERIOR		
CARGO:	Professor de Ciências Biológicas Professor de Educação Física Professor de Ensino da Arte Professor de Geografia Professor de História Professor de Matemática	Códigos no CBO:	2321-10 2321-20 2321-05 2321-35 2321-40 2321-55

Descrição Sumária:

Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental (anos finais), em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Formação e Experiência:

Curso Superior Completo na área específica

Condições Gerais de Exercício:

Trabalhar com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais. Atuar em escolas ou instituições de ensino da rede pública municipal. Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino. A sua principal atividade é preparar e ministrar as aulas, avaliar os alunos, planejar o ano letivo, diagnosticar a realidade dos alunos, conscientizar a comunidade escolar, etc. Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar. Dominar os conhecimentos da área específica e da área pedagógica, respeitar as diferenças culturais, econômicas e sociais da comunidade escolar, contribuir para o estabelecimento de relações democráticas na escola, zelar pela manutenção das conquistas e direitos do professor, zelar por uma postura ética na ação pedagógica, administrar conflitos, expressar-se com clareza, manter um ambiente que possibilite o aprendizado na sala de aula, refletir continuamente sobre a própria prática docente, informar-se sobre exigências e necessidades da sociedade relacionadas com áreas de conhecimento, estimular o aluno para a aprendizagem contínua, estimular a participação do aluno nas atividades, acompanhar processo de aprendizagem, sensibilizar os alunos para a importância do conteúdo para o desenvolvimento humano, incentivar a capacidade criadora dos alunos, desenvolver as percepções estética, ética e política nos alunos, estimular as vocações profissionais através do conteúdo das disciplinas, estimular a continuidade da escolaridade e garantir o desenvolvimento do conteúdo das disciplinas.

GRUPO OCUP.:	NÍVEL SUPERIOR		
CARGO:	Professor de Espanhol Professor de Inglês Professor de Português	Códigos no CBO:	2346-20 2346-16 2346-24

Descrição Sumária:

Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental (anos finais), em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Formação e Experiência:

Curso Superior Completo na área específica

Condições Gerais de Exercício:

Trabalhar com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais. Atuar em escolas ou instituições de ensino da rede pública municipal. Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino. A sua principal atividade é preparar e ministrar as aulas, avaliar os alunos, planejar o ano letivo, diagnosticar a realidade dos alunos, conscientizar a comunidade escolar, etc. Ministrar aulas, cursos, seminários nas áreas de língua, linguística e literatura; realizar pesquisas nas áreas de língua, linguística e literatura; orientar alunos; realizar atividades de avaliação; realizar atividades de qualificação profissional; realizar atividades pedagógico-administrativas; organizar a produção do conhecimento na área; divulgar conhecimentos científicos e prestar assessoria e consultoria. Dominar os fundamentos histórico-teórico-metodológicos da área, demonstrar capacidade de reflexão, relacionar teoria e prática, demonstrar capacidade de análise e síntese, articular conhecimento de diferentes áreas, estimular senso crítico dos alunos, demonstrar capacidade de transmitir conhecimentos científicos, com clareza, analisar a interrelação entre formas verbais e não-verbais de linguagem, relacionar conhecimentos específicos da área a questões sócio-culturais, demonstrar capacidade de interagir com os alunos, trabalhar em equipe, demonstrar domínio instrumental de língua estrangeira, atualizar-se na carreira acadêmica, demonstrar capacidade de liderança e proceder com ética nas relações interpessoais e profissionais.

GRUPO OCUP.:	NÍVEL SUPERIOR		
CARGO:	Professor de Educação Especial	Códigos no CBO:	2392-10

Descrição Sumária:

Ministrar aulas teóricas e práticas em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Formação e Experiência:

O exercício dessa ocupação requer formação em educação ou áreas correlatas, com especialização em área específica.

Condições Gerais de Exercício:

Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar; elaborar projetos pedagógicos especiais e exercer atividades técnico-pedagógicas

que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; manter parceria com os gestores e demais profissionais da escola; orientar quanto às estratégias já utilizadas nas Salas de AEE, buscando junto ao professor regente do ensino regular novas estratégias; elaborar e executar Plano Individual do AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; realizar avaliação inicial (observação e registro no plano de AEE), manter avaliação contínua bimestralmente com relatório descritivo, relacionado ao Plano de AEE; encaminhar o aluno para atendimento específico no âmbito da saúde, quando houver necessidade (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.); executar tarefas afins.

GRUPO OCUP.:	NÍVEL SUPERIOR		
CARGO:	Professor de Ensino Médio	Códigos no CBO:	2814-25
Descrição Sumária:			
Ministrar aulas teóricas e práticas em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.			
Formação e Experiência:			
O exercício dessa ocupação requer formação de nível superior específica.			
Condições Gerais de Exercício:			
Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar; elaborar projetos pedagógicos especiais e exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar e executar o trabalho docente no ensino médio, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional, levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe, definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula, selecionar e organizar formas de execução - situações de experiência, definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola, realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar, participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.			

GRUPO OCUP.:	NÍVEL SUPERIOR		
CARGO:	Professor de Libras	Códigos no CBO:	2392-05
Descrição Sumária:			
Ministrar aulas teóricas e práticas em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.			
Formação e Experiência:			
O exercício dessa ocupação requer formação de nível superior específica.			
Condições Gerais de Exercício:			
Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar; elaborar projetos pedagógicos especiais e exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Ensinar a Língua Brasileira de Sinais, no contexto escolar tanto para alunos surdos, quanto para alunos ouvintes. Interpretar as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis Educação Infantil e Ensino Fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e demais atividades correlatas.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR		Código no CBO:	2392-25
CARGO:	Professor Especialista em Braille			
Descrição Sumária:				
Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais.				
Formação e Experiência:				
O exercício dessa ocupação requer curso superior na área de educação ou áreas correlatas, com especialização em Braille.				
Condições Gerais de Exercício:				
Promover a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braille, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, da área.; Intermediar conflitos entre a escola e a família, interagir com os pais, coordenar reuniões, dimensionar os problemas, estimular a solidariedade, respeitar a alteridade, estimular a criatividade, estimular o senso de justiça, estimular o senso crítico, estimular o respeito mútuo, estimular valores estéticos, desenvolver a auto-estima, estimular a cooperação, administrar o tempo, auto-avaliar-se, demonstrar criatividade, demonstrar pró-atividade, demonstrar versatilidade e demonstrar flexibilidade e demais atividades correlatas.				

GRUPO OCUP.:	NÍVEL SUPERIOR		
CARGO:	Professor de Ensino Religioso	Códigos no CBO:	2631-15
Descrição Sumária:			
Ministrar aulas teóricas e práticas em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.			
Formação e Experiência:			
O exercício dessa ocupação requer formação de nível superior específica.			
Condições Gerais de Exercício:			
Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar; elaborar projetos pedagógicos especiais e exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Promover o reconhecimento e respeito dos valores éticos inerentes a todas as manifestações religiosas, propiciar momentos de interação entre as diferentes matrizes religiosas trabalhadas na Unidade Escolar, visando a valorização e a visibilidade das diferentes práticas religiosas, contribuir para a formação de um aluno crítico, solidário, competente, autônomo, e protagonista da construção de uma cultura de paz; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e demais atividades correlatas.			

GRUPO OCUP.:	NÍVEL SUPERIOR		
CARGO:	Professor de Informática	Códigos no CBO:	2341-20
Descrição Sumária:			
Ministrar e preparar material didático das aulas de informática, aplicar provas, desenvolver trabalho no intuito de aprimorar o conhecimento em informática para os alunos das escolas da rede pública;			
Formação e Experiência:			
O exercício dessa ocupação requer formação de nível superior específica.			
Condições Gerais de Exercício:			
Lecionar e desenvolver atividades nas áreas de informática e de computação; avaliar o desempenho dos alunos, elaborar provas; desenvolver projetos na área de informática com objetivo de qualificar de forma técnica os alunos; auxiliar na elaboração de projeto pedagógico na área de informática e demais atividades correlatas.			

GRUPO OCUP.:	NÍVEL SUPERIOR		
CARGO:	Psicólogo Psicólogo Clínico	Códigos no CBO:	2515-30 2515-10
Descrição Sumária:			
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e coletivo, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins			
Formação e Experiência:			
Curso Superior Completo de Psicologia.			
Condições Gerais de Exercício:			
Os profissionais dessa área ocupacional atuam, principalmente, em atividades ligadas a saúde, serviços sociais e pessoais e educação. Os psicólogos clínicos, sociais, eventualmente, trabalham em horários irregulares. Avaliar comportamentos individual, coletivo e institucional; analisar - tratar indivíduos, grupos e instituições; orientar indivíduos, grupos e instituições; acompanhar indivíduos, grupos e instituições; educar indivíduos, grupos e instituições; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins; participar de atividades para consenso e divulgação profissional e realizar tarefas			

administrativas. Manter sigilo, cultivar a ética, demonstrar ciência sobre código de ética profissional. Demonstrar ciência sobre legislação pertinente, trabalhar em equipe, manter imparcialidade e neutralidade, demonstrar bom senso, respeitar os limites de atuação, demonstrar continuidade, demonstrar interesse pelas pessoas, manter-se atualizado, contornar situações adversas, respeitar valores e crenças dos clientes, demonstrar capacidade de observação, demonstrar habilidade de questionar, demonstrar autonomia de pensamento, demonstrar espírito crítico, respeitar os limites do cliente e tomar decisões em situações de pressão.

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2394-25
CARGO:	Psicopedagogo Clínico		
Descrição Sumária:			
Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas			
Formação e Experiência:			
O exercício dessa ocupação requer curso superior na área de educação ou áreas correlatas, com especialização em Psicopedagogia Clínica.			
Condições Gerais de Exercício:			
Atender crianças e adolescentes com dificuldades no processo de aprendizagem. O seu trabalho pode ter um caráter preventivo ou interventivo (avaliação, diagnóstico e intervenção). Se empenhar para identificar as causas dos problemas de aprendizagem usando instrumentos próprios da Psicopedagogia, deve acolher em primeiro lugar a família com suas angústias, queixas, dúvidas e inseguranças. O diagnóstico deve ser feito através de atividades diferenciadas, com o objetivo de identificar a melhor forma de aprender.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2394-25
CARGO:	Psicopedagogo Institucional		
Descrição Sumária:			
Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas			
Formação e Experiência:			
O exercício dessa ocupação requer curso superior na área de educação ou áreas correlatas e especialização em Psicopedagogia Institucional.			
Condições Gerais de Exercício:			
Assessorar as escolas e auxiliar na identificação e resolução de problemas no processo de aprendizagem; analisar, avaliar, prevenir e intervir em processos de aprendizagem; intervir como apoio no processo que envolve ensino e aprendizagem, nas unidades escolares da rede municipal de educação básica, que compreende a faixa etária de 0 a 14 anos, além de jovens e adultos na Educação de Jovens e Adultos - EJA; acompanhar os casos de alunos com necessidades educacionais especiais vinculadas, ou não, a alguma deficiência, mediante orientação e discussão de casos individuais e suas particularidades; integrar a equipe de apoio do Departamento Técnico-Pedagógico e do Departamento de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, fazendo o levantamento das necessidades junto às unidades escolares e o encaminhamento para triagem com a equipe clínica do Centro Educação Infantil ou para serviços especializados do município; e acompanhar o desenvolvimento das unidades escolares por meio de visitas periódicas, conforme divisão de setor; prestar orientação psicopedagógica ao professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade; fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários); e demais atividades correlatas			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2394-30
CARGO:	Supervisor Educacional		
Descrição Sumária:			
Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.			
Formação e Experiência:			
O exercício dessa ocupação requer curso superior de Licenciatura em Pedagogia.			
Condições Gerais de Exercício:			
Atua em atividades de ensino na esfera pública. Trabalham tanto individualmente como em equipe interdisciplinar, com supervisão ocasional. Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional, viabilizar o trabalho coletivo, coordenar a (re) construção do projeto pedagógico/instrucional, elaborar projeto instrucional, desenvolver projeto pedagógico/instrucional, promover a formação contínua dos profissionais, saber comunicar-se. Compreender o contexto, respeitar as diversidades, criar espaços para o exercício da diversidade, respeitar a autoria do educador, respeitar a autonomia do educador, criar clima favorável de trabalho, demonstrar capacidade de observação, trabalhar em equipe, administrar conflitos, intermediar conflitos entre a escola e a família, interagir com os pais, coordenar reuniões, dimensionar os problemas, estimular a solidariedade, respeitar a alteridade, estimular a criatividade, estimular o senso de justiça, estimular o respeito mútuo, estimular valores estéticos, desenvolver a autoestima, estimular a cooperação, administrar o tempo, autoavaliar-se, demonstrar criatividade, demonstrar proatividade, demonstrar versatilidade e demonstrar flexibilidade.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2394-30
CARGO:	Técnico em Administração Escolar		
Descrição Sumária:			
Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.			
Formação e Experiência:			
O exercício dessa ocupação requer curso superior na área de educação ou áreas correlatas.			
Condições Gerais de Exercício:			
Atua em atividades de ensino na esfera pública. Trabalham tanto individualmente como em equipe interdisciplinar, com supervisão ocasional. Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional, viabilizar o trabalho coletivo, coordenar a (re) construção do projeto pedagógico/instrucional, elaborar projeto instrucional, desenvolver projeto pedagógico/instrucional, promover a formação contínua dos profissionais, saber comunicar-se. Compreender o contexto, respeitar as diversidades, criar espaços para o exercício da diversidade, respeitar a autoria do educador, respeitar a autonomia do educador, criar clima favorável de trabalho, demonstrar capacidade de observação, trabalhar em equipe, administrar conflitos, intermediar conflitos entre a escola e a família, interagir com os pais, coordenar reuniões, dimensionar os problemas, estimular a solidariedade, respeitar a alteridade, estimular a criatividade, estimular o senso de justiça, estimular o senso crítico, estimular o respeito mútuo, estimular valores estéticos, desenvolver a autoestima, estimular a cooperação, administrar o tempo, autoavaliar-se, demonstrar criatividade, demonstrar proatividade, demonstrar versatilidade e demonstrar flexibilidade.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	2394-05
CARGO:	Técnico em Administração Pedagógica		
Descrição Sumária:			
Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.			
Formação e Experiência:			
O exercício dessa ocupação requer curso superior na área de educação.			
Condições Gerais de Exercício:			
Atua em atividades de ensino na esfera pública. Trabalham tanto individualmente como em equipe interdisciplinar, com supervisão ocasional, em ambientes fechados e em horários diurno e noturno. Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional, viabilizar o trabalho coletivo, coordenar a (re) construção do projeto pedagógico/instrucional, elaborar projeto instrucional, desenvolver projeto pedagógico/instrucional, promover a formação contínua dos profissionais, saber comunicar-se. Compreender o contexto, respeitar as diversidades, criar espaços para o exercício da diversidade, respeitar a autoria do educador, respeitar a autonomia do educador, criar clima favorável de trabalho, demonstrar capacidade de observação, trabalhar em equipe, administrar conflitos, intermediar conflitos entre a escola e a família, interagir com os pais, coordenar reuniões, dimensionar os problemas, estimular a solidariedade, respeitar a alteridade, estimular a criatividade, estimular o senso de justiça, estimular o senso crítico, estimular o respeito mútuo, estimular valores estéticos, desenvolver a auto-estima, estimular a cooperação, administrar o tempo, auto-avaliar-se, demonstrar criatividade, demonstrar pró-atividade, demonstrar versatilidade e demonstrar flexibilidade.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR	Código no CBO:	1225-20
CARGO:	Turismólogo		
Descrição Sumária:			
Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de turismo com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.			

Formação e Experiência:
O exercício dessa ocupação requer curso superior na área de turismo.
Condições Gerais de Exercício:
Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional em turismo; planejar, orientar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município; proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do Município, bem como estudar as suas potencialidades; analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas; elaborar dados e informações turísticas consistentes em diagnósticos e análises macroambientais; coordenar e orientar a elaboração de planos municipais de turismo; planejar campanha de divulgação, visando a conscientização da comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico; manter contato com órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo; manter contato com outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, visando a recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município; estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral; orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município e a elaboração de itinerários turísticos; planejar, analisar e executar eventos turísticos e de lazer de interesse do Município; colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e ao consequente incremento do turismo no Município; prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária dos órgãos ligados ao turismo; realizar estudos da conjuntura turística, visando acompanhar o desenvolvimento turístico do Município e a elaboração de políticas públicas de turismo; acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar equipes de trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares no que tange a matéria relacionada ao turismo; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

2. NÍVEL MÉDIO

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL MÉDIO	Código no CBO:	3544-05
CARGO:	Agente de Contratação		
Descrição Sumária:			
Executam serviços relacionado aos procedimentos licitatórios em todas as unidades e órgãos da administração pública do Município de Portalegre/RN, tomando decisões acerca do procedimento licitatório, acompanhando o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e demais atribuições inerente a função prevista na Lei Federal 14.133/2021, bem como em outros normativos			
Formação e Experiência:			
Para o acesso a essa função requer-se o ensino médio completo.			
Condições Gerais de Exercício:			
conduzir a sessão pública de licitação; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação e demais atividades correlatas.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL MÉDIO	Código no CBO:	4110-10
CARGO:	Agente Administrativo		
Descrição Sumária:			
Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais na área administrativa.			
Formação e Experiência:			
Para o acesso a essa função requer-se o ensino médio completo.			
Condições Gerais de Exercício:			
Executar trabalhos de apoio aos órgãos da administração pública municipal; redigir expediente administrativo; Proceder à aquisição guarda e distribuição de material; atuar, examinar e acompanhar os processos e procedimentos administrativos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviços, instruções, exposições de motivos; realizar e/ou orientar coleta de preços que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Fazer levantamentos de bens patrimoniais e demais correlatas e/ou prevista em normativos legais ou administrativos.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL MÉDIO	Código no CBO:	3222-30
CARGO:	Auxiliar de Enfermagem		
Descrição Sumária:			
Realizar atividades de natureza operacional e auxiliar, a fim de fornecer apoio referente à execução dos trabalhos na área de enfermagem, vinculados a uma secretaria municipal específica, envolvendo conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de organizar, coordenar, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.			
Formação e Experiência:			
Para o exercício dessa ocupação requer-se ensino médio com curso técnico de enfermagem			
Condições Gerais de Exercício:			
Compreende, genericamente, a execução de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, relacionados aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área de atuação funcional; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Compreende, especificamente, auxiliar no atendimento de crianças e pacientes que dependem de ajuda médica, bem como de pacientes em estado grave de saúde, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos; preparar os pacientes para consultas e exames, bem como efetuar a coleta de material para exames de laboratório; registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas; responsabilizar-se pelo controle de equipamentos, instrumentos e materiais colocados à disposição; auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; auxiliar na coleta e análise de dados socio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL MÉDIO	Código no CBO:	2523-05
CARGO:	Auxiliar de Secretaria		
Descrição Sumária:			
Assessora os executivos no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Coordenam e controlam equipes (pessoas que prestam serviços a secretária. Controlam documentos e correspondências. Podem cuidar da agenda pessoal dos executivos.			
Formação e Experiência:			
O exercício dessa função requer ensino médio completo.			
Condições Gerais de Exercício:			
Atua de forma individual ou em equipe. Assessora chefias, atendendo mais de um diretor ou uma área. Assessorar o executivo e os órgãos do município, atender pessoas, gerenciar informações, elaborar documentos, controlar correspondência, organizar eventos e viagens, supervisionar equipes de trabalho, sistematizar atividades e suprimentos e arquivar documentos. Manter postura profissional, adaptar-se a mudanças, demonstrar senso de organização, ouvir e saber ouvir atentamente, demonstrar bom humor, cultivar autocontrole, demonstrar dinamismo, demonstrar bom senso, trabalhar com ética profissional, ter iniciativa, cultivar espírito de liderança, tratar-se apropriadamente, manter-se atualizado, inspirar confiança, administrar estresse, demonstrar polidez, comunicar-se e ser comunicativo com fluência, contornar situações adversas, demonstrar discrição, demonstrar sensibilidade, dominar técnicas de redação, sugerir melhorias de procedimentos e métodos de trabalho, manusear equipamentos (tais como: Datashow, retroprojeto), usar internet, observar normas de cerimonial e dominar informática.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL MÉDIO	Código no CBO:	2394-30
CARGO:	Auxiliar de Apoio ao Ensino		
Descrição Sumária:			
Realizar atividades de natureza multifuncional e auxiliar, a fim de executar, sob orientação, diversos trabalhos auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades de ensino municipal, promovendo atividades complementares, recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças com ações operativas de limpar, cuidar, vigiar, orientar, controlar, transportar, utilizar, caminhar, manusear e aplicar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Educação Pública Municipal.			
Formação e Experiência:			
O exercício dessa função requer ensino médio completo.			
Condições Gerais de Exercício:			

Auxiliar os profissionais do ensino infantil no desempenho das funções dos serviços de creche; confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasses desenvolvidas no ensino infantil pelo Município; dar apoio aos professores no que concerne à projetos e atividades a que se propõem realizar; executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola; auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL MÉDIO	Código no CBO:	3513-05
CARGO:	Auxiliar de Tesouraria		
Descrição Sumária:			
Realizar atividades relacionadas aos serviços de arrecadação, pagamento e movimentação de recursos da Fazenda Pública dos órgãos da administração.			
Formação e Experiência:			
O exercício dessa função requer Ensino Médio completo.			
Condições Gerais de Exercício:			
Efetuar levantamentos e controles de pouca complexidade relativos aos registros das transações financeiras demandadas; Realizar conciliação bancária das contas, conferindo os lançamentos de tarifas, pagamentos e créditos; Efetuar a baixa no sistema de controle bancário, verificando eventuais pendências; Realizar os processos de recebimento, verificar casos de inadimplência, identificando formas de negociação para diminuir o passivo; Controlar os pagamentos e negociar inadimplências; Avaliar os prazos de pagamento, separar os documentos a serem pagos e emitir cheques; Requisitar e encaminhar mensageiro para os serviços de pagamento em bancos e órgãos externos; Conferir os protocolos de entrega de notas fiscais e demais documentos para pagamento.; separar guias de pagamento e notas fiscais; Controlar periodicamente os cheques e pagamentos on-line e realizar arquivo da área financeira (internos e externos e demais ações correlatas.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL MÉDIO	Código no CBO:	9511-05
CARGO:	Eletricista		
Descrição Sumária:			
Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços no interior de unidades organizacionais da administração do Município de Portalegre e no ambiente externo, vinculado a uma secretaria específica, com as ações operativas de instalar, reparar, manter, montar, fixar, substituir, consertar, limpar e avaliar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Instala e repara equipamentos de iluminação pública.			
Formação e Experiência:			
Para o exercício dessa ocupação requer-se ensino médio completo e qualificação técnica na área de eletricidade e instalações.			
Condições Gerais de Exercício:			
Atua em qualquer ramo de atividade que demande serviços de instalação elétrica, como construção civil, atividades industriais e de serviços; executar serviços de instalações de circuitos elétricos, tais como: montar, colocar e fixar quadros de distribuição; caixas de fusível; tomadas e interruptores; calhas; bocais para lâmpada e outros; instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica em prédios, obras, vias e demais logradouros públicos, efetuando periodicamente os devidos testes necessários; executar serviços de manutenção da iluminação das vias e demais logradouros públicos, reparando ou substituindo unidades danificadas; instalar, reparar ou substituir fusíveis, disjuntores, relés, bobinas, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e demais equipamentos elétricos; instalar e reparar linhas de alimentação, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas; executar pequenos serviços elétricos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL MÉDIO	Código no CBO:	3522-10
CARGO:	Fiscal de Obras		
Descrição Sumária:			
Orienta e fiscaliza as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promove educação sanitária e ambiental			
Formação e Experiência:			
Essa função requer no mínimo ensino médio completo e curso técnico em edificações ou áreas correlatas.			
Condições Gerais de Exercício:			
Esse profissional atua, predominantemente, nas áreas ligadas à construção civil. Trabalha em equipe, com supervisão permanente. Fiscalizar atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, vistoriar locais, atividades e obras, atuar infratores, analisar tecnicamente projetos e processos, orientar o público sobre saúde e meio ambiente, controlar documentos e processos administrativos e gerenciar as atividades de fiscalização. Administrar conflitos, manter autocontrole, trabalhar em equipe, manter-se atualizado, ouvir e saber ouvir atentamente, manter-se organizado, demonstrar imparcialidade, demonstrar paciência, cultivar disciplina, demonstrar bom senso, desenvolver a criatividade, ter postura adequada, demonstrar capacidade avaliativa, gerenciar o tempo, demonstrar liderança, demonstrar conhecimentos gerais, cultivar ética profissional, manter-se criterioso, identificar-se com a atividade, lidar com estresse, apresentar acuidade sensorial, estabelecer prioridades, demonstrar capacidade de comunicação, dominar a legislação e demonstrar segurança.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL MÉDIO	Código no CBO:	2544-10
CARGO:	Fiscal de Tributos		
Descrição Sumária:			
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;			
Formação e Experiência:			
Essa função requer no mínimo ensino médio completo.			
Condições Gerais de Exercício:			
Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outro órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico e demais atividades correlatas e por força de normativo			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL MÉDIO	Código no CBO:	9144-05
CARGO:	Mecânico		
Descrição Sumária:			
Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços mecânicos na frota de veículos do Município, vinculado a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de desmontar, montar, limpar, regular, instalar, reparar, substituir, consertar, avaliar, controlar e supervisionar a frota da Administração.			
Formação e Experiência:			
Essa função requer no mínimo ensino médio completo.			
Condições Gerais de Exercício:			
Desmontar, montar, limpar e regular motores, carburadores, órgãos de transmissão e demais componentes do equipamento, para devolver ou manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento; inspecionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento e providenciar a sua recuperação; executar serviços de reparações e reposição de peças, que esteja na complexidade do cargo; acompanhar as tarefas mais complexas de revisão de motores e peças diversas, para aferir-lhes as condições de funcionamento; realizar reparos simples ou de maior complexidade no sistema eletromecânico no de veículos e de máquinas pesadas; executar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, máquinas de construção civil, de terraplanagem e de uso agrícola, desmontando-as, total ou parcialmente, para conservar ou substituir peças defeituosas; testar veículos, motores e peças diversas, bem como verificar o resultado do trabalho executado, para aferir-lhes as condições de funcionamento e certificar-se de que seu funcionamento encontra-se nas condições exigidas e demais atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL MÉDIO	Código no CBO:	7151-25
CARGO:	Operador de Máquinas Pesadas		
Descrição Sumária:			
Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroscavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário.			
Formação e Experiência:			
Essa função requer no mínimo ensino médio completo.			
Condições Gerais de Exercício:			

Dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; levantar, colocar e arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade; examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Município para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes.

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL MÉDIO	Código no CBO:	5153-05
CARGO:	Orientador Social		
Descrição Sumária:			
Mediar os processos grupais de serviços socioeducativos, sob a orientação de profissional de referência de nível superior; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, atuar como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Projovem Adolescente; desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer; acompanhar Projetos de Orientação Profissional de jovens; mediar os processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens.			
Formação e Experiência:			
Essa função requer no mínimo ensino médio completo.			
Condições Gerais de Exercício:			
Desenvolvem atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; acompanhar p ingresso, frequência e desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL MÉDIO	Código no CBO:	3222-05
CARGO:	Técnico de Enfermagem		
Descrição Sumária:			
Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.			
Formação e Experiência:			
Nível médio completo com curso técnico de enfermagem.			
Condições Gerais de Exercício:			
Trabalham em hospitais, clínicas, serviços sociais, ou ainda em domicílios. Organizam-se em equipe, atuando com supervisão permanente de enfermeiro ou outro membro de equipe de saúde, de nível superior. O ingresso nessa ocupação requer curso técnico em enfermagem (nível médio). Efetuar procedimentos de admissão, prestar assistência ao paciente, administrar medicação prescrita, auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos, realizar instrumentação cirúrgica, promover saúde mental, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões, trabalhar com biossegurança e segurança e saber comunicar-se. Trabalhar com ética, respeitar paciente, zelar pelo conforto de paciente, preservar integridade física de paciente, ouvir atentamente (saber ouvir), observar condições gerais de paciente, demonstrar compreensão, manter ambiente terapêutico, levar paciente à auto-suficiência, manipular equipamentos, apoiar psicologicamente o paciente, calcular dosagem de medicamentos, participar em campanhas de saúde pública e incentivar continuidade de tratamento.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL MÉDIO	Código no CBO:	3132-20
CARGO:	Técnico de Informática		
Descrição Sumária:			
Conserta e instala aparelhos eletrônicos, desenvolve dispositivos de circuitos eletrônicos, faz manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugere mudanças no processo de produção, cria e implementa dispositivos de automação. Treina, orienta e avalia o desempenho de operadores. Estabelece comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redige documentação técnica e organiza o local de trabalho. Pode ser supervisionado por engenheiros eletrônicos.			
Formação e Experiência:			
Para ingressar nessa ocupação é necessário o curso técnico de informática e formação técnica de nível médio em eletrônica ou em áreas afins, ou técnico em manutenção eletrônica e manutenção de equipamentos de informática.			
Condições Gerais de Exercício:			
Atua no controle de qualidade, manutenção e pesquisa de assistência técnica. Geralmente se organizam em equipe, sob supervisão ocasional de profissionais de nível superior. Em algumas das atividades exercidas são expostos a ruídos, altas temperaturas, radiação e material tóxico. Consertar aparelhos eletrônicos, instalar equipamentos e ou aparelhos eletrônicos, desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos, fazer manutenção corretiva dos equipamentos, fazer manutenções preventiva dos equipamentos, sugerir mudanças de processo de produção, treinar pessoas, organizar o local de trabalho, estabelecer comunicação oral e escrita e redigir documentos. Manter sigilo profissional, conhecer inglês técnico, conhecer informática para operar aplicativos padronizados, trabalhar sob pressão, lidar com clientes e fornecedores, seguir normas técnicas vigentes e demonstrar capacidade de raciocínio sintético e analítico.			

3. NÍVEL FUNDAMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL FUNDAMENTAL II	Código no CBO:	5151-05
CARGO:	Agente Comunitário de Saúde		
Descrição Sumária:			
Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.			
Formação e Experiência:			
O exercício profissional requer ensino fundamental II completo.			
Condições Gerais de Exercício:			
Trabalham em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos dependendo da necessidade. Frequentemente são expostos às variações de temperatura, doenças contagiosas e risco de acidentes com material perfurocortantes. Visitar domicílios; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir os pacientes; rastrear focos de doenças específicas; realizar partos (pegar criança); promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais e executar tarefas administrativas. Trabalhar em equipe, comunicar-se, demonstrar paciência, dar provas de ética profissional, ouvir, demonstrar respeito às pessoas, demonstrar conhecimento dos limites, lidar com estresse, demonstrar confiança, administrar conflitos, dar provas de bom senso, estabelecer prioridades, organizar o tempo, agir com responsabilidade, demonstrar conhecimento de medicações, observar, reconhecer sintomas, respeitar crenças, conviver com doentes e morte, impor respeito, conquistar a confiança e dar provas de liderança.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL FUNDAMENTAL II	Código no CBO:	5151-40
CARGO:	Agente de Combate às Endemias		
Descrição Sumária:			
Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.			
Formação e Experiência:			
O exercício profissional requer ensino fundamental II completo.			
Condições Gerais de Exercício:			
Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL FUNDAMENTAL II	Código no CBO:	5151-05
---------------------------	----------------------	-----------------------	---------

CARGO:	Agente Comunitário de Saúde
Descrição Sumária:	
Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.	
Formação e Experiência:	
O exercício profissional requer ensino fundamental II completo.	
Condições Gerais de Exercício:	
Trabalham em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos dependendo da necessidade. Frequentemente são expostos às variações de temperatura, doenças contagiosas e risco de acidentes com material perfurocortantes. Visitar domicílios; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir os pacientes; rastrear focos de doenças específicas; realizar partos (pegar criança); promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais e executar tarefas administrativas. Trabalhar em equipe, comunicar-se, demonstrar paciência, dar provas de ética profissional, ouvir, demonstrar respeito às pessoas, demonstrar conhecimento dos limites, lidar com estresse, demonstrar confiança, administrar conflitos, dar provas de bom senso, estabelecer prioridades, organizar o tempo, agir com responsabilidade, demonstrar conhecimento de medicações, observar, reconhecer sintomas, respeitar crenças, conviver com doentes e morte, impor respeito, conquistar a confiança e dar provas de liderança.	

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL FUNDAMENTAL II	Código no CBO:	5132-05
CARGO:	Cozinheiro dos Programas Sociais		
Descrição Sumária:			
Organizar e supervisionar serviços de cozinha dos programas da assistência social, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos.			
Formação e Experiência:			
Para o exercício dessa ocupação requer-se o ensino fundamental II completo			
Condições Gerais de Exercício:			
Compete à cozinheira preparar refeições, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir as refeições controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar chefe imediato da aquisição alimentos; sugerir cardápio, solicitar a reposição de estoques; conservar o local de preparação das refeições em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar refeições de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação das refeições dos programas sociais, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função; e executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL FUNDAMENTAL II	Código no CBO:	513205
CARGO:	Merendeira/Zeladora		
Descrição Sumária:			
Organizar e executar os serviços de cozinha em escolas, executando os cardápios e elaborando o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos.			
Formação e Experiência:			
Para o exercício dessa ocupação requer-se o ensino fundamental II completo			
Condições Gerais de Exercício:			
Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função; e executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL FUNDAMENTAL II	Código no CBO:	7825-10
CARGO:	Motorista		
Descrição Sumária:			
Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores. Realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa e outros. Efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.			
Formação e Experiência:			
Para o exercício dessa ocupação requer-se o ensino fundamental completo. Requer-se também curso básico de qualificação profissional com até duzentas horas-aula.			
Condições Gerais de Exercício:			
Atua predominantemente nas atividades anexas e auxiliares do transporte, porém podem trabalhar de forma indistinta nas diversas atividades. O trabalho é realizado de forma individual, em veículos, em horários irregulares, sob supervisão permanente ou sob supervisão ocasional. Trabalha sob pressão, o que pode levá-lo à situação de estresse constante, e fica expostos a ruído intenso. Dirigir caminhões, ônibus, camionetes, ambulâncias, carros de passeio etc; transportar cargas, passageiros, enfermos; realizar inspeções e reparos no veículo; verificar documentos do veículo e da carga; visitar cargas transportadas; definir rotas; comunicar-se em tempo real; trabalhar com segurança; guinchar e destombar veículos; prestar socorro; operar equipamentos; assegurar regularidade do transporte e movimentar cargas volumosas e pesadas. Desenvolver dirigibilidade para carga viva, demonstrar coerência, manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito, cumprir leis de trânsito, tomar cuidados especiais com carga viva transportada, respeitar os limites da sua força física, propor mudanças operacionais, trajar-se adequadamente, demonstrar capacidade de resistência física, demonstrar determinação, ter consciência dos limites da máquina, participar de treinamentos, dominar noções básicas de mecânica, dominar noções básicas de primeiros socorros, dominar noções básicas de condução econômica, prestar serviços com qualidade, demonstrar rapidez de reflexos, demonstrar senso de responsabilidade e dominar funcionamento da máquina.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL FUNDAMENTAL II	Código no CBO:	5151-20
CARGO:	Visitador Sanitário		
Descrição Sumária:			
Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.			
Formação e Experiência:			
O exercício profissional requer ensino fundamental completo, além de curso profissionalizante.			
Condições Gerais de Exercício:			
A principal característica do visitador sanitário é a capacidade de relações interpessoais, mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças.			
Atuam no ramo da saúde e serviço social. Trabalham em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos. Visitar domicílios; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir os pacientes; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais e executar tarefas administrativas. Trabalhar em equipe, comunicar-se, demonstrar paciência, dar provas de ética profissional, ouvir, demonstrar respeito às pessoas, demonstrar conhecimento dos limites, lidar com estresse, demonstrar confiança, administrar conflitos, dar provas de bom senso, estabelecer prioridades, organizar o tempo, agir com responsabilidade, demonstrar conhecimento de medicações, observar, reconhecer sintomas, respeitar crenças, conviver com doentes e morte, impor respeito, conquistar a confiança e dar provas de liderança. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL FUNDAMENTAL I	Código no CBO:	5143-20
CARGO:	ASD – Auxiliar de Serviços Diversos		
Descrição Sumária:			
Proceder com a limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos, materiais e máquinas da autarquia, de acordo com a necessidade, realizar trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado. Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); utilização de produtos de limpeza; transporte de móveis e objetos em geral; serviços de carga e descarga de materiais; serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função			
Formação e Experiência:			
Para o exercício desses serviços requer-se ensino fundamental I.			
Condições Gerais de Exercício:			
Conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, de suas autarquias, fundações públicas, etc., tais como: salas, refeitórios, banheiros, cozinhas, copas, consultórios, pátios, ruas, praças, etc., remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão; utilizar materiais de limpeza, tais como: água, sabão, desinfetante e vassoura para execução de suas tarefas; coletar o lixo em embalagem adequada; repor papel higiênico, toalhas e sabonetes; lavar a roupa de uso diários como pano de chão, panos de pia, panos de copa e cozinha, toalhas, dentre outros, limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras; limpeza de pátios e outros; Aparar grama, limpar e conservar os jardins; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico			

informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

- Separar materiais que devem ser destinados para o lixo descartável.

- Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc);

- Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, assim como separar e entregar as correspondências, papéis, jornais e outros materiais.

- Controlar o estoque e sugerir a compra de material que esteja de acordo com sua área de atuação e necessidades do momento.

Executar tarefas manuais de Caráter Simples. Zelar pela área interna e externa dos prédios públicos. Demonstrar resistência física, demonstrar paciência, trabalhar em equipe, demonstrar iniciativa, demonstrar prudência, demonstrar equilíbrio físico, reconhecer limitações pessoais, contornar situações adversas, demonstrar agilidade, demonstrar controle emocional e demonstrar destreza manual.

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL FUNDAMENTAL I	Código no CBO:	5166-10
CARGO:	Coveiro		
Descrição Sumária:			
Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. Realizam sepultamento, trasladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela segurança do cemitério.			
Executar as tarefas com presteza, manejar caixões, demonstrar educação e paciência, dar provas de responsabilidade, utilizar equipamentos de proteção individual, dar provas de assiduidade ao trabalho, manter a aparência, agir com discrição, zelar pela integridade dos companheiros, manter postura diante da família do falecido, demonstrar presteza, tolerar odores, demonstrar bom preparo psicológico, respeitar as opções religiosas, demonstrar resistência física, conviver com situações imprevistas e demonstrar interesse e capacidade de desenvolver outros trabalhos.			
Formação e Experiência:			
Para exercer essa atividade requer-se o ensino fundamental I.			
Condições Gerais de Exercício:			
Atuam em cemitérios, em horários diurnos, noturnos, feriados e fins de semana, quando a situação exigir. Em geral, trabalham com supervisão permanente. Frequentemente, trabalham em posições desconfortáveis, durante longos períodos, expostos a material tóxicos, ruídos e doenças contagiosas...			
Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; Executar serviços de inumações e exumações em geral; Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las; Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; Limpar, capinar e caçar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; Transladar restos mortais para os ossários, quando houver; Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL FUNDAMENTAL I	Código no CBO:	5142-15
CARGO:	Gari		
Descrição Sumária:			
Os Garis preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho.			
Formação e Experiência:			
O exercício da ocupação de gari requer quarta série do ensino fundamental I.			
Condições Gerais de Exercício:			
Trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, podendo ser diurno, noturno ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em posições desconfortáveis por longos períodos, com exposição a ruído intenso e a poluição dos veículos. Coletar resíduos, preservar vias públicas, conservar áreas públicas, zelar pela segurança das pessoas, trabalhar com segurança e comunicar-se. Demonstrar agilidade, demonstrar destreza manual, demonstrar educação no trato com pessoas, demonstrar senso de responsabilidade, demonstrar controle emocional, demonstrar atenção, demonstrar equilíbrio físico, contornar situações adversas, demonstrar espírito de equipe, demonstrar preparo físico e demonstrar presteza.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL FUNDAMENTAL I	Código no CBO:	6220-10
CARGO:	Jardineiro		
Descrição Sumária:			
Efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Cultivam os canteiros e praças, preparam o solo para plantio. Regam as plantas.			
Formação e Experiência:			
O exercício dessa ocupação requer ensino fundamental I.			
Condições Gerais de Exercício:			
Atuam de forma individual ou em equipe, sob supervisão, em ambiente a céu aberto, durante o dia. Permanecem em posições desconfortáveis durante longos períodos. Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratamentos culturais e fito-sanitários à plantação; Executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local; Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhagens secas e procedendo a limpeza das mesmas; Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação; Providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas; Efetuar a conservação das estufas de plantas, quando houver; Fazer cercas vivas e conservá-las; realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho; Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específico de jardinagem; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Conservar e manter os jardins municipais, respeitando orientação superior; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo Demonstrar força física, demonstrar resistência física, demonstrar sensibilidade com plantas, demonstrar habilidade manual, dar prova de responsabilidade no cultivo e plantio e articular-se em redes de informações sobre trabalho temporário.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL FUNDAMENTAL I	Código no CBO:	6410-15
CARGO:	Tratorista		
Descrição Sumária:			
Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.			
Formação e Experiência:			
Para o exercício dessa ocupação requer-se escolaridade do ensino fundamental incompleto e curso básico de qualificação profissional.			
Condições Gerais de Exercício:			
Executar tarefas de operação de tratores e rebocues, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais. Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. Atuam nas construções. Trabalham em equipes especializadas nas diversas etapas da construção: sinalização, obra de arte e terraplenagem, pavimentação, capa e topografia, topografia de solos, entre outras. O trabalho é presencial. São submetidos a supervisão permanente. O trabalho é realizado no período diurno, a céu aberto e em veículos. Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, planejar o trabalho, operar máquinas pesadas, remover solo e material orgânico "bota fora", drenar solos, executar construção de aterros e acabar pavimentos. Demonstrar senso de organização, trabalhar em equipe, demonstrar responsabilidade, zelar pelos equipamentos e máquinas, demonstrar iniciativa, trabalhar sobre pressão e tratar situações de emergência e acidentes. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. Executar outras tarefas correlatas.			

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL FUNDAMENTAL I	Código no CBO:	7151-45
CARGO:	Vigia		
Descrição Sumária:			
Trabalho exclusivamente no zelo de Patrimônio Público.			
Formação e Experiência:			
O exercício dessa ocupação requer o ensino fundamental I.			
Condições Gerais de Exercício:			
Atuam vigilância e no zelo dos prédios públicos municipais. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; receber pessoas; controlar objetos e cargas; escoltar pessoas e mercadorias; vigiar parques e reservas florestais; monitorar pessoas em situações de fiscalização e saber comunicar-se. Demonstrar atenção, trabalhar em equipe, trabalhar com ética profissional, revelar idoneidade, manter bom condicionamento físico, manter boa aparência, prestar primeiros socorros, demonstrar autocontrole em situações de risco e demonstrar tranquilidade.			

ANEXO III DAS GRATIFICAÇÕES

DENOMINAÇÃO	VALOR
GE1	600,00
GE2	500,00
GE3	300,00
GE4	200,00

ANEXO IV DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

1. DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO (ART.28, §2º DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR)

Cargo	Quantitativo
Auxiliar Serviços Diversos	55
Auxiliar de Secretaria	06
Auxiliar de Enfermagem	11
Auxiliar de Biblioteca	05
Auxiliar de Tesouraria	01
Gari	17
Jardineiro	02
Mecânico	01
Merendeira/Zeladora	14
Merendeira/Zeladora-PETI	04
Monitor PETI	04
Professor de Ensino Médio	01
Psicopedagogo Clínico	01
Tratorista	01
Vigia	08
TOTAL	131

2. DOS CARGOS EFETIVOS EXTINTOS (ART.28, §1º DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR)

Cargo
Assistente Administrativo
Auxiliar de Almoxarife
Auxiliar de Biblioteca
Auxiliar de Eletricista
Digitador
Médico Cardiologista
Médico Ginecologista
Médico Ortopedista
Mestre de Obras
Professor Licenciado Graduado
Professor de Educação Infantil
Pedagogo
Psicopedagogo
Recepcionista
Técnico em Digitação

Republicação em razão da alteração introduzida pela LC nº 023, de 14 de março de 2023.

Republicação em razão da alteração introduzida pela LC nº 026, de 28 de dezembro de 2023.

Alterado pela LC nº. 026, de 28 de dezembro de 2023

Alterado pela LC nº. 026, de 28 de dezembro de 2023

Suprimido pelo art. 2º da LC nº. 026, de 28 de dezembro de 2023

Acrescido pela LC nº. 026, de 28 de dezembro de 2023

Acrescido pela LC nº. 026, de 28 de dezembro de 2023

Acrescido pela LC nº. 026, de 28 de dezembro de 2023

Acrescido pela LC nº. 026, de 28 de dezembro de 2023

Acrescido pela LC nº. 026, de 28 de dezembro de 2023

Acrescido pela LC nº. 023, de 14 de março de 2023

Alterado pela LC nº. 026, de 28 de dezembro de 2023

Alterado pela LC nº. 026, de 28 de dezembro de 2023

Alterado pela LC nº. 026, de 28 de dezembro de 2023

Alterado pela LC n.º. 026, de 28 de dezembro de 2023

Alterado pela LC n.º. 026, DE 28 de dezembro de 2023

Alterado pela LC n.º. 026, DE 28 de dezembro de 2023

Alterado pela LC n.º. 023, de 14 de março de 2023

Alterado pela LC n.º. 026, de 28 de dezembro DE 2023

Acrescido pela LC n.º. 026, de 28 de dezembro de 2023

Alterado pela LC n.º. 026, de 28 de dezembro de 2023

Alterado pela LC n.º. 026, de 28 de dezembro de 2023

Alterado pela LC n.º. 026, de 28 de dezembro de 2023

Alterado pela LC n.º. 026, de 28 de dezembro de 2023

Alterado pela LC n.º. 026, de 28 de dezembro de 2023

Acrescido pela LC n.º. 026, de 28 de dezembro de 2023

Alterado pela LC n.º. 026, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Alterado pela LC n.º. 026, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Alterado pela LC n.º. 026, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Alterado pela LC n.º. 026, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Alterado pela LC n.º. 023, de 14 de março de 2023.

Alterado pela LC n.º. 026, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Alterado pela LC n.º. 026, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Alterado pela LC n.º. 026, de 28 de dezembro de 2023

Alterado pela LC n.º. 026, de 28 de dezembro de 2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B3D9B88B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 – DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 005/2024 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 005/2024 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de estofados e espumas dos assentos de diversos veículos, por meio de mão de obra especializada, a fim de atender as demandas do Município de Portalegre/RN, pelo valor global de R\$ 33.943,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e três reais), em favor de **WALMIK FERNANDES MAGALHAES, CNPJ: 40.557.584/0001-15**, conforme abaixo descrito:

WALMIK FERNANDES MAGALHAES, CNPJ: 40.557.584/0001-15:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Reforma de assentos de veículos, com uso de Curvin Uruguaio 1.0 na Cor CINZA ou qualquer outra da preferência da Administração, com aplicação de espuma de 5mm, D20, com costura dupla e centrais da bancada.	SERV	91	R\$ 373,00	R\$ 33.943,00
Valor Total					R\$ 33.943,00

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024 – DISP/PMP**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 003/2024 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2024 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE TORNEARIA EM MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, pelo valor global de R\$ 57.195,00 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais), em favor de **26.276.084 ANTONIO UELITON DA SILVA, CNPJ Nº 26.276.084/0001-84**, conforme abaixo descrito:

26.276.084 ANTONIO UELITON DA SILVA, CNPJ Nº 26.276.084/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS UNHAS DA PÁ CARREGADEIRA CARACTERÍSTICAS: A Pá Carregadeira possui 5 UNHAS CENTRAIS FIXAS NA LÂMINA DE CORTE com dimensões aproximadas de 35cm x 11cm (A x L) e 2 UNHAS DE CANTO FIXAS NA LÂMINA DE CORTE com dimensões aproximadas de 44cm x 14cm (A x L).	UNID	14	200,00	2800,00
	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS UNHAS DA RETROESCAVADEIRA CARACTERÍSTICAS: A concha da Retroescavadeira possui 4 UNHAS FIXAS NA LÂMINA DE CORTE com dimensões aproximadas de 29cm x 5cm (A x L).	UNID	20	100,00	2000,00
	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORÇO COM CHAPA DE AÇO 5/16" DA PARTE POSTERIOR DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA, INCLUSIVE MATERIAL CARACTERÍSTICAS: A parte posterior da concha deverá ser reformada e receber reforço com chapa de aço com espessura de 5/16".	UNID	1	3.900,00	3900,00
	SERVIÇO DE DOBRA, CORTE E SOLDA DE CHAPAS DE AÇO ESPESSURA 1" UTILIZADAS PARA A PÁ CARREGADEIRA	H	50	125,00	6250,00
	SERVIÇO DE DOBRA, CORTE E SOLDA DE CHAPAS DE AÇO ESPESSURA 1" UTILIZADAS PARA A RETROESCAVADEIRA	H	50	125,00	6250,00
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EMBUCHAMENTO DE EIXO PARA A PÁ CARREGADEIRA	UNID	20	100,00	2000,00
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EMBUCHAMENTO DE EIXO PARA A RETROESCAVADEIRA	UNID	20	100,00	2000,00
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EMBUCHAMENTO DE EIXO PARA A MOTONIVELADORA	UNID	20	200,00	4000,00
	RECUPERAÇÃO DE PINOS DOS EIXOS DA LANÇA E DO BRAÇO DA RETROESCAVADEIRA RANDON – MODELO: RD 406 2013/2014 CARACTERÍSTICAS: Os pinos das máquinas possuem tamanhos aproximados com espessura de 2" por 10,5" de comprimento	UNID	12	190,00	2280,00
190,00	RECUPERAÇÃO DE PINOS DE EIXO DE ROTAÇÃO DA CAÇAMBA DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – MODELO: HL740-9S CARACTERÍSTICAS: Os pinos das máquinas possuem tamanhos aproximados com espessura de 2" por 10,5" de comprimento	UNID	12	190,00	2280,00
	SERVIÇO DE USINAGEM/TORNEARIA DE ROSCA EM CUBOS DO TRATOR JOHN DEERE – MODELO: 5700 2002	UNID	6	290,00	1740,00
	SERVIÇOS DE SOLDA E USINAGEM/TORNEARIA PARA ROSCA EM EIXOS DAS GRADES ARADORAS CARACTERÍSTICAS: Os eixos das grades aradoras possuem dimensões aproximadas de 41mm x 200mm (E x C).	UNID	6	190,00	1140,00
	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÕES DE MANCAIS PARA GRADES ARADORAS CARACTERÍSTICAS: Os Mancais a serem recuperados possuem dimensões aproximadas de 41mm x 250mm (E x C).	UNID	7	145,00	1015,00
	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE EIXOS EM CARROÇÃO AGRÍCOLA CARACTERÍSTICAS: Os Eixos a serem restaurados possuem dimensões aproximadas de 1,27m x 10cm x 10cm (C x A x E). As restaurações são serviços relacionados a corte, solda, usinagem e afins.	UNID	14	250,00	3500,00
	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE EIXOS EM PIPA REBOQUE CARACTERÍSTICAS: Os Eixos a serem restaurados possuem dimensões aproximadas de 1,27m x 10,6cm x 7,2cm (C x A x E). As restaurações são serviços relacionados a corte, solda, usinagem e afins.	UNID	2	250,00	500,00
	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PONTA DE EIXOS DE CARROÇÃO AGRÍCOLA CARACTERÍSTICAS: As Pontas de Eixo a serem restauradas possuem Espessura aproximada de 2". As restaurações são serviços relacionados a corte, solda, usinagem e afins.	UNID	10	200,00	2000,00
	SERVIÇO DE PREENCHIMENTO E RESTAURAÇÃO DE EIXO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DE ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C16 2010	UNID	24	200,00	4800,00
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C16 2010	UNID	1	195,00	195,00
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011	UNID	1	235,00	235,00
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012	UNID	1	250,00	250,00
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C17 4X2 2012/2013	UNID	1	250,00	250,00
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: ÔNIBUS MARCÓPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013	UNID	1	250,00	250,00
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES-BENZ – MODELO: OF-1519 R ORE 2014/2015	UNID	1	250,00	250,00
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN	UNID	1	250,00	250,00
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013	UNID	1	250,00	250,00
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: ATRON 1319 2013	UNID	1	250,00	250,00
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: RETROESCAVADEIRA RANDON – MODELO: RD 406 2013/2014	UNID	1	250,00	250,00
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – MODELO: HL740-9S	UNID	1	250,00	250,00

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: CAMINHÃO DE CARGA MERCEDES BENZ – MODELO: ACELLO 815 CE	UNID	1	250,00	250,00
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: CAMINHÃO TANQUE IVECO – MODELO: TECTOR 170E21	UNID	1	250,00	250,00
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON – MODELO: 4283 4CH 2014/2015	UNID	1	250,00	250,00
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: TRATOR JOHN DEERE – MODELO: 5700 2002	UNID	1	250,00	250,00
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: TRATOR NEW HOLLAND – MODELO: TT4.75	UNID	1	250,00	250,00
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: CARRO MITSUBISHI – MODELO: L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019	UNID	1	250,00	250,00
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: AMBULÂNCIA FORD RANGER XL CS4 – TIPO A 4X4	UNID	1	250,00	250,00
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: CARRO FORD – MODELO: RANGER XLT 3P 5P 163CV 2008	UNID	1	250,00	250,00
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE EIXO CARDAN VEÍCULO: CARRO FORD – MODELO RANGER XL 3P - ANO: 2008	UNID	1	250,00	250,00
SERVIÇOS DE TORNEARIA/USINAGEM EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS	H	30	125,00	3750,00
	VALOR GLOBAL		57.135,00	

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 07.de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E668727C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de aparelhos para verificação de pressão arterial, destinados aos atendimentos de saúde do município de Pureza/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, SEM ESTETOSCOPIO, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHAMENTO EM VELCRO	UND	60		

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:6FDBF44F

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO**OBJETO:** Aquisição de itens destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO UNIVERSAL	UND	2		
02	CADEIRA DE RODAS ADULTO, BRAÇO FIXO, PÉS FINOS, PNEU INFLAVEL	UND	2		
03	CADEIRA DE RODAS ADULTO, COM ASSENTO DE 44CM C/ ALMOFADA E SUPORTE PARA PANTURRILHA	UND	4		

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F69A51C0

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO**OBJETO:** Aquisição de Fraldas Descartáveis destinadas à pacientes acamados deste município.**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG – INFANTIL, C/ 50 UNIDADES	PACOTE	200		
02	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G C/ 08 UNIDADES	PACOTE	350		
03	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M C/ 08 UNIDADES	PACOTE	350		
04	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P C/ 09 UNIDADES	PACOTE	450		
05	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG C/ 07 UNIDADES	PACOTE	150		

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6F3DBDD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 26/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 26/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020 de 08/05/2020 (FNDE), Lei 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

ITENS	GENEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ABACAXI	300	KG
02	ALFACE	100	KG
03	BANANA PACOVAN	2000	KG
04	BATATA DOCE	200	KG
05	BOLO DE MACAXEIRA	50	KG
06	BOLO DE MILHO	50	KG
07	BOLO DE OVOS	50	KG
08	CEBOLA BRANCA	1200	KG
09	CEBOLINHA	50	KG
10	CENOURA	1200	KG
11	COENTRO	100	KG
12	COUVE FOLHA	50	KG

13	FARINHA DE MANDIOCA	50	KG
14	FEIJÃO MACASSAR	50	KG
15	FEIJÃO VERDE	50	KG
16	GOLABA	300	KG
17	GOMA FRESCA	50	KG
18	JERIMUM CABLOCO	100	KG
19	JERIMUM LEITE	100	KG
20	LIMÃO TAITI	50	KG
21	MACAXEIRA IN NATURA	200	KG
22	MACAXEIRA CONGELADA	100	KG
23	MAMÃO FARMOSA	600	KG
24	MANGA	300	KG
25	MARACUJÁ	300	KG
26	MELANCIA	400	KG
27	MELÃO	300	KG
28	OVO CAPIRA (30 UND)	50	BAND
29	PIMENTÃO VERDE	700	KG
30	POLPA DE FRUTA ABACAXI	300	KG
31	POLPA DE FRUTA ACEROLA	350	KG
32	POLPA DE FRUTA CAJÁ	350	KG
33	POLPA DE FRUTA CAJU	300	KG
34	POLPA DE FRUTA GOIABA	300	KG
35	POLPA DE FRUTA MANGA	300	KG
36	TOMATE	1200	KG
37	QUEIJO COALHO	50	KG
38	QUEIJO DE MANTEIGA	50	KG
39	MANTEIGA DA TERRA	50	KG

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 15 de fevereiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 7 de fevereiro de 2024.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:049C77BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023**

Processo Administrativo nº 309/2023

OBJETO: Contratação dos serviços mecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de motocicletas do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FRANCISCO MUNIZ PEREIRA CONFESSOR		
CNPJ: 11.903.182/0001-27	Telefone:	Email:
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, 0, CONJUNTO CONEGO MONTE, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: FRANCISCO MUNIZ PEREIRA CONFESSOR - CPF: 622.080.394-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038148 - SERVIÇOS MECÂNICOS AOS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS: CONSISTE EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MOTOR, SISTEMA DE CÂMBIO, SISTEMA DE SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO, EMBREAGEM, ESCAPAMENTO, E TODOS OS OUTROS SISTEMAS E COMPONENTES MECÂNICO E ELÉTRICOS NECESSÁRIOS COM GARANTIA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE, COMO TAMBÉM, SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TODO ÓLEO DO MOTOR, DOS FILTROS, FLUIDOS DOS FREIOS, E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS	MANUAL	Hora	450,00	41,900	18.855,00

Importa a presente em R\$ 18.855,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025. SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e FRANCISCO MUNIZ PEREIRA CONFESSOR–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:40F43262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

Processo Administrativo nº 275/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS		
CNPJ: 45.778.178/0001-04	Telefone: 8499062688	Email:
Endereço: Avenida Doutor João Medeiros Filho, 0, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-550		
Representante: ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI - CPF: 067.344.024-95		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0018088 - Cebola branca - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	800,00	2,950	2.360,00
37	0003803 - CENOURA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHOS MÉDIO E GRANDE.	IN NATURA	KG	1000,00	2,650	2.650,00

Importa a presente em R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025.

SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A835F164

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo Administrativo nº 319/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, sem combustível incluso, com seguro total com franquia, manutenção preventiva e corretiva dos veículos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI		
CNPJ: 00.684.777/0001-12	Telefone:	Email:
Endereço: AV. AMINTAS BARROS, 2577, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 05905-446		
Representante: Afrisio Marinho Filho - CPF: 423.278.574-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038176 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 KM, que comporte até 05 passageiros; com 05 portas; motor no mínimo 1.0; câmbio manual de 06 marchas; combustível flex, ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas; protetor de cárter; freio ABS; Airbags; 4 cilindros, aparelho de som com no mínimo rádio AM/FM e entrada USB; Direção Hidráulica ou eletricamente assistida. Veículo na cor BRANCA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL; seguro total com franquia de responsabilidade do locador; Km Livre; com rastreador e controle de velocidade – locação mensal.	VOLKSWAGEM	Mês	60,00	2.595,000	155.700,00
2	0038177 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 KM, que comporte no mínimo 07 passageiros; com 05 portas; motor no mínimo 1.4; câmbio manual de 06 marchas; combustível flex; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas; protetor de cárter; freio ABS; Airbags; 4 cilindros, aparelho de som com no mínimo rádio AM/FM e entrada USB; Direção Hidráulica ou eletricamente assistida. Veículo na cor BRANCA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL; seguro total com franquia de responsabilidade do locador; KM Livre; com rastreador e controle de velocidade – locação mensal.	FIAT	Mês	72,00	4.105,000	295.560,00

Importa a presente em R\$ 451.260,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025. SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Afrisio Marinho Filho-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2AC7DB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo Administrativo nº 319/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, sem combustível incluso, com seguro total com franquia, manutenção preventiva e corretiva dos veículos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA		
CNPJ: 03.173.828/0001-30	Telefone: 84 4008-2829	Email:
Endereço: Avenida Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-175		
Representante: Eugênio Modesto Protásio - CPF: 067.513.514-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0038178 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 KM, com as seguintes especificações mínimas: cor branca; cabine dupla com capacidade para 05 passageiros; no mínimo 04 portas; carga útil mínima de 650 Kg; motor no mínimo 1.4 ou superior, 04 cilindros em linha, bicombustível (gasolina/etanol), injeção eletrônica multiponto; suspensão dianteira independente, mola helicoidal; suspensão traseira com eixo de torção ou eixo rígido, mola helicoidal ou mola parabólica de lâmina única; tração dianteira; rodas aro 14 ou 15; freios dianteiro disco ventilado; freios ABS; câmbio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 ré; equipado com direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; alarme; película protetora de sol nos vidros laterais e traseiro; 02 airbags frontais; protetor de caçamba; capota marítima e demais itens de segurança obrigatórios segundo regulamentação do CONTRAN. Obs.: Excluído motorista e combustível.	FIAT	Mês	36,00	3.890,000	140.040,00
4	0038179 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE / PICK-UP, cabine dupla, que comporta no mínimo 05 passageiros incluindo motorista; com 04 portas laterais com motorização mínima de 2,0 16v; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio manual de 6 marchas; combustível Diesel, com motorização de no mínimo 170CV ou superior, no mínimo Airbag duplo, freios ABS nas 4 rodas; ar condicionado, volante com regulagem de altura, desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros; trava elétrica; película em todos vidros (conforme legislação em vigor); aparelho de som com no mínimo rádio AM/FM e entrada USB; Faróis de neblina, protetor de cárter, reboque para transporte de até 1 mil kg e demais acessórios e itens da versão oferecido; veículo sem motorista, sem	FIAT	Mês	24,00	6.680,000	160.320,00

combustível, seguro total com franquia de responsabilidade do locador; com rastreador e controle de velocidade – locação mensal.

Importa a presente em R\$ 300.360,00 (trezentos mil trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025.

SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Eugênio Modesto Protásio –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:774377E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Processo Administrativo nº 273/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI		
CNPJ: 08.704.069/0001-08	Telefone: 4730412832	Email:
Endereço: Rodovia Armando Martinelli, 0 fundos, Santa Terezinha, Colatina/ES, CEP: 29702-575		
Representante: Lucinea Pavan Coelho Serafini - CPF: 725.370.197-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0023234 - APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, FRIO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-407C), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL, COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SELO INMETRO/PROCEL "A"; DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 380V, TRIFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE.	ELGIN	Unidade	8,00	10.990,000	\$7.920,00
12	0039439 - APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, FRIO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-407C), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL, COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SELO INMETRO/PROCEL "A"; DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 380V, TRIFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	ELGIN	Unidade	2,00	10.990,000	21.980,00

Importa a presente em R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025. SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Lucinea Pavan Coelho Serafini –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8DF2CB11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5005/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, publicada no **DOU** dia 28/12/2023, processo administrativo n.º 5005/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO** especificados no Termo de Referência, anexo VI do edital de Pregão nº 50/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI						
CNPJ: 36.521.392/0001-81						
ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, 830 – sala 03 – Universitário Lages/SC – CEP: 88.509-000.						
REPRESENTANTE: Gustavo Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob nº 4.339.811 – inscrito no CPF sob nº 087.015.959-38, residente na Rua Carlos Chagas, 413 – conta dinheiro – Lages/SC – CEP 88.520-275.						
E-MAIL: licitacao@govendasonline.com.br TEL.: (49) 99132-9784 / (49) 99132-9784						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0021	Ventilador, tipo coluna, aplicação escritório/residencial, tensão alimentação 110 v, características adicionais 3 velocidades, oscilante.	Ventisol/Agratto	Unid	8	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00

grade proteção, altura r e					
VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00(mil trezentos e vinte reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em ata;

Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;

Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado nessa Ata de Registro de Preços;

Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação por parte do MUNICÍPIO;

Efetuar a entrega dos bens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no **Município de Santana do Matos/ RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até 20 (vinte) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Município De Santana Do Matos	Go Vendas Eletronicas Eireli
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 36.521.392/0001-81
MARIA ALICE SILVA	GUSTAVO OLIVEIRA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 087.015.959-38
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4827D50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h do dia do prazo final.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA DA MÁQUINA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA: POTENCIA DO MOTOR: 140 HP; CAPACIDADE DE CARGA: 1,50 M³; PESO OPERACIONAL: 10.000 Kg; MÁQUINA COM A FABRICAÇÃO APARTIR DE 2019; TRACÇÃO POR RODAS; MANUTENÇÕES E OPERADOR POR PARTE DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE.	MÊS	12			
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE: 3 EIXOS; CAPACIDADE MÍNIMA 10.000Kg; MANUTENÇÕES E OPERADOR POR PARTE DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE.	MÊS	12			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:3E689C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE VENCEDOR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÕES CULTURAIS E
ARTÍSTICAS DAS DEMAIS ÁREAS – SANTANA DO MATOS/RN - CATEGORIA II

RESULTADO FINAL – CATEGORIA II
EDITAL 001/2024 – PREMIOS CULTURAIS

Aos três dias de fevereiro de 2024 foi realizado no Centro Sócio Cultural Maria Do Céu Fernandes às vinte e duas horas a escolha do Rei Momo e Rainha do Carnaval 2024 de Santana do Matos/RN. Realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Laser em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Conselho Municipal de Cultura. Tendo em vista, a imparcialidade na escolha dos ganhadores foi criado uma mesa julgadora, contendo pessoas indicadas pelo Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura. Dessa forma a mesa foi composta por: Jane Kelly Soares, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Laser; Isabelly Cadó, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Edilson Mendes, Radialista e Músico; Vitória Faustino, Rainha do Carnaval Santanense por quatro anos consecutivos; Hélio da Silveira, Rei Momo por 5 anos consecutivos; Iveraldo Cosméticos, representantes do comércio local. Após as apresentações dos(as) candidatos(as) a mesa realizou a apuração das notas, chegando ao seguinte resultado:

PROJETO	CONCORRENTES	CATEGORIA	HABILITAÇÃO	MÉDIA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
RAINHA DO CARNAVAL 2024	MAYARA GRAZIELLE DA SILVA FERREIRA	II	Apta	92,1	1º
RAINHA DO CARNAVAL 2024	ERMICA GIULIANI DE FARIAS MATEUS	II	Apta	89,1	2º
RAINHA DO CARNAVAL 2024	SUENIA SIMPLICIO DA SILVA	II	Apta	71,6	3º
RAINHA DO CARNAVAL 2024	FRANCILEIDE MATIAS FAUSTINO	II	Apta	69,5	4º
REI MOMO 2024	CARLITO FELIX DE OLIVEIRA	II	Apto	81	1º
REI MOMO 2024	FRANCISCO SUELTON DA SILVA BATISTA	II	Apto	65,1	2º
REI MOMO 2024	LENILSON CARLOS DA SILVA	II	Apto	54,1	3º

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2024

JANE KELLY SOARES DA SILVA
Secretária Municipal De Educação, Cultura, Turismo, Esporte E Laser

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:D5A2D2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria Municipal de Administração, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE CARRO DE SOM (VOLANTE) Especificação: serviços a serem realizados na sede do município de Santana do Seridó/RN (zona urbana e rural), para divulgação de eventos, campanhas e informativos. Carro de som de porte médio, licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, com quilometragem livre, incluso despesas com combustível e locução de textos ao vivo, ou vinhetas encaminhadas pela secretaria solicitante.	245	Hora		RS -
2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE CARRO DE SOM (VOLANTE), POR DIÁRIA. Especificação: serviços a serem realizados na sede do município de Santana do Seridó/RN (zona urbana e rural), para divulgação de eventos, campanhas e informativos. Carro de som de porte médio, licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, com quilometragem livre, incluso despesas com combustível e locução de textos ao vivo, ou vinhetas encaminhadas pela secretaria solicitante. A diária é constituída por 06 (seis) horas.	72	Diaria		RS -
3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MOTO SOM Especificação: serviços a serem realizados na sede do município de Santana do Seridó/RN (zona urbana e rural), para divulgação de eventos, campanhas e informativos. Moto de pequeno porte, licenciada junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, com quilometragem livre, incluso caixa de som com potência mínima de 700w, incluso despesas com combustível. Vinhetas encaminhadas pela secretaria solicitante.	228	Hora		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:597F5385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - SANTO ANTÔNIO/RN.

SECRETARIA DE CULTURA

Av. Dr Pedro Velho S/N, Centro, Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - SANTO ANTÔNIO/RN.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública nº 004/2023 – Seleção de projetos audiovisuais da Lei Paulo Gustavo - Santo Antônio/RN**. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 14 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue no Centro Cultural João Gomes Sobrinho (Xexéu), com sede no Complexo Urbanístico Antônio Alves de Oliveira no Centro de Santo Antônio/RN, das 08 horas às 12 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	MARCIA CANDIDO DE ARAUJO	CIRCO DOS SONHOS	41.***.***/*-07	HABILITADO
02	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	HISTÓRIA DO GRUPO CANAÁ	017.***.***-10	HABILITADO
03	RUAN DOMINGOS DA SILVA	“RAÍZES LÚDICAS”	017.***.***-06	HABILITADO
04	FRANCISCO ARGEMIRO BEZERRA JÚNIOR	RAÍZES DA TERRA DA ONÇA	094.***.***-75	INABILITADO
05	GRAZIELE ANGELO DA SILVA	A FLOR DA MANGUEIRA ROSA	706.***.***-37	HABILITADO
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	MATUTINA	O PASSO A PASSO DA CULTURA	17.940.***/*-07	HABILITADO
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	AS COISAS SIMPLES DA VIDA	074.***.***-54	HABILITADO
02	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	ORQUESTRA BURRO DOIDO NO FREVO, LINDA BABY	110.***.***-41	HABILITADO
03	FABRÍCIO ALVES CLEMENTE	NAQUELE TEMPO	017.***.***-07	HABILITADO
04	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO GAGO AM “NA GLÓRIA”	088.***.***-44	HABILITADO
05	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA, A SAUDADE DE VOCÊ	066.***.***-66	HABILITADO
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	CINE COMUNIDADE	115.***.***-94	HABILITADO
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	PRESSÁGIO DESIGN, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	43.***.***/*-29	HABILITADO

Santo Antônio/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:37E186F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 –
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - SANTO ANTÔNIO/RN.

SECRETARIA DE CULTURA

Av. Dr Pedro Velho S/N, Centro, Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 –
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - SANTO ANTÔNIO/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do Edital de Chamada Pública nº 003/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo - Santo Antônio/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VII do edital e deverá ser entregue no Centro Cultural João Gomes Sobrinho (Xexéu), com sede no Complexo Urbanístico Antônio Alves de Oliveira no Centro de Santo Antônio/RN, das 08 horas às 12 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	EDSON DA SILVA RIBEIRO	EDSON	064.***-38	HABILITADO
02	ANDERSON GABRIEL DA SILVA ARAUJO	ANDERSON	123.***-75	HABILITADO
03	JOSÉ GUILHERME SOBRINHO	ZÉ GUILHERME VIOLEIRO	032.***-02	HABILITADO
04	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	AGENOR VIOLEIRO	031.***-73	HABILITADO
05	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	REGINALDO E SEU TROMPETE	966.***-34	HABILITADO
06	JOSÉ IZAIAS SANTOS DUARTE	JAPA BASS	047.***-95	HABILITADO
07	AMON BARBOSA DA SILVA	AMON BARBOSA	052.***-60	INABILITADO
08	JOSÉ ORÁCIO NUNES	JÚNIOR PERCUSSA	018.***-66	HABILITADO
09	JOSÉ CARLOS PORFIRO FREITAS	ZÉ PEGADO	088.***-09	HABILITADO
10	HENRIQUE ALLYAN MEDEIROS SANTOS	ARLLYAN GUITAR	703.***-45	HABILITADO
11	SALATIEL CARLOS DA SILVA	SALATIEL CARLOS TECLADISTA	071.***-50	HABILITADO
12	ERINALDO PEREIRA DA SILVA	CHEIRINHO BALANÇANDO O SAX	970.***-91	HABILITADO
13	CARLOS ROBERTO DA COSTA	CARLINHOS TROMPETISTA	48.***-72	HABILITADO
14	JARDAN RODRIGUES DE SOUZA COSTA	JARDAN BATERA	704.***-50	HABILITADO
15	JOSÉ CLIDEMY HENRIQUE DA SILVA	JOSÉ CLIDEMY	705.***-04	HABILITADO
16	JOÃO MARIA ROCHA	JOTINHA	053.***-07	HABILITADO
17	MARCOS ESTEVES ROCHA FELISBERTO	ESTEVES BATERA	123.***-06	HABILITADO
18	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LIMA	JOÃO PAULO TROMBONISTA	107.***-06	HABILITADO
19	THAISON GALVÃO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON	089.***-29	HABILITADO
20	CLEYTON LUIZ COSTA DA SILVA	CLEYTON SHOW	080.***-47	HABILITADO
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOSÉ ORLANDO ALVES ALEXANDRE	JOSÉ ORLANDO	072.***-02	HABILITADO
02	BRUNA MARIA DOS SANTOS SILVA	BRUNA MARIA	706.***-96	HABILITADO
03	ELIELSON ALVES DA SILVA	ELIELSON ALVES	706.***-74	HABILITADO
04	LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA	EDUARDO DANÇARINO	012.***-08	HABILITADO
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	GÉLSON LUÍS PEREIRA PESSOA	GÉLSON LUÍS	489.***-68	HABILITADO
02	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	THEODOMIRO ACIOLY	074.***-51	HABILITADO
03	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS	839.***-94	HABILITADO
04	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***-41	HABILITADO
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	LÉTICIA MARIA MARQUES DE SOUZA COSTA	ATELIÉ DONA CORUJA ARTEIRA	054.***-24	HABILITADO
02	AUCILETE ALVES BEZERRA DE LIMA	AUCILETE ARTESÁ	563.***-91	HABILITADO
03	JOSENLDA AFONSO DA SILVA	ART'S TRICÔ E CROCHÊ	011.***-09	HABILITADO
04	ROSICLÉIA SOARES DE LIMA	ROSY CROCHÊ	055.***-90	HABILITADO
05	EVA MARIA DA SIVA MARCELINO	PONTO A PONTO	009.***-73	HABILITADO
06	MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	MARLUCE MARIA	023.***-00	HABILITADO
07	IALLY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	ATELIÉ DA IALLY	114.***-35	HABILITADO
08	ALEXANDRE HERCULANO BARBALHO	ALEXANDRE HERCULANO	365.***-53	HABILITADO
09	MARIA DÚLCILENE DIAS BEZERRA	MARIA DÚLCILENE	028.***-54	HABILITADO
10	MARIA DA GLÓRIA SILVA MORAIS	TECENDO NO PONTO	703.***-49	HABILITADO
11	LUCILENE DA SILVA	LUCILENE DA SILVA	056.***-50	HABILITADO
12	MARIA BALBINO BEZERRA	COSTURA E FUXICO	378.***-00	HABILITADO
13	MARIA DA PIEDADE DE MASCENA	MARIA DA PIEDADE	045.***-65	HABILITADO
14	PATRICIA ROSALBA DA SILVA	PATRICIA ROSALBA	030.***-82	HABILITADO
15	SEVERINA DUARTE PEREIRA DE CARVALHO	NENA ARTESÁ	671.***-68	HABILITADO
16	IRACI BEZERRA DA SILVA	COSTURAS E ARTESANATO	595.***-15	HABILITADO
17	ESTEFÂNIA MEDEIROS FERREIRA	ESTEFÂNIA MEDEIROS	010.***-00	HABILITADO
18	SOLÂNEA MARIA DA SILVA	SOLÂNEA - CROCHE E ARTE	812.***-04	INABILITADO
19	JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO SALES	JOSÉ AUGUSTO	107.***-14	HABILITADO
20	MARGARIDA JOSÉ DOS SANTOS	MARGARIDA DO ARTESANATO	282.***-20	HABILITADO
21	ERILEIDE ALVES DE LIMA	NENÉM DO ARTESANATO	595.***-20	HABILITADO
22	THAISIS DE MASCENA LIMA COSTA	THAISIS DE MASCENA	018.***-19	HABILITADO
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	RANILSON DUARTE PEREIRA	RANILSON DUARTE	791.***-72	HABILITADO
02	MARCOS DE LIMA CORDEIRO	MARCOS DE LIMA	040.***-25	HABILITADO
03	ADEILSON SARAIVA DE MASENA	ADEILSON TATOO	018.***-35	HABILITADO
04	JAIR DA SILVA SANTOS	JAIR DA SILVA	088.***-20	HABILITADO
05	JOSÉ DOMINGOS DE LIMA	JOSÉ DOMINGOS	790.***-59	HABILITADO

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOSE JERONIMO DOS SANTOS	BOI DE REIS DE REDENÇÃO	009.***-***.60	HABILITADO
02	JANDESON CARDOSO DE LIMA	MÚSICA E CULTURA	017.***-***.92	HABILITADO
03	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***-***.41	HABILITADO

Santo Antônio/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B1100B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 510/2024

DECRETO Nº 0510/2024

Abre crédito adicional por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.411,76 (três mil e quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
	5001 - Sec. Mun. de Finanças			
		2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças		
			692 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 28990000 R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
	17001 - Fundo Municipal de Saúde			
		2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF		
			694 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 26050000 R\$ 1.193,58
Total da Ação:				R\$ 1.193,58
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
			695 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 26050000 R\$ 1.218,18
Total da Ação:				R\$ 1.218,18
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 2.411,76

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 5 de fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTE: 26050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	2.411,76
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-

Valor utilizado decreto	0,00
Valor deste crédito	2.411,76
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 05/02/2024	0,00

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTE: 28990000 – Outros Recursos vinculados	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	19.720,00
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	0,00
Valor deste crédito	1.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 05/02/2024	18.720,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0FAE8129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0512/2024

DECRETO Nº 0512/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
CONSIDERANDO a Portaria nº 25/GM/MS, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);
CONSIDERANDO a Deliberação nº 1.835/2023, de 25 de abril de 2023, da Comissão Intergestores Bipartite; e

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 177.569,14 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF			
			693 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 7.758,27
			Total da Ação:		R\$ 7.758,27
		2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
			686 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 146.216,26
			Total da Ação:		R\$ 146.216,26
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			696 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 7.758,27
			697 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16050000	R\$ 15.836,34
			Total da Ação:		R\$ 23.594,61
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 177.569,14

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 7 de fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0512/2024	
FONTE:16050000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
1) Previsão da receita para exercício 2024	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro 2024	2.411,76
3) Total da arrecadação prevista para dezembro 2024(conf. LOA)	28.941,12

4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	31.352,88
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2020(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado janeiro	2.411,76
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro 2024	28.941,12
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVÁVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	31.352,88
(-) Valor deste utilizado	0,00
(-) Valor deste decreto	31.352,88
h) Saldo de excesso disponível em 07/02/2024	0,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0512/2024	
FONTE:16000000- transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
PORTARIA GM/MS Nº 2.101, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023	
1) Previsão da receita para exercício 2024	70.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro e fevereiro 2024	34.936,94
3) Total da arrecadação prevista para dezembro 2024(conf. LOA)	216.216,26
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	216.216,26
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	216.216,26
b) Valor arrecadado janeiro e fevereiro 2024	34.936,94
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro 2024	181.279,32
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVÁVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	146.216,26
(-) Valor deste utilizado	0,00
(-) Valor deste decreto	146.216,26
h) Saldo de excesso disponível em 07/02/2024	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:584F7D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - SÃO MIGUEL, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Atendendo às exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93 e da Resolução nº 032/2016 TCE, de 01/11/2016, em face do processo administrativo nº 00656/2024 e o Decreto nº 251, de 1/11/2023, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos relacionadas abaixo, previamente autorizado pela ordenadora de despesa.

Empenho	Data da Liquidação	Fornecedor	Nº da Nota Fiscal	Valor	Fonte de Recurso
27120003	05/01/2024	P R R COSTA E CIA LTDA	536	R\$ 15.980,00	Fus
15010005	16/01/2024	P R R COSTA E CIA LTDA	542	R\$ 14.210,00	Fus
1020022	06/02/2024	P R R COSTA E CIA LTDA	549	R\$ 6.890,00	Fus
15080001	15/08/2023	Drogaria Micaelense	407	R\$ 17.217,77	Fus
30100001	06/11/2023	Drogaria Micaelense	412	R\$ 18.541,08	Fus
12010002	17/01/2024	Drogaria Micaelense	416	R\$ 21.820,24	Fus
14080001	15/08/2023	Josineide Maria de Sousa	884	R\$ 10.119,88	Fus
14080002	15/08/2023	Josineide Maria de Sousa	885	R\$ 9.862,24	Fus
14080003	15/08/2023	Josineide Maria de Sousa	886	R\$ 9.136,74	Fus
4090001	04/09/2023	M Cristina da Silva	95	R\$ 2.174,35	Fus
4010003	22/01/2024	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	1010	R\$ 2.279,30	Mac/Custeio
4010004	22/01/2024	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	1028	R\$ 5.495,31	Mac/Custeio
4010005	22/01/2024	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	1029	R\$ 2.647,82	Mac/Custeio
18010001	22/01/2024	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	1036	R\$ 12.029,00	Mac/Custeio
18010002	22/01/2024	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	1039	R\$ 7.642,95	Mac/Custeio
19010003	22/01/2024	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	1042	R\$ 12.636,19	Mac/Custeio
2010015	17/01/2024	José Josimar Dantas Pessoa	765	R\$ 8.551,29	Mac/Custeio
2010016	17/01/2024	José Josimar Dantas Pessoa	759	R\$ 485,48	Mac/Custeio
12120003	05/01/2024	D F de S Silva	8510	R\$ 1.752,00	Mac/Custeio
4010006	23/01/2024	D F de S Silva	8559	R\$ 2.190,00	Mac/Custeio
29010001	31/01/2024	S E Pessoa de Carvalho	795	R\$ 3.705,56	Pab/custeio

As notas fiscais supramencionadas referem-se à aquisição e/ou pagamento pelo fornecimento de produtos e serviços essenciais, tais como, gêneros alimentícios, carnes frigoríficas e/ou produtos assemelhados, alimentação e hospedagem, fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para cozinha industrial, fornecimento de água potável, bem como, realizadas para pagamento com recursos provenientes das fontes conforme empenhos respectivos.

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros.

Considerando que os referidos pagamentos se amoldam num caso de relevante interesse público;

Considerando que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Pelo exposto está demonstrado que as notas fiscais não foram pagas regularmente dentro do período de liquidação, o que justifica seu pagamento imediato fora da ordem cronológica. Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento dos credores e PUBLIQUE-SE esta justificativa.

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Thiago Henrique de Figueiredo Costa

Código Identificador:F0DDEE9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal n.º 1.311/2022 e Lei Municipal n.º 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
525462-5	LUDMILLA MEDEIROS DE SOUZA	67	02

Cargo: ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
534992-6	WANNYEMBERG KLAYBIN DA SILVA DANTAS	75	04

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
531632-0	LUIZ EDUARDO BARBOSA DA SILVA	76	09

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA – CLASSE B

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
535894-6	ANCHERLLE FERNANDES DA SILVA FILHO	89	03

São Tomé/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

Os candidatos convocados são os constantes do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e devem se apresentar munidos da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 7:30 às 11:30 h.

DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024: Cargo: Técnico em Edificações, Analista em Tecnologia da Informação, Assistente Social e Professor de História – Classe B.

São Tomé/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IIIRELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

RG;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;

Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);

Título de Eleitor;

Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;

Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de PIS ou PASEP;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;

Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;

Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);

Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;

Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)

Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)

Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)

Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;

O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/Data

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:

CPF:

PIS/PASEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN (preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:

Lotação:

Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM____NÃO____

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:
 Cargo em Comissão: SIM___ NÃO___
 Função Comissionada SIM___ NÃO___
 Jornada de Trabalho:
 Lotação:
 Natureza do Vínculo: Estatutário___ Celetista___

Ente Federativo:
 Instituição/Órgão:
 Cargo:
 Cargo em Comissão: SIM___ NÃO___
 Função Comissionada SIM___ NÃO___
 Regime de Trabalho:
 Lotação:
 Natureza do Vínculo: Estatutário___ Celetista___

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM___ NÃO___

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?
 SIM___ NÃO___

Órgão:
 Tipo:
 Período:
 Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM___ NÃO___

Órgão:
 Cargo:
 Período:
 Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?
 SIM___ NÃO___

Órgão Público:
 Tipo:
 Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM___ NÃO___
 Instituição:
 Cidade: UF:
 Função:
 Carga Horária Semanal:
 Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM___ NÃO___
 Atividade:
 Horário:
 Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?
 SIM___ NÃO___
 Empresa:
 Tipo:
 Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM___ NÃO___
 Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros___ Forças Armadas___
 Órgão:
 Cargo:
 Em Atividade___ Temporário___ Reformado___ Reserva Remunerada___

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM___ NÃO___
 Condição:
 Sócio-Administrador___ Sócio Cotista___ Sócio Comanditário___ MEI___ EIRELI___
 Empresa/Sociedade:
 CNPJ:
 Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM___ NÃO___
 Regime Próprio___ RGPS (INSS)___
 Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)___
 Órgão ou Empresa:

Cargo:
 Ato de Aposentadoria:
 Data de Aposentadoria:
 É beneficiário de pensão? SIM ___ NÃO ___
 Órgão:
 Instituidor da Pensão:
 Grau de parentesco com o instituidor:
 Tipo de Pensão: Civil ___ Militar ___
 Data da concessão:

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM ___ NÃO ___

Órgão:
 Descrição:

DECLARO, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

ESTOU CIENTE de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:28935327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2023 CONTRATO 20240137**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2023
 CONTRATO 20240137**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/23

CONTRATO Nº.....: 20240137

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006119	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM AÇO , NA COR BRANCA - Marca.: ITALIA CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM AÇO NA COR BRANCA. as cadeiras deverão ter assentos estofados e a pedra da mesa deverá ser em mármore.	UNIDADE	2,00	690,000	1.380,00
019410	CADEIRA PLASTICA - Marca.: JESUS CADEIRA PLASTICA, cadeira empilhável na cor branca, monobloco de polipropileno, na cor branca, pesando 2,150kg, dimensões (C x L x A): 51,00 x 89,00 x 43,00 centímetros.	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
030303	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000 BTUs - Marca.: PR AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 9.000 BTUs. Voltagem: 220V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. composto de 01 unidade interna(evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora) . Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs .Controle remoto. Com selo procel padrão "A". Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	3,00	1.590,000	4.770,00
030304	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 12.000 BTUs - Marca.: PR AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 12.000 BTUs. Voltagem: 220V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs .Controle remoto. Com selo procel padrão "A". Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	5,00	1.755,000	8.775,00
030312	FORNO MICROONDAS, Capacidade mínima 20 litros, cor branca - Marca.: PHILCO FORNO MICROONDAS, Capacidade mínima 20 litros, cor branca, voltagem 220 v, potência aproximada de 1300 w, com prato giratório, descongelamento e selo procel "A". Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	2,00	580,000	1.160,00
030313	REFRIGERADOR, com capacidade em litros de no mínimo 239 L - Marca.: ELETROLUX REFRIGERADOR, com capacidade em litros de no mínimo 239 l, na cor branca, com dimensões aproximadas: altura 1,49 metros Largura 47,70 centímetros profundidade 65,00 centímetros peso aproximado 39,00 quilos 220 V e selo procel padrão "A". Garantia de no mínimo 12 meses	UNIDADE	2,00	1.890,000	3.780,00
040668	CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA, sem braço, com rodízios, cor preta, acento medindo aproximadamente 38 x 44 cm (a x l) e encosto 23 x 47 cm (a x l)	UNIDADE	10,00	245,000	2.450,00
062984	FOGÃO DE PISO COM 6 BOCAS: uso doméstico, acendimento automático e forno autolimp - Marca.: ESMALTEC FOGÃO DE PISO COM 6 BOCAS: uso doméstico, acendimento automático e forno autolimpante com capacidade de 90 litros (podendo variar em 10 litros para mais ou para menos). Tensão 220 v ou bivolt .	UNIDADE	5,00	970,000	4.850,00
062985	FERRO ELÉTRICO À VAPOR: Frequência: 50 - 60 Hz Alime ntação: Mínimo 1000 W - Volt - Marca.: MUNDIAL FERRO ELÉTRICO À VAPOR: Frequência: 50 - 60 Hz Alimentação: Mínimo 1000 W - Voltagem: Bivolt/220 V.	UNIDADE	5,00	71,000	355,00

062986	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS: Função soprador de ar, e características mínimas: potê - Marca.: ELETROLUX ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS: Função soprador de ar, características mínimas: potência de 1400W, reservatório de 20 litros, 220V/Bivolt, com rodízios, com bocal de sopra e múltiplo (pisos e carpet), com cabo elétrico de no mínimo 2,5 metros.	UNIDADE	2,00	383.000	766,00
062987	MAQUINA DE LAVAR ROUPA: Tipo automática, capacidade 15 kg, aplicação doméstica, - Marca.: ELETROLUX MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: Tipo automática, capacidade 15 kg, aplicação doméstica, características adicionais lavadora e secadora, voltagem Bivolt/220 V.	UNIDADE	3,00	2.413.000	7.239,00
085866	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA - Marca.: ECOF CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA, Cor preta, Altura: Mínima: 112 cm Máxima: 121 cm Largura: 64 cm Profundidade: 68 cm Assento Interno Largura: 50 cm Profundidade: 50 cm Altura do assento ao chão: 50-60 cm Assento e Encosto em Poliuretano Sistema de Regulagem de Altura De Pistão A Gás Pistão Classe 4 Base giratória em aço (cromado) Braços Rodízios em Nylon revestido em couro sintético ou tecido Base giratória Rodinhas anti risco Encosto tipo Presidente Peso Máx. Recomendado par uso até 150 kgs.	UNIDADE	10,00	435.000	4.350,00
085867	EXAUSTOR DE COZINHA INDUSTRIAL - Marca.: VENTISOL EXAUSTOR DE COZINHA INDUSTRIAL: Com no mínimo as seguintes especificações: 20x50x50 (largura x comprimento x altura) potencia: 1/4CV vazão: 5000m3/h: Bivolt ou 220v.	UNIDADE	1,00	279.000	279,00
085873	MESA DE PLÁSTICO, cor branca - Marca.: JESUS MESA DE PLÁSTICO, cor branca, monobloco, empalhável, medidas 72x70x70 cm.	UNIDADE	2,00	57.000	114,00
085875	REFRIGERADOR, com duas portas (dúplex): 405 L - Marc a.: MIDEA REFRIGERADOR, com duas portas (dúplex) capacidade interna total de armazenagem igual ou superior a 405 (quatrocentos e CINCO) litros sistema "frost free", que impeça a formação de gelo no interior do equipamento compartimento extra frio na parte superior do refrigerador gaveta interna para legumes na parte inferior do refrigerador com pelo menos duas prateleiras removíveis e reguláveis em diferentes alturas, além da tampa da gaveta de legumes e das prateleiras das portas desprovido de dispenser de água com gaveta para cubos de gelo no congelador função ?congelamento rápido? ajuste de temperatura do refrigerador com pelo menos três níveis lâmpadas internas para iluminação alarme de porta aberta com pés niveladores com gás ecológico, isento de CFC TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220 V/60 Hz direta (sem uso de transformador), com tomada compatível com padrão ABNT NBR 14136: 2012, .MEDIDA(S): 72 cm x 195 cm x 76 cm, de largura x altura x profundidade (medidas máximas). COR(ES): branca, preferencialmente. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e origem do material. OBSERVAÇÃO (ÕES): certificação pelo IN METRO/PROCEL com o padrão "A" de consumo de eletricidade.	UNIDADE	2,00	3.320.000	6.640,00
085877	Smart TV 43 Polegadas 4k UHD - Marca.: SAMSUNG Smart TV 43 Polegadas 4k UHDSmart TV 43 Polegadas 4k UHD Smart TV, Tamanho da tela: 43, Resolução: 4K (3840 x 2160), Tecnologia de LED UHD, 03 Entradas HDMI, 02 Entradas USB e 60 Hz de Frequência, Wi-Fi, Bluetooth, Timer, Sleptimer, Alexa built in, Controle remoto, Sistema operacional: Tizen, Dolby Digital Plus, Potência (RMS): 20W, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Controle remoto, Bivolt.	UNIDADE	2,00	1.670.000	3.340,00
085878	Smart TV 50 Polegadas 4K UHD - Marca.: PHILCO Smart TV 50 Polegadas 4K UHD Smart TV 50 Polegadas 4K UHD Smart TV, Tamanho da tela: 50, Resolução: 3840 x 2160 pixels 4K, Tecnologia da tela: LED, Taxa de atualização: 50/60 Hz, Formato da tela: Plana, Contraste: Mega contraste, HDR, Sistema operacional Tizen Processador Crystal 4K, Tipo de alto-falante: 2 Canais, Potência de áudio total (RMS): 20 W, Sistema de som: Dolby Digital Plus, Entrada HDMI: 3, Entrada USB: 1, AV/vídeo, Saída digital óptica: 1, LAN RJ45, Entrada de RF, Bluetooth: Versão 4.2, Wi-Fi, Comando de voz, Espelhamento do smartphone, Espelhamento de áudio, Função timer, Controle remoto, Voltagem: Bivolt.	UNIDADE	1,00	2.277.000	2.277,00
VALOR GLOBAL R\$					53.425,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 53.425,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. De Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. De Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C699805B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230141**

O Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, representado por FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.234.399/0001-40, com sede na RODOVIA, PB 321, S/N, KM 2,6, FAZ. MARAIBA, Belém do Brejo do Cruz-PB, CEP 58895-000, representada por FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR, residente na RUA BARÃO DE LUCENA, 62, APTO. 1703, BLOCO F, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59327-000, portador do(a) CPF 046.519.584-94, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25 de Fevereiro de 2025, nos termos dos arts. 106 e 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos "A" (subgrupo "A1" e "A4") "B" e "E", conforme RDC Nº 222 de 28 de março de 2018 e resolução CONAMA Nº 358 de 29 de abril de 2005, a serem prestados nas unidades geradoras de resíduos de serviço de saúde do município de São Vicente/RN, acondicionados em recipientes apropriados que serão fornecidos pela empresa, em regime de comodato, com disponibilização de balança apropriada e devidamente aferida conforme legislação em vigor, para pesagem no local da coleta, obedecendo as condições e as exigências de tratamento e disposição final para cada tipo de resíduo.	KG	12.000	R\$ 1,90	R\$ 22.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 06 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ 09.234.399/0001-40

Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:

JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO

Portaria Nº 058/2023-SMS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA7B486A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 045/2024 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE FEVEREIRO/2024.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **FEVEREIRO/2024**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2024

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE FEVEREIRO/2024

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0000793	ALYSSON SIMONSEN NONATO	12/02/2024
0000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAUJO LIMA	02/02/2024
0000768	ANDREA BORGES DE OLIVEIRA	02/02/2024
0000973	CAIO FELIPE ARAUJO VALDIVINO	02/02/2024
0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	26/02/2024
0000229	EMANUELA ALVES DA SILVA	23/02/2024
0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	23/02/2024
0001140	FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR	19/02/2024
0000077	FRANCISCO MARQUES DA SILVA	09/02/2024
0000011	GENIRA DE OLIVEIRA ARAUJO	05/02/2024
0000287	IRANI MANOEL DE MARIA	15/02/2024
0001067	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	06/02/2024
0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	05/02/2024
0000099	JOSE CARLOS DANTAS MACIEL	08/02/2024
0000992	MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	16/02/2024
0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	05/02/2024
0000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	06/02/2024
0000151	MARIA ROZIMAR DA SILVA ARAUJO	16/02/2024

0000157	MARIZA MARIA DA SILVA	28/02/2024
0001250	MILLANY CARMILLY MEDEIROS DE OLIVEIRA	15/02/2024
0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	09/02/2024
0001073	NATHAN LUCIO DE LIMA	05/02/2024
0000165	PATRICIA FATIMA ARAUJO SILVA DANTAS	02/02/2024
0000808	RODRIGO PEREIRA DA COSTA	15/02/2024
0000763	ROZONIA RODRIGUES GOMES DA SILVA	26/02/2024
0000892	SERGIO JUNIOR RODRIGUES DE LIMA	28/02/2024
0000263	ZILTAMIR ALVES DE ARAUJO	01/02/2024

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA1918FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 06/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	00243	Antônio Gomes de Matos Macedo	Gari	45h	548,03
002	00951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	45h	500,38
003	00341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	40h	487,14
004	00079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	50h	661,88
005	00012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	285,93
006	00984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	25h	264,75
007	00287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	121,79
008	00095	João Januário Filho	Motorista	40h	571,86
009	00097	João Lopes Neto	Gari	55h	786,31
010	00464	Jose Adriano de Lima	Gari	45h	524,21
011	00783	Jose Faustino da Silva	Motorista	10h	116,49
012	00796	Jose Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	611,57
013	00263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	30h	365,36
				TOTAL R\$	5.845,70

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6BF507D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 261202223

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PROCESSO DE DESPESA Nº 2612022023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE (**CREDENCIAMENTO**) pelo caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria.

OBJETO: chamamento público para credenciamento de possível contratação de pessoas jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, destinados aos usuários de saúde que necessitam dos serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL de Serra do Mel, Josivan Bibiano de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, RATIFICA a presente CHAMADA PÚBLICA por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria, ao qual "CREDENCIOU" para contratação do presente objeto a pessoa jurídica: CLÍNICA DE BEM ESTAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ no 22.143.099/0001-13, que apresentou um valor unitário compatível com o valor de referência estimado no Termo de Referência que assim segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	48	58,10	2.788,80
02	Radiografica de crânio (pa + lateral)	60	58,10	3.486,00
03	Radiografia maxilar (pa + oblíqua)	48	55,00	2.640,00
04	Radiografia de ossos da face (mn+lateral + hirtz)	48	58,10	□. □□□, □□
05	Radiografia de seios da face (fn+mn+lateral+hirtz)	60	60,00	3.600,00
06	Radiografia de sela tursica (pa+lateral+bretton)	60	55,00	3.300,00
07	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to/oblíquas)	120	70,05	8.406,00
08	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to/ flexão)	120	70,05	8.406,00
09	Radiografia de coluna cervical funcional/ dinâmica	120	63,10	7.572,00
10	Radiografia de coluna lombo-sacra	120	66,50	7.980,00
11	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/oblíquas)	120	65,00	□. □□□, □□
12	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional/ dinâmica	120	64,00	□. □□□, □□
13	Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	120	64,00	□. 680,00
14	Radiografia de coluna toraco-lombar	120	70,05	8.406,00
15	Radiografia de coluna toraco-lombar dinâmica	120	69,00	□. □□□, □□
16	Radiografia de região sacro- cocigea	120	65,00	7.800,00
17	Radiografia de costelas (por hemitorax)	48	58,10	2.788,00
18	Radiografia de tórax (pa + lateral + oblíqua)	120	60,00	7.200,00
19	Radiografia de tórax (pa e perfí l)	120	58,10	6.972,00
20	Radiografia de tórax (pa)	120	58,10	□. 972,00
22	Radiografia de antebraço	120	58,10	6.972,00
23	Radiografia de articulação escapulo-umeral	120	58,10	6.972,00
24	Radiografia de articulação esterno-clavicular	120	58,10	6.972,00
25	Radiografia de braço	120	58,10	6.972,00
26	Radiografia clavicular	120	58,10	6.972,00
27	Radiografia de cotovelo	120	58,10	6.972,00
28	Radiografia de dedos da mão	120	58,10	6.972, □□
29	Radiografia de mão	120	58,10	6. □□□□, □□
30	Radiografia de escapula/ombro (três posições)	120	60,00	7.200, □□
31	Radiografia de punho (ap + lateral +oblíqua)	120	65,00	7.800, □□
32	Radiografia de abdômen (ap + lateral/ localizada)	24	63,00	□. □□□, □□
33	Radiografia de abdômen simples (ap)	24	55,00	1.320,00
35	Escanometria	120	65,00	7.800,00
36	Radiografia de articulação coxo-femoral	120	58,10	6.972,00
37	Radiografia de articulação sacro-íliaca	120	58,10	6.972,00
38	Radiografia de articulação tíbio-tarsica	120	60,00	7.200,00
39	Radiografia de bacia	120	58,10	□. □□□, □□
40	Radiografia de calcâneo	120	60,00	7.200, □□
41	Radiografia de coxa	120	60,00	7.200, □□
42	Radiografia de joelho (ap+lateral)	120	60,00	7. □□□, □□
43	Radiografia de joelho ou patela (ap+lateral+axial)	120	60,00	7. □□□, □□
44	Radiografia de pé /dedos do pé	120	58,10	6. □□□, □□
45	Radiografia de perna	120	60,00	7.200, □□
47	Radiografia de costela	120	60,00	7.200, □□
48	Radiografia de esterno	120	60,00	7. □□□, □□
50	Escanometria transtoracica	48	200,00	9.6□□, □□
53	Ultrassonografia de abdômen superior	720	126,25	90.9□□, □□
54	Ultrassonografia de abdômen total	720	126,25	□□. 9□□, □□
55	Ultrassonografia de aparelho urinário	720	123,59	□□. 984,8□
56	Ultrassonografia de articulação	720	124,42	□□. □□□, 4□
57	Ultrassonografia de bolsa escrotal	720	119,60	□□. □□□, □□
58	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (monocular)	480	285,00	136.800,00
59	Ultrassonografia mamaria bilateral	720	130,00	□□. □□□, □□
60	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	720	121,09	□□. 184,8□
62	Ultrassonografia de tireóide	720	121,09	□□. □□□, 8□
64	Ultrassonografia obstétrica	1100	114,32	□□□. □□□, □□
65	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	12	200,25	□. □□□, □□
66	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	720	130,00	□□. 600, □□
67	Ultrassonografia transfontanelar	480	136,00	□□. 280, □□
68	Ultrassonografia transvaginal	720	130,00	93. □□□, □□
69	Ultrassonografia de perna	120	123,60	□□. □□□, □□
70	Ultrassonografia de pé	120	129,80	□□. □□□, □□
71	Ultrassonografia de mão	120	126,30	□□. 156, □□
72	Ultrassonografia de braço	120	129,80	□□. □□□, □□
73	Ultrassonografia de obstétrica morfológica	120	225,00	□□. □□, □□
74	Ultrassonografia obstétrica com doppler	120	200,00	□□. 000,0□
75	Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler	120	160,00	□□. 2□□, □□
76	Ultrassonografia de tireóide com doppler	120	183,80	□□. 056, □□
77	Ultrassongrafia de Calcaneo	120	126,80	15. □□□, □□
78	Ecodoppler vascular periférico venoso	120	305,63	□□. □□□, □□
79	Ecodoppler vascular periférico arterial	120	305,63	□□. 675,6□
80	Ecodoppler de carótidas vertebrais	120	375,00	45.000,00
131	Laringoscopia	48	980,00	□□. □□□, □□
132	Videolaringoscopia	60	325,00	□□. □□□, □□
136	Eletrocardiograma	60	93,75	□. □□□, □□
137	Monitoramento pelo sistema holter 24hs (3 canais)	60	180,00	□□. 8□□, 0□
138	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (m.a.p.a)	60	160,00	□. 6□□, □□
140	Colposcopia	36	155,00	5. □□□, □□
149	Teste alérgico de Contato (prick teste)	120	150,00	18.000,00

150	Espirometria ou prova de função pulmonar completa c/ bronco dilatador	40	175,00	7.000,00
151	PAAF de mama	500	440,00	220.000,00
159	Core Biopsia	120	650,00	78.000,00
160	Nasofibrolaringoscopia	24	250,00	6.000,00

Serra do Mel/RN, em 07 de Fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A7D10775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 44/2023

PROCESSO Nº 4.441/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de **janeiro** de 2024, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; **Lei Complementar do Município nº 853/2021**, do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº09.378.742/0001-20,neste ato representada pelo (a) Sr(a).PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 011.694.254-10,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos LOTE ÚNICO: **R\$186.000,00, (cento e oitenta e seis mil reais)** .

Fornecedor: INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTOLTD		
CNPJ: 09.378.742/0001-20	Telefone: (83) 9 9171-3434	Email:innovareconsultoriapb@gmail.com
Endereço: RUA JOAO QUIRINO, 332 , CATOLE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58410-370		
Representante: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS - CPF: 011.694.254-10		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0049244 - Palestrante para a abertura, encerramento da Jornada Pedagógica 2024 e para formação continuada com a carga horária de 2 horas.	UND	4,00	2.886,000	11.544,00
2	0049245 - Oficinas: 1 -Educação Infantil – Professores e auxiliares de sala – 08 turmas, com duração de 8 horas aula; 2 - Anos iniciais – Professores e auxiliares de sala – 08 turmas, com duração de 8 horas aula; 3 - Anos finais – Professores – 08 turmas, com duração de 8 horas aula; 4 - Gestores, coordenadores, equipe de supervisão – 08 turmas, com duração de 8 horas aula. 5 - Oficinas para auxiliares de sala – 04 turmas, com duração de 8 horas aula. 6 - Oficinas para uma educação inclusiva com ênfase no interprete de libras – 04 turmas com duração de 8 horas aula.	Hora	320,00	250,000	80.000,00
3	0049246 - Coordenador Técnico da Formação, sendo profissional capacitado e com experiência em eventos para realização de serviço técnico de coordenação, conhecimento na área pedagógica educacional. (05 dias), com 8 horas diária.	Hora	40,00	55,790	2.231,60
4	0049247 - 02 (dois) Profissionais para serviços de apoio logístico. Profissionais que terão a responsabilidade de fazer credenciamento, distribuição dos materiais individuais e dos coletivos; apoio durante a realização das oficinas.	Diaria	5,00	394,420	1.972,10
5	0049248 - Serviço de cerimonial na solenidade do evento. Sendo profissional capacitado para realização do serviço de cerimonial.	Unid	1,00	1.334,900	1.334,90
6	0049249 - Bolsa em lona personalizada tipo notebook, em material sintético corino, alça de transporte, fecho em zíper, duas divisórias e estampa personalizada em policromia.	UND	300,00	75,030	22.509,00
7	0049250 - Camisa personalizada com gola e Manga curta em tecido: Malha fria. Composição 65% poliéster, 35% viscose com gramatura mínima 165,00gr/m2.	UND	300,00	44,740	13.422,00
8	0049251 - Bloco de anotações no formato 1/2ofício, personalizado, com 50 páginas.	UND	300,00	10,580	3.174,00
9	0049252 - Custo previsto para reprodução de texto, apostilas e encadernações.	UND	300,00	23,100	6.930,00
10	0049253 - Squeezes 500ml de alumínio, térmica e com pintura personalizada.	UND	300,00	48,100	14.430,00
11	0049271 - Custo previsto para material didático de apoio das Formações: papel 40, cartolina diversas cores, tesoura ponta redonda, fita durex larga, lápis hidrocor, pincel atômico.	Kit	60,00	43,290	2.597,40
12	0049255 - Crachá em PVC 4x4 (impressão colorida frente/verso), Personalizado 4x4 (impressão colorida frente/verso), 100% poliéster atóxico, sublimação total, arte inclusa.	UND	300,00	11,540	3.462,00
13	0049256 - Certificados impressos em papel coucher.	UND	300,00	9,620	2.886,00
14	0049257 - Banner medindo 3m x 2,00m	UND	1,00	817,700	817,70
15	0049258 - Caneta esferográficas – cor preta	UND	300,00	1,640	492,00
16	0049260 - Caneta esferográficas – cor vermelha	UND	300,00	1,640	492,00
17	0049261 - Lápis grafite sextav HB	UND	300,00	1,250	375,00
18	0049262 - Cola bastão 10g	UND	300,00	5,100	1.530,00
19	0049263 - Corretivo líquido	UND	300,00	4,710	1.413,00
20	0049264 - Borracha com capa plástica	UND	300,00	3,460	1.038,00
21	0049265 - Apontador plástico	UND	300,00	3,750	1.125,00
22	0049266 - Marca texto	UND	300,00	7,800	2.340,00
23	0049272 - Aluguel de Grid para fotos, tamanho 3x2	Diaria	1,00	985,800	985,80
24	0049268 - Locação de som médio porte: em P.A com 03 (três) microfone sem fio.	Diaria	2,00	1.827,800	3.655,60
25	0049273 - Custo previsto para locação de kit multimídia, (notebook, impressora e data show com tela). 06 unidades	Diaria	5,00	529,100	2.645,50
26	0049270 - Custo previsto para serviços de ornamentação do espaço com malhas diversas cores e arranjos de flores naturais para mesas.	UND	1,00	2.597,400	2.597,40
186.000,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a futura e possível contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de formação dos docentes, equipe técnica e pedagógica, para realização da Jornada Pedagógica do exercício de 2024, no município de Serra do Mel/RN.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designada a servidora pública, **ANA KALINE FREIRE DE MOURA** como gestora da ata de registro de preço e ou fiscal do contrato nos termos e obrigações infra.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATACÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013;

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$186.000,00, (cento e oitenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Todos os custos e despesas relativos à execução do serviço são encargos da contratada, sem ônus a Administração Municipal.

Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações estabelecidas no mesmo.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

Executar o item no local definido na ORDEM DE SERVIÇO, respeitado para tanto o limite geográfico do Município, abrangendo a execução na zona urbana;

Responder por qualquer intercorrência que possa acontecer até a execução da prestação de serviço;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes ao serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao presente termo de referência;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução do serviço;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Comunicar a empresa contratada na ocorrência de possíveis falhas no decorrer de sua prestação de serviço, de forma que ocorra a devida correção;

9.2.2. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização do serviço a ser executado, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado.

9.2.3 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do recebimento dos serviços será, assim como o acompanhamento de toda execução contratual, exercida por representante do Município de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração formalmente para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto;

O prazo de entrega dos serviços foi descrito no item 5.1, e deve ser contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada;

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos;

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, assim como **Lei Municipal n.º 1013/2023, Decreto Municipal n.º 111/2023** a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;
 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;
 Fizer declaração falsa;
 Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 Apresentar documentação falsa;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 44/2024** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 17 de janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Pelo Contratante

INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Pela Contratada

Testemunhas:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:76095FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 45/2023**

PROCESSO Nº 4.451/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **dois** dias do mês de **fevereiro** de **2024**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.***.***-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 45/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

RD TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.910.660/0001-02, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 813.746.664-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item (s): **R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais)**.

Fornecedor: RD TRANSPORTES LTDA		
CNPJ: 17.910.660/0001-02	Telefone: (84) 9 9919-0139	Email: r.d.oliveira@hotmail.com
Endereço: Rua Coronel Antonio Freire, 224-Dom Elizeu- Assu-RN.		
Representante: ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA - CPF: 813.746.664-91		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0045661 - SERVIÇO DE CORTE DE TERRA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Serviço a ser executado com motorista, combustível e trator de capacidade mínima de 70cv, tanque de combustível de 82litros, com modelo de grade niveladora hidráulica e arrasto, contendo 24 discos, 180mm/200m, pesando 800kg, de ano 2018.	Hora	4000	148,00	R\$ 592.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é formação de preço visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRADAGEM DO SOLO PARA O PROGRAMA CORTE DE TERRA**, a fim de suprir as necessidades do Município de Serra do Mel, através da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Desenvolv. Econômico.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLV. ECONOMICO DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de registro de preço será o Servidor Público: JURANDI BARBOSA DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 592.000,00, (quinhentos e noventa e dois mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Além das responsabilidades resultantes e previstas pela Lei 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da empresa CONTRATADA;

Para a empresa vencedora de todos os itens caberá a responsabilidade de fornecimento dos itens conforme especificado nesse TR;

A empresa vencedora, caberá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos adequados e necessários, para o cumprimento da demanda solicitada no prazo de até 15 dias corridos; podendo ser prorrogado após solicitação justificada.

Os equipamentos obedecerão a boa técnica, atendendo as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Zelar pela qualidade do material fornecido, para qualquer item considerado de má qualidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar e reter o pagamento destes;

Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão se dar por meio formal e escrito;

Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista para o fornecimento dos itens;

Manter sua documentação devidamente atualizada, para efeito de pagamentos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município de Serra do Mel/RN, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Serra do Mel/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens adquiridos e efetuar-los de acordo com as especificações deste termo de referência;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos equipamentos;

Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2- Obrigações da contratante:

Exercer a fiscalização do contratado através de servidor especialmente designado para acompanhamento de execução do objeto solicitado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados com uniforme e crachás;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos equipamentos, consideradas de natureza grave;

Conferir a qualidade dos produtos e equipamentos fornecidos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;

Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos equipamentos fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos corrigidos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Promover, pelo servidor designado para acompanhamento do Contrato, a fiscalização dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução n° 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 45/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 02 de fevereiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional
Pelo Contratante

RD TRANSPORTES LTDA

Pela Contratada

Testemunhas:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____

CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____

CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:471E8922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280003

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
PROMOTENTE CONTRATADA: **A BEATRIZ C DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ: 39.975.716/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
9	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8 COM 100 UND	AJAX	50	PC	19,00	950,00
10	ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM	PLASTUBOS	50	UND	0,61	30,50
11	ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM	PLASTUBOS	50	UND	2,32	116,00
12	ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM	PLASTUBOS	50	UND	3,16	158,00
34	ANCINHO CURVO 14 DENTES	MAX	30	UND	20,99	629,70
81	CADEADO 30MM	3F	20	UND	19,99	399,80
82	CADEADO LATAO E-30MM	3F	50	UND	20,69	1.034,50
83	CADEADO LATAO E-35MM	3F	50	UND	26,59	1.329,50
88	CAP ESG 100MM	PLASTUBOS	50	UND	5,87	293,50
92	CAP ESG 75MM	PLASTUBOS	20	UND	4,83	96,60
97	CAP SOLD 50MM	PLASTUBOS	30	UND	4,97	149,10
109	CORRENTE GALV 3.0 MM	THOMPSON	30	KG	24,88	746,40
120	DISCO CORTE 7"	THOR	50	UND	4,87	243,50
139	ESTICADOR ½	SIVA	20	UND	20,30	406,00
140	ESTICADOR 5/16	SIVA	20	UND	7,02	140,40
141	ESTICADOR GANCHO/OLHAU PARA CABO DE AÇO 1/4	SIVA	50	UND	1,33	66,50
142	ESTICADOR GANCHO/OLHAU PARA CABO DE AÇO 5/16	SIVA	50	UND	3,19	159,50
151	FECHADURA COMUM QUADRADA COM CILINDRO	SILVANA	30	UND	64,62	1.938,60
152	FECHADURA PORTA DE ROLO	STAM	30	UND	44,99	1.349,70
156	FERRO CA50 4.2mm	GERDAU	300	KG	11,64	3.492,00
157	FERRO CA50 5.0mm	GERDAU	300	KG	12,19	3.657,00
163	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	POLYFITAS	100	UND	1,39	139,00
175	JOELHO 45° ESG 40MM	PLASTUBOS	20	UND	1,25	25,00
176	JOELHO 45° ESG 50MM	PLASTUBOS	20	UND	2,60	52,00
179	JOELHO 45° SOLD 25MM	PLASTUBOS	200	UND	1,37	274,00
180	JOELHO 45° SOLD 32MM	PLASTUBOS	30	UND	3,46	103,80
181	JOELHO 45° SOLD 40MM	PLASTUBOS	30	UND	5,87	176,10
182	JOELHO 45° SOLD 50MM	PLASTUBOS	30	UND	5,99	179,70
184	JOELHO 90° ESG 100MM	PLASTUBOS	300	UND	4,99	1.497,00
186	JOELHO 90° ESG 40MM	PLASTUBOS	30	UND	0,99	29,70
VALOR TOTAL DE RS						19.863,10

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9704E4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280003

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
PROMOTENTE CONTRATADA: **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 06.267.047/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	INCA	50	UND	1,15	57,50
31	AGUARRAZ 5L	BRAVOX	50	GAL	81,40	4.070,00
32	ALICATE DE PRESSÃO	LOTUS	5	UND	35,90	179,50
43	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 1 ½"	GRANPLAST	20	UND	4,00	80,00

50	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	NOV/54	10	UND	6,00	60,00
51	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	NOV/54	10	UND	2,50	25,00
53	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	LOTUS	12	UND	13,00	156,00
54	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	LOTUS	10	UND	9,00	90,00
55	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	LOTUS	10	UND	8,00	80,00
56	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	LOTUS	10	UND	4,50	45,00
58	BROCA PARA CONCRETO 6MM	LOTUS	10	UND	3,50	35,00
60	BUCHA DE PAREDE Nº12	USAF	800	UND	0,33	264,00
62	BUCHA DE PAREDE Nº6	VAP SOLUTIONS	800	UND	0,05	40,00
72	BUJÃO PVC DE 1 1/4"	KRONA	30	UND	3,00	90,00
84	CADEADO LATÃO E-45MM	PADO	50	UND	34,30	1.715,00
85	CADEADO LATÃO E-50MM	PADO	50	UND	44,50	2.225,00
100	COLA EPOXI DE 40G COM AÇÃO EM 10 MINUTOS	ORBI	75	UND	18,00	1.350,00
101	COLHER DE PEDREIRO 10"	LOTUS	5	UND	13,95	69,75
119	DISCO CORTE 4.1/2"	ITAMBE	50	UND	2,00	100,00
124	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/3PÇS)	SIGMA	50	UND	7,20	360,00
125	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/3PÇS)	SIGMA	50	UND	10,00	500,00
132	ENXADA	TRAMONTINA	40	UND	42,50	1.700,00
149	FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR COM CILINDRO	DIVERSOS	30	UND	46,00	1.380,00
164	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	PRATIK	200	UND	5,00	1.000,00
203	LIXA FERRO 120	WORKER	200	UND	2,30	460,00
204	LIXA FERRO 150	WORKER	500	UND	2,40	1.200,00
205	LIXA FERRO 180	WORKER	200	UND	2,40	480,00
207	LIXA FERRO 60	WORKER	50	UND	2,90	145,00
208	LIXA FERRO 80	WORKER	300	UND	2,90	870,00
209	LIXA MASSA 100	WORKER	300	UND	0,80	240,00
211	LIXA MASSA 80	WORKER	150	UND	0,80	120,00
218	LUVA PVC LISA 60CM	PLASTUBOS	100	PAR	9,99	999,00
263	PROTECTOR AUDITIVO COPOLIMERO	DELTAPLUS	10	UND	1,50	15,00
265	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	KRONA	50	UND	7,20	360,00
287	ROLO ESPUMA 4CM	TIGRE	10	UND	3,80	38,00
288	ROLO ESPUMA 9CM	COMPEL	8	UND	4,80	38,40
294	SIFÃO DE PLÁSTICO 40/50 SOLDÁVEL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE)	SOCCEL	30	UND	14,50	435,00
VALOR TOTAL DE R\$						21.072,15

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C3D14FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280003

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**

PROMOTENTE CONTRATADA: **EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ: 10.526.193/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
30	AGUARRAZ 0,900L	EUCATEX	150	L	15,99	2.398,50
36	ANCINHO METÁLICO CURVO PESADO 14 DENTES	TRAMONTINA	30	UND	25,00	750,00
37	ANEL VEDACAO BORRACHA 150MM	FORTLEV	200	UND	4,00	800,00
39	ARRUELAS LISA ½	WURTH	30	KG	0,85	25,50
57	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	IRWIN	10	UND	4,50	45,00
153	FECHADURA TIPO CAIXÃO	SILVANA	30	UND	12,00	360,00
166	FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	20	UND	27,20	544,00
177	JOELHO 45° ESG 75MM	FORTLEV	50	UND	4,30	215,00
183	JOELHO 45° SOLD 60MM	FORTLEV	30	UND	12,60	378,00
193	JOELHO RED 25X20	FORTLEV	50	UND	1,40	70,00
228	NIPLE EM FERRO 1/2"	TUPI	15	UND	4,95	74,25
229	NIPLE EM FERRO 3/4"	TUPI	15	UND	7,40	111,00
237	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	50	UND	33,00	1.650,00
239	PARAF FRANCIS C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	WURTH	100	UND	0,80	80,00
255	PREGO 1.1/2X15"	GERDAU	20	KG	18,00	360,00
257	PREGO 2.1/2X10"	GERDAU	20	KG	18,00	360,00
258	PREGO 2.1/2X12"	GERDAU	20	KG	19,00	380,00
259	PREGO 2X12"	GERDAU	20	KG	17,00	340,00
260	PREGO 3.1/2X8"	GERDAU	20	KG	19,00	380,00
261	PREGO PARA CAIBRO 3X8"	GERDAU	20	KG	18,00	360,00
262	PREGO PARA RIPAS 1.1/4X14"	GERDAU	20	KG	14,00	280,00
306	TE RED 90 SOLD 25X20	FORTLEV	20	UND	1,20	24,00
307	TE RED 90 SOLD 32X25	FORTLEV	20	UND	4,25	85,00
332	UNIAO SOLD 60MM	FORTLEV	30	UND	49,99	1.499,70
VALOR TOTAL DE R\$						11.569,95

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:45D3904F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280003

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**

PROMOTENTE CONTRATADA: **FR CONEXOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.945.369/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
19	ADAPTADOR SOLD 20X1/2"	MULTILIT	1.500	UND	0,37	555,00
20	ADAPTADOR SOLD 25X3/4"	MULTILIT	2.000	UND	0,45	900,00
21	ADAPTADOR SOLD 32X1"	MULTILIT	50	UND	1,65	82,50
22	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4"	MULTILIT	30	UND	2,59	77,70
23	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2"	MULTILIT	30	UND	2,45	73,50
24	ADAPTADOR SOLD 60X2"	PIPEPLAST	30	UND	7,95	238,50
29	ADESIVO PVC 75G	FIRMEX	300	UND	4,19	1.257,00
64	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM	MULTILIT	2.000	UND	0,57	1.140,00
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25MM	MULTILIT	300	UND	0,80	240,00
66	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM	MULTILIT	50	UND	1,85	92,50
67	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM	MULTILIT	50	UND	2,57	128,50
68	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50MM	MULTILIT	50	UND	3,99	199,50
69	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75 X 60MM	CORR PLASTIK	50	UND	20,99	1.049,50
70	BUCHA RED LONG ESG 50X40	MULTILIT	50	UND	1,37	68,50
VALOR TOTAL DE RS						6.102,70

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:22F56852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280003

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
PROMOTENTE CONTRATADA: **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 69.939.239/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
316	TUBO ESGOTO 150MM	HIDROPLAST	1.000	M	21,00	21.000,00
317	TUBO ESGOTO 200MM	HIDROPLAST	500	M	33,00	16.500,00
319	TUBO ESGOTO 50MM	HIDROPLAST	500	M	3,68	1.840,00
320	TUBO ESGOTO 75MM	HIDROPLAST	1.000	M	5,75	5.750,00
321	TUBO SOLD 20MM	HIDROPLAST	3.000	M	1,60	4.800,00
324	TUBO SOLD 40MM	HIDROPLAST	300	M	7,00	2.100,00
326	TUBO SOLD 60MM	HIDROPLAST	1.200	M	16,00	19.200,00
VALOR TOTAL DE RS						71.190,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CF290AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280003

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280003

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
PROMOTENTE CONTRATADA: **MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME**, inscrita no CNPJ: 70.321.765/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
2	ABRAÇADEIRA DE 2" PARA MANGOTE	SIGMA	20	UND	16,90	338,00
3	ABRAÇADEIRA DE 2,5" PARA MANGOTE	SIGMA	30	UND	18,90	567,00
26	ADESIVO INSTANTÂNEO 200 POR 20G	SIGMA	30	UND	8,50	255,00
27	ADESIVO INSTANTÂNEO 20G	SIGMA	30	UND	6,70	201,00
28	ADESIVO PVC 175G	FRIMEX	500	UND	8,00	4.000,00
44	BOTA PVC BRANCA NUMERAÇÃO ENTRE 38 E 46	VULCABRAS	400	PAR	43,50	17.400,00
45	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO NUM 40	CABRITOS	20	UND	58,50	1.170,00
46	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO NUM 41	CABRITOS	20	UND	58,50	1.170,00
47	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO NUM 42	CABRITOS	20	UND	58,50	1.170,00
48	BRITA Nº16	NACIONAL	60	M³	166,50	9.990,00
49	BRITA Nº19	NACIONAL	100	M³	167,00	16.700,00
76	CABO DE MADEIRA P/ENXADA	NACIONAL	30	UND	13,50	405,00
77	CABO MADEIRA P/PICARETA	NACIONAL	30	UND	15,90	477,00
78	CABO P/PA	NACIONAL	30	UND	15,20	456,00
86	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	LUZARTE	30	UND	206,00	6.180,00
99	CIMENTO CPV	MISU	2.000	UND	40,00	80.000,00
103	CORDA SEDA 10MM	FORCE	60	KG	16,50	990,00
104	CORDA SEDA 12MM	FORCE	80	KG	16,50	1.320,00
105	CORDA SEDA 6MM	FORCE	60	KG	15,00	900,00
106	CORDA SEDA 8MM	FORCE	60	KG	16,50	990,00
116	CX ACOPLADA LOUÇA COM REPARO	LUZARTE	15	UND	240,00	3.600,00
121	DISCO DESBASTE 4,1/2"	FERTAK	50	UND	4,25	212,50
122	DISCO DESBASTE 7"	FERTAK	50	UND	8,60	430,00
123	DISCO DIAMANTADO 110MM	FERTAK	50	UND	9,70	485,00
127	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4 (PAR)	SILVANA	40	UND	8,50	340,00
130	ENGATE FLEX 50CM	KRONA	40	UND	4,45	178,00
133	ENXADA NORTE 2"	TRAMONTINA	40	UND	41,75	1.670,00
134	ESMALE SECAGEM RÁPIDA 3,6L	HIDROTINTAS	150	GAL	77,00	11.550,00
143	FECHADURA ALAVANCA BANHO	SILVANA	30	UND	35,50	1.065,00
144	FECHADURA ALAVANCA EXT.	SILVANA	30	UND	47,50	1.425,00

145	FECHADURA ALAVANCA INT.	SILVANA	30	UND	40,40	1.212,00
146	FECHADURA BOLA BANHO	SILVANA	30	UND	42,90	1.287,00
147	FECHADURA BOLA EXT	SILVANA	30	UND	50,00	1.500,00
148	FECHADURA BOLA INT.	SILVANA	30	UND	48,00	1.440,00
154	FERRO CA50 10.0mm (3/8")	AÇO CEARENSE	2.000	M	5,35	10.700,00
155	FERRO CA50 12.5mm	AÇO CEARENSE	800	M	8,20	6.560,00
158	FERRO CA50 6.3mm (1/4")	AÇO CEARENSE	1.000	M	2,25	2.250,00
159	FERRO CA50 8.0mm (5/16")	AÇO CEARENSE	1.000	M	3,60	3.600,00
167	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	NACIONAL	30	UND	220,00	6.600,00
168	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,90, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	NACIONAL	20	UND	249,00	4.980,00
169	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE CEDRO/LOURO CANELA DIMENSÕES DE 2,10X0,60, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	NACIONAL	10	UND	280,00	2.800,00
170	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	NACIONAL	10	UND	900,00	9.000,00
171	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1M, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	NACIONAL	10	UND	700,00	7.000,00
185	JOELHO 90° ESG 150MM	FORTLEV	100	UND	26,90	2.690,00
190	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 25X3/4"	KRONA	30	UND	3,90	117,00
217	LUVA MISTA 50X1.1/2"	KRONA	10	UND	13,25	132,50
235	ÓCULOS INCOLOR	WORKER	10	UND	6,40	64,00
236	PÁ BICO COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	40	UND	31,90	1.276,00
246	PONTA MACHO 75MM PN80 ENGATE ROSCA	MISU	20	UND	50,00	1.000,00
247	PORTA DE MADEIRA FRISADA DIMENSÕES DE 2.10 X 0.80	ALPHA	15	UND	157,00	2.355,00
248	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA , DIMENSÕES DE 2,10X0,80,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	NACIONAL	15	UND	800,00	12.000,00
249	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA DE 2.10 X 0.60,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	NACIONAL	15	UND	850,00	12.750,00
250	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA, DIMENSÕES DE 2,10X0,90,,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	NACIONAL	15	UND	850,00	12.750,00
251	PORTA LISA LAMINADA 60X2,10	ALPHA	15	UND	115,50	1.732,50
252	PORTA LISA LAMINADA 70X2,10	ALPHA	15	UND	115,50	1.732,50
253	PORTA LISA LAMINADA 80X2,10	ALPHA	30	UND	115,50	3.465,00
254	PORTA LISA LAMINADA 90X2,10	ALPHA	30	UND	131,50	3.945,00
256	PREGO 1.1/4X14"	ALPHA	20	KG	18,30	366,00
266	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	MULTILIT	50	UND	17,00	850,00
268	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 100MM IRRIGAÇÃO	PLASTILIT	5	UND	200,00	1.000,00
269	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 75MM IRRIGAÇÃO	PLASTILIT	10	UND	100,00	1.000,00
271	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM	FERTAK	50	UND	12,00	600,00
272	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM	FERTAK	35	UND	15,00	525,00
273	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM	FERTAK	25	UND	25,00	625,00
274	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM	FERTAK	15	UND	30,00	450,00
280	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 32MM	SOCEL	30	UND	9,00	270,00
290	SELADOR ACRÍLICO 18L	HIDROTINTAS	80	L	60,00	4.800,00
291	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	HIDROTINTAS	50	GAL	21,80	1.090,00
293	SERRA PARA FERRO 300, 12"	WURTH	50	UND	8,80	440,00
301	TE CURTO ESGOTO 100MM	KRONA	100	UND	11,00	1.100,00
305	TE CURTO ESGOTO 75MM	KRONA	20	UND	8,50	170,00
322	TUBO SOLD 25MM	KRONA	500	M	1,99	995,00
323	TUBO SOLD 32MM	KRONA	300	M	4,49	1.347,00
325	TUBO SOLD 50MM	KRONA	100	M	8,50	850,00
327	UNIÃO SOLD 20MM	SOCEL	50	UND	4,98	249,00
VALOR TOTAL DE R\$ 297.300,00						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:80719452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280003

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
PROMOTENTE CONTRATADA: **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.988.412/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
6	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5 COM 100 UND	SORTE LUZ	50	PC	3,00	150,00
7	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6 COM 100 UND	MECTRONIC	50	PC	9,00	450,00
8	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6 COM 100 UND	SORTE LUZ	50	PC	8,00	400,00
13	ADAPTADOR DE FLANGE 20MMX1/2"	SOCEL	50	UND	5,00	250,00
14	ADAPTADOR DE FLANGE 25MMX3/4"	SOCEL	50	UND	6,70	335,00
15	ADAPTADOR DE FLANGE 32MMX1"	SOCEL	50	UND	7,00	350,00
16	ADAPTADOR DE FLANGE 40MMX1.1/4"	SOCEL	50	UND	8,00	400,00
17	ADAPTADOR DE FLANGE 50MMX1.1/2"	SOCEL	20	UND	12,00	240,00
33	ALICATE UNIVERSAL	NOVE.54	10	UND	9,00	90,00
35	ANCINHO CURVO 16 DENTES	NOVE.54	30	UND	24,59	737,70
38	ANEL VEDAÇÃO P/VASO	PULVITEC	30	UND	7,00	210,00
73	BUJÃO PVC DE 1"	PLASTILIT	30	UND	2,00	60,00
89	CAP ESG 150MM	PLASTILIT	50	UND	24,74	1.237,00
90	CAP ESG 40MM	PLASTILIT	20	UND	1,90	38,00
91	CAP ESG 50MM	PLASTILIT	20	UND	2,98	59,60
93	CAP SOLD 20MM	PLASTILIT	2.000	UND	0,55	1.100,00

94	CAP SOLD 25MM	PLASTILIT	1.000	UND	0,86	860,00
95	CAP SOLD 32MM	PLASTILIT	100	UND	1,98	198,00
96	CAP SOLD 40MM	PLASTILIT	30	UND	2,00	60,00
98	CAP SOLD 60MM	PLASTILIT	200	UND	6,00	1.200,00
126	DOBRADIÇA CROMADA (CARTELA COM 3 PÇS)	SILVANA	50	UND	8,89	444,50
129	ENGATE FLEX 40CM	SOCEL	40	UND	4,47	178,80
135	ESPÁTULA 10CM	ROMA	5	UND	6,00	30,00
136	ESPÁTULA 12CM	ROMA	5	UND	7,00	35,00
137	ESPÁTULA 6CM	ROMA	5	UND	5,00	25,00
150	FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR SEM CILINDRO	3F	30	UND	42,00	1.260,00
161	FERROLHO 700X4 ZINCADO	SILVANA	20	UND	14,00	280,00
162	FIO DE NYLON 3MM (PARA ROÇADEIRA ELÉTRICA OU GASOLINA)	VONDER	3.000	M	1,12	3.360,00
165	FOICE BAHIA	VONDER	20	UND	37,00	740,00
173	JOELHO 45° ESG 100MM	PLASTILIT	100	UND	6,00	600,00
174	JOELHO 45° ESG 150MM	PLASTILIT	50	UND	28,99	1.449,50
178	JOELHO 45° SOLD 20MM	PLASTILIT	300	UND	1,00	300,00
187	JOELHO 90° ESG 50MM	PLASTILIT	30	UND	1,98	59,40
188	JOELHO 90° ESG 75MM	PLASTILIT	30	UND	4,88	146,40
189	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 20X1/2"	PLASTILIT	100	UND	3,96	396,00
191	JOELHO MISTO 20X1/2"	PLASTILIT	50	UND	1,49	74,50
192	JOELHO MISTO 25X3/4"	PLASTILIT	50	UND	2,00	100,00
194	JOELHO RED 32X25	PLASTILIT	50	UND	4,00	200,00
195	JOELHO SOLD 90° 20MM	PLASTILIT	3.000	UND	0,30	900,00
196	JOELHO SOLD 90° 25MM	PLASTILIT	1.000	UND	0,50	500,00
197	JOELHO SOLD 90° 32MM	PLASTILIT	150	UND	1,66	249,00
198	JOELHO SOLD 90° 40MM	PLASTILIT	30	UND	3,90	117,00
199	JOELHO SOLD 90° 50MM	PLASTILIT	10	UND	3,48	34,80
200	JOELHO SOLD 90° 60MM	PLASTILIT	50	UND	13,98	699,00
210	LIXA MASSA 150	WORKER	150	UND	0,72	108,00
212	LUVA MISTA 20X1/2"	PLASTILIT	100	UND	1,50	150,00
213	LUVA MISTA 25X1/2"	PLASTILIT	30	UND	1,50	45,00
214	LUVA MISTA 25X3/4"	PLASTILIT	1.500	UND	1,50	2.250,00
215	LUVA MISTA 32X1"	PLASTILIT	20	UND	5,00	100,00
216	LUVA MISTA 40X1.1/4"	PLASTILIT	10	UND	7,89	78,90
219	LUVA SOLD 20MM	PLASTILIT	2.000	UND	0,45	900,00
220	LUVA SOLD 25MM	PLASTILIT	1.000	UND	0,58	580,00
221	LUVA SOLD 32MM	PLASTILIT	100	UND	1,58	158,00
222	LUVA SOLD 40MM	PLASTILIT	20	UND	2,80	56,00
223	LUVA SOLD 50MM	PLASTILIT	70	UND	3,48	243,60
224	LUVA SOLD 60MM	PLASTILIT	150	UND	8,98	1.347,00
230	NIPLE EM FERRO DE 1"	SEGURIMAX	15	UND	9,99	149,85
231	NIPLE EM FERRO DE 1.1/2"	SEGURIMAX	15	UND	15,99	239,85
232	NIPLE EM FERRO DE 1.1/4"	SEGURIMAX	15	UND	15,00	225,00
233	NIPLE EM FERRO DE 2"	SEGURIMAX	10	UND	25,00	250,00
234	NIPLE EM FERRO DE 2.1/2"	SEGURIMAX	10	UND	39,00	390,00
238	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	JOMARCA	100	UND	0,98	98,00
240	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4	JOMARCA	100	UND	1,68	168,00
242	PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	JOMARCA	100	UND	1,48	148,00
243	PARAF SEXTAVADO 5/16X1"	JOMARCA	100	UND	0,83	83,00
244	PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2"	JOMARCA	100	UND	0,98	98,00
264	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	PLASTILIT	200	UND	5,89	1.178,00
267	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	PLASTILIT	50	UND	6,00	300,00
278	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 20MM	SOCEL	300	UND	4,00	1.200,00
279	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 25MM	SOCEL	40	UND	4,00	160,00
281	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 40MM	SOCEL	20	UND	12,84	256,80
283	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 60MM	PLASTILIT	50	UND	36,00	1.800,00
284	ROLO DE LÃ 23CM	ROMA	40	UND	8,00	320,00
300	TE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	20	UND	33,00	660,00
302	TE CURTO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	10	UND	33,00	330,00
304	TE CURTO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	40	UND	5,00	200,00
308	TE RED 90 SOLD 50X25	PLASTILIT	10	UND	7,00	70,00
309	TE RED 90 SOLD 50X32	PLASTILIT	10	UND	10,00	100,00
310	TE SOLD 20MM	PLASTILIT	500	UND	0,70	350,00
311	TE SOLD 25MM	PLASTILIT	50	UND	0,70	35,00
312	TE SOLD 32MM	PLASTILIT	50	UND	3,82	191,00
313	TE SOLD 40MM	PLASTILIT	50	UND	6,00	300,00
314	TE SOLD 50MM	PLASTILIT	20	UND	7,00	140,00
315	TE SOLD 60MM	PLASTILIT	20	UND	22,00	440,00
329	UNIÃO SOLD 32MM	PLASTILIT	50	UND	9,00	450,00
330	UNIÃO SOLD 40MM	PLASTILIT	20	UND	18,00	360,00
331	UNIÃO SOLD 50MM	PLASTILIT	10	UND	19,00	190,00
VALOR TOTAL DE RS						37.501,20

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C9B15839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280003

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
PROMOTENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ: 12.743.424/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
4	ABRAÇADEIRA DE 3" PARA MANGOTE	METAL MATRIX	20	UND	25,89	517,80

5	ABRAÇADEIRA DE 4" PARA MANGOTE	METAL MATRIX	10	UND	30,99	309,90
52	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32"	MAX	15	UND	13,90	208,50
59	BUCHA DE PAREDE Nº10	POWERFIX	800	UND	0,22	176,00
61	BUCHA DE PAREDE Nº14	POWERFIX	200	UND	0,99	198,00
63	BUCHA DE PAREDE Nº8	POWERFIX	800	UND	0,12	96,00
71	BUJÃO PVC DE 1 1/2"	KRONA	50	UND	6,00	300,00
74	BUJÃO PVC DE 1/2"	KRONA	100	UND	0,75	75,00
75	BUJÃO PVC DE 2"	KRONA	30	UND	6,69	200,70
79	CADEADO 20MM	PADO	20	UND	14,99	299,80
80	CADEADO 25MM	PADO	20	UND	16,99	339,80
87	CAIXA DE DESCARGA S/ ENG	SAMPLAS	40	UND	27,00	1.080,00
102	COLHER DE PEDREIRO 8"	ATLAS	3	UND	12,59	37,77
107	CORRENTE GALV 12.5 MM	SIGMA	30	KG	27,00	810,00
108	CORRENTE GALV 2.4 MM	SIGMA	20	KG	38,00	760,00
110	CORRENTE GALV 4.8 MM	SIGMA	20	KG	34,00	680,00
111	CORRENTE GALV 5.0 MM	SIGMA	30	KG	22,98	689,40
112	CORRENTE GALV 6.0 MM	SIGMA	30	KG	23,50	705,00
113	CORRENTE GALV 6.4 MM	SIGMA	30	KG	29,00	870,00
114	CORRENTE GALV 8.0 MM	SIGMA	50	KG	29,00	1.450,00
115	CORRENTE GALV 9.5 MM	SIGMA	30	KG	28,41	852,30
118	DISCO CORTE 12"	BRMAIS	50	UND	19,50	975,00
128	DOBRADIÇA PINO PIVOTANTE (PAR)	RODRIGUES	150	UND	13,00	1.950,00
131	ENGATE PLÁSTICO 40CM COM ANEL	PLASBORH	40	UND	4,74	189,60
138	ESTICADOR ¼	LV	20	UND	14,30	286,00
160	FERROLHO 600X4 ZINCADO	SILVANA	20	UND	7,50	150,00
206	LIXA FERRO 40	3M	100	UND	2,99	299,00
225	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL	PLASBORH	60	M	64,00	3.840,00
241	PARAF SEXTAVADO 1/2X1"	JOMARCA	100	UND	1,69	169,00
275	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM	BESTFER	15	UND	97,98	1.469,70
276	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 60MM	BESTFER	15	UND	139,99	2.099,85
277	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 75MM	BESTFER	5	UND	268,00	1.340,00
282	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 50MM	KRONA	20	UND	14,10	282,00
285	ROLO ESPUMA 15CM	ATLAS	30	UND	7,50	225,00
286	ROLO ESPUMA 23CM	ATLAS	60	UND	9,50	570,00
289	SEGREGADOR DE SINALIZAÇÃO 90MM X 480MM X 170MM (A x C x L)	REAL	100	UND	86,90	8.690,00
299	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL AMARELO 25X15X15cm	REAL	300	UND	38,50	11.550,00
303	TE CURTO ESGOTO 40MM	KRONA	40	UND	2,39	95,60
318	TUBO ESGOTO 40MM	KRONA	500	M	2,49	1.245,00
328	UNIÃO SOLD 25MM	KRONA	50	UND	6,45	322,50
VALOR TOTAL DE RS						46.404,22

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:77863026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 3, DE 04 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.110,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.110,46 (vinte mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de janeiro de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.110,46
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.110,46
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.110,46
		3.3.90.92 DESPESAS ANTERIORES	DEEXERCÍCIOS	17050000 0001	6.291,69
		3.3.90.92 DESPESAS	DEEXERCÍCIOS	17200000 0001	13.818,77

		ANTERIORES			
Anexo II (Redução)					20.110,46
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.110,46
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				20.110,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS FIXAS - PESSOAL CIVIL	EVANTAGENS	15001001 0001	20.110,46

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:935025F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081 - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

PORTARIA Nº 081, de 7 de fevereiro de 2024.

A **Secretaria Municipal de Cultura**, realizou procedimento de habilitação jurídica do Edital de Chamada Pública nº 002/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Tangará/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal declara **HABILITADOS (AS)** os (as) participantes abaixo citados:

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	AUGUSTO ARAÚJO NETO	TORATTO PRODUÇÕES	029.629.54-66	Habilitado (a)
02	JANILLE NOGUEIRA ALVES SANTOS	JANILLE NOGUEIRA	114.134.754-77	Habilitado (a)
03	MARIA JOSÉ MENDONÇA	PINTURA E RESTAURAÇÃO	412.275.144-68	Habilitado (a)
04	COSME DESIDÉRIO	ESCOLA DE DESENHISTAS	107.064.584-27	Habilitado (a)
05	LEONARDO DA COSTA SILVA	ARTE VISUAL, DESENHO REALISTA	018.099.954-00	Habilitado (a)
06	ALLAN DAVY PAIVA SILVA	CIRCO	078.215.474-33	Habilitado (a)
07	VERANICE ALVES SILVA	NICINHA VILLAR	061.458.874-00	Habilitado (a)
08	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	TONY SANTOS	054.853.724-06	Habilitado (a)
09	DANIEL FERREIRA CARDOSO DA SILVA	DANIEL DYLLAN	065.409.094-70	Habilitado (a)
10	MARIA HELENA DE ARRUDA SILVA	ARTE ARTESANATO	673.754.214-04	Habilitado (a)
11	IDALÉCIO LOURENÇO DIOGO	DADÁ LOURENÇO	009.580.814-09	Habilitado (a)
12	ALZAMIR BATISTA PINHEIRO DE SOUZA	ARTE DE BARRO	070.242.364-50	Habilitado (a)
13	MARIA ALICE DANTAS SOARES	DANÇA CIGANA	063.308.054-31	Habilitado (a)
14	PAULO SÉRGIO PINHEIRO DE SOUZA	BARRO ARTESÃ	070.201.354-47	Habilitado (a)
15	DAYLA RAYANE SOARES DE QUEIROZ	DANÇA CIGANA	129.523.414-94	Habilitado (a)
16	ANA PAULA TARGINO	LEITURA DE MÃOS CIGANA	076.771.814-30	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO/COLETIVO CULTURAL INFORMAL DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL, ATÉ 10 COMPONENTES.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	WASHINGTON RIBEIRO PEDROZA	ROCK IN RUA TANGARÁ/BANDA SUBVERSIVOZ	059.343.344-09	Habilitado (a)
02	MARIA DO SOCORRO GUILHERME DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAMPIÃO DE TANGARÁ- ACLT	750.650.294-15	Habilitado (a)
03	DAMIÃO DO NASCIMENTO	GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO TANGARÁ-RN	084.664.924-10	Habilitado (a)
04	JOSÉ VICENTE FERREIRA DE LIMA	DUO CIGANO	145.187.644-04	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO/COLETIVO CULTURAL INFORMAL DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL, ACIMA DE 10 COMPONENTES.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	EMERSON ALVES DA SILVA	QUADRILHA TRADICIONAL-JUNINA JABUTI	110.949.274-06	Habilitado (a)

Tangará/RN, em 7 de fevereiro de 2024.

JUCIÊ AGAPTO NETO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:AAA73614

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082 - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

PORTARIA nº 082, de 7 de fevereiro de 2024.

A **Secretaria Municipal de Cultura**, realizou procedimento de habilitação jurídica dos proponentes selecionados no Edital de Chamada Pública nº 003/2023, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Tangará/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal declara HABILITADOS (AS) os (as) participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Associação Cultural Lampião de Tangará	Cine no Sítio	05.517.025/0001-80	Habilitado (a)
02	Hemerson Davi Alves Feliciano	Manda o Boi - Autoral	706.442.814-80	Habilitado (a)
03	Augusto Araújo Neto	Oficinas de Audiovisual	029.629.654-66	Habilitado (a)
04	Washington Ribeiro Pedroza	Banda Subversivoz	059.343.344-09	Habilitado (a)
06	Antonio Pereira dos Santos Filho	Tony Santos	054.853.724-06	Habilitado (a)
07	Jobson Kaynan de Almeida Belarmino	Tangará Entre Raízes e Horizontes	110.695.804-73	Habilitado (a)
08	Daniel Ferreira Cardoso da Silva	Daniel Dyllan	065.409.094-70	Habilitado (a)
09	Francisca Micaele da Silva Pontes	Amor sem fronteiras, perseguição sem limites	110.686.594-40	Habilitado (a)
10	Verenice Alves da Silva	Nicinha Vilar	061.458.874-00	Habilitado (a)
11	Idalécio Lourenço Diogo	Dada Lourenço	009.580.814-09	Habilitado (a)
13	Jorge Gerônimo da Silva	Ferrozão eu acho é massa	023.723.544-77	Habilitado (a)
14	Allan Davy Paiva Silva	Circulaéc	078.215.474-33	Habilitado (a)

Tangará/RN, em 7 de fevereiro de 2024.

JUCIÊ AGAPTO NETO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:F23029BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 39/2023-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 39/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 14.249.047/0002-89	Telefone: (71) 3508-6828/ (71) 3508-6827 / (849) 9612-4900	Email: atlantico.adm@hotmail.com
Endereço: AV LUIZ TARQUINIO PONTES, 1821 QUADRA0005 C020, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA, CEP: 42701-450		
Representante: IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO - CPF: 050.093.474-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006389 - ACICLOVIR, 50MG/G	PRATI	BNG	1000,00	2,220	2.220,00
3	0006392 - CLOTRIMAZOL+DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 40G	GERMED	BNG	1500,00	12,500	18.750,00
4	0006393 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME. BSN'AGA COM 10G	HIPOLABOR	BNG	1000,00	1,590	1.590,00
5	0006395 - SIMETICONA 125MG 10 CÁPSULAS	PHARLAB	COMPRIMI	5000,00	0,170	850,00
7	0006397 - AMOXICILINA, 500 MG	PRATI	COMPRIMI	25000,00	0,220	5.500,00
8	0006398 - CASCARA SAGRADA 75mg (RHAMUS PURSHIANA DC)	HERBARIUM	COMPRIMI	200,00	0,810	162,00
11	0006401 - ACICLOVIR, 200 MG	PHARLAB	CPR	3000,00	0,160	480,00
13	0006403 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	EMS	CPR	5000,00	0,180	900,00
15	0006405 - ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	HIPOLABOR	CPR	10000,00	2,300	23.000,00
16	0006406 - ALBENDAZOL, 400 MG	PRATI	CPR	8000,00	0,400	3.200,00

17	0006407 - ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	UCI	CPR	5000,00	0,770	3.850,00
19	0006409 - AMINOFILINA, 200 MG	TEUTO	CPR	5000,00	0,200	1.000,00
21	0006411 - AMPICILINA 500MG	PRATI	CPR	4000,00	0,320	1.280,00
23	0006413 - ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	CPR	5000,00	0,030	150,00
28	0006418 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	PHARLAB	CPR	20000,00	0,250	5.000,00
33	0006424 - CARVEDILOL, 3,125 MG	EMS	CPR	5000,00	0,070	350,00
35	0006426 - CEFALEXINA, 500MG	ABL	CPR	5000,00	0,560	2.800,00
36	0006427 - CETOCONAZOL, 200 MG	PHARLAB	CPR	10000,00	0,270	2.700,00
37	0006428 - SIMETICONA 40MG	EMS	CPR	10000,00	0,110	1.100,00
38	0006429 - CIPROFLOXACINO 250MG	PRATI	CPR	15000,00	0,600	9.000,00
39	0006430 - CINARIZINA 75MG	RAMBAXY	CPR	8000,00	0,350	2.800,00
40	0006431 - CIPROFLOXACINO, 500MG	PRATI	CPR	20000,00	0,230	4.600,00
41	0006432 - CLOPIDOGREL, 75MG	E M S	CPR	7000,00	0,350	2.450,00
43	0006434 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	CPR	10000,00	0,080	800,00
50	0006441 - DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB	CPR	2000,00	0,150	300,00
52	0006443 - DOMPERIDONA 10MG	EMS	CPR	10000,00	0,100	1.000,00
54	0006445 - ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	HIPOLABOR	CPR	20000,00	0,040	800,00
58	0006449 - ESPIRONOLACTONA, 100 MG	HIPOLABOR	CPR	3000,00	0,570	1.710,00
60	0006451 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	CIFARMA	CPR	3000,00	1,000	3.000,00
62	0006455 - FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI	CPR	15000,00	0,050	750,00
63	0006456 - GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	CPR	15000,00	0,030	450,00
66	0006459 - IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	CPR	10000,00	0,120	1.200,00
68	0006461 - ISOFLAVONA DE SOJA 75MG (GLYCINE MAX)	HERBARIUM	CPR	2000,00	1,550	3.100,00
69	0006462 - ISSOSSORBIDA 5MG	E M S	CPR	1000,00	0,240	240,00
70	0006463 - ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,790	7.900,00
73	0006466 - LEVONORGESTREL, 0,75MG	UNIAO QUIMICA	CPR	5000,00	0,860	4.300,00
78	0006471 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	CPR	2000,00	0,220	440,00
81	0006474 - ACEBROFILINA 25MG/5ML	GEOLAB	Fr	2000,00	7,500	15.000,00
82	0006475 - ACEBROFILINA 50MG/5ML	GEOLAB	Fr	1000,00	9,000	9.000,00
83	0006476 - ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML COM 30ML	AIRELA	Fr	2000,00	4,600	9.200,00
84	0006477 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, COM 10ML	PRATI	Fr	1000,00	1,480	1.480,00
85	0006478 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML (XAROPE INFANTIL), FRASCO COM 120ML	NATULAB	Fr	2000,00	2,800	5.600,00
87	0006480 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120ML	CIMED	Fr	7000,00	9,000	63.000,00
88	0006481 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80MG/ML + 11,4MG/ML, FRASCO COM 70ML	PRATI	Fr	5250,00	19,000	99.750,00
90	0006483 - AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15ML	PHARLAB	Fr	1000,00	5,500	5.500,00
92	0006485 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG AEROSOL 10ML	BOEHRINGER	Fr	1000,00	19,000	19.000,00
93	0006486 - BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO COM 120 DOSES	EMS	Fr	500,00	8,250	4.125,00
95	0006488 - CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	ABL	Fr	2000,00	5,950	11.900,00
96	0006489 - CEFALEXINA, 250MG/5ML FRASCO 60ML	ABL	Fr	11250,00	6,000	67.500,00
99	0006492 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML	AIRELA	Fr	1000,00	1,100	1.100,00
100	0006493 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	BELFAR	Fr	5000,00	2,150	10.750,00
104	0006497 - DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2+0,25MG/5ML, FRASCO COM 120ML	PRATI	Fr	3000,00	3,800	11.400,00
106	0006499 - MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML + CLORIDRATO FENILLEFRINA 5MG/5ML XAROPE 120ML	ACHÉ	Fr	3000,00	11,500	34.500,00
107	0006500 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, FRASCO COM 10ML	FARMACE	Fr	5000,00	0,910	4.550,00
109	0006502 - FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA, 3 MG/ML, FRASCO COM 60ML	HIPOLABOR	Fr	2000,00	3,220	6.440,00
110	0006503 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML, FRASCO COM 240ML	BELFAR	Fr	5000,00	5,000	25.000,00
112	0006505 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, FRASCO COM 20ML	NATULAB	Fr	2000,00	1,980	3.960,00
116	0006509 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY	HIPOLABOR	Fr	2250,00	47,000	105.750,00
119	0006512 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160MG/ML+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60MG/ML, FRASCO COM 130ML	AIRELA	Fr	4000,00	5,550	22.200,00
121	0006515 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), FRASCO COM 100ML	NATULAB	UND	2000,00	2,000	4.000,00
122	0008985 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80MG/ML + 11,4MG/ML, FRASCO COM 70ML COTA RESERVADA 25.00%	PRATI	Fr	1750,00	23,000	40.250,00
123	0008986 - AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML, FRASCO COM 75ML COTA RESERVADA 25.00%	EMS	Fr	500,00	24,740	12.370,00
124	0008987 - CEFALEXINA, 250MG/5ML FRASCO 60ML COTA RESERVADA 25.00%	ABL	Fr	3750,00	4,920	18.450,00
125	0008988 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY COTA RESERVADA 25.00%	HIPOLABOR	Fr	750,00	46,370	34.777,50

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 31 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Atlantico Life Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 14.249.047/0002-89

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO

Representante

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:AA7A14DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

PROCESSO: 118.002/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade: 15/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: ALCIMARA KAROLYNE EVANGELISTA DA SILVA 70066672406

CNPJ nº 44.808.209/0001-51

ENDEREÇO: Rua Raimunda Maria de Souza (Lot. Prq N Horizonte), 1066, Casa, Alto do Sumaré, Mossoró/RN – CEP 59.633.735

OBJETO: Apresentação artística da Cantora Caroline Melo e Banda no dia 10 de fevereiro, no tradicional Carnaval da cidade de Tibau/RN, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 02 de fevereiro de 2024

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Apresentação artística da Cantora Caroline Melo e banda no dia 10 de fevereiro, no tradicional Carnaval da cidade de Tibau/RN, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024	Apresent.	01	35.000,00	35.000,00
Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 02 de fevereiro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ALCIMARA KAROLYNE EVANGELISTA DA SILVA

Alcimara Karolyne Evangelista da Silva 70066672406

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:FF4A221B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**

PROCESSO: 111.001/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade: 13/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ nº 44.005.216/0001-15

ENDEREÇO: Rua Gregório de Oliveira, 156, CXPST 78, Torrs, João Pessoa/PB – CEP 58.040-060

OBJETO: Apresentação artística do Cantor Dodô Pressão no dia 12 de fevereiro, no tradicional Carnaval da cidade de Tibau/RN, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 02 de fevereiro de 2024

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Apresentação artística do Cantor Dodô Pressão no dia 12 de fevereiro, no tradicional Carnaval da cidade de Tibau/RN, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024	Apresent.	01	80.000,00	80.000,00
Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 02 de fevereiro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

RANNIERY GOMES DA TRINDADE

Ranniery Gomes Entretenimentos LTDA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:EF84D757

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024**

PROCESSO: 111.002/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade: 14/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: LUCAS BOQUINHA LTDA

CNPJ nº 45.102.128/0001-02

ENDEREÇO: Av. Dão Silveira, 3860, loja 03, Candelaria, Natal/RN – CEP 59.066-180**OBJETO:** Apresentação artística do Cantor Lucas Boquinha no dia 09 de fevereiro, no tradicional Carnaval da cidade de Tibau/RN, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 02 de fevereiro de 2024**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Apresentação artística do Cantor Lucas Boquinha no dia 09 de fevereiro, no tradicional Carnaval da cidade de Tibau/RN, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024	Apresent.	01	30.000,00	30.000,00
Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 02 de fevereiro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

LUCAS MATHEUS MARTINS FARIAS

Lucas Boquinha LTDA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D3435C39

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

PROCESSO: 108.002/2024**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 12/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 27.019.000/0001-90

ENDEREÇO: Rua Calixto Machado, 21, Sala R-30, Pires Facanha, Eusebio/CE – CEP 61.775-060**OBJETO:** Apresentação artística da Cantora Aline Reis no dia 09 de fevereiro, no tradicional Carnaval da cidade de Tibau/RN, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 02 de fevereiro de 2024**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
------	-----------	-------	--------	----------	----------

01	Apresentação artística da Cantora Aline Reis no dia 09 de fevereiro, no tradicional Carnaval da cidade de Tibau/RN, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024	Apresent.	01	60.000,00	60.000,00
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 02 de fevereiro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JOSÉ TAMER BRAGA SANCHO NETO

Aline Reis Produções LTDA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador: 33CD56F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 006/24, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

DECRETO Nro 006/24, de 01 de Fevereiro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.650.324,69 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.650.324,69 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.650.324,69 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro 2023.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 01 de Fevereiro de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 006/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Casa Civil		
04 122 0001 2.005	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
	Sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	24.314,04
TOTAL Casa Civil			24.314,04
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	3.600,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	3.043,40
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	3.510,39
28 846 9999 2.015	Contribuição ao programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	7.146,17
28 846 9999 2.017	Pagamentos de Sentenças Judiciais Transi		
	tadas em julgado (Precatórios)		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

		Exce.arrec.	67.681,81
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			84.981,77
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Financas		
04 122 0001 2.024	Remuneração de Pssual Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	14.408,84

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 006/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Financas			14.408,84
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0001 2.028	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	40.801,85
12 122 0001 2.029	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Exce.arrec.	1.827,05
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	116.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	2.794,74
12 361 0002 2.037	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	10.886,18
12 361 0002 2.218	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	20,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	41.578,91
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			213.908,73
PARA:			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0002 2.035	Manutenção e Funcionamento das Atividade s do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Exce.arrec.	16.221,88
12 361 0002 2.041	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Exce.arrec.	365.066,80

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 006/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0012 2.046	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pré Escola)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Exce.arrec.	32.464,92
12 365 0012 2.049	Remuneração Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Exce.arrec.	187.346,82
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			601.100,42
PARA:			
06 01.	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
13 392 0005 2.088	Promoção das festividades de Natal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	500,00
13 392 0006 2.094	Promoção do Campeonato Municipal de Fute bol de Campo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	610,00
TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto			1.110,00
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saude		
10 122 0001 2.103	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	77.506,00
10 122 0001 2.104	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	53.180,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saude			130.686,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 242 0008 2.220	Manutenção do CAPS I		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	21.900,80

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 006/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0007 2.108	Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	23.880,00
10 301 0007 2.110	Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	6.333,22
10 301 0007 2.111	Manutenção do Programa Saúde Bucal (ESB)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	25.915,78
10 301 0007 2.115	Programa de Informatização da APS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	2.640,00
10 301 0007 2.117	Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	134.428,80
10 301 0008 2.223	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	43.886,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	73.091,57
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	973,79
10 301 0009 2.219	Prog. de Ap. a Pessoas Carentes na Área da Saúde		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	22.000,00
10 302 0008 2.123	Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade (COPIRN)		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1600000000	Transferência SUS Bloco de	manutenção	
		Exce.arrec.	10.000,00
10 305 0007 2.130	Agentes Comunitários de Endemias		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	29.937,60

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 006/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			394.987,56
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
08 122 0001 2.140	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	8.015,82
TOTAL Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			8.015,82
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.147	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família(PAIF/CRAS)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	633,77
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		

08 244 0009 2.150	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)		Exce.arrec.	9.795,54
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS			
			Exce.arrec.	10.164,00
08 244 0010 2.151	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíd			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS			
			Exce.arrec.	7.623,42
08 301 0010 2.224	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
			Exce.arrec.	3.790,37
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social				32.007,10
PARA:				
08 03.	Fundo Mul.dos Direitos da Criança e Adol			
08 243 0009 2.142	Programa de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
			Exce.arrec.	6.660,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 006/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Mul.dos Direitos da Criança e A			6.660,00
PARA:			
08 04.	Fundo Mul. Apoio Política Idoso FUMAPI		
08 241 0009 2.217	Programa de Atenção Psicossocial a Idoso		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Exce.arrec.
TOTAL Fundo Mul. Apoio Política Idoso FUMA			9.419,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 122 0001 2.174	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Exce.arrec.
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			79.098,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Exce.arrec.
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			36.063,17
04 122 0011 2.175	Manutenção e Conservação dos Equipamento Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Exce.arrec.
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			8.182,96
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			123.344,13
PARA:			
14 01.	Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publi		
04 122 0001 2.206	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Exce.arrec.
TOTAL Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Pu			4.715,95
PARA:			
15 01.	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico		
04 122 0001 2.207	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Exce.arrec.
TOTAL Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico			665,33
TOTAL GERAL			1.650.324,69

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 006/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico			665,33
TOTAL GERAL			1.650.324,69

Umarizal, 01 de Fevereiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:B7011EC3

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 011/2024**

DECRETO Nº 011/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito em Exercício do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 6º da Lei Municipal nº 802 de 24 de novembro de 2023:**DECRETA:****Art. 1º** - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2104 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
TOTAL:		R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSOS:	26003120 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, deste Decreto, são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos do SUS (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 07 de fevereiro de 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2A7DD2A8**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 014/2024**

DECRETO Nº 014/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSAO CULTURAL	
PROGRAMA:	0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 101.000,00
TOTAL:		R\$ 101.000,00
FONTE DE RECURSOS:	17100000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 07 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.2.9.99.0.1.00 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal
Fontes:	17100000 - Transferência Especial dos Estados
2023	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	49.000.000
Receita Arrecadada (jan à fev/2024):	150.000.000
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à fev/2024):	101.000.000
Créditos Adicionais Extraordinários (jan à fev/2024):	0.000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à fev/2024):	0.000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	101.000.000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 101.000,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A5668281

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.315.161,20, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 2.315.161,20 (dois milhões, trezentos e quinze mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.315.161,20 (dois milhões, trezentos e quinze mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.315.161,20
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.495.161,20
	2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				1.495.161,20
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	1.495.161,20
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					820.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				800.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	800.000,00
Anexo II (Redução)					2.315.161,20
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.495.161,20
	2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				1.495.161,20
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.495.161,20
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					820.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				800.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	800.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5665DECE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:54CB3B56

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 013/2024

DECRETO Nº 013/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 877.880,81 (oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 877.880,81 (oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
(CRIAR)					877.880,81
02.003 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO				10.000,00

	GABINETE DO PREFEITO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					70.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
05 .001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					200.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					25.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					166.090,22
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				116.090,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	16.090,22
	2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
	2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				25.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15730000	0001	25.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					107.030,08
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				82.030,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	22.030,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				25.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16350000	0001	25.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					239.760,51
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				139.760,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	129.760,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 07 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 013/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal 7.990/89 - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan/2024):	637.891,440
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan/2024):	637.891,440
Créditos Adicionais Extraordinários (jan/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	637.891,440
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 637.891,44
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.2.1.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan/2024):	51.869,070
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan/2024):	51.869,070
Créditos Adicionais Extraordinários (jan/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	51.869,070
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 51.869,07
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal 7.990/89 - Principal
Fontes:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan/2024):	141.090,220
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan/2024):	141.090,220
Créditos Adicionais Extraordinários (jan/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	141.090,220
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 141.090,22
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal 7.990/89 - Principal
Fontes:	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan/2024):	47.030,080
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan/2024):	47.030,080
Créditos Adicionais Extraordinários (jan/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	47.030,080
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 47.030,08

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D558BEBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA (*) REPUBLICADO POR TER SAÍDO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 3217 DE 07/02/2024; PAG. 343-344, COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

(*) Republicado por ter saído no diário oficial dos municípios nº 3217 de 07/02/2024; pag. 343-344, com incorreção no original.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação: **Aquisição de material didático, destinados aos alunos do Ensino Fundamental da Rede de ensino do município de Vera Cruz.**

abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com . A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.

Iniciando no dia 07/02/2024 às 07h

Encerrando no dia 09/02/2024 às 17h

Material estruturado para avaliação em larga escala sistematizado

ITEM	PRODUTO	Und	QTD	Valor Unitário	Valor total
1	Coleção sistema avalia – 1 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 130 páginas (Cento e Trinta); 01 livro de matemática com no mínimo 115 (Cento e Quinze) páginas; 01 livro de contos clássicos – os três porquinhos com no mínimo 08 (Oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – o patinho feio com no mínimo 08 (Oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – João e pé de feijão com no mínimo 08 (Oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – chapuzinho vermelho com no mínimo 08 (Oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	215		
2	Coleção sistema avalia – 1 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 130 páginas (Cento e trinta); 01 livro de matemática com no mínimo 115 (Cento e quinze) páginas; 10(Dez) cartazes educativos medindo 60x90. Acondicionado em embalagem plástica.	und	10		
3	Coleção sistema avalia – 2 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 240 páginas (Duzentos e Quarenta); 01 livro de matemática com no mínimo 220 (Duzentos e Vinte) páginas; 01 livro de contos clássicos – Rapunzel com no mínimo 08 (Oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – o gato de botas com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – cinderela com no mínimo 08 (Oito) páginas; ; 01 livro de contos clássicos – A Bela e A Fera com no mínimo 08 (Oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	215		
4	Coleção sistema avalia – 2 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 240 páginas (Duzentos e quarenta); 01 livro de matemática com no mínimo 220 (duzentos e vinte) páginas; 10 cartazes educativos medindo 60x90. Acondicionado em embalagem plástica.	und	10		
5	Coleção sistema avalia – 3 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 120 páginas (Cento e Vinte); 01 livro de matemática com no mínimo 120 (cento e vinte) páginas; 01 livro de contos clássicos – a bela adormecida com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – branca de neve com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – o a pequena sereia com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – Pinóquio com no mínimo 08 (oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	215		
6	Coleção sistema avalia – 3 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 120 páginas (Cento e vinte); 01 livro de matemática com no mínimo 120 (cento e vinte) páginas; 10 cartazes educativos medindo 60x90. Acondicionado em embalagem plástica.	und	10		
7	Coleção sistema avalia – 4 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 260 páginas (Duzentos e Sessenta); 01 livro de matemática com no mínimo 260 (Duzentos e Sessenta) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	215		
8	Coleção sistema avalia – 4 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 260 páginas (Duzentos e Sessenta); 01 livro de matemática com no mínimo 260 (Duzentos e Sessenta) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	10		
9	Coleção sistema avalia – 5 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 288 páginas (Duzentos e Oitenta e Oito); 01 livro de matemática com no mínimo 300 (Trezentos) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	230		
10	Coleção sistema avalia – 5 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 288 páginas (Duzentos e Oitenta e Oito); 01 livro de matemática com no mínimo 300 (Trezentos) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	10		
11	Coleção sistema avalia – 6 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 276 páginas (Duzentos e Setenta e Seis); 01 livro de matemática com no mínimo 250 (Duzentos e Cinquenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	230		
12	Coleção sistema avalia – 6 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 276 páginas (Duzentos e Setenta e Seis); 01 livro de matemática com no mínimo 250 (Duzentos e Cinquenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	10		
13	Coleção sistema avalia – 7 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 288 páginas (Duzentos e Oitenta e Oito); 01 livro de matemática com no mínimo 250 (Duzentos e cinquenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	230		
14	Coleção sistema avalia – 7 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 288 páginas (Duzentos e Oitenta e Oito); 01 livro de matemática com no mínimo 250 (Duzentos e cinquenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	10		
15	Coleção sistema avalia – 8 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 240 páginas (Duzentos e Quarenta); 01 livro de matemática com no mínimo 240 (Duzentos e Quarenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	215		
16	Coleção sistema avalia – 8 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 240 páginas (Duzentos e Quarenta); 01 livro de matemática com no mínimo 240 (Duzentos e Quarenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	10		
17	Coleção sistema avalia – 9 ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 300 páginas (Trezentos); 01 livro de matemática com no mínimo 400 (Quatrocentos) páginas; 01 livro de ciências da natureza composto por no mínimo 170 (Cento e setenta) páginas; 01 livro de ciências humanas composto por no mínimo 170 (Cento e setenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	215		
18	Coleção sistema avalia – 9 ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 300 páginas (Trezentos); 01 livro de matemática com no mínimo 400 (Quatrocentos) páginas; 01 livro de ciências da natureza composto com no mínimo 170 (Cento e setenta) páginas; 01 livro de ciências humanas composto com no mínimo 170 (Cento e setenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	10		

Material didático complementar e ferramentas tecnológicas como recursos didáticos que auxiliem e superem as dificuldades e os obstáculos na aprendizagem do componente curricular de matemática

ITEM	PRODUTO	Und	QTD	Valor Unitário	Valor total
1	Coleção Método mais fácil 1: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 20x27 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 1º anos do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	und	215		
2	Coleção Método mais fácil 2: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 20x27 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 2º anos do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	und	215		
3	Coleção Método mais fácil 3: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 20x27 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 3º anos do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temáticas de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	und	215		
4	Coleção Método mais fácil 4: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 20x27 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 4º ano do ensino fundamental, anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temática de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	und	215		
5	Coleção Método mais fácil 5: composto por 6 livros totalizando 284 páginas; miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 5º ano do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temática de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	und	230		
6	Coleção Coleção Método mais fácil 6: composto por 5 livros totalizando 284 páginas(Duzentos e Oitenta e quatro); miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 6º ano do ensino fundamental anos iniciais e	und	230		

	finais, serão trabalhadas todas as unidades temática de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.				
7	Coleção Coleção Método mais fácil 7: composto por 5 livros totalizando 240 páginas(Duzentos e Quarenta); miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 7º ano do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temática de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	und	230		
8	Coleção Coleção Método mais fácil 8: composto por 5 livros totalizando 240 páginas (Duzentos e Quarenta); miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 8º ano do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temática de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível	und	230		
9	Coleção Coleção Método mais fácil 9: composto por 5 livros totalizando 240 páginas (Duzentos e Quarenta); miolo papel offset 90g com corte picote destacar, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Destinado aos alunos do 9º ano do ensino fundamental anos iniciais e finais, serão trabalhadas todas as unidades temática de matemática. Acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível	und	215		
10	Livro Método mais fácil – livro do professor: composto por 1 livros contendo aproximadamente 240 páginas (Duzentos e Quarenta); miolo papel offset 90g, 4x4 cores, tamanho 16x23 cm; capa papel cartão supremo 250g, 4x4 cores; brochura. Correspondendo a cada ano do ensino fundamental anos iniciais e finais.	und	60		

Atenciosamente,

Vera Cruz/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

ANA KARLA DIAS DE LIMA
Chefe De Compras

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D809D0E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 5 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1511 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00

ANEXO II
(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)			
			1539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família			

		e do Cadastro Único (IGD/BF)	1546 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola			
			1552 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:59C44C25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 5 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			1654 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 300.000,00
			1655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 370.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 370.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1071 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 300.000,00
Total da Ação:					R\$ 300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 300.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.85 - Programa Farmácia Básica			
			1730 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140001	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)			
			1740 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)			

			1787 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EE42FACF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 5 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 150.000,00
			2029 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 230.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 230.000,00
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1324 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			1626 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 230.000,00
Total da Ação:					R\$ 230.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 230.000,00
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.42 - Realização de Concursos Literários			
			1367 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:62F18CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 152.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 7 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
			1205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 152.000,00
Total da Ação:					R\$ 152.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 152.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			1259 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 60.000,00
			1260 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 26.000,00
Total da Ação:					R\$ 86.000,00
		2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais			
			1277 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
			1280 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 25.000,00
			1281 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 45.000,00
		2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial			
			1646 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 21.000,00
Total da Ação:					R\$ 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 152.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:40EA564F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 7 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.38 - Promoção das festividades do Carnaval			
			1342 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.38 - Promoção das festividades do Carnaval			
			1340 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			1341 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			1343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			1344 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			1345 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EF0F88BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÁLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 039/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA - Especificações técnicas: Capacidade de carga 7 toneladas; Capacidade volumétrica 6,70 m³; Eixos tradicionais duplo, aro 16; Comprimento da caçamba 3 mts; Largura da caçamba 1,90 mts; Profundidade da caçamba 1 mts; Acionamento: cilindro hidráulico telescópico de três estágios; - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 42.816,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:29:55 - Por: Alex Silva de Azevêdo	CAB 7T BCS	BCS METARLUGICA	1	29.900,00
Item: 0002 - TANQUE LIMPA FOSSA REBOCAVEL - Especificações técnicas: Capacidade mínima 5.000 litros; Bomba a vácuo, potência 80 CV; Eixo tandem aro "16"; Tampa de inspeção traseira; Tampa de fechamento superior; Tampa de visualização do nível; Mangote de sucção "4x5,5mm polegadas; Altura total 6335mm; Dimensões do tanque 1455x3770mm; Comprimento total 5,8mm; Acionamento: Cardam de transmissão para tomada de força do trator; Altura máxima de sucção 6 mts; Revestimento anticorrosivo a base de epóxi. Sistema interno de agitação. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 60.615,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 06/02/2024 - 09:29:55 - Por: Alex Silva de Azevêdo	DEL 5000L BCS - BOMBA INCOMAGRI	BCS METARLUGICA	1	54.900,00

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador: 10EDFB61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 4/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA BIOPLENNA DISTRIB. DE PROD. E EQUIP. PARA DIAGNOST

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) BIOPLENNA DISTRIB. DE PROD. E EQUIP. PARA DIAGNOST inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.160.859/0001-00, sediado(a) na Rua AV. NASCIMENTO DE CASTRO 1833 . DIX SEPT ROSADO NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN , em NATAL doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE NIKOLAS DA NOBREGA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1233045, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 790.942.104-44, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, conforme Especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: BIOPLENNA DISTRIB. DE PROD. E EQUIP. PARA DIAGNOST				
CNPJ: 13.160.859/0001-00				
Endereço: Rua AV. NASCIMENTO DE CASTRO 1833 . DIX SEPT ROSADO NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: ALEXANDRE NIKOLAS DA NOBREGA				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ACIDO ÚRICO LIQUIFORM, FRASCO COM 100ML (LABTESTE).	32	FR	R\$ 77,00	R\$ 2.464,00
ÁGUA PURIFICADA, FRASCO COM 5LTS	12	FR	R\$ 10,00	R\$ 120,00
CALIBRA H (CALIBRADOR), FRASCO COM 3ML (LABTESTE)	95	FR	R\$ 147,52	R\$ 14.014,40
CLEANER PARA EQUIPAMENTO BC 3000 PLUS MINDRAY, GALÃO COM 10 LTS	21	UND	R\$ 225,00	R\$ 4.725,00
COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO, CAIXA 200 TESTES (LABTESTE)	10	CX	R\$ 185,80	R\$ 1.858,00
CREATININA K, FRASCO COM 300ML (LABTESTE).	13	FR	R\$ 79,36	R\$ 1.031,68
DILUENTE PARA EQUIPAMENTO BC 3000 PLUS MINDRAY, GALÃO COM 20 LTS	17	UND	R\$ 151,00	R\$ 2.567,00
KIT DE REAGENTE PARA VDRL, CAIXA COM 250 TESTES, (LABTESTE).	12	CX	R\$ 58,00	R\$ 696,00
LISANTE PARA EQUIPAMENTO BC 3000 PLUS MINDRAY, FRASCO 1 LTS	11	FR	R\$ 195,00	R\$ 2.145,00
QUALITROL 1 H (CONTROLE), FRASCO COM 5ML (LABTESTE).	90	FR	R\$ 112,64	R\$ 10.137,60
REAGENTE COLESTEROL HDL DIRETO R1/R2 E R3.	6	KIT	R\$ 296,00	R\$ 1.776,00
REAGENTE COLESTEROL LDL DIRETO 80ML.	6	KIT	R\$ 519,65	R\$ 3.117,90
REAGENTE DE PROTEINA C REATIVA, TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR) NO SORO HUMANO. CAIXA COM 100 TESTES.	4	CX	R\$ 168,23	R\$ 672,92
REAGENTE GAMA GT, REAÇÃO ENZIMÁTICA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GAMA NO SORO HUMANO, FRASCO COM 60ML	5	FR	R\$ 98,00	R\$ 490,00
REAGENTE GLICOSE, FRASCO COM 500ML (LABTESTE)	2	FR	R\$ 126,50	R\$ 253,00
REAGENTE UREIA UV, FRASCO COM 100ML (LABTESTE).	6	FR	R\$ 209,95	R\$ 1.259,70
SOLUÇÃO DE LUGOL IODO IODETO 5%, FRASCO COM 500ML.	2	FR	R\$ 52,00	R\$ 104,00
TGO, CAIXA COM 100 TESTES (LABTESTE).	9	CX	R\$ 144,90	R\$ 1.304,10
TGP, CAIXA COM 100 TESTES (LABTESTE).	9	CX	R\$ 144,90	R\$ 1.304,10
TRIGLICERÍDEOS, FRASCO COM 200ML (LABTESTE).	17	FR	R\$ 402,25	R\$ 6.838,25
Valor Total:				R\$ 56.878,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 56.878,65**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024: **Dotação:** 03.001.10.301.0008.2018.3.3.90.30.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Segunda-feira, 5 de Fevereiro de 2024.

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Bioplenna Distrib. De Prod. E Equip. Para Diagnost

CNPJ: 13.160.859/0001-00

ALEXANDRE NIKOLAS DA NOBREGA

CPF: 790.942.104-44

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:5B1BEBB0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024**

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 5/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA BIOSUL
PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08. 181. 562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050. 343. 214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.905.525/0001-90, sediado(a) na Rua São Pedro da Aldeia 799 GALPAOI SERRA DO CURRAL BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS-MG, em BELO HORIZONTE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre Almada Soares Neves, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15634259, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 108.228.346-00, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. . CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. . Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. . Discriminação do objeto:

Empresa: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA				
CNPJ: 05.905.525/0001-90				
Endereço: Rua São Pedro da Aldeia 799 GALPAOI SERRA DO CURRAL BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS-MG				
Representante: Alexandre Almada Soares Neves				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
TESTE DE GRAVIDEZ, CAIXA COM 50 UND	25	CX	R\$ 22,90	R\$ 572,50
Valor Total:				R\$ 572,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. . O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. . O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 572,50**

3.2. . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual,

inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4. 1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Dotação: 03.001.10.301.0008.2018. 3.3.90.30.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5. 1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7. 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8. 1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9. 1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Segunda-feira, 5 de Fevereiro de 2024.

Município De Florania
CNPJ: 08.181.562/0001-90
SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: 050.343.214-83

Biosul Produtos Diagnosticos LTDA
CNPJ: 05.905.525/0001-90
ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES
CPF: 108.228.346-00

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:60431482

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024	Processo _____
	Folha Nº _____

	Assinatura/Rubrica _____

TERMO DE CONTRATO Nº 6/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08. 181. 562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050. 343. 214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.308.834/0001-85, sediado(a) na Avenida José Cândido da Silveira 2100 SALA: 13; SALA: 15; SALA: 17; SALA: 19; SALA: 44; HORTO FLORESTAL BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS-MG, em BELO HORIZONTE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Claudinei Pereira de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10495354, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 012.758.386-69, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA				
CNPJ: 11.308.834/0001-85				
Endereço: Avenida José Cândido da Silveira 2100 SALA: 13; SALA: 15; SALA: 17; SALA: 19; SALA: 44; HORTO FLORESTAL BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS-MG				
Representante: Claudinei Pereira de Oliveira				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
KIT PARA TROPONINA TESTE RAPIDO, CAIXA COM 25 UND.	7	CX	R\$ 63,00	R\$ 441,00
TIRAS REAGENTE PARA ANALISE URINÁRIA, CAIXA COM 100 UND.	40	CX	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
Valor Total:				R\$ 1.721,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.721,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4. 1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Dotação: 03.001.10.301.0008.2018. 3.3.90.30.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5. 1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. 1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7. 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8. 1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9. 1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Segunda-feira, 5 de Fevereiro de 2024.

Município De Floriania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Vida Biotecnologia LTDA
 CNPJ: 11.308.834/0001-85
CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA
 CPF: 012.758.386-69

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:58CB5320

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024	Processo _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

TERMO DE CONTRATO Nº 7/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.666.364/0001-66, sediado(a) na Avenida Xavier da Silveira 1450 LAGOA NOVA NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN, em NATAL doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1724969, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 028.532.334-21, e em observância às disposições da Lei nº .666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA				
CNPJ: 04.666.364/0001-66				
Endereço: Avenida Xavier da Silveira 1450 LAGOA NOVA NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
EDTA - ANTI COAGULANTE PARA HEMOGRAMA, FRASCO COM 250ML	25	FR	R\$ 42,90	R\$ 1.072,50
ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO, PACOTE COM 100 UND.	10	PC	R\$ 11,20	R\$ 112,00
SORO ANTI - A MONOCLONAL 10ML, PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO "A" NO SISTEMA ABO, FRASCO COM 10 ML	16	FR	R\$ 23,90	R\$ 382,40
SORO ANTI - B MONOCLONAL 10 ML, PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO "B" NO SISTEMA ABO, FRASCO COM 10ML	16	FR	R\$ 23,99	R\$ 383,84
SORO ANTI - D MONOCLONAL IGG + IGM, SORO PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA O ANTÍGENO D E D FRACO, FRASCO COM 10ML	16	FR	R\$ 46,50	R\$ 744,00
TUBO DE COLETA 5ML DE VIDRO, PACOTE COM 100 UND	15	PC	R\$ 38,90	R\$ 583,50
Valor Total:				R\$ 3.278,24

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.278,24**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Dotação: 03.001.10.301.0008.2018.3.3.90.30.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Segunda-feira, 5 de Fevereiro de 2024.

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

CDH - Centro De Diagnostico Humano LTDA

CNPJ: 04.666.364/0001-66

GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS

CPF: 028.532.334-21

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:477FAFBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024**TERMO DE CONTRATO Nº 8/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 07.969.641/0001-06, sediado(a) na Rua Frei Miguelinho 811 A DOZE ANOS MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE-RN em MOSSORÓ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 779116, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 537.619.104-44, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATACÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 07.969.641/0001-06				
Endereço: Rua Frei Miguelinho 811 A DOZE ANOS MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
PCR LATEX, TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO HUMANO, CAIXA COM 100 TESTES	12	CX	R\$ 41,00	R\$ 492,00
PROTEÍNA TOTAIS, TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA TOTAL NO SORO, LÍQUIDO ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVAL HUMANOS, FRASCO COM 250ML.	50	FR	R\$ 61,99	R\$ 3.099,50
REAGENTE ASLO, FRASCO COM 200ML	5	FR	R\$ 37,40	R\$ 187,00
REAGENTE DE PROTEÍNA "C" REATIVA (PCR), KIT PARA PESQUISA DE PCR, EM AMOSTRA DE SORO. KIT COM 100 TESTES.	40	KIT	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
REAGENTE FATOR REUMATÓIDE, CAIXA COM 100 TESTES	10	CX	R\$ 32,84	R\$ 328,40
Valor Total:				R\$ 5.166,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.166,90**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Dotação: 03.001.10.301.0008.2018.3.3.90.30.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Segunda-feira, 5 de Fevereiro de 2024.

Município De Florania
CNPJ: 08.181.562/0001-90
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: 050.343.214-83

Marq Tech Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 07.969.641/0001-06
MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES
CPF: 537.619.104-44

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:DF03462C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Pregão Eletrônico - 039/2023						
Resultado da Homologação						
0001 - CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA - Especificações técnicas: Capacidade de carga 7 toneladas; Capacidade volumétrica 6,70 m³; Eixos tradicionais duplo, aro 16; Comprimento da caçamba 3 mts; Largura da caçamba 1,90 mts; Profundidade da caçamba 1 mts; Acionamento: cilindro hidráulico telescópico de três estágios; - CAB 7T BCS - Valor Referência: 42.816,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	CAB 7T BCS	1 Unidade	29.900,00	29.900,00	Homologado em 06/02/2024 09:35:12 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0002 - TANQUE LIMPA FOSSA REBOCAVEL - Especificações técnicas: Capacidade mínima 5.000 litros; Bomba a vácuo, potência 80 CV; Eixo tandem aro "16"; Tampa de inspeção traseira; Tampa de fechamento superior; Tampa de visualização do nível; Mangote de sucção "4x5,5mm polegadas; Altura total 6335mm; Dimensões do tanque 1455x3770mm; Comprimento total 5,8mm; Acionamento: Cardan de transmissão para tomada de força do trator; Altura máxima de sucção 6 mts; Revestimento anticorrosivo a base de epóxi. Sistema interno de agitação. - DEL 5000L BCS - BOMBA INCOMAGRI - Valor Referência: 60.615,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DEL 5000L BCS - BOMBA INCOMAGRI	1 Unidade	54.900,00	54.900,00	Homologado em 06/02/2024 09:35:12 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:4153C76E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 036/2023
Resultado da Homologação

0001 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE - (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS) - Unidade: Unidade - Valor Referência: 519.820,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	N/C	1 Unidade	21,00 %	410.657,80	410.657,80	Homologado em 06/02/2024 10:07:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - (ONIBUS E CAMINHÕES) - Unidade: Unidade - Valor Referência: 810.500,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	N/C	1 Unidade	31,00 %	559.245,00	559.245,00	Homologado em 06/02/2024 10:07:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B8C4EEA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS NOVA ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.									
Ano: 2023			Tipo de consulta: Fundo a Fundo				Ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			CPF/CNPJ: 11.415.626/0001-85				Grupo: GESTÃO DO SUS		
Ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			Ação Detalhada: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				UF: RN	Município: LAGOA NOVA	
Código IBGE: 240650	População: 15.573 habitantes		Ano Censo: 2022	Prefeito(a): Luciano Silva Santos			Data Inicial Gestão: 01/01/2021	Secretário(a): Livia Dayane de Medeiros Moura	
Presidente Conselho: Nelimar Pereira da Silva									

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2023	819130	22/08/2023	MUNICIPAL	001	003611	0000430803	162.754,00	0,00	162.754,00		25000.121214/2023-44		1135	
5 em 2023	822968	29/09/2023	MUNICIPAL	104	049638	0066240050	60.083,85	0,00	60.083,85		25000.147278/2023-75		1355	
6 em 2023	826617	31/10/2023	MUNICIPAL	104	049638	0066240050	35.930,45	0,00	35.930,45		25000.163099/2023-85		1677	
7 em 2023	830229	30/11/2023	MUNICIPAL	104	049638	0066240050	35.930,45	0,00	35.930,45		25000.180405/2023-48		2015	
9 em 2023	830162	30/11/2023	MUNICIPAL	104	049638	0066240050	38.809,49	0,00	38.809,49		25000.180406/2023-92		2031	
8 em 2023	834228	27/12/2023	MUNICIPAL	104	049638	0066240050	38.130,03	0,00	38.130,03		25000.192547/2023-58		2634	
						Total	371.638,27	0,00	371.638,27					

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9CDCC6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS NOVA ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - PARCELA 1 DE 2024

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.									
Ano: 2024			Tipo de consulta: Fundo a Fundo				Ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			CPF/CNPJ: 11.415.626/0001-85				Grupo: GESTÃO DO SUS		
Ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			Ação Detalhada: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				UF: RN	Município: LAGOA NOVA	
Código IBGE: 240650	População: 15.573 habitantes		Ano Censo: 2022	Prefeito(a): Luciano Silva Santos			Data Inicial Gestão: 01/01/2021	Secretário(a): Livia Dayane de Medeiros Moura	
Presidente Conselho: Nelimar Pereira da Silva									

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
1 em 2024	001333	26/01/2024	MUNICIPAL	104	049638	0066240050	36.643,28	0,00	36.643,28		25000.010374/2024-40		3113	
						Total	36.643,28	0,00	36.643,28					

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6DADF70A